



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2023**

**N.º 16/2023**

**LOCAL:** Centro Desportivo e Cultural da Campeã.-----

**PRESIDÊNCIA:** Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS).---

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando eram 18 horas.-----

**OUTRAS PRESENCAS:** Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação.-----

## SUMÁRIO

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA ..... 6**

### **II – ORDEM DO DIA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

- 1. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Torgueda – Investimento .....7
- 2. - Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca) - Atribuição de Subsídio .....10

#### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- 3. - Extinção de processos de execução fiscal por falta de citação .....11
- 4. - Código de Conduta do Município de Vila Real .....15
- 5. - Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho no Município de Vila Real .....17
- 6. - Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano de 2022 .....19
- 7. - Pedido de perdão da dívida por parte da NucliSol Jean Piaget .....22
- 8. - Balancete da Tesouraria - Período de 5 a 18 de julho de 2023 .....24

#### **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

- 9. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo nos meses de março, abril e maio de 2023 .....25

#### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

10. - Processo nº 81/23 - José Alberto Monteiro Gonçalves - União de Freguesias de Mouçós e Lamas.....	30
11. - Processo nº 351/19 - Maria Fernanda Moreira Milhões - Freguesias de Lordelo...	37
12. - Processo nº 25/92 - João Pedro Araújo da Silva - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.....	41
13. - Processo nº 18/80 - Guiomar Varela Lopes - Freguesias de Vila Real.....	45
14. - Processo nº 9/00 - Fernando Martins - Freguesias de Mateus .....	49
15. - Processo nº 507/07 - Sol Dourado – Construções e Urbanizações, Lda. ....	54

### DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

16. - Empreitada “Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital, rua do douro Litoral e rua do Valado” – Trabalhos complementares.....	62
17. - Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Revisão de Preços definitiva .....	65
18. - Empreitada “Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão” – Trabalhos complementares...	67
19. - Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL” – Revisão de Preços nº 7 .....	69
20. - Reabilitação Urbana – Centro da Campeã – Revisão de preços .....	70
21. - Conclusão do Loteamento em Lordelo – Revisão de preços .....	72
22. - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021 – Pedido de Prorrogação.....	73
23. - Estacionamentos no Bairro de Santa Maria – Revisão de preços .....	75
24. - Empreitada de requalificação e beneficiação do pavilhão da Diogo Cão – Fase 2 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	76
25. - Empreitada de ”Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Lote 1” – Revisão de Preços Definitiva.....	77
26. - Empreitada de ”Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1” – Segunda revisão de Preços Provisória .....	79

27. - Empreitada “Execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habitações do Bairro São Vicente de Paula” – Revisão de Preços Definitiva.....	80
28. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes – Requalificação da Avenida Almeida Lucena – condicionamento de trânsito.....	82
29. - Desafetação do Domínio Público e posterior permuta com o Domínio Privado da UTAD .....	85
30. - Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para “Elaboração do Projeto de Execução para “Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)”, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação) – Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE .....	91
31. - "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ” – Prorrogação do prazo.....	96
32. - Abertura de procedimento para a empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público .....	98

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

33. - Condicionamentos de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela.....	107
---	-----

### DIVISÃO DE AMBIENTE

34. - Concurso Público Internacional para Recolha de resíduos e lavagem de contentores e limpeza urbana de Vila Real – Proposta de revisão ao procedimento resultante de apreciação dos pedidos de esclarecimentos, Erros e Omissões.....	109
---	-----

### DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

35. - Relatório de Atribuição de Habitação Municipal (Artigo G-2/54º n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Vila Real).....	113
---	-----



**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

36. - Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024 .....	114
37. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Sofia Almeida, Matilde Correia, Pedro Martins, Salvador Teixeira e Gabriel Teixeira .....	118
38. - Atribuição de subsídio à Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real .....	119
39. - VI Torneio de Xadrez Festas da Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio ...	120
40. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers - Pedro Martins.....	121
41. - Voto de Louvor - Carlos Gonçalves.....	121
42. - Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – São Dinis.....	122
<b>III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....</b>	<b>123</b>



## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Vereador **Alexandre Favaio**s que presidiu à reunião, em substituição do Presidente da Câmara, cumprimentou os presentes e justificou as ausências do Sr. Presidente que estava numa missão em representação do município e do Vereador Carlos Silva, por motivo de férias. De seguida referiu-se ao funcionamento destas reuniões públicas, nomeadamente que se dividiam em duas partes, uma para discussão dos assuntos constantes na Ordem de Trabalhos e outra aberta a intervenções do público.

- O Vereador **Nataniel Araújo** referiu-se a uma notícia do jornal A Voz de Trás-os-Montes sobre um assalto / ato de vandalismo ao edifício sede da Câmara Municipal de Vila Real, questionando sobre se está a decorrer alguma investigação. Em resposta o Vereador **Alexandre Favaio**s informou que de facto no dia 21 de julho ocorreu um ato de vandalismo, com o vidro partido na porta do Atendimento Municipal, não tendo havido qualquer roubo de documento ou bens, e que a PSP já tinha identificado o suspeito que confessou a autoria do ato, motivado pelo facto dos serviços de ação social não ter resolvido o seu problema financeiro.

- O Vereador **Nataniel Araújo** referiu-se às buscas que a Polícia Judiciária realizou no dia 27 de abril na CM e na empresa municipal Vila Real Social, no âmbito de uma investigação sobre eventuais irregularidades, questionando o Sr. Presidente sobre se se tem conhecimento de alguma busca levada a cabo pela Polícia Judiciária, depois do dia 27 de abril, na Associação Régia Douro Park.

Em resposta o Vereador **Alexandre Favaio**s informou não ter qualquer conhecimento de buscas no Régia Douro Park. -----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Torgueda – Investimento

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Torgueda manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a melhoria das **"Rua das Flores", "Rua da Fraga da Galega", "Rua do Carvalhinho", "Rua do Calvário" em Meneses e "Rua da Fonte Ribeira" em Farelães**, que representa um investimento global de cerca de 33 220,55 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e comparticipação nas despesas afetas as obras.



6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da DEI da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento na "**Rua das Flores**", "**Rua da Fraga da Galega**", "**Rua do Carvalhinho**", "**Rua do Calvário**" em Meneses e "**Rua da Fonte Ribeira**" em Farelães, com a comparticipação financeira municipal de **29 898,50 €**, conforme minuta em anexo”.

#### **MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
- e
- 2º Outorgante – Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de melhoramento das "**Rua das Flores**", "**Rua da Fraga da Galega**", "**Rua do Carvalhinho**", "**Rua do Calvário**" em Meneses e "**Rua da Fonte Ribeira**" em Farelães, cujo investimento global se estima em **33 220,55 €**.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Freguesia de Torgueda:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29 898,50 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3245/2023.
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:



- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para compartilhar financeiramente “melhoramento das *Rua das Flores, Rua da Fraga da Galega, Rua do Carvalhinho, Rua do Calvário em Meneses e Rua da Fonte Ribeira em Farelães*” nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca)**

**- Atribuição de Subsídio**

----- 2. - Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

Aproximando-se um período do ano que devido às condições atmosféricas é normalmente propiciador de grandes ocorrências de incêndios florestais o que obriga os Corpos de Bombeiros detidos pelas Associações Humanitárias de

Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca) a esforços significativos de resposta a esses eventos, particularmente para sustentação logística das operações necessárias.

Atendendo igualmente ao efeito da inflação registada que se reflete num acréscimo significativo e não previsto nos encargos anuais de funcionamento das AHBV's.

No uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da CM de Vila Real, proponho a atribuição de um apoio extraordinário de 20.000.00€ a cada AHBV do concelho de Vila Real para suportar o acréscimo dos encargos estimados no corrente ano com a atividade de proteção e socorro desenvolvida por estas instituições no concelho de Vila Real”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2983/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/24 Valor: 40.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### - Extinção de processos de execução fiscal por falta de citação

----- 3. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

#### **“I. Enquadramento**

Na sequência da análise dos processos de execução fiscal com origem na já extinta empresa municipal EMAR - Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, EM - e que correm termos no Município de Vila Real, verificou-se a existência de processos que não foram alvo de citação e os quais estão identificados por devedor no quadro-síntese em anexo.

Nesse sentido, foi diligenciado junto da ADIN - Águas do Interior – Norte, EM, SA. (doravante ADIN), a sua melhor colaboração com o objetivo de obter os valores pagos e não comunicados ao município relativamente aos clientes com processos de execução fiscal em curso.



Todavia, a resposta foi negativa, uma vez que a entidade gestora carece de meios humanos para angariar a informação pretendida, desconhecendo qual o valor da dívida que deveria constar em sede de execução fiscal aos dias de hoje.

Mais se informa que, a ADIN comunicou que iria recorrer à recuperação dos créditos através de empresas especializadas em cobrança de dívida, motivo pelo qual, o município suspendeu as diligências em sede de execução fiscal até comunicação em contrário.

## II. Dos Factos e do Direito

Primeiramente, é crucial clarificar o conceito da citação, este “*é o ato destinado a dar conhecimento ao executado de que foi proposta contra ele determinada execução ou a chamar a esta, pela primeira vez, pessoa interessada*”, estando previsto no artigo 35.º, n.º 2 do Código Processo e Procedimento Tributário (doravante CPPT).

Assim sendo, teremos de analisar a questão relativa à prescrição da obrigação tributária no que concerne aos efeitos que a citação tem no prazo de prescrição, vejamos:

- Os prazos de prescrição começam a correr a partir do momento em que o direito podia ter sido exercido, todavia, é possível que no decurso desse prazo seja possível ocorrer a suspensão ou interrupção da instância.

Segundo o disposto nos artigos 48.º e 49.º da Lei Geral Tributária (doravante LGT), estes definem os termos do conceito de prescrição e a sua aplicabilidade nas execuções fiscais. Considerando o mencionado, atentemos que o prazo geral da prescrição da obrigação fiscal é de 8 anos, sendo este o prazo a aplicar para os processos de execução fiscal no caso *sub judice*.

Contudo, os prazos de prescrição poderão ser alvo de interrupção nos termos do artigo 49.º, n.º 1 da LGT, sendo a citação uma das situações previstas para a interrupção do prazo de prescrição.

No caso em apreço, os processos de execução fiscal não estão abrangidos pela interrupção do prazo de prescrição, uma vez que a citação do executado não foi realizada e, como tal, não lhe foi dado conhecimento da instauração do respetivo processo. Porém, é relevante fazer a destriça das circunstâncias que culminaram na não citação, ora atentemos:

1. No caso das peçoas coletivas que foram alvo de encerramento por liquidação, teremos que ter em consideração o previsto no artigo 188.º, n.º1, alínea d) do Código do Processo Civil (doravante CPC), “*Quando se mostre que foi efetuada*



*depois do falecimento do citando ou da extinção deste, tratando-se de pessoa coletiva ou sociedade”*

Na situação *in casu*, apuramos a existência de 31 pessoas coletivas que foram alvo de extinção através do processo de dissolução e encerramento por liquidação e, nesse sentido, cuja citação não foi possível de operar.

Consequentemente, verificamos ainda a existência de 9 pessoas coletivas que também não foram citadas e, simultaneamente, não apresentam atividade empresarial há pelos menos 7 anos, segundo informações recolhidas nas plataformas online disponíveis para o efeito.

Face ao explanado, presumimos que as mesmas não se encontram a exercer a atividade empresarial na atualidade e como tal, podemos inclui-las na fundamentação concernente às pessoas coletivas extintas por encerramento.

2. Os restantes processos de cobrança coerciva em que o estado é também o da “não citação”, inexiste informação relativa ao modo como foi realizada a citação ao executado e se a mesma foi devolvida e, caso tenha efetivamente sido devolvida, qual o motivo da sua devolução.

Acresce expor que, após consulta do aplicativo das Execuções Fiscais, apurou-se que no que respeita aos processos tributários não citados, não há efetivamente um número de citação associado ao processo em causa. O que, por conseguinte, condiciona a prova de que o devedor foi validamente citado, uma vez que não temos acesso à citação e respetiva certidão de dívida que deu origem à instauração do processo.

Importa esclarecer que, esta problemática deverá ter origem num erro informático quanto ao registo e emissão das citações, motivo pelo qual, ignoramos se a citação do executado foi efetivamente efetuada, não dispondo de meios para obter tal informação.

Assim sendo, torna-se inexecutável prosseguir com os respetivos processos, por efeito da possível arguição da nulidade por falta de citação por parte dos executados, isto significa que o destinatário pode alegar e demonstrar que não chegou a ter conhecimento do ato por motivo que lhe não foi imputável, tal como previsto no n.º 6 do artigo 190.º do CPPT, o que consequentemente remeterá para a prescrição.

### III. CONCLUSÕES

Tendo em consideração toda a matéria de facto e de direito da presente informação, somos de propor:

- A anulação dos processos de execução fiscal instaurados a 31 pessoas coletivas cuja citação se tornou inexecutável em detrimento do encerramento por liquidação das mesmas, no valor de 3.133,83€;
- Nesse seguimento, a anulação dos processos tributários relativos a 9 pessoas coletivas cuja atividade empresarial se apresenta ausente desde há pelo menos 7 anos, no valor de 2.160,41€;
- A anulação de processos de execução fiscal que correm termos contra 276 pessoas singulares e coletivas em virtude da falta de informação relativa à citação das mesmas, isto é, em que termos esta foi efetuada e qual o motivo da devolução, no valor de 24.409,25€;

Tendo em consideração toda a matéria de facto e de direito vertida na presente informação, propõe-se a extinção dos processos de execução fiscal que correm termos contra os aqui executados, no valor de 29.703,49€, ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º1, al. b) do CPPT. Dando-se conhecimento à ADIN, empresa que incorporou a EMAR”.

Em 19/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/07/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Extinguir os processos de execução fiscal, no valor de 29.703,49€, ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º1, al. b) do CPPT.  
2 - Dar conhecimento à ADIN, empresa que incorporou a EMAR, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Código de Conduta do Município de Vila Real**

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

1. Recentemente, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, tem como objetivo fundamental o combate à corrupção, procurando atuar na prevenção de contextos geradores de ações de corrupção.
2. Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar, em anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
3. Nos termos do artigo 5.º RGPC, e tendo em vista prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, devem as entidades abrangidas, implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui, nomeadamente, um Código de Conduta.
4. No âmbito das políticas já existentes inerentes à prevenção da corrupção, nomeadamente a Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, foi aprovado o Código de Boa Conduta Administrativa dos Trabalhadores do Município de Vila Real e Empresas Municipais, em 30 de julho de 2010.
5. Posteriormente, e para cumprimento do disposto no Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, foi aprovado, em reunião de Câmara Municipal de 18/05/2020, e publicado no Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 8791/2020, de 5 de junho de 2020, o Código de Conduta do Município de Vila Real para Eleitos Locais e Dirigentes.
6. Assim, com o intuito de dar cumprimento às recomendações do ENAC e ao novo RGPC, torna-se necessário rever os Códigos de Conduta existentes à presente data e julga-se oportuno a sua compilação num único documento.
7. Nestes termos, foi elaborado o presente Código de Conduta do Município de Vila Real, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação aplicável a todos os titulares de cargos políticos e nomeados para os respetivos gabinetes de apoio, dirigentes e trabalhadores, independentemente do título de vínculo existente, em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes



- à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.
8. Com o objetivo de garantir uma atuação objetiva, imparcial e exemplar o presente Código versa também sobre a transparência administrativa, observando as disposições do Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual), e incorporando normas para anular situações de conflitos de interesses e regular as condições de aceitação de ofertas institucionais, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
  9. O Código de Conduta do Município de Vila Real, dando cumprimento ao Programa de Cumprimento Normativo previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, entrará em vigor após a sua publicação em Diário da República e deverá ser divulgado a todos os colaboradores do Município de Vila Real e publicitado através da intranet e na sua página oficial; outrossim deverá ser dado conhecimento à entidade que exerce a tutela administrativa sobre as Autarquias Locais, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, assim como ao MENAC.

Assim, propõe-se que seja submetido à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Aprovação do presente Código de Conduta do Município de Vila Real, com a consequente revogação dos documentos aprovados com o mesmo objeto;
- Divulgação do Código de Conduta aos trabalhadores do Município, através da intranet e na sua página oficial;
- Enviar o Código de Conduta, para conhecimento, à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, ao Tribunal de Contas, à IGF – Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC;
- Publicação do Código de Conduta em Diário da República”.

Em 19/07/2023 a **Chefe da Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que este assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal para efeitos de aprovação”.

Em 19/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 20/07/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **1. Aprovar o presente Código de Conduta do Município de Vila Real, com a consequente revogação dos documentos aprovados com o mesmo objeto.**  
**2. Divulgar o Código de Conduta aos trabalhadores do Município, através da intranet e na sua página oficial.**  
**3. Enviar o Código de Conduta, para conhecimento, à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, ao Tribunal de Contas, à IGF – Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC.**  
**4. Publicação do Código de Conduta em Diário da República.**-----

**- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho no Município de Vila Real**

----- **5.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

1. Considerando que de acordo com o disposto no artigo 59.º, n.º 1, alínea b), e no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), todos os trabalhadores têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, não podendo ninguém ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua,



- território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.
2. Considerando que a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, veio reforçar o quadro legislativo no âmbito da prevenção e combate a práticas de assédio laboral, tanto no setor privado como na Administração Pública, introduzindo importantes alterações ao Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
  3. Considerando que a alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP passou a impor às entidades empregadoras públicas a obrigatoriedade de adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e a instauração de procedimento disciplinar sempre que se tenha conhecimento de situações suscetíveis de configurar assédio no trabalho.
  4. Considerando que comportamentos indesejáveis, quer por parte de superiores hierárquicos, quer de trabalhadores subordinados e que afetem a dignidade da pessoa humana no contexto laboral, são inaceitáveis.
  5. Considerando que a tutela da dignidade da pessoa humana acresce à tutela da igualdade e da não discriminação e que o direito internacional e convencional tem considerado o assédio no trabalho como um atentado ao conceito de trabalho digno.
  6. Neste sentido, e considerando as orientações legais em matéria de assédio, deve o Município de Vila Real adotar um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho que materialize uma política pública de trabalho assente em princípios fundamentais como a equidade, a dignidade, a responsabilidade e o empenho de todos/as na criação de um ambiente organizacional saudável, de modo a impedir a ocorrência de práticas de assédio e, caso as mesmas ocorram, a garantir a célere e adequada reação, traduzida na aplicação de medidas punitivas e preventivas, tendentes à sua não repetição.

Assim, propõe-se que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, para posterior publicação no Diário da República e no site institucional do Município”.

Em 19/07/2023 a **Chefe da Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que este assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal para efeitos de aprovação”.

Em 19/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 20/07/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.**-----

**- Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano de 2022**

----- **6.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“1. O Conselho de Prevenção da Corrupção deliberou, através da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho 2009, que os dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores e patrimónios públicos devem adotar medidas de prevenção quanto à corrupção através da divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

2. Esta Recomendação define que:

- Sejam identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, relativamente a cada Unidade Orgânica;
- Com base na identificação dos riscos, sejam identificadas medidas que previnam a sua ocorrência;
- Sejam definidos e identificados os vários responsáveis envolvidos na gestão do PPR;

- Sejam definidas metodologias de acompanhamento e monitorização;
- Seja elaborado um Relatório anual sobre a execução do PPR.

3. Recentemente, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem reforçar a promoção da transparência e da integridade na ação pública e, considerar indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e infrações conexas.

4. Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, assim como, as respetivas medidas de prevenção da corrupção.

5. Depois de aprovado do PPR para o mandato de 2017/2021, em reunião de Câmara Municipal de Vila Real, de 3 de agosto de 2018, torna-se necessário elaborar o Relatório de Execução que constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo da gestão de riscos, reforçando o Sistema de Controlo Interno (SCI), uma vez que a atualização contínua do PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.

6. Assim, com o intuito de dar cumprimento às referidas recomendações e disposições legais, foi elaborado o presente Relatório Anual de Execução cuja concretização beneficiou do contributo dos dirigentes e responsáveis das diversas unidades orgânicas do Município para avaliar e monitorizar as várias medidas de prevenção apresentadas no PPR em vigor, tendo por base os seguintes objetivos:

- Verificar se o PPR, de uma forma geral, se encontra em cumprimento;
- Apuramento e sistematização da informação obtida no âmbito da implementação de PPR (2018), com vista à aferição do nível de execução das medidas identificadas, no sentido da prevenção do risco;
- Identificação de novas atividades passíveis de suscitar a ocorrência de riscos que não se encontrem vertidos no PPR atual;
- Identificação dos responsáveis das Unidades Orgânicas;
- Verificação do cumprimento e adequação das medidas de prevenção estipuladas no PPR, conhecimento dos respetivos mecanismos de controlo instituídos em todas as Unidades Orgânicas;



- Identificar as medidas não implementadas e a respetiva justificação, em cada um dos serviços;
- Previsão da plena implementação das medidas de prevenção que ainda não implementadas.

7. O Relatório Anual de Execução do Plano, dando cumprimento ao Programa de Cumprimento Normativo previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, deverá ser divulgado a todos os colaboradores do Município de Vila Real e publicitado através da intranet e na sua página oficial; outrossim deverá ser divulgado à entidade que exerce a tutela administrativa sobre as Autarquias Locais, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, assim como ao MENAC.

Assim, propõe-se que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal o Relatório de Execução do atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2022, o qual deve ser enviado para conhecimento à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, ao Tribunal de Contas, à IGF – Inspeção Geral de Finanças, ao MENAC, e divulgado junto dos serviços municipais através da intranet e publicitado na página eletrónica do Município.”.

Em 19/07/2023 a **Chefe da Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que este assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal para efeitos de aprovação”.

Em 19/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Por Despacho de 20/07/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----



-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Relatório de Execução do Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Pedido de perdão da dívida por parte da NucliSol Jean Piaget**

----- 7. - Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“I. Enquadramento**

Após o envio do ofício n.º 2023,CM,S,G,2521 com o intuito de notificar a NucliSol Jean Piaget da existência de valores em dívida ao Município de Vila Real, valores que à data perfazem o total de 5 182,99€ e que decorrem da utilização das infraestruturas que se encontram sobre a posse e, por sua vez, sob a gestão do Município.

Em resposta ao referido ofício, vem esta entidade solicitar o perdão da dívida alegando que “o atual conselho de administração da Nuclisol tomou posse a 9 de janeiro de 2021, não tendo conhecimento da existência de dívidas ao município de Vila Real.”, bem como a existência de uma “isenção do pagamento de serviços junto do município desde 2017.”

**II. Dos Factos e do Direito**

Importa esclarecer a procedência do valor da dívida da qual foi oficiada, esta corresponde ao montante de 5 182,09€, o qual sempre foi dado a conhecer aos serviços competentes da NucliSol Jean Piaget e cuja proveniência se encontra descrita no quadro *infra*:

Data	Valor em dívida	Proveniência
17/07/2012	45,00€	Utilização do pavilhão dos desportos de vila real no mês de junho de 2012 - evento pontual.
19/02/2013	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2013.
09/02/2013	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2014.
25/07/2014	30,00€	Utilização do pavilhão dos desportos no mês de junho de 2014.
17/04/2015	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2015.
17/03/2016	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2016.
04/01/2017	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2017.
15/02/2023	107,99€	Utilização do pavilhão dos desportos no mês de dezembro de 2022, no total de 18 horas.

Tendo em consideração o pedido dirigido ao Executivo Camarário, sendo a NucliSol Jean Piaget - Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, uma IPSS de Utilidade Pública, a possibilidade de proceder ao perdão da dívida poderá ser ponderada tendo em conta o seguinte:

- 1) Atendendo que, os valores relativos aos anos de 2012 a 2015 correspondem ao total de 3.075,00 euros, estes não são passíveis de recuperação pela via extrajudicial, uma

vez que a possibilidade da sua recuperação se encontra única e exclusivamente na dependência da boa fé do devedor.

Assim sendo, a tentativa de proceder à cobrança coerciva no caso *sub judice* iria revelar-se infrutífera, visto que o prazo de prescrição estabelecido para a instauração do competente processo de execução fiscal, segundo o disposto no artigo 48.º, n.º 1 da Lei Geral Tributária (doravante LGT) é de 8 anos decorridos a partir do termo em que ocorreu o facto tributário, pelo que os valores em dívida que reportam ao período compreendido entre os anos de 2012 a 2015 se encontram abrangidos pela prescrição.

Data	Valor em dívida	Proveniência
17/07/2012	45,00€	Utilização do pavilhão dos desportos de vila real no mês de junho de 2012 - evento pontual.
19/02/2013	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2013.
09/02/2013	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2014.
25/07/2014	30,00€	Utilização do pavilhão dos desportos no mês de junho de 2014.
17/04/2015	1.000,00€	Utilização da piscina municipal coberta - programa anual 2015.
Total:	3.075,00€	

- 2) Quanto à questão suscitada relativamente à isenção conferida à NucliSol Jean Piaget no que concerne à utilização das piscinas cobertas, foi possível apurar que, segundo a deliberação de reunião de Câmara de 13 de novembro de 2017, foi autorizado a *“título excecional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, das Piscinas Municipais”* a diversas entidades, na qual se encontra incluída a NucliSol.

Portanto, a fatura emitida a 01/07/2017 que respeita à utilização da piscina municipal coberta na decorrência do Programa Anual de 2017, está em parte abrangida pela deliberação *supramencionada*, pelo que a eventual decisão de perdão do valor em dívida deverá ser refletida e feita, salvo melhor opinião, de forma proporcional ao tempo que não se encontra enquadrado pela deliberação. Isto é, o período que não está compreendido entre novembro e dezembro de 2017, data antecedente à deliberação em apreço, perfazendo o montante de 830,00€.

- 3) Por último, acresce ter em conta a possível anulação do valor de 107,99€ referente à fatura emitida 15/02/2023 que, segundo informação dada pelos serviços competentes deverá ser anulada por se tratar de um lapso.

### III. Conclusões

Tendo em consideração toda a fundamentação de facto e de direito aqui vertida, consideramos que:

- O valor suscetível de cobrança é de 1.000.00€ atinentes à fatura emitida a 17/03/2016 que não está abrangida nem pela prescrição, nem pela deliberação;

- Concomitantemente, a este valor deverá acrescer de forma proporcional o valor faturado a 01/07/2017 que se encontra parcialmente colhido pela deliberação *in casu*, sendo que os cálculos do valor a receber pelo Município representam a quantia de 830,00€;
- Nesse sentido, atendendo à índole desta associação e procurando dar a melhor resposta possível ao solicitado, cremos que o perdão de parte do valor em dívida, mais concretamente de 3.352,00€, com base na fundamentação *suprarreferida*, abrange de forma justa os interesses de ambas as partes”.

Em 11/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/07/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação da dívida no valo de 3.352,00 €, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 5 a 18 de julho de 2023**

----- 8. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 5 a 18 de julho/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>15.091.542,22</b>
Cobrado Durante o Período	2.029.609,34
Pago Durante o Período	2.906.518,46
Saldo para a Semana Seguinte	14.214.633,10
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	12.864.029,11
• De Operações Não Orçamentais	1.350.603,99

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

### - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo nos meses de março, abril e maio de 2023

----- 9. - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“Para os efeitos tidos por convenientes, junto se anexa a realização dos despacho efetuados nos meses de março, abril e maio de 2023, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de outubro de 2021, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE MARÇO DE 2023				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	7/23	ABUNDANTE CURIOSIDADE, LDA	CANDO DAS POÇAS - GONTÃES	Indeferido
ONEREDPDM	10/23	ABUNDANTE CURIOSIDADE, LDA	PORTAS DA VILA	Indeferido
ONEREDPDM	293/21	ADOINDO DA SILVA MARTINS DA FONTE	RUA SANTA MARIA MADALENA	Deferido
ONEREDPDM	153/22	ALEXANDRINA MARIA DA COSTA GONÇALVES DE CARVALHO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N° 97/99	Deferido
ONEREDPDM	19/23	ALFREDO JOSE LEANDRO GARCIA	TRAVESSA DA FONTE	Deferido
ONEREDPDM	260/16	ANA CATARINA LEITAO PENELAS PINTO	LUGAR DA RAIA - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	361/07	ANA FILIPA PEREIRA TEIXEIRA	RUA DAS LAGES - S. COSME	Deferido
ONEREDPDM	294/20	ANDRE ALVES DA COSTA	LUGAR DE QUINTÃS	Deferido
ONEREDPDM	81/22	ANDREA DJANA FERREIRA PINTO	RUA ENG. JAQUIM BOTELHO LUCENA BL B, 1º FX	Deferido
ONEREDPDM	41/23	ANTONIO DANIEL DA SILVA DENIS	RUA DO TANQUE, N° 144 - ALFARVES	Deferido
ONEREDPDM	52/23	ANTONIO GONÇALVES MIRANDA	RUA DA BANDEIRA -POMARELHOS	Deferido
ONEREDPDM	393/22	ANTONIO JOSE BATISTA CARVALHO	CATANHEIRA	Indeferido
ONEREDPDM	203/22	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO	LUGAR DO QUEIRÔ -BORBELA	Indeferido
ONEREDPDM	37/23	ASSOCIAÇÃO CULT. E RELIGIOSA DE STA MARGARIDA	LUGAR DA CORREDOURA- CACHE	Deferido
ONEREDPDM	8/23	ATALHO CINTILANTE, LDA	FONTALÃO	Indeferido
ONEREDPDM	329/22	ANA ISABEL DA SILVA E SILVA	LUGAR DA BOUCA - VALE DE TRAS - FOLHADELA	Indeferido
ONEREDPP	10/10	ANTONIO FIPE VILELA PENELAS	LUGAR DE DEVESSOS - S. PAIO	Deferido
ONEREDPDM	48/20	ANTONIO MANUEL GUEDES BORGES	RUA DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	39/22	CELESTINO MARIO PINTO VENTURA	LUGAR DE LAMEIRINHAS - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	238/21	CLUBE ACADEMICO DA ARAUCARIA DE VILA REAL	BAIRRO DR FRANCISCO SA CARNEIRO	Deferido

ONEREDPDM	208/22	CONSTRUÇÕES HORTENCIO MONTEIRO, LDA	RUA D. PEDRO CASTRO	Indeferido
ONEREDPDM	385/22	DALIA RIBEIRO FERNANDES	LUGAR DE ERMIDA - GRAVELOS	Indeferido
DESTAQUE	6/23	DANIEL DA COSTA BORGES	BAIRRO DA PIMENTA	Deferido
ONEREDPDM	67/94	DAVID AUGUSTO SIMOES RODRIGUES	LUGAR DA PORTELA - FOLHADELA	Deferido
ONEREDPDM	66/22	DUAL - PROJECTOS LDA.	LUGAR DA POÇA - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	265/12	EDUARDO FERNANDES DE CARVALHO	LUGAR DAS MUAS	Deferido
ONEREDPDM	262/16	EDUARDO JOSE CORREIA VIEIRA	LUGAR DE BECO DA ALEGRIA - FORTUNHO	Deferido
ONEREDPDM	20/23	ESCALA MILENAR, LDA	VILA MEA - RUA DA EIRA, 24	Indeferido
ONEREDPDM	298/22	FABIO ANDRE DA COSTA MARTINS	OLIVAL DRDONDA - ABAMBRES	Deferido
ONEREDPDM	280/22	GIL MIGUEL GASPAR FARIA	CHAOZINHO - CIGARROSA	Deferido
ONEREDPDM	363/22	HERANCA DE ANTONIO ALVES DE FREITAS	RUA EM 313 - VILA NOVA DE CIMA	Indeferido
ONEREDPDM	36/20	IMOLAVRA - PROMOCAO IMOBILIARIA, LDA	QUINTA DO CAVERNELHO - LOTE 47	Deferido
ONEREDPDM	337/21	JAIME BARROS COSTA	RUA DE SANTA SOFIA, 63	Deferido
ONEREDPDM	699/93	JOAO CARLOS FONSECA MONTEIRO	LUGA DE VARELAS - QUINTELA	Deferido
ONEREDPDM	332/20	JOAO FERNANDO CARVALHO SILVA	RUA MONTE MEAO -PONTE	Deferido
ONEREDPDM	350/20	JOAO LUIS FIGUEIREDO DE CARVALHO	LUGAR DE SENHOR DO BOM CAMINHO -ABAÇAS	Indeferido
ONEREDPDM	407/22	JORGE MANUEL DA SILVA ORFAO	MONTE DA POÇA - SABROSO	Deferido
ONEREDPDM	49/20	JORGE MIGUEL LOURENCO CARVALHO	LUGAR DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	284/22	JOSE EDUARDO LOBATO DE SOUSA PIMENTEL BORGES	RUA LOBATO DE SOUSA	Deferido
ONEREDPDM	131/81	JOSÉ AUGUSTO LOPES LEITE	LUGAR DE MONDRÕES	Deferido
ONEREDPDM	387/22	JOÃO FILIPE AGUINO MONTENEGRO FERREIRA	RUA DA TELHEIRA, Nº34 - PARADA DE CUNHOS	Deferido
ONEREDPDM	67/22	JOAQUIM MANUEL BAPTISTA	RUA DO GALO, PENA DE AMIGO	Deferido
ONEREDPDM	187/17	JOSE ARMANDO BOTELHO PIMENTA	LUGAR DE VILA NOVA	Deferido
ONEREDPDM	750/82	LUIS ALEXANDRE DE MATOS	LUGAR DE POVOA - ANDRAES	Deferido
ONEREDPDM	50/03	LUIS CARLOS BRANCO FERNANDES	RUA DA EIRA DO CAMPO- SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	372/19	LUIS EDGAR RODRIGUES BOTELHO	URBANIZAÇÃO DO BOQUE -LOTE 7L	Deferido
ONEREDPDM	82/19	LUIS MIGUEL LEITE MOURA	LUGAR DO CAMPO- TORGUEDA	Deferido
ONEREDPDM	16/23	LUIS MIGUEL RAMOS PINTO	URBANIZAÇÃO VILA CAMPOS LOTE 26	Deferido
ONEREDPDM	247/22	LUÍS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	LUGAR DE PORTELAS - ARROIOS	Deferido
ONEREDPDM	123/21	MARCIO ALEXANDRE COSTA DO REGO	RUA DA ESTRADA MUNICIPAL DE PAREDES	Indeferido
ONEREDPDM	404/22	MARIA AUSENDA DE MATOS CLAUDINO	RUA DE SANTA BARBARA S/N	Deferido
ONEREDPDM	62/23	MARIA CEU GUEDES ALMEIDA LUZ	LOTEAMENTO QT DA CRUZ LOTE 1-A - BORBELA	Deferido
OCUPVIPU	9/22	MARIA DA GLORIA DA SILVA CORREIA CARVALHEIRO	AV 1º DE MAIO, Nº 289/299	Deferido
ONEREDPDM	35/23	MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DE CARVALHO	R. MORGADO DE MATEUS- Nº. 38-BL. F- R/CH C	Deferido
ONEREDPDM	386/22	MARIA JOAO DA SILVA ALVADIA	CIMO DA ALDEIA - COEDO - ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	57/23	MARINA ALEXANDRA GASTAR FARIA	TRAVESSA DA MAO DO HOMEM Nº1	Deferido
ONEREDPDM	45/19	NUNO RICARDO FERNANDES DE CARVALHO	RUA AVELINO PATENA	Deferido
ONEREDPDM	45/19	NUNO RICARDO FERNANDES DE CARVALHO	RUA AVELINO PATENA	Deferido
ONEREDPDM	390/22	PARAISO DE ESTILOS, LDA	RUA PRINCIPAL - GRANJA	Deferido
ONEREDPDM	317/22	PAUL GEORGE DO VAL LEBRES	LUGAR DA MATA DE VILA NOVA- BOURADA	Deferido
ONEREDPDM	126/13	PAULA CRISTINA DINIS MOURÃO PINTO	LUGAR DE LOMBA-LAMAS DE OLO	Deferido
ONEREDPDM	213/21	PAULO ALEXANDRE MEIRELES AMARAL	S. DOMINGOS - GRAVELOS	Deferido

ONEREDPDM	264/19	PEDRO ALEXANDRE GONCALVES LOURENCO	TRAVESSA DAS CRUZES-FORTUNHO	Deferido
ONEREDPDM	270/19	PEDRO JOSE PINTO CORREIA ALONSO QUINTELA	QUINTA DE CIMA - RUA DO PACO - ABAMBRES	Deferido
ONEREDPDM	500/02	PAULA CRISTINA LOPES MARTINS ALVES	LUGAR DE JORJAIS	Deferido
ONEREDPDM	254/19	RAPHAEL ESTEVES ALVES	RUA VISCONDE CARNAXIDE, Nº 23/27	Deferido
ONEREDPDM	350/22	SEIVAREAL - SOCIEDADE DE IMPORTACOES E REPRESENT. DE PECAS E ACESSORIOS AUTO LDA	RUA PADRE MAX LOTE AX	Deferido
ONEREDPDM	254/21	TOMAS AUGUSTO OLIVEIRA TEIXEIRA	TRAVESSA DA CRUZ DAS ALMAS, LT 10 - 4 TRAS	Deferido
ONEREDPDM	416/96	VALENTIM RODRIGUES DE CARVALHO	LGAR DE TUZENDES	Deferido
ONEREDPDM	31/23	VITOR ANDRE GUERRA LOPES	RUA DA EIRA Nº4	Deferido
ONEREDPDM	42/21	VITOR HUGO VILELA FIGUEIEDO	LUGAR DE AGRO	Deferido

**DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE ABRIL DE 2023**

PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	195/15	ABEL ALVES PEIXOTO	LUGAR DA VEIGA - MEROUÇOS	Deferido
ONEREDPDM	53/23	ALBINA FACEIRA LEDO MARTINS	RUA DO PAÇO	Deferido
ONEREDPDM	72/21	ANA BELA FERNANDES DE OLIVEIRA AQUINO	RUA B.º DA ILHA BRAVA Nº 7 - MEIA LARANJA	Deferido
ONEREDPDM	27/19	ANA MARGARIDA TEIXEIRA RODRIGUES	RUA DO CALVARIO Nº 30 - GALEGOS	Deferido
ONEREDPDM	68/23	ANIBAL DINIS RIBEIRO	RUA CENTRAL - FARELAES	Deferido
ONEREDPDM	16/03	ANTONIO GUILHERME ALVES CANELAS PINTO	LUGAR DE LORDELO	Indeferido
ONEREDPDM	329/18	ARTUR ARMANDO RIBEIRO DA MOTA	QUINTA DO SEIXO - VCI - AVENIDA CIDADE ORENSE	Deferido
ONEREDPDM	22/23	BMHAUDIO PORTUGAL HOLDING, UNIPESSOAL, LDA & COMANDITA	ALTO DE CRAVELAS	Deferido
ONEREDPDM	54/23	CALUMIFER CAIXILHARIAS ALUMINIO E PVC, LDA	ZONA INDUSTRIAL LOTE 227 - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	371/19	CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	RUA DA PEDRINHA, Nº 49 - S CIBRAO	Deferido
ONEREDPDM	69/23	CESARIO DE MATOS ESTEVES CORREIA	COTORRINHO	Deferido
DESTAQUE	22/22	CONSTRUÇÕES TEIXEIRA & CLAO, LDA	RUA DO COTO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	13/23	COSTA RAMALHEDA CONSTRUÇÕES UNIP, LD.ª	RUA ALTO DA RAPOSA - BAIRRO ST MARIA	Indeferido
ONEREDPDM	226/18	DANIELA SOFIA DINIS ESTEVES	RUA SR. DOS REMEDIOS, 39	Deferido
ONEREDPPP	164/87	DJALME & CARVALHO, LDA	AVENIDADE CIDADE DE ORENSE, LOTE 2,3 E 4 - QUINTA DO SEIXO	Deferido
ONEREDPDM	248/22	ELSA MARIA DOS SANTOS GOMES SILVA	LUGAR COTO DE CIMA, Nº12 - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	151/16	EMANUEL RAMALHO GONÇALVES	BAIRRO DE SAO VICENTE DE PAULA, RUA B, Nº 11 - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	286/18	FILPE MIGUEL OSORIO MARRA	LUGAR DA REGADA VELHA	Deferido
ONEREDPDM	145/07	FLORINDO TEIXEIRA FONTES	AV. D. DINIS	Deferido
ONEREDPDM	216/01	FATIMA MORAIS LOPES	VILA NOVA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	152/21	GINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	RUA DA BOMBA REAL - FLORES	Deferido
ONEREDPPP	236/11	HOSPITAL VETERINARIO DO NORDESTE TRANSMONTANO LDA	LOTE Nº41- QUINTA DA BOAVISTA	Deferido
ONEREDPDM	161/19	ILIDIO JORGE COSTA NUNES	LUGAR DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	408/22	ILDA AUGUSTA GASPAR BARREIRO DIOGO	TAPADA DA LAMEIRA	Deferido
ONEREDPDM	17/19	J.O.M. LDA	AVENIDA AURELIANO BARRIGAS	Deferido
ONEREDPDM	27/22	JAIME BARROS COSTA	QTA DA FONTE - R. FRANCISCO VITORINO VAZ DE CARVALHO - TIMPEIRA	Indeferido
DESTAQUE	18/22	JORGE MANUEL FERNANDES PEGO	TRAVESSA DO RUAS - CONSTANTIM	Indeferido



ONEREDPDM	616/98	JORGE MANUEL FERNANDES PEGO	RUA ISABEL DE CARVALHO	Deferido
ONEREDPDM	49/20	JORGE MIGUEL LOURENCO CARVALHO	LUGAR DO PRADO - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	309/21	JOSE ALBERTO FONTE PEREIRA	LUGAR DE PONTE - MOUÇOS	Deferido
ONEREDPDM	200/03	JOSE MANUEL ALVES MONTEIRO	LUGAR DE NEGRELOS	Deferido
ONEREDPDM	136/21	JOSE MANUEL GOUVINHAS PEIXOTO	LUGAR DE QUEIRO - TRAVESSA DO VALE - BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	194/21	KEVIN MATIAS FERNANDES	LUGAR DE GROU - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	24/16	LIGIA ALEXANDRA COUTINHO ALVES	LUGAR DO EIRO - PAREDES	Deferido
ONEREDPDM	2/23	LORENA SEIXAS PEREIRA	SABROSO	Deferido
ONEREDPDM	93/23	LUIS FILIPE GOMES PEREIRA	BAIRRO DA ARAUCÁRIA BLOCO I ENTRADA 27 - 1º ESQUERDO	Deferido
ONEREDPDM	74/22	LUIS MIGUEL TEIXEIRA SOARES	LUGAR DO SOUTO- ESCARIZ	Indeferido
ONEREDPDM	377/22	MARIA CEU NOVAIS BOTELHO FERREIRA	RUA OUTEIRO DO POMBO, Nº. 1	Deferido
ONEREDPDM	77/23	MARIA DOS ANJOS NETO BARBOSA	PEDREIRAS	Deferido
ONEREDPDM	402/22	MONTES DE HAMBURGUERES, LDA	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, Nº26/28/30/32	Deferido
ONEREDPDM	208/20	MWC, LDA	LUGAR DA REGIA DOURO PARK- LOTE 29	Indeferido
ONEREDPDM	275/19	MARTA ALEXANDRA NASCIMENTO PAULO	LUGAR DA PONTE DA TIMPEIRA	Deferido
ONEREDPDM	32/23	MARTINHA GOMES DE BARROS FONSECA	R. DA PEGADAM 102- ARNADELO	Deferido
ONEREDPDM	360/19	MÓNICA LOPES ALVES	RUA BAIRRO DO ALEM - CARRO QUEIMADO	Deferido
ONEREDPDM	218/20	PAULA CARINA ALVES MESUQUITA	LUGAR DO CABO - ASSENTO	Deferido
LOTE	9/22	PAULA PONCE LEAO PAIS RIBEIRO	QUINTA DO SEIXO	Indeferido
ONEREDPDM	386/21	PEDRO MIGUEL MIRANDA MONTEIRO PEREIRA	CANDAI OU BOUÇA	Deferido
ONEREDPDM	385/21	PEDRO MIGUEL MIRANDA MONTEIRO PEREIRA	LUGAR DE CANDAL	Deferido
ONEREDPDM	216/21	RJFM - CONSULTORES, UNIPessoal LDA	RUA DO CODECAL - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	327/22	ROSALINA TUNA	RUA CENTRAL Nº66 - MONDRÕES	Deferido
ONEREDPDM	204/19	RUI DANIEL RIBEIRO NOVAIS	LUGAR DO COVAL-BORBELA	Deferido
ONEREDPDM	97/23	SANDRO ANDRE GARCIA MARINHO	MILHADOURA - SANGUINHEDO	Deferido
DESTAQUE	13/22	VICTOR JOSE GOMES LOUSADA	RUA DA CAPELA - ALVITES	Deferido

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE MAIO DE 2023				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO
TIPO	NÚMERO			
ONEREDPDM	259/22	ADELINA DA ROCHA LOPES CAPELA	RUA DO VALE - MAGALHA	Deferido
ONEREDPDM	334/17	ALDI PORTUGAL - SUPERMERCADOS, LDA	EN Nº 2 - AVª. AURELIANO BARRIGAS - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	7/23	ANA JACINTA FERNANDES MATIAS	RUA DA ARMADA	Deferido
ONEREDPDM	59/23	ANTONIO DA COSTA GOMES	LOTEAMENTO QUINTA DA VEIGA - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	60/23	ANTONIO DA COSTA GOMES	LOTE 64 - QUINTA DA VEIGA	Deferido
ONEREDPDM	265/21	ANTONIO MANUEL SAMPAIO FERREIRA	RIBEIRA DOS MACHADOS - PARADA DE CUNHOS	Deferido
ONEREDPDM	266/21	ANTONIO MANUEL SAMPAIO FERREIRA	RIBEIRA DOS MACHADOS - PARADA DE CUNHOS	Deferido
ONEREDPDM	264/21	ANTONIO MANUEL SAMPAIO FERREIRA	RIBEIRA DOS MACHADOS - PARADA DE CUNHOS	Deferido
ONEREDPDM	171/17	ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS ESCARIZ	LUGAR DE ESCARIZ	Deferido
ONEREDPDM	278/96	ASSOC. DOS AGRICULTORES DO CONCELHO DE VILA REAL	LUGAR DA FEIRA- CAMPEA	Deferido
ONEREDPDM	69/20	AURORA DE LURDES CORREIA NUNES ESPINHO	LUGAR DA FONTE-SABROSO	Deferido
ONEREDPDM	331/22	Alberto Teixeira Morais	BAIRRO DO ALÉM - ABAMBRES	Deferido



ONEREDPDM	80/23	CARLA MARIA TENREIRO MARQUES	RUA DA IGREJA, Nº11	Deferido
ONEREDPDM	624/99	COUTINVEST - SOC. DE INVEST. IMOBILIARIOS	RAMALHO DE BAIXO, LOTE 56	Deferido
ONEREDPDM	449/85	CAB.CASAL.HERANÇA DE VALDEMAR LOPES DE AZEVEDO	BUSTELO	Deferido
ONEREDPDM	594/91	DAMASIO DA EIRA DINIS	LUGAR DE VIARIZ DA POÇA-CAMPEA	Deferido
ONEREDPDM	42/22	DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	LUGAR DE PEDRA ALTA	Deferido
ONEREDPDM	43/22	DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	LUGAR DE MATA DO PEREIRO	Deferido
ONEREDPDM	61/23	DUARTE NUNO MOREIRA LAGE	LOTE Nº 11 -LAGOEIROS, LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	273/19	FABIO ANDRE DA COSTA MARTINS	AREIAS -ARRABAES	Deferido
ONEREDPDM	235/19	FERNANDO ANDRE CLEMENTE PEIXOTO	LUGAR DE VALE DA BOUÇA-QUINTÁ	Deferido
ONEREDPDM	46/22	FILIFE MIGUEL CORREIA FRAGUITO	LUGAR DE CORTINHA DA EIRA	Deferido
ONEREDPDM	258/19	HENRIQUE FERREIRA GOMES MONTEIRO	LUGAR DA LEIRA CURTA - BAIRRO DA CARVALHA	Deferido
ONEREDPDM	363/22	HERANCA DE ANTONIO ALVES DE FREITAS	RUA EM 313 - VILA NOVA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	199/22	HUGO FILIFE BECA CORREIA TEIXEIRA	PONTE DE CIMA - VILA MARIM	Deferido
ONEREDPDM	110/23	HÉLDER JOÃO FERNANDES OLIVEIRA	LUGAR DA SILVEIRINHA	Deferido
DESTAQUE	10/23	IMOBILIARIA PIOLEDO - SOC. DE MEDIAÇÃO IMOB., LDA	FRANGAL	Deferido
ONEREDPDM	294/22	IRMAOS MOURAO QUEIROS, LDA	ESTERCADAS	Deferido
ONEREDPDM	319/20	ISABEL MARIA REGO BAPTISTA	LUGAR DE SILVEIRINHA	Indeferido
ONEREDPDM	405/22	JANELA RADICAL- GESTAO DE IMOVEIS LDA	FUNDO DA VILA - RUA SANTO ISIDRO	Deferido
ONEREDPDM	311/22	JOAO DANIEL MOTA DE CARVALHO	RUA DO MOINHO - LUGAR DO COUTO	Deferido
ONEREDPDM	123/23	JOAO PAULO TEODORO MARINHO DE SOUSA UNIPessoal, LDA	LUGAR DE CORTINHA - VARGE	Deferido
ONEREDPDM	84/23	JORGE FILIFE DIAS DA SILVA	RUA DO CALVARIO NºS 9/11 - MONDROES	Deferido
ONEREDPDM	146/21	JOÃO PEDRO FRUTUOSO SILVA	LUGAR DE PORTO DAS BOUÇAS - LORDELO	Deferido
DESTAQUE	9/23	LR ENOLOGIA UNIPessoal LDA	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO Nº 109	Deferido
DESTAQUE	8/23	LR ENOLOGIA UNIPessoal LDA	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO Nº 105	Deferido
ONEREDPDM	350/19	LUIS CARLOS DIAS DA CUSTODIA	LUGAR DAS LOUSAS- TOJAIS	Deferido
ONEREDPDM	140/22	LUIS SOUSA PINTO VARIZ	LUGAR DE VILALVA LOTE 58	Deferido
ONEREDPDM	136/23	LUIS MANUEL LOURENÇO FÉLIX	QUINTERO DE CIMA - ALVITES	Deferido
ONEREDPDM	91/23	MANUEL SANTOS ALVES -CAB. DE CASAL DA HERANÇA DE	RUA BAIRRO DO COSTA, Nº 15 - TORNEIROS	Deferido
ONEREDPDM	420/22	MARIA ASSUNÇÃO MARTENS MOREIRA	PONTE DA PETISQUEIRA	Deferido
ONEREDPDM	32/22	MARIA DE FATIMA MOREIRA DA COSTA	LUGAR DE FAVAL	Indeferido
ONEREDPDM	156/22	MARIA DO CEU GONÇALVES FACOTE DOS SANTOS	RUA DO BOQUE, 186	Deferido
ONEREDPDM	295/21	MARIO JORGE LINO ALVES	LUGAR DE CONDEMIL	Deferido
ONEREDPDM	119/16	MANUEL AUGUSTO DINIS PEIXOTO	LUGAR DA CARVALHA	Deferido
ONEREDPDM	102/23	MANUEL JOAQUIM APOLINAIO DO CARMO	LUGAR DO CONHO, LOTE 2 - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	4/20	MARIA ISABEL RIBEIRO DIAS	RUA DO EIRO Nº 6 - PORTELA	Deferido
ONEREDPDM	188/22	PATRICIA ALEXANDRA AQUINO DIAS	LUGAR DO LAMEIRÃO, ASSENTO	Indeferido
ONEREDPDM	300/21	PAULO ISILDO LOUREIRO TEIXEIRA	LUGAR DE MÃO DO HOMEM - ESCARIZ	Deferido
ONEREDPDM	237/18	PEDRO FILIFE MOURAO DE CARVALHO	LUGAR DE VALE DO MONTE - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	145/97	PORTUGAL TELECOM SGPS, SA	AVENIDA CARVALHO ARAUJO	Deferido
ONEREDPDM	249/19	RAUL GOMES DOS SANTOS	LUGAR DE ERVERDEIR O-S CIBRAO	Deferido



COMBUSTIV	1/19	RUACAR COMBUSTIVEIS E AUTOMOVEIS UNIP. LDA	LUGAR DA RETA DA PORTELA-BUCAQUEIRA	Deferido
ONEREDPDM	567/98	SISTEMAS MC DONALD, S PORTUGAL, LDA	LUGAR DE TOURINHAS	Deferido
OCUPVIPU	16/21	TMAD -SOLUÇÕES EM MADEIRA E DERIVADOS, LDA	RUA ANTÓNIO AZEVEDO Nº 18 E 20	Deferido
ONEREDPDM	263/83	VALDEMAR PAULO CARVALHO PEIXOTO BESSA	QUINTA DO ESPADANAL - LOTE Nº.6	Deferido

Por Despacho de 12/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 81/23**
- **José Alberto Monteiro Gonçalves**
- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- **10.** - Presente à reunião requerimento de José Alberto Monteiro Gonçalves, registado sob o nº 11654/23, datado de 22/06/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, sito na Rua do Carril nº 335, Abobeira, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º **11654/23** datado de 22/06/2023, constante do processo n.º **81/23**, vem o Requerente solicitar **Legalização de Moradia Unifamiliar** na Rua do Carril, nº 335, Abobeira, freguesia de Mouços, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 3219 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o nº 8268/20210722 da freguesia de Mouços.

O prédio tem área total de 1300 m<sup>2</sup>, sendo 333 m<sup>2</sup> cobertos.

### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

### **3. ANTECEDENTES E VISTORIAS**

#### **3.1 Antecedentes**

- requerimento n.º 6245/23 datado de 03/04/2023
- Ofício 2023,CM,S,G,2576 de 04/05/2023 a conceder 60 dias ao requerente para executar as obras de correção

### **3.2 Vistoria**

- Vistoria a 20/04/2023, tendo sido detetada a necessidade de execução de obras de correção, nomeadamente o fecho de portão de acesso a parcela vizinha

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados:**

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

### **4.3 Georreferenciação:**

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a Georreferenciação está correta.

### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Carta de Ordenamento (PDM)**

O prédio encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar, tipo HU2.

### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

Sem condicionantes ou servidões.

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Não aplicável.

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

Legalização de uma habitação unifamiliar

A habitação unifamiliar tem a seguinte compartimentação;

- Piso 0: três quartos, dois deles com instalação sanitária privativa, uma cozinha, uma sala, um escritório uma instalação sanitária e dois halls;
- O anexo tem a seguinte compartimentação: Garagem, três compartimentos de arrumos, uma instalação sanitária e uma zona de churrasqueira;

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Proposto	Analizado
Area da parcela	1.300,00 m <sup>2</sup>	1.300,00 m <sup>2</sup>
Area de implantação total	333,00 m <sup>2</sup>	333,00 m <sup>2</sup>
Area implantação habitação	216,50 m <sup>2</sup>	216,50 m <sup>2</sup>
Area de implantação anexo	116,50 m <sup>2</sup>	116,50 m <sup>2</sup>
Area de impermeabilização	336,50 m <sup>2</sup>	760,10 m <sup>2</sup>
Área Bruta de construção	333,00 m <sup>2</sup>	333,00 m <sup>2</sup>
Área Bruta do anexo	116,50 m <sup>2</sup>	116,50 m <sup>2</sup>
Usos	Habitação	Habitação
Número de fogos	1	1
Altura da fachada	3,00 m	3,00 m
Estacionamento	No interior	No interior
Índice de impermeabilização	25,88%	58%
Muros	Contenção / vedação de h variável	Contenção / vedação de h variável
Acessos	consolidado	consolidado

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

- **Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:**

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionamento e economia;
- b) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade;
- c) Só serão licenciadas construções em prédio autónomo desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachada sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

O requerente veio apresentar provas da execução do fecho do portão pedonal existente, passando o acesso à habitação a ser executado exclusivamente pela via pública, pelo que nada a opor.

- **Artigo 19º - Anexos**

Os anexos são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, no máximo de 50m<sup>2</sup> e 25 m<sup>2</sup> por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar.

O anexo proposto tem 116,50 m<sup>2</sup>, superior aos 50 m<sup>2</sup> regulamentados, pelo que a pretensão não cumpre o exposto no presente artigo.

- **Artigo 21º -Estacionamento**

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Nada a opor

- **Artigo 47.º - Espaço Urbano Tipo HU2:**

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

A cêrcea proposta é de 1 piso acima da cota de soleira.

O Incide de Impermeabilização proposto é de 58%, inferior ao limite de 60% regulamentado.

- **Artigo 86º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano**

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Verifica-se que a pretensão não cumpre com o exposto no artigo 19º do PDM, uma vez que a área de anexo é superior à regulamentada.

Através de imagens satélite pode verificar-se a existência do dito anexo em data anterior à discussão pública do PDM.



**Imagem satélite de 2010**



**Imagem satélite 2013**

Em face do exposto, e da envolvente construída, a pretensão não provoca qualquer impacto negativo no local, pelo que se pode considerar que cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.

### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

- **Artigo B-1/66º - Anexos**

Os anexos só podem ter um piso, com altura máxima de 3m, sem acessibilidade à cobertura, nem casas de banho no seu interior.

Verifica-se que no anexo existe um WC, pelo que não cumpre o presente artigo.

- **Artigo B-1/68º - Muros de Vedação**

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0 m, quando devidamente justificado. O Município poderá permitir ou impor alturas ou soluções diferentes quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto, ou quando exista acordo entre os proprietários.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,0 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Verifica-se que devido à topografia do terreno o muro de vedação é em algumas zonas tem altura superior a 1,20, fruto do mesmo se tratar de um muro de contenção que suporta toda a plataforma da habitação e logradouro, pelo que o mesmo poderá merecer aceitação.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

Para todas as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

#### **7.3.3.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)**

- **Artigo 73º**

De acordo com o presente artigo, as janelas dos compartimentos habitáveis deverão ser sempre dispostos de forma a que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela não seja superior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com mínimo de 3 metros.

Não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo garantir-se, em toda esta largura o afastamento mínimo de 3 metros.





Verifica-se a existência de aberturas que deitam diretamente para prédio vizinho, no entanto uma vez que as mesmas se tratam de aberturas de compartimentos não habitáveis a altura superior a 1.80m, as mesmas são admissíveis.

## 8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

Edificação	Área licenciada	Área existente	Área a legalizar x custo/m <sup>2</sup> x F.A. (a licenciar)	Custo
Piso 1	-	216,50m <sup>2</sup>	216,50 m <sup>2</sup> x 532,00€ x 0,8	92 142,00 €
Anexo	-	116,50m <sup>2</sup>	116,50 m <sup>2</sup> x 532,00€ x 0,4	24 791,00 €
Muro de Vedação	-	66,00ml	66,00ml x 532,00€ x 0,05	1 756,00 €
<b>Total</b>				<b>118 689,00 €</b>

## 9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

## 10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se:

- a emissão de **parecer favorável à legalização da habitação**
- **O envio a reunião da Câmara Municipal para deliberação sobre legalização do anexo** ao abrigo do artigo 86<sup>a</sup>-B do PDM.

Mais se informa que caso a pretensão seja deferida o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

*Nota:*

*Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.*

Em 09/07/2023 a **Diretora de Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,



Concordo.

Propõe-se:

- O deferimento do pedido de legalização da habitação;
- O envio à reunião de Câmara Municipal para aprovação da legalização do anexo, ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM.”.

Em 11/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Defiro o pedido de legalização da habitação no âmbito da subdelegação das competências que me foram atribuídas.

2 - Envie-se à reunião de câmara para efeitos de legalização do anexo ao abrigo do artigo 86-B do regulamento do PDM em vigor”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a legalização do Anexo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 351/19**

- **Maria Fernanda Moreira Milhões**

- **Freguesias de Lordelo**

----- **11.** - Presente à reunião requerimento de Maria Fernanda Moreira Milhões, registado sob o nº 9943/23, datado de 26/05/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o projeto para a legalização de um anexo, existente no logradouro de uma habitação sito na Rua Dr. Aniceto Pimentel, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**A. ANTECEDENTES**

- a) Em 2022.12.12, foi emitido o parecer que se anexa.

**“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 24265 de 2019.12.06, constante do processo n.º 351/19, vem o requerente, apresentar um projeto para a legalização de um anexo, existente no logradouro de uma habitação existente na Rua Dr. Aniceto Pimentel, Freguesia de Lordelo.*

**2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**



A operação urbanística enquadra-se no artigo 102-A, do RJUE.

### **3. ANTECEDENTES**

O presente anexo já foi objeto de ordem de demolição, elementos anexos ao processo n.º 471/82, a qual nunca aconteceu por dificuldades dos serviços em tomarem posse administrativa.

Para o presente pedido foi solicitado parecer à ANAC, bem como foi realizada vistoria ao local, cujo relatório se anexa.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados**

O pedido encontra-se instruído com todos os elementos previstos no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

#### **4.2 Georreferenciação**

Nada a referir.

#### **4.3. Legitimidade**

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, constando do processo certidão da conservatória do Registo Predial de Via Real, referente ao prédio misto do qual faz parte a matriz urbana n.º 508 e a matriz rústica n.º 1006, descrito sob o n.º 1162/20011010.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta do PUCVR**

O local encontra-se classificado na Planta de Zonamento do PUCVR, como Espaço urbano de Baixa Densidade.

#### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O local encontra-se inserido em zona de proteção do Heliporto do Hospital de Vila Real.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Face à localização foi consultada a ANAC, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

A requerente pretende a legalização de um anexo destinado a arrumos, existente no logradouro da sua habitação, que foi executado sem qualquer alvará de licença de construção.

O anexo possui um piso coberto com cobertura inclinada revestida a telha à cor natural.

#### **7.2 Parâmetros urbanísticos**

Área da Parcela (m <sup>2</sup> )	727,00
Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	91,20
Área Bruta de Construção (m <sup>2</sup> )	91,20
Área Total de Construção (m <sup>2</sup> )	91,20
Área de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )	91,20
Porcentagem de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )	0,13
Índice de Utilização (m <sup>2</sup> )	0,13
Altura de Fachada (m)	3,70

O Anexo este encosta aos limites Sul e Poente da parcela.

### **7.3. Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **7.3.1. Normas provisórias do PU**

##### **a) Artigo 35.º - Anexos**

*De acordo com o artigo 35.º, do Regulamento do PUCVR, em prédios de moradias, é admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 50,00 m<sup>2</sup>, possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m, não sendo admitida a construção de chaminés para a extração de fumos, de forma a garantir que não há suscetibilidade de criar incomodidade sobre vizinhos.*

*O anexo existente excede os parâmetros acima referidos.*

##### **b) Artigo 23.º - Legalização de situações de desconformidade com o Plano**

*De acordo com o artigo 23.º, do Regulamento do PUCVR, devem ser objeto do procedimento de regularização, entre outras, as edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, nomeadamente, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.*

*Beneficiam do procedimento de legalização as situações, mesmo que seja impossível ou não seja razoável exigir o cumprimento de requisitos de legalidade relativos à construção, e desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do presente PUVR e tenham cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística.*

*A construção a legalizar corresponde a um anexo, levado a efeito antes da publicação da discussão pública, o mesmo não causa qualquer impacto negativo na envolvente e dá cumprimento às servidões de utilidade pública aplicáveis no local.*

#### **7.3.2. Outras Disposições Regulamentares**

*Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.*

### **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

*Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21.º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:*

*Anexo (91,20 m<sup>2</sup>) : 17.948,00 €*

### **9. CONCLUSÃO**

*Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 23.º, do Regulamento do PUCVR, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.*

*Visto que o anexo a legalizar não se encontra rebocado nem pintado na sua totalidade, deverá ser concedido à requerente um prazo de 60 dias para conclusão das obras, findo o qual e se estas se mostrarem executadas, ficarão reunidas as condições para a requerente proceder ao pagamento das respetivas taxas e ser emitido o alvará de autorização de utilização.*



## 10. ANEXO

*Relatório de Vistoria.*

*Parecer da ANAC.”*

- b) Em 2022.12.26, através do ofício n.º 6641, foi notificada a requerente, para no prazo de sessenta dias, a contar da data da receção do presente ofício, para conclusão das obras, conforme mencionado no parecer emitido pelos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística.

### B. ANÁLISE

Com o presente requerimento vem a requerente informar que já realizou as obras que lhe foram comunicadas, apresentadas fotos que o comprovam.

### C. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devendo o processo ser submetido a Reunião de Câmara.

Mais se informa que após a aprovação, o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

#### Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 11/07/2023 a **Diretora de Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos da informação”.

Em 12/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação, ao abrigo do artigo 23º do regulamento do Plano de Urbanização em vigor, nos termos da informação técnica”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 25/92**
- **João Pedro Araújo da Silva**
- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- 12. - Presente à reunião requerimento de João Pedro Araújo da Silva, registado sob o n.º 4917/23, datado de 13/03/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao Loteamento - lote 71, sito na Vila Campos, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 4917/23, datado de 10.03.2023, constante do processo n.º 25/92, vem o requerente solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 71, sito na Vila Campos, inscrito na matriz predial sob o artigo 2042 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1264/19950803 da freguesia de Borbela. O prédio tem uma área total de 438m<sup>2</sup>, uma área coberta de 99m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 339 m<sup>2</sup>, com a composição de casa de cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro, a confrontar a Norte com lote 62, a Sul com estrada municipal, a Nascente com arruamento público e a Poente com lote 1.

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de Loteamento n.º 9/95;  
Aditamento ao regulamento para as vivendas;  
Processo de Licenciamento n.º 111/18.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

##### **4.3 Georreferenciação:**

Sem informação.



#### 4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pelo proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### 5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo I Estruturado.

#### 5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

Infraestruturas de Portugal – Zona de servidão da A4.

### 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer das Infraestruturas de Portugal é favorável, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

### 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 7.1 Caracterização da pretensão

O projeto de alteração do loteamento, lote 71, advém da necessidade do requerente querer construir uma piscina e no loteamento não estarem previstas piscinas.

Os parâmetros de área de implantação, área de construção e limites da edificação à extrema da propriedade não são alterados, sendo apenas acrescida a área de impermeabilização.

Parâmetros e aspetos urbanísticos	Alvará de loteamento	Proposta de alteração	Variação
Área do lote	438,00m <sup>2</sup>	438,00m <sup>2</sup>	
Área de impermeabilização	-	99,00m <sup>2</sup> (impermeabilização existente já licenciada) + 39,60m <sup>2</sup> (piscina) = 138,60m <sup>2</sup>	(> 3%)

#### 7.2 Conformidade do projeto de arquitetura:

##### 7.2.1 Plano de Urbanização:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

#### DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

##### Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;

- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Da análise da pretensão, considera-se que os critérios estéticos, ambientais e paisagísticos são mantidos, pelo de nada a opor à proposta apresentada.

#### ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

##### **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a  $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$  dessa área de construção destinada a outros usos.

A área de construção não é alterada pelo que não há lugar a área de cedência para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

##### **Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo I:**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.

No caso de operações de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

De acordo com o projeto de arranjos exteriores e de acordo com a proposta agora apresentada, o somatório da área de impermeabilização corresponde a  $138,60\text{m}^2$ , que perfaz cerca de 32% da área total do terreno.

Assim, considera-se que está a ser cumprido o estipulado no presente artigo.

##### **7.2.2 Alvará de loteamento 9/95:**

Aditamento ao regulamento para as vivendas

Artigo 3.º (Condicionantes)



3.1. Vivendas isoladas (lotes 23 a 31 e 44 a 75):

3.1.1. Número máximo de pisos: 2 + cave ou sótão

3.1.2. % máxima de ocupação de anexos 5%

Largura máxima de anexos: 3,00 metros

3.1.3. % Área máxima dos anexos: 30m<sup>2</sup>

3.1.4. Construção de anexos: os anexos poderão ter uma das suas paredes adossadas aos muros de tardoz dos lotes, não podendo, no entanto, ter mais 1 piso e outra função que não a de garagem; arrumos ou proteção de equipamentos técnicos.

3.1.5. Afastamentos mínimos das edificações aos limites dos lotes:

a) afastamento mínimo ao alinhamento da rua: 5,00 metros

b) afastamento mínimo aos limites laterais: 5,00 metros

c) afastamento mínimo ao limite tardoz: 4,00 metros

Considera-se que a proposta cumpre o aditamento ao regulamento das vivendas.

### 7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real

Nada a referir.

### 7.2.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

## 8. CONCLUSÃO

Em face do exposto propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 14/07/2023 a **Diretora de Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 17/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----



- **Processo n° 18/80**

- **Guiomar Varela Lopes**

- **Freguesias de Vila Real**

----- **13.** - Presente à reunião requerimento de Guiomar Varela Lopes, registado sob o n° 12990/23, datado de 11/07/2023, submetendo ao Executivo Municipal a apreciação ao pedido de alteração ao Loteamento - lote 61, sito na Quinta da Veiga, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 12990/23, datado de 11.07.2023, constante do processo n.º 18/80, vem a requerente solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento – lotes 61, sito na Quinta da Veiga.

Lote 61 - inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2972 da freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 18/19850510 da freguesia de Vila Real (S. Pedro).

O prédio tem uma área total de 345m<sup>2</sup> e confronta a Norte, Nascente e Poente com Fernando de Sousa Botelho Albuquerque e a Sul com arruamento público.

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 18/80 e 4/85.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n° 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

##### **4.3 Georreferenciação:**

De acordo com a informação do Serviço de Planeamento, a georreferenciação está correta.

#### 4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pela proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### 5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo I Estruturado.

#### 5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte.

### 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da DRCN é favorável, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

### 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 7.1 Caracterização da pretensão

Pretende, através do presente requerimento, fazer-se aprovar a criação de dois fogos no lote 61.

Todos os restantes parâmetros urbanísticos são mantidos.

Parâmetros e aspetos urbanísticos – lote 61	Alvará de loteamento / regulamento	Proposta de alteração	Varição
Área do lote	354,00m <sup>2</sup>	354,00m <sup>2</sup>	
N.º de fogos	1	2	(> 3%)

#### 7.2 Conformidade do projeto de arquitetura:

##### 7.2.1 Plano de Urbanização:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

##### Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A pretensão não altera implantação, volumetria, alinhamentos nem afastamentos, pelo que nada a opor.

• **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios de habitação em moradia uni ou bifamiliar, devem estar previstos no interior do edifício ou parcela 2 lugares por fogo.

De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que é possível assegurar o estacionamento mínimo exigido.

• **Artigo 41.º - Identificação e Usos:**

1. Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2. Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

- a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos.
- b) Tipo II, que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifício de habitação coletiva.

A pretensão localiza-se na subcategoria do tipo I, com a pretensão de 2 fogos para o lote 61, pelo que nada a opor.

**Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo I:**

1- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.

2- No caso de operações de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

3- A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Em face do solicitado, verifica-se o número de pisos é mantido, estando em concordância com o n.º de pisos existentes nas edificações envolventes e de acordo com o regulamento do loteamento, a volumetria, implantação e afastamentos são mantidos, pelo que nada a opor.

**7.2.2 Alvará de loteamento 18/80**

- Área do lote 61: 345,00m<sup>2</sup>

A área do lote é mantida, pelo que nada a referir.

## **“Regulamento**

### **A. Preâmbulo**

(...)

*Art.º 3.º – as edificações previstas no presente projeto destinam-se exclusivamente a habitação ou equipamentos para seu direto serviço, com exceção para a ocupação de caves que serão devidamente identificadas em memória descritiva e destinadas exclusivamente a estacionamento automóvel e arrumações.*

(...)

### **B. Todas as moradias (habitações isoladas, geminadas ou em banda) deverão obedecer ao seguinte articulado.**

*Art.º 7.º – Em cada lote de terreno só poderá ser edificado um prédio de r/c + 1 piso.*

*Art.º 8.º – Nos lotes em que o desnível entre o terreno e o arruamento permitir desenvolver um piso em cave, este será destinado a garagem ou arrumos, com exclusão de qualquer outras funções, devendo a cota do pavimento do 2.º piso não ultrapassar em 1,60m a cota da rua, a meio do lote.*

*Art.º 9.º – Todos os lotes deverão ter garagem incluída no volume da construção nelas previstas.*

*Art.º 10.º – A profundidade máxima das construções é de 12 metros e a distância mínima aos limites dos lotes é de 5 metros, nos quatro alçados.*

(...)

*Art.º 14.º – 1. As construções que constituem grupos, deverão formar conjuntos arquitetónicos.*

*2. A cor e acabamento de todas as fachadas, serão iguais em cada conjunto, não sendo permitida a aplicação de mais de 2 cores e em tons claros.*

*3. Igualmente estes grupos deverão ter coberturas com características comuns.*

*Art.º 15.º – Os muros de vedação da via pública não deverão exceder a altura de 0,90m acima da raiz do passeio, podendo todavia essa altura ser aumentada por grades, redes ou sebes vivas, até ao máximo de 1,2m. Os muros de separação entre lotes poderão ser opacos até à altura de 1,50m.*

*Art.º 16.º – Os espaços compreendidos entre as fachadas e os alinhamentos das ruas serão obrigatoriamente ajardinados não podendo aí implantar-se qualquer construção.”*

Na presente proposta, verifica-se que a implantação e os limites à extrema da propriedade não são alterados.

Considera-se que o desnível entre o terreno e a cota do arruamento permitem a edificação em um piso em cave, e que de acordo com os desenhos apresentados, estão a cumprir as cotas de pavimento apresentadas.

### **7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real**

Nada a referir.

### **7.2.4 Outras disposições Regulamentares**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

## **8. CONCLUSÃO**

Em face do exposto propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 14/07/2023 a **Diretora de Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 17/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 9/00**
- **Fernando Martins**
- **Freguesias de Mateus**

----- **14.** - Presente à reunião requerimento de Fernando Martins, registado sob o nº 11703/23, datado de 23/06/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal resposta referente ao pedido de alteração ao Loteamento – lote 38, a levar a efeito na Quinta do Cavernelho, lote 38, freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 11703/23, datado de 23.06.2023, constante do processo n.º 9/00, vem o requerente dar resposta ao ofício n.º 3502, referente ao Pedido de Alteração ao Loteamento, a levar a efeito na Quinta do Cavernelho, lote 38, freguesia de Mateus, inscrito na matriz predial sob o artigo 1906 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1126/20040812 da freguesia de Mateus.

O lote tem uma área total de 1034,86 m<sup>2</sup>, com a composição de lote de terreno para construção e confronta a norte com lote 42, a Sul com lote 36, a Nascente com arruamento e a poente com lote 39.

## **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila real.

## **3. ANTECEDENTES**

### **Processo de loteamento 9/00:**

- Em 21/05/2004 foi emitido o aditamento ao alvará n.º 1/2000;
- Em 30/03/2009 foi emitido o aditamento n.º 2 ao alvará n.º 1/2000 (alteração aos lotes 44, 45 E 46);
- Em 23/01/2012 foi emitido o aditamento n.º 3 ao alvará n.º 1/2000 (alteração aos lotes 38, 39, 40, 44, 45 e 46);
- Em 24/02/2020 foi emitido o aditamento n.º 4 ao alvará n.º 1/2000 (alteração aos lotes 44, 45 e 46).

### **O presente pedido:**

- Ofício n.º 869, datado de 08.02.2023 – foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias, apresentar os elementos referidos na informação técnica;
- Ofício n.º 3502, datado de 20.06.2023 – foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias apresentar o elemento em falta, de acordo com a informação técnica.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido não se encontra instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

### **4.3 Georreferenciação:**

Sem informação do planeamento.

### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real**

O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo II Estruturado.

### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real**

De acordo com a Planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro – Direção Regional de Cultura do Norte.

## 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da Direção Regional de Cultura do Norte é favorável, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com a proposta apresentada, pretende o requerente:

- Alterar a forma do edifício, passado da forma de “L”, para a forma de “U”;
- Aumentar a área de construção;
- Aumentar o n.º de fogos;
- Criar uma entrada direta para o piso -2 de estacionamento, através da Rua Manuel dos Santos Gomes.

Parâmetros e aspetos urbanísticos	Alvará de loteamento	Proposta de alteração	Variação
Área do lote	1034,86m <sup>2</sup>	1034,86m <sup>2</sup>	0%
Área de implantação	1034,86 m <sup>2</sup>	1034,86 m <sup>2</sup>	> 3%
Área de construção	5759,00 m <sup>2</sup>	6172,00 m <sup>2</sup>	> 3%
N.º de fogos	26	39	> 3%
Número de pisos (acima da cota da soleira)	7	7	0%
Número de pisos (abaixo da cota da soleira)	2	2	0%

### 7.2 Conformidade do projeto de arquitetura:

De acordo com o quadro sinótico apresentado, a área de construção afeta a estacionamento corresponde a 2070,00 m<sup>2</sup> e a área de construção afeta a habitação corresponde a 4102,00 m<sup>2</sup>.

#### 7.2.1 Plano de Urbanização:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

#### DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

##### Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;

d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que está garantida uma correta integração na envolvente.

#### ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a  $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$  dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com o aumento de área de construção apresentada  $243,00\text{m}^2$ , há a necessidade de prever uma área de  $97,20\text{m}^2$ , para implantação de espaços verdes e equipamentos utilização coletiva.

- **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das captações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, não estão previstas áreas de decência, incumprindo o estipulado no artigo anterior. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

#### **Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo II:**

1- Nas operações de loteamento e nos espaços a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima de cota de soleira;
- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%.



Na presente proposta o número de pisos apresentado é o número de pisos aprovado no loteamento, pelo que o n.º de pisos não é para o efeito considerado.

Relativamente ao índice de construção e em face do apresentado na memória descritiva, verifica-se que o aumento da área de construção é pouco expressivo relativamente ao índice de construção existente, considerando-se que cumpre o exposto no presente artigo. A mancha de implantação não é alterada, relativamente ao aprovado no loteamento.

### **7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real**

- **Artigo B-1/25.º Compensação de não cedência:**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a:

- 1- 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI.

O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do Código Regulamentar:

1. A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;
2. Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;
3. A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.

Assim, de acordo com o referido, temos:

- Área de construção – 243,00 m<sup>2</sup>;
- Área a ceder, nos termos do nº2 do artigo 37º do PUVR, a área a ceder corresponde a 97,20m<sup>2</sup>;
- A área bruta de construção privativa (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 78,12m<sup>2</sup>;
- Área bruta dependente (para efeitos de cálculo no site das finanças) - 0
- A área de implantação (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 11,24 m<sup>2</sup>.

Nos termos do nº 4, do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar é de **3 547,50€**. Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.

### **7.2.4 Outras disposições Regulamentares**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

## 8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área de implantação e área total de construção e n.º de fogos é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE,

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 14/07/2023 a **Diretora de Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 507/07**

- **Sol Dourado – Construções e Urbanizações, Lda.**

----- 15. – Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

### **“1. Introdução**

No âmbito do requerimento n.º 2033/23, datado de 03/02/2023 e constante do processo n.º 507/07, vem o requerente “*Sol Dourado – construções e urbanizações, Lda.*”, solicitar a prorrogação do prazo fixado na licença de construção, por forma a concluir a obra.

### **2. Enquadramento**

O processo administrativo n.º 507/07 diz respeito a um pedido de licenciamento de construção de um empreendimento habitacional, localizado no lugar da Timpeira, na anterior freguesia da Nossa Sr<sup>a</sup> da Conceição, atualmente freguesia de Vila Real.

De acordo com a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística (DGU), e nos termos do Plano Diretor Municipal (PDM) então em vigor, o terreno encontrava-se classificado, numa parte, em Aglomerado Urbano do tipo U1 e, numa outra parte, em Reserva Ecológica Nacional (REN) e em área de intervenção do Programa Polis.

O requerente licenciou a construção de um conjunto residencial de dois blocos com implantação desfasada e escalonados em volumetria, vocacionados para se constituir em condomínio fechado.

De acordo com o alvará de obras de construção emitido, com o n.º 225/12, o volume da edificação é de 14.991,2 m<sup>3</sup>, uma **área de implantação de 858,0 m<sup>2</sup>** e uma **área de construção de 5.354,0 m<sup>2</sup>**; com seis pisos (quatro acima da cota da soleira e 2 abaixo da cota da soleira), cêrcea de 12,0 m, contemplando o total de **trinta e dois (32) fogos**.

### **2.1 Enquadramento Legal**

No que respeita aos pedidos de prorrogação de prazo do alvará de construção, o artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) prevê, no seu n.º 5 que, quando não seja possível concluir a obra dentro do prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicialmente concedido.

Neste âmbito, e de acordo com o artigo B-1/85.º do Código Regulamentar, o prazo máximo fixado pelo Município para a execução da obra, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1 do art.º 58º do RJUE, não pode exceder três (3) anos no caso de edificações com área de construção até 500,0 m<sup>2</sup> e quatro (4) anos no caso de área de construção superior.

Assim, qualquer pedido de prorrogação de prazo apresentado, por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE não pode exceder os dois anos, considerando que o prazo inicial é de 4 anos no caso de obras com área de construção idênticas às aqui analisadas. Destaca-se porém que, na situação em apreço, temos de ter presente que inicialmente o alvará foi emitido pelo prazo de 10 anos e que o requerente apenas deu início à execução dos trabalhos no último mês do ano do prazo do alvará.

### **3. Antecedentes**

De acordo com a informação do gabinete jurídico da DGU, referem-se os seguintes antecedentes, considerados relevantes para a análise do pedido de prorrogação em causa.

10/12/2010: Por despacho de 10/12/2010 foram aceites os projetos de especialidades, tendo o requerente sido notificado para requerer a emissão do alvará no prazo de um ano.

2011: O requerente solicitou a prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença por mais cinco anos (requerimento n.º 87531/11), tendo, após análise dos serviços, sido proposta e deferida a prorrogação do prazo para o efeito por mais um ano, nos termos do RJUE.

/10/2012: O requerente apresentou uma nova calendarização para a execução da obra, solicitando o prazo de dez anos. No âmbito deste requerimento, que foi submetido a reunião de Câmara Municipal, esta deliberou conceder o prazo de quatro (4) anos.

15/11/2012: Através do requerimento n.º 10560 o requerente vem reiterar o pedido para que seja aceite a calendarização da obra e conseqüente prazo da licença de construção de 10 anos, com base em argumentos que se prendem com a conjuntura económica à época. O parecer técnico da DGU com data de 15/11/2012 manteve a posição referida no ponto anterior, referindo-se ao prazo de quatro anos.

19/11/2012: O assunto foi remetido a reunião de Câmara, com vista a tomar uma decisão e, por deliberação do órgão executivo de 19/11/2012, foi revogada a anterior deliberação e deferido o pedido do requerente.

30/11/2012: Foi emitido o alvará de obras de construção pelo prazo de dez (10) anos, com início em 30/11/2012 e fim em 30/11/2022.

28/11/2022: Através do requerimento n.º 23156/22, com entrada em 28/11/2022, o requerente solicitou a prorrogação do prazo de validade do alvará de obras de construção n.º 225/12, por mais 48 meses. O pedido foi sustentado no artigo 45.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (que se encontra revogado, desde a entrada em vigor do Código Regulamentar do Município de Vila Real publicado na 2ª série do Diário da República através do aviso n.º 148 de 3 de agosto de 2016).

01/2023: O requerente instaurou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela uma ação de intimação à prática do ato devido, nos termos do artigo 112.º do RJUE. O

Tribunal em primeira instância julgou a intimação improcedente e absolveu o Município de Vila Real do pedido

12/01/2023: Os serviços técnicos da DGU informaram este pedido através de informação técnica de 12/01/2023, sancionada com despacho superior de 12/01/2023 e notificada ao requerente por ofício dia 17/01/2023. De acordo com a informação técnica *“verifica-se que o Termo de Responsabilidade do Técnico Diretor da Obra não se encontra devidamente elaborado e o Técnico apresentado para a realização da Fiscalização da Obra, pelo facto de a obra se encontrar em zona de proteção, e segundo a declaração da ordem profissional, não possui competência para o efeito.”* Foi concedido ao requerente um prazo de 20 dias para corrigir o pedido.

03/02/2023: O requerente apresentou os elementos solicitados no âmbito do ofício datado do dia 17/01/2023, tendo sido analisado pelos serviços técnico e jurídico da DGU.

23/03/2023: Foi solicitado parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDRN), através de ofício de 23/03/2023, sobre a viabilidade da prorrogação do prazo da licença. Foi ainda dado conhecimento ao requerente desta diligência.

23/06/2023: No âmbito do processo judicial n.º 151/23.3BEMDL o Município de Vila Real foi condenado a praticar o ato administrativo no prazo de trinta dias a contar do trânsito em julgado da sentença.

Importa referir que o processo em apreço está a ser alvo de investigação por parte da Polícia Judiciária, motivo pelo qual não existem nos serviços municipais as peças do procedimento, estando estas na sua posse.

#### **4. Análise**

O presente processo reveste-se de alguma excecionalidade, considerando o prazo inicialmente concedido para a realização das obras de construção em causa.

Considerando o estado inacabado em que a obra se encontra e, não obstante, os procedimentos adotados, a atuação da Câmara Municipal, enquanto órgão administrativo, deve observar o princípio da prossecução do interesse público previsto no artigo 4.º do



Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do qual compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Porém, outros princípios norteiam a atividade administrativa, designadamente o princípio da legalidade, o princípio da boa administração, o princípio da igualdade, o princípio da justiça e da razoabilidade, bem como o princípio da boa-fé, princípio da proporcionalidade e da cooperação com os particulares, também estes previstos no CPA.

É com base nestes princípios, bem como nos antecedentes deste processo supra identificados, nomeadamente pelo facto de a licença ter sido emitida inicialmente pelo prazo de 10 anos que, o presente requerimento deve ser analisado, ponderando, por um lado, a prossecução do interesse público na conclusão da obra e, por outro, a necessidade de estabelecer um prazo razoável para o efeito, tendo em consideração a prática dos serviços.

Assim sendo, esta informação tem como objetivo determinar, um prazo de prorrogação que reúna consenso e que convirja com os atos já praticados em processos similares.

Neste sentido, foram identificados no arquivo municipal, alvarás de obras de construção emitidos em processos do mesmo âmbito e igual complexidade, que se resumem na tabela I.

Tabela I – Levantamento dos alvarás de obras de construção emitidos, idênticos à operação em apreço.

N.º do Processo	Nome do requerente	N.º do Alvará de obras	Data de emissão	Data de termo	Prazo de validade (meses)	Prorrogação (meses)	N.º de fogos	N.º Alvará A.U. e data emissão
31/17	Formula Relativa Empreendimentos, SA	10/18	18/01/2018	12/07/2019	18	5	28	26/20 18/02/2020
108/18	Construtora Rio, Ld.ª	12/18	20/08/2018	20/08/2020	24	12	21	110/22 27/06/2022
64/19	Costa & Carreira, Ld.ª	120/19	07/08/2019	07/02/2022	30	(-)	19	84/21 11/06/2021
95/19	Construções Hélder Rodrigues, SA	102/19	03/07/2019	03/07/2021	24	3	40	125/21 07/09/2021

232/19	Costa & Carreira, Ld. <sup>a</sup>	114/20	05/08/2020	05/02/2023	30	(-)	26	185/22 20/10/2022
178/20	Construtora Rio, Ld. <sup>a</sup>	5/21	06/05/2021	06/05/2023	24	12	18	(-)

Verifica-se na informação que consta da tabela que, não obstante o número de fogos ser variável face ao processo n.º 507/07 em análise, nenhum dos requerentes solicitou o prazo máximo permitido de 48 meses, ainda que o número de fogos a construir fosse superior.

Verifica-se ainda que, relativamente aos pedidos de prorrogação, estes, ou são inexistentes, ou são, na sua maioria, inferiores ao prazo máximo estabelecido na lei, que determina metade do período inicialmente fixado.

Importa destacar que, nos termos do legalmente estabelecido, um alvará de obras pode, no seu conjunto, isto é, prazo inicial e prorrogação, fixar-se num total de 6 anos (72 meses). Não existe na tabela apresentada nenhum prazo de alvará de obras de construção que se aproxime deste valor máximo.

Deste modo, para ser possível concretizar uma proposta de prazo de prorrogação, é necessário aferir os valores médios subjacentes às operações e, especificamente ao prazo dos alvarás de obras emitidos, apresentados na Tabela I.

Uma vez obtida a informação do prazo total do alvará de obras e o número de fogos associado a cada um deles, apresenta-se, na tabela II o valor médio do prazo de alvará por fogo a construir, relacionando meses por fogo.

Tabela II – Valores médios do prazo total do alvará de obras (inicial e prorrogação) por fogo, calculados para os alvarás identificados na Tabela I.

N.º do Processo	Nome do requerente	N.º do Alvará de obras	Prazo de validade (meses)	Prorrogação (meses)	Total prazo (meses)	N.º de fogos	Valor médio do prazo por fogo (meses/fogo)
31/17	Formula Relativa Empreendimentos, SA	10/18	18	5	23	28	0,82
108/18	Construtora Rio, Ld. <sup>a</sup>	12/18	24	12	36	21	1,71

64/19	Costa & Carreira, Ld. <sup>a</sup>	120/19	30	(-)	30	19	1,58
95/19	Construções Hélder Rodrigues, SA	102/19	24	3	27	40	0,68
232/19	Costa & Carreira, Ld. <sup>a</sup>	114/20	30	(-)	30	26	1,15
178/20	Construtora Rio, Ld. <sup>a</sup>	5/21	24	12	36	18	2,00
<b>Valor médio ponderado do prazo de alvará de obras por fogos</b>							<b>1,32</b>
							<b>(7,94/6)</b>

Obtendo a média de prazo do alvará por fogo e para cada operação, calculou-se o valor médio ponderado global, possível de ser correlacionado com o processo em análise e, desta forma, de concretizar uma proposta de prazo de prorrogação.

### 5. Proposta

Tratando-se de um pedido de prorrogação, a proposta aqui apresentada terá que ter em consideração que, ao promotor e para esta operação, já foi concedido um prazo de alvará de dez (10) anos.

Relembrando os dados relativos ao alvará em causa, que se refere à construção de um complexo multifamiliar para 32 fogos, e aplicando-lhe o valor ponderado da tabela II, é possível indicar:

Tabela III – Cálculo do prazo inicial de alvará e proposta do prazo de prorrogação.

Prazo Inicial do alvará (meses)	Proposta de Prorrogação (meses)
<b>42 Meses</b>	<b>24 Meses</b>
<b>(1,32*32 fogos)</b>	

Na tabela III estão identificados os valores que compõem a presente proposta; o cálculo do alvará inicialmente concedido tendo em conta a listagem e médias identificadas na



tabela II; a proposta de prorrogação que se propõe para o prazo máximo nos termos da atual legislação (Artigo B-1/85.º do CRMVR e n.º 5 do artigo 58.º do RJUE).

## **6. Conclusão**

Face à análise e proposta apresentada:

- Considerando que o processo em causa se refere a um complexo habitacional para a construção de trinta e dois (32) fogos;
- Considerando que as obras de construção já se encontram em curso, estando executado cerca de 33% do edifício;
- Considerando que o requerente já beneficiou de um prazo de 10 anos para a execução dos trabalhos;
- Considerando que o artigo B-1/85.º do CRMVR estabelece o prazo máximo de quatro (4) anos para a execução de obras de edificação do tipo aqui em apreço e que, conseqüentemente, apenas pode ser prorrogado por mais dois (2) anos nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE;
- Considerando os princípios jurídico-administrativos, nomeadamente o princípio da proporcionalidade, o princípio da igualdade e o princípio da prossecução do interesse público;

**Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação da proposta de prorrogação do alvará de obras de construção n.º 225/12, pelo prazo de dois (2) anos, vinte e quatro (24) meses”.**

Em 20/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Considerando os antecedentes deste processo e o seu carácter excecional e único quanto ao prazo concedido para a licença de construção inicial (10 anos).

2 - Considerando que se encontra a decorrer no Ministério Público uma investigação relacionada com este processo.

3 - Considerando que o Juiz do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (TAF) concedeu à Câmara Municipal um prazo de 30 dias para se pronunciar sobre o pedido de prorrogação apresentado pela firma Sol Dourado - Construções e Urbanizações Lda.

4 - Considerando que o prazo concedido pelo TAF termina no próximo dia 25 do corrente mês de julho.

5 - Considerando a não receção do parecer solicitado pela Câmara Municipal à CCDR-N, no passado dia 23 de março de 2023, sobre este assunto.

6 - Considerando a análise consistente efetuada pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT), o teor das conclusões extraídas e a proposta formulada.

7 - Considerando que a informação do DPGT merece a minha concordância.

Entendo estarem reunidas as condições para que o Executivo Municipal delibere aprovar a informação dos serviços, nos termos propostos.

Em caso de aprovação deve dar-se, de imediato, conhecimento ao TAF de Mirandela e ao requerente do teor da informação dos serviços e da deliberação que nela vier a recair”.-

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a prorrogação do alvará de obras de construção n.º 225/12, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da informação dos serviços.-----**

## **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

**- Empreitada “Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital, rua do Douro Litoral e rua do Valado” – Trabalhos complementares**

----- 16. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

### **“1 - Introdução**

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que decorrem da empreitada de “Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Circular do Hospital, rua do douro Litoral e rua do Valado”, por duas ordens de razão:

- a) **Trabalhos não Previstos (erros e omissões);**
- b) **Trabalhos imprevisíveis (Infraestruturas de ITED, infraestruturas de Abastecimento da AdIN e do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro – CHTMAD, e reposição de muros).**

### **2 - Análise**

**a) Trabalhos não previstos (erros e omissões do projeto)**

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o nº 3 do artº 378 uma lista de trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões do projeto.

Após análise dos mesmos foram feitas as correções e apresentada uma lista com os erros que são aceites, dizendo os erros respeito a trabalhos já contratualizados. Em relação às omissões o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados importa em **€ 88.784,69 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos)**.

**c) Trabalhos imprevisíveis (Infraestruturas de ITED, infraestruturas de Abastecimento da AdIN e do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro – CHTMAD, e reposição de muros).**

- I. No decorrer dos trabalhos da empreitada, e após trabalhos de escavação à cota da futura rotunda, verificou-se que existem diversas infraestruturas, que ligam a rua do Sr. dos Aflitos à rua do Tojal, que se encontram a uma cota não compatível com a prevista em projeto. Só foi possível detetar esta situação após a escavação efetuada na zona de trabalhos. Para além da reposição das infraestruturas existentes, existe aqui também a necessidade de substituir a infraestrutura de abastecimento de água que abastece o Centro Hospitalar, entre o depósito situado na rua do Sr. dos Aflitos e a entrada do Hospital, junto ao Centro Escolar de Lordelo. Foi solicitado ao empreiteiro a cotação dos trabalhos a realizar, tendo este apresentado um preço de **€44.805,78 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos)**, sendo que os valores apresentados podem ser considerados como correntes para os trabalhos em causa.
  
- II. Para além destes trabalhos, existe a necessidade de se construir um muro em betão ciclópico na rua Professor António Carlos (acesso ao centro de Lordelo), devido à subida da cota do pavimento. Foram considerados igualmente trabalhos para a reposição do muro em alvenaria de pedra da Quinta do Tojal, que resulta do fecho/vedação do terreno expropriado. Foi solicitado ao empreiteiro a cotação destes trabalhos, tendo este apresentado um preço de **71.233,38€ (Setenta e um**

**mil, duzentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos),** sendo que os valores apresentados podem ser considerados como correntes.

Todos estes trabalhos totalizam um valor de **€204.823,85 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos).**

### **3 – Proposta**

Face o exposto no ponto anterior, proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

- a) A Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de **€ 88.784,69 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos).**
- b) Execução de trabalhos complementares imprevisíveis (Infraestruturas de ITED, infraestruturas de Abastecimento da AdIN e do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro – CHTMAD, e reposição de muros) no valor total de **€116.039,16 (Cento e dezasseis mil e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos).**

Os novos trabalhos complementares agora necessários, juntamente com os trabalhos complementares anteriormente autorizados, em reunião de Câmara do dia 20/02/2023, totalizam um valor total de €216.051,46 (dos quais €11.227,61 dizem respeito aos trabalhos complementares já aprovados derivados da alteração ao projeto junto ao centro escolar de Lordelo e €204.823,85 para os novos trabalhos complementares).

Estes trabalhos correspondem a 29,63% do preço contratual, o que encontra sustentação legal no estatuído nº 4 do art.º 370 do CCP, que permite que os trabalhos complementares possam ir, de forma acumulada, até 50% do preço contratual inicial.

#### **Anexos:**

- Lista de preços unitários/Orçamento erros e omissões propostos pelo empreiteiro e aceites pela fiscalização.
- Lista de preços unitários/Orçamento das Infraestruturas de ITED, infraestruturas de Abastecimento da AdIN e do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro
- Lista de preços unitários/Orçamento da construção e muros”.

Em 06/07/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Alerto da necessidade da execução dos trabalhos complementares agora propostos, sem os quais não é possível terminar a empreitada. Solicito a devida autorização”.

Em 06/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3158/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 217.113,28 €.

Por Despacho de 13/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

**Aprovar a minuta de contrato.**-----

- **Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Rampa do Calvário -lote 1” – Revisão de Preços definitiva**

----- 17. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma CAPSFIL, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 22/04/2020, tendo sido consignada a 14/09/2020.

**2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma CAPSFIL, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 38.576,26 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma CAPSFIL, Lda..

**3-Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 38.576,26 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

**Anexos:**

- Mapa da revisão de preços”.

Em 05/07/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 05/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3166/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 48.890,84 €.

Por Despacho de 17/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Empreitada “Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão” – Trabalhos complementares**

----- 18. - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que decorrem da empreitada de **“Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”**.

Estes trabalhos surgiram no decorrer da empreitada e resultam de trabalhos não previstos relacionados com a remoção das árvores da rua Morgados de Mateus, para permitir a requalificação dos passeios do referido arruamento.

A empreitada foi adjudicada à empresa Socorpena, Engenharia e Construção, S.A. por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022 e consignada em 28 de fevereiro de 2023, tendo um prazo de execução de 270 dias (data de conclusão: 25 de novembro de 2023).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) ver mapa em anexo.

**2 – Análise**

No decorrer da obra de requalificação da rua Morgados de Mateus, verificou-se que existe a necessidade de se abater as árvores existentes localizadas no atual passeio da rua. O projeto prevê a implementação de novas caldeiras na zona de estacionamento e a plantação de novas árvores, não estando previsto o abate/desentraizamento e remoção das atuais.

O novo passeio que está ser construído ao longo do arruamento não permite a manutenção das atuais árvores por estarem localizadas no meio da passagem pedonal, situação que não permitir a largura definida em projeto (1,80m), livre de obstáculos, para a circulação pedonal.

O empreiteiro apresentou um orçamento para a execução destes trabalhos no valor de €5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), que se anexa.

Saliento que o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

### **3 – Proposta**

Face o exposto no ponto anterior, proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

- a) A Execução de trabalhos complementares não previstos no valor de € **5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros)** ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 370º do CCP.

Considerando o estado avançado da empreitada e tendo em conta a urgência de se executar estes trabalhos, proponho que sejam autorizados de imediato os mesmos e que esta autorização seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Anexo:

- Lista de preços unitários/Orçamento”.

Em 12/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que sejam aprovados de imediato estes trabalhos complementares para não atrasar a empreitada e ratificado o despacho em Reunião do Executivo Municipal”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3151/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor: 5.830,00 €.

Em 13/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando os argumentos invocados na informação técnica em matéria de acessibilidade pedonal, com os quais concordo.

Considerando a urgência em executar os trabalhos mencionados, evitando, assim, o atrasar da obra.

1 - Autorizo

2 - Envie-se este meu despacho à próxima reunião de câmara, para ratificação”-----



-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**Aprovar a minuta de contrato.**-----

**- Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL” – Revisão de Preços nº 7**

----- **19.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda., por deliberação em reunião de Câmara de 07/05/2021, tendo sido consignada a 16/08/2021. O empreiteiro solicitou no passado mês de dezembro a Revisão Extraordinária de Preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, tendo para o efeito apresentado uma proposta com uma nova Fórmula de Revisão de Preços.

A fórmula de revisão de preços proposta pelo empreiteiro implicaria um pagamento adicional de 11,7%. Nesse sentido consideramos que seria mais favorável ao dono de obra optar pela aplicação do disposto na alínea b) do nº 3 do artº 3 do DL 36/2022, de 20 de maio, na medida em que tal resultaria numa percentagem de 10%.

A fórmula por nós proposta, que veio a ser aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 25 de janeiro do corrente ano, para além de implicar um aumento de apenas 8,5%, acaba também por refletir, de uma forma mais fidedigna, a estrutura de custos efetiva da empreitada.

**2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, já utilizando a nova fórmula, de acordo com o n.º 7 do artigo 3º do DL 36/2022 de 20 de Maio, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 166.721,85 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma SimplexBuild, Lda..

### **3-Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 166.721,85 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

#### **Anexos:**

- Mapa da revisão de preços”.

Em 07/07/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 12/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3195/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2017/I/14 Valor: 176.725,16 €.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

### **- Reabilitação Urbana – Centro da Campeã – Revisão de preços**

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

### **“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Obras Campos Rocha, Lda, por deliberação de Câmara de 6 de setembro de 2021, com data de consignação de 14 de fevereiro de 2022 e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 14 de junho de 2022).

### **2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Obras Campos Rocha, Lda.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 2.843,14 (dois mil, oitocentos e quarenta e três euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Obras Campos Rocha, Lda.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

### **3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 2.843,14 (dois mil, oitocentos e quarenta e três euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 26/06/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3199/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/27 Valor: 3.013,73 €.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Conclusão do Loteamento em Lordelo – Revisão de preços**

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Obras Campos Rocha, Lda., por deliberação de Câmara de 25 de outubro de 2021, com data de consignação de 11 de janeiro de 2022 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 3 de julho de 2022).

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Obras Campos Rocha, Lda.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 2.472,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Obras Campos Rocha, Lda.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

**3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 2.472,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 26/06/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços proponho que a informação seja presente à reunião do executivo Municipal para autorização”.

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3198/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/27 Valor: 2.621,36 €.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2021**  
- **Pedido de Prorrogação**

----- **22.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA, por deliberação de Câmara de 3 de maio de 2021, com data de consignação de 21 de junho de 2021 (com PSS aprovado a 08/07/2021) e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 4 de janeiro de 2022).

Foi-lhe concedida uma prorrogação de 180 dias (Data de conclusão: 3 de julho de 2022).

Foi-lhe concedida uma segunda prorrogação de 181 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2022).

Foi-lhe concedida uma terceira prorrogação graciosa de 180 dias (Data de conclusão: 29 de junho de 2023), o qual anexamos.

Trata-se de um pedido de prorrogação graciosa de 185 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2023), o qual anexamos.

## **2 - Análise**

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, a situação atual associada ainda aos reflexos do covid-19 e à guerra na Ucrânia. Estes factos condicionam a produção de materiais a utilizar em obra, sendo impossível ter as entregas de material no tempo previsto, nomeadamente a difícil aquisição de cubos de granito e mão-de-obra especializada para a sua aplicação. Consideramos as alegações válidas. Face ao exposto entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

## **3 – Proposta**

Conceder uma prorrogação graciosa de 185 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2023), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Mão-de-Obra;
- Plano de Equipamentos”.

Em 29/06/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo, Solicito a devida autorização”.

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação do prazo da obra até ao dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Estacionamentos no Bairro de Santa Maria – Revisão de preços**

----- 23. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 14 de julho de 2020, com data de consignação de 2 de agosto de 2021 e prazo de execução de 90 dias (Data de conclusão: 31 de outubro de 2021).

Foi concedida uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 30 de dezembro de 2021). Foi concedida uma segunda prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 15 de março de 2022).

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, a qual se anexa.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor negativo de € 177,61 (cento e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à Câmara Municipal de Vila Real no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

**3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que seja solicitado pelos competentes serviços da DAF, à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., a restituição do valor constante da revisão de preços definitiva, € 177,61 (cento e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 26/06/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Solicitar à firma **Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.**, a restituição do valor de 177,61 € (cento e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor constante da revisão de preços definitiva, nos termos da informação dos serviços. -----

- Empreitada de requalificação e beneficiação do pavilhão da Diogo Cão – Fase 2
- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

----- **24.** - Presente à reunião a ata do Júri respeitante à empreitada de requalificação e beneficiação do pavilhão da Diogo Cão – Fase 2, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.

### **“1. Introdução**

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

### **2. Análise**



Assim e para os efeitos do previsto no ponto 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se em anexo, resposta aos esclarecimentos solicitados, resposta as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, erros e omissões expressamente aceites e mapa de quantidades final em formato aberto, devidamente retificado, incorporando já os erros e omissões expressamente aceites.

Os erros e omissões expressamente aceites podem ser considerados como incorporáveis no preço base inicialmente apresentado.

Assim anexamos:

- Análise das listas de erros e omissões;
- Medições e mapa de quantidades corrigidos;
- Peças Desenhadas:

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo do n.º 5 do artigo 50º, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere prestar os esclarecimentos agora produzidos e aditar o prazo para apresentação das propostas em um terço do prazo inicialmente previsto, no caso 5 (cinco) dias”.

Em 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência do assunto, proceda-se em conformidade com o proposto.

Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Empreitada de ”Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Lote 1” – Revisão de Preços Definitiva**

----- **25.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A empreitada de ” **Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Lote 1**” foi adjudicada à

firma **VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, por contrato de 19 de novembro de dois mil e vinte.

A receção provisória da empreitada foi assinada no passado dia 03/11/2022.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

## **2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma **VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 14 842,08 (catorze mil oitocentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI.

## **3 – Proposta**

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços definitiva à empresa **VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.**, no valor de € 14 842,08 (catorze mil oitocentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”.**

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3200/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2016/I/4 Valor: 15.732,60 €.

Em 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Deve o assunto ser presente à reunião do executivo municipal, para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1"**  
**- Segunda revisão de Preços Provisória**

----- **26.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

#### **“1 – Introdução**

A empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1" foi adjudicada à firma **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, por contrato de 18 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

A empreitada encontra-se atualmente em execução.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

#### **2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma **revisão de preços provisória**, validada e assinada pela firma **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 89.763,43 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI.

#### **3 – Proposta**

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços provisória à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA., no valor de € 89.763,43 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”.**

Em 12/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para Autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3196/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/22 Valor: 95.149,24 €.

Por Despacho de 18/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Empreitada “Execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habitações do Bairro São Vicente de Paula” – Revisão de Preços Definitiva**

----- 27. - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A empreitada **“Execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habitações do Bairro São Vicente de Paula”** foi adjudicada à firma **PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.,** por contrato de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um.

A receção provisória da empreitada foi assinada no passado dia 28/02/2022.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

## **2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma **revisão de preços definitiva**, validada e assinada pela firma **PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 360.02 (trezentos e sessenta euros e dois cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

## **3 – Proposta**

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços definitiva à empresa PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA., no valor de € 360.02 (trezentos e sessenta euros e dois cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 14/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3194/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2016/I/4 Valor: 381,62 €.

Por Despacho de 18/07/2023 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes – Requalificação da Avenida Almeida Lucena – condicionamento de trânsito**

----- **28.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**1) “Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. da obra de requalificação da Avenida Almeida Lucena.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

**2) Análise do Pedido**

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Requalificação da Avenida Almeida Lucena”**

A proposta apresentada pela empresa visa cortar, durante 2 dias, os dois sentidos de circulação da avenida Almeida Lucena, para permitir a pavimentação da avenida Almeida Lucena, no troço compreendido entre a rotunda do Loureiro e a Rampa do Calvário.

Para a execução dos trabalhos, e em conformidade com as reuniões realizadas entre os responsáveis da empresa e os serviços municipais, e após análise de todas as hipóteses, conclui-se que é necessário cortar os dois sentidos de circulação, pois o movimento de máquinas e pessoal durante a pavimentação, e por questões de segurança, não é possível permitir a circulação automóvel durante a execução dos Trabalhos.

Assim é proposta a seguinte alteração de trânsito:

1. Cortar o trânsito na Avenida Almeida Lucena, entre a rotunda do Loureiro e a rampa do Calvário.
2. Desviar o trânsito proveniente da rampa do Calvário pela rua da Boavista, rua Cândido dos Reis, rua Isabel de Carvalho em direção ao mercado municipal.
3. O sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, irá manter-se inalterado para permitir o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução proposta se apresenta como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa, pois salvaguarda a segurança dos automobilistas e trabalhadores da obra, para além de apresentar menos constrangimentos em termos de trânsito.

A sinalização temporária apresentada está de acordo com o regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública (Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelo decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto) e do manual de sinalização temporária da JAE, 1997, Tomo I, reajustado em funções das características da zona a intervir.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 20/07/2023, com uma duração prevista de 2 dias.





Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte da avenida Almeida Lucena, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Os desvios agora propostos garantem a reposição dos movimentos afetados pela obra.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

### **3) Conclusão**

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Cortar o trânsito na Avenida Almeida Lucena, entre a rotunda do Loureiro e a rampa do Calvário.
  - b) Desviar o trânsito proveniente da rampa do Calvário pela rua da Boavista, rua cândido dos Reis, rua Isabel de Carvalho em direção ao mercado municipal.



- c) O sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, irá manter-se inalterado para permitir o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 20/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa  
Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 20/07/2023 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Face à urgência do assunto, autorizo.  
Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Desafetação do Domínio Público e posterior permuta com o Domínio Privado da UTAD**

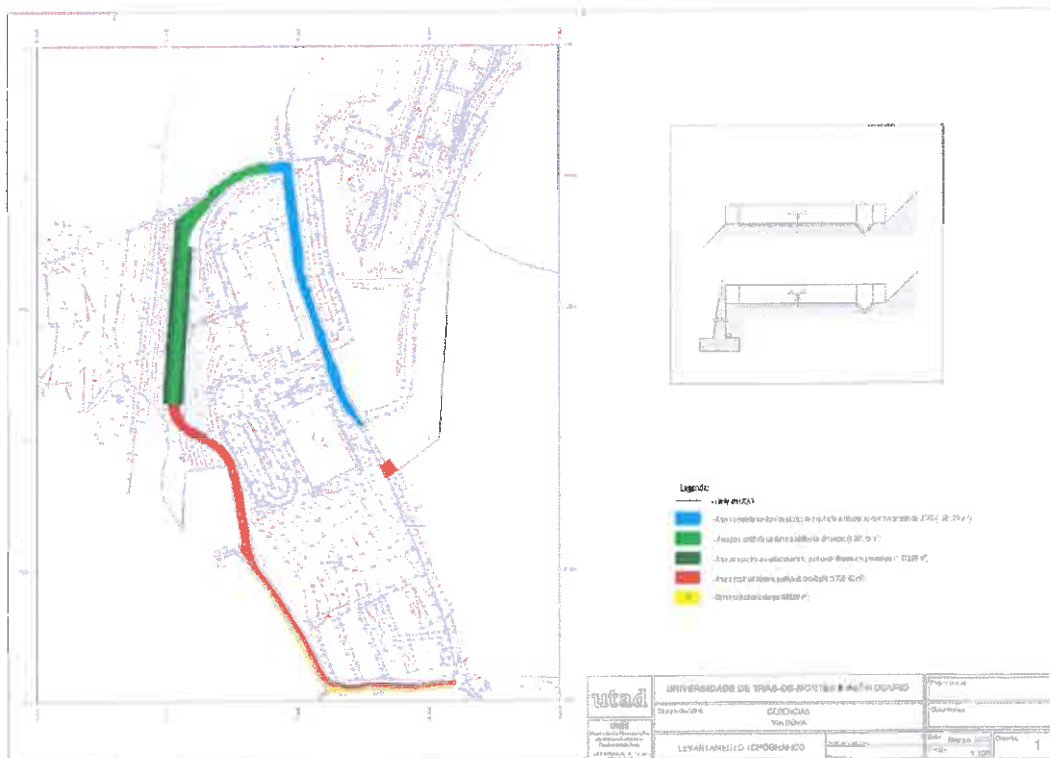
----- **29.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas do seguinte teor:

**1. “Introdução**





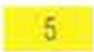
Presente ofício da UTAD a solicitar a desafetação do Domínio Público Municipal de um troço de arruamento designado de “Rua do Bairro Malhor”, em Folhadela, que assegura o direito de passagem a uma propriedade contígua à UTAD, e sua posterior permuta com o domínio privado da UTAD.

Pretendendo assim assegurar as condições que lhe possibilitem efetuar o controlo de acesso à sua propriedade, garantindo o encerramento pelo do Campus fora dos períodos de utilização normal, promovendo as condições de segurança do seu património e da sua comunidade académica.

Como contrapartida propõe-se concretizar uma permuta, conforme planta anexa, a integrar o Domínio Público Municipal.



Sendo:

-  - Área a desafetar do domínio público de circulação a integrar no domínio privado da UTAD (1 381,79 m<sup>2</sup>)
-  - Área para cedência ao domínio público de circulação (1 264,75 m<sup>2</sup>)
-  - Área para cedência e estacionamento público de acesso aos passadiços (1 172,60 m<sup>2</sup>)
-  - Área a ceder ao domínio público de circulação (1 720,60 m<sup>2</sup>)
-  - Caminho público a alargar (485,50 m<sup>2</sup>)

## 2. Análise

A proposta apresentada propõe desafetar do Domínio Público Municipal um troço de via criando um acesso alternativo a uma propriedade contígua à UTAD, promovendo a ligação da zona de estacionamento do parque Sul do Campos a um caminho público existente cedendo ainda o terreno necessário para o alargamento desse caminho.

Em resumo a proposta apresentada propõe a permuta de 1.381,79 m<sup>2</sup> do domínio Público Municipal por 4.167,95 m<sup>2</sup> a ceder e integrar o domínio Público Municipal, sendo que existem ainda cerca de 1.720,60 m<sup>2</sup> que carecem de intervenção, correspondendo 91,76 m<sup>2</sup> ao ponto de viragem a criar na Rua do Bairro Malhor e cerca de 1.628,84 m<sup>2</sup> à ligação do estacionamento Sul do Campos e ao alargamento do caminho público existente.

Desta nova ligação do estacionamento ao caminho Público caberá à UTAD executar as obras necessárias até ao caminho público existente e ao Município o alargamento do caminho público existente. Caberá ainda á UTAD vedar todo o espaço cedido, por forma a que o encerramento do Campos seja efetivo.

Assim da proposta apresentada é inegável que existe um aumento de área a integrar o Domínio Público Municipal. E é também inegável que tal permite um novo ponto de entrada, possivelmente um novo ponto âncora, na futura ecopista Internacional do Corgo e Tâmega e na atual Ecovia Urbana e Parque Corgo Zonas Naturais (Passadiços do Corgo) dotada de um parque de estacionamento, mantendo as serventias existentes.



*Situação atual – Foto Google*

*António  
Abo*



*Rua do Bairro Malhor – Foto 1*



*Rua do Bairro Malhor – Foto 2*



*Rua do Bairro Malhor – Foto 3*



*Rua do Bairro Malhor – Foto 4*



*Rua do Bairro Malhor – Foto 5*



*Propriedade a garantir serventia*



*Estacionamento Sul Campos UTAD*

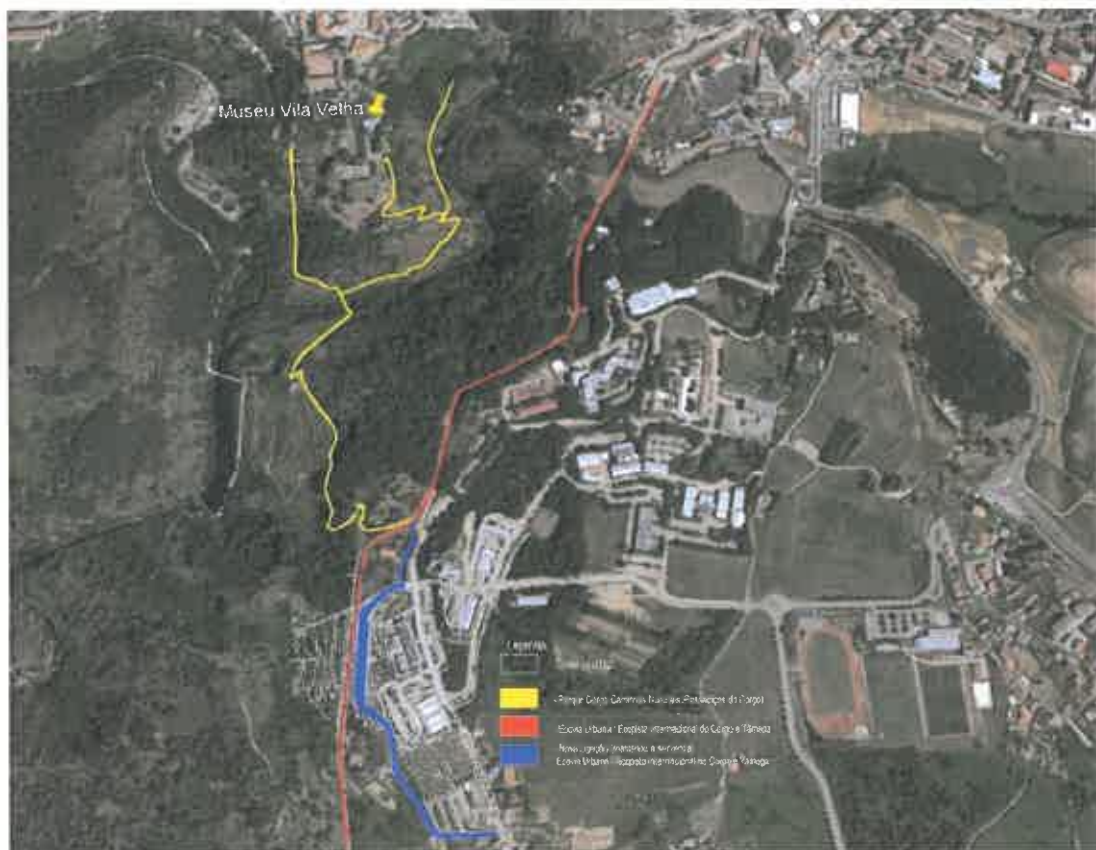




*Caminho Público Foto 1*



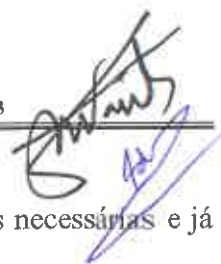
*Caminho Público Foto 2*



*Situação Proposta – Foto Google*

### **3. Proposta**

Face ao produzido no ponto anterior, será de aceitar a proposta apresentada, pelo que proponho que o Executivo Municipal delibere autorizar a desafetação do Domínio Público Municipal do troço de Rua em causa e posterior permuta com o domínio privado da UTAD, conforme informação, que integrará o Domínio Público Municipal.



Sendo que a permuta só poderá ser efetiva após a conclusão das obras necessárias e já referenciadas”.

Em 20/07/2023 os **Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Sobre a informação do DEI cumpre informar que, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (ccc do n.º1 do artigo 33.º da mesma lei), deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

Assim, torna-se necessário que a CM delibere sobre o início do processo de desafetação da parcela de terreno nos termos da proposta, abrindo o período de divulgação pública de tal desafetação da parcela de terreno nos termos da proposta, abrindo o período de divulgação pública de tal desafetação através de Edital e de audição da Junta de Freguesia de Folhadela”.

Em 20/07/2023 a **Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que o assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal, nos termos da informação”.

Em 20/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 21/07/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Dar início ao processo de desafetação da parcela de terreno referida na proposta, abrindo o período de divulgação pública através de Edital e de audição da Junta de Freguesia de Folhadela, nos termos da informação dos serviços. -----

**- Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para “Elaboração do Projeto de Execução para “Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)”, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação) – Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE**

----- 30. – Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

**1. “Objeto**

Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços para a “Elaboração do Projeto de Execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)”.

**2. Fundamentação**

A presente prestação de serviços diz respeito à elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real), sita no Largo do Freitas, no centro histórico da cidade de Vila Real, nas proximidades de diversos Monumentos Nacionais e edifícios classificados como Interesse Público.

Por deliberação, a 2 de maio de 2023, o Executivo Municipal aprovou o Programa Preliminar da Intervenção da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, o qual inclui uma análise prospetiva tendo em consideração os objetivos de planeamento progressivo, a médio e a longo prazo, garantindo a coerência da rede educativa com a política urbana do Município, tendo base nas necessidades de educação e formação a satisfazer, definindo assim uma melhor utilização dos recursos educativos.

Assim, e de acordo com o aprovado Programa Preliminar, pretendem-se cumprir os seguintes objetivos:

- Assegurar a adequação da proposta de intervenção à carta educativa da cidade de Vila Real, de modo a que as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à efetiva procura e necessidades da população;
- Melhorar as condições físicas do imóvel, tendo em consideração a preservação e manutenção deste edificado de enorme relevância histórica, patrimonial e cultural, privilegiando a conservação e manutenção dos materiais mais nobres e das suas distintas características;

• Promover o desenvolvimento de condições mais favoráveis ao desenvolvimento de centros de excelência e de competências educativas, bem como as condições para a gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

• Recuperar e modernizar os edifícios, potenciando uma cultura de aprendizagem, divulgação do conhecimento e aquisição de competências, através de intervenções que permitam:

• Corrigir problemas construtivos existentes;

• Melhorar condições de habitabilidade e de conforto ambiental, com particular ênfase na hidrotérmica, acústica, qualidade do ar, segurança e acessibilidades, adequadas à própria função educativa;

• Adequar espaços letivos e não letivos e modernizar os respetivos equipamentos;

• Garantir flexibilidade e adaptabilidade dos espaços letivos e não letivos, de modo a maximizar a sua utilização e a minimizar investimentos no futuro;

• Garantir a eficácia energética dos edifícios de modo a reduzir os custos de operação.

• Abrir a escola à comunidade, recentrando a escola no meio urbano em que se insere, criando condições de espaço funcionais e de segurança, para que nos horários pós ou extra escolares, os edifícios possam ser utilizados pela comunidade no âmbito das atividades, entre outras, associadas à formação contínua (pós-laboral), aos eventos culturais e sociais, ao desporto e ao lazer.

• Criar um sistema eficiente e eficaz de gestão do edificado, garantindo, para além da operação de requalificação e modernização o seguinte:

• Assegurar uma solução construtiva compatível aos princípios NZEB (Nearly Zero Energy Building), edifício com necessidades energéticas quase nulas e em que a satisfação dessas necessidades deverá ser feita maioritariamente por energia proveniente de fontes renováveis, preferencialmente produzidas no local ou nas proximidades.

• Assegurar uma prática de conservação e manutenção dos edifícios existentes e a sua adaptação às novas práticas educativas e formativa, garantido por um modelo de gestão que responda eficazmente e com custos controlados às solicitações normais de conservação e manutenção, evitando a rápida degradação dos mesmos.

• Criar condições para ir ao encontro dos novos paradigmas educativos e ambientais

• Garantir as fontes e modelos de financiamento, com recurso aos fundos comunitários, que permitam uma mais rápida e eficaz concretização do programa de requalificação e às fases subsequentes de conservação e manutenção

Assim é proposta a abertura do procedimento consentâneo para a aquisição de serviços para a Elaboração do “**Projeto de Execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)**”, nos termos e fundamentos seguintes:



### 3. Prazo

O prazo para a execução da empreitada será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de consignação, não podendo ultrapassar **270 (duzentos e setenta) dias**, atendendo ainda aos seguintes prazos parcelares máximos vinculativos:

- . Estudo Prévio – 90 dias
- . Anteprojeto ou Projeto Base - 90 dias
- . Projeto de Execução - 90 dias

### 4. Preço base

O preço base da presente prestação de serviços é de € **300.000,00 (trezentos e mil euros)**<sup>1</sup>, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição financeira:

- . 3 meses em 2023, que corresponderá a um encargo financeiro de € 90.000,00 (acrescido de iva à taxa legal), correspondendo aos 10% na sequência da assinatura do contrato e 20% após a aprovação do estudo prévio;
- . 6 meses em 2024, que corresponderá ao restante encargo financeiro de € 210.000,00 (acrescido de iva à taxa legal).

<sup>1</sup> Custo estimado com base em anteriores procedimentos do mesmo tipo

### 5. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/n.º1/ a) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
<b>Valor</b>	De acordo com o a alínea a) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – <b>Concurso Público com publicação no JOUE</b>	Valor superior ao limiar referido na alínea b) do n.º3 do artigo 474.º do CCP

### 6. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme disposto na alínea b), do artigo 74.º do CCP,

na sua atual redação, cujo procedimento de avaliação consta do programa de procedimento em anexo.

As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores seguintes:

<b>Fator</b>	<b>Subfactor</b>	<b>Ponderação</b>		
<b>Preço</b>	<b>Valor</b>	60 %	50%	100%
	<b>Nota Justificativa</b>	40%		
<b>Coerência da proposta</b>	<b>Metodologia da realização do Projeto</b>	40%	25%	
	<b>Programação da realização do Projeto</b>	40%		
	<b>Organigrama da equipa técnica</b>	30%		
<b>Viabilidade do programa preliminar apresentado</b>			25%	

As operações de avaliação visarão:

. A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;

. A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

#### **7. Peças do procedimento (40.º/n.º 1/c do CCP)**

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação) são as seguintes:

- a. **Anúncio;**
- b. **Programa de Procedimento;**
- c. **Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais)**

#### **8. Júri do Procedimento**

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe dos SEP
1.º vogal	Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
2.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior
1.º vogal suplente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor DEI
2.º vogal suplente	Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães	Chefe da DOM

#### 9. Entidade competente para decidir contratar

Câmara Municipal de Vila Real.

#### 10. Propostas de aprovação

- a. Decisão de contratar (36.º CCP).
- b. Escolha do procedimento (38.º CCP).
- c. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- d. Programa do procedimento e do caderno de encargos (cláusulas gerais e cláusulas especiais), em anexo (40.º/2 CCP)”.

Em 19/07/2023 o Chefe dos Serviços emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 19/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 20/07/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano de Sousa,

Como os encargos para 2024 ultrapassam o limite da autorização prévia genérica que AM, na sessão de 19/11/2021, concedeu à CM para o atual mandato, e a dotação prevista neste projeto no PPI para 2024 é inferior ao valor de 99.759,58 €, a AM tem de conceder autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito deste procedimento de Concurso Público, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em 21/07/2023 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre abertura do concurso internacional para a elaboração do projeto de execução relativo á reabilitação da Escola Secundária Camilo Castelo Branco”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito do procedimento de Concurso Público, para “*Elaboração do projeto de execução para intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Banco (Liceu de Vila Real)*”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-

- "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho)” – Prorrogação do prazo

----- 31. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

#### “1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517), por deliberação de Câmara de 21 de fevereiro de 2022, com data de consignação de 25 de julho de 2022 e prazo de execução de 150 dias (Data de conclusão: 22 de dezembro de 2022). Foi concedida uma prorrogação de 120 dias (Data de conclusão: 21 de abril de 2023).

Foi prorrogado o prazo da empreitada até dia 28/07/2023, apenas para efeitos de terminar os trabalhos em falta.

Trata-se de um terceiro pedido de prorrogação de 45 dias (Data de conclusão: 11 de setembro de 2023).

#### 2 - Análise

De acordo com o parecer da fiscalização (em anexo), que merece a nossa concordância, verifica-se que os motivos apontados, pela Entidade Executante, nomeadamente a execução de trabalhos não previstos (substituição da rede de abastecimento de água na Rua D. Pedro de Castro, alguns trabalhos de águas pluviais e rede de telecomunicações), não são válidos. Embora os argumentos apresentados sejam verdadeiros, verificou-se o incumprimento do Plano de Trabalhos aprovado, nomeadamente a nível de Equipamentos e Mão-de-obra, abaixo dos 50% previstos.

### **3 – Proposta**

Não conceder a prorrogação solicitada.

Aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, sem prejuízo de rescisão do contrato e indemnização pelos prejuízos causados. Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros.

Prorrogar o prazo da empreitada até dia 11/09/2023, apenas para efeitos de terminar os trabalhos em falta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos;
- Plano de Mão-de-obra;
- Plano de Equipamentos;
- Cronograma Financeiro, só para efeitos de controlo;
- Plano de Pagamentos, só para efeitos de controlo;
- Parecer da Fiscalização”.

Em 20/07/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Diretor, Concordo. Solicito a devida autorização.

Em 20/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre:

- Não conceder a prorrogação graciosa solicitada;

- Aplicação de multas por incumprimento;
  - Prorrogar a empreitada até 11/09/2023 unicamente para terminar os trabalhos em falta”.
- Em 21/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Não conceder a prorrogação graciosa solicitada, com a aplicação de multas por incumprimento.**-----

**2. Autorizar a prorrogação da empreitada até 11 de setembro de 2023 unicamente para terminar os trabalhos em falta.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **32.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**1. Designação do Procedimento**

LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO.

**2. Fundamentação da necessidade da obra**

**2.1 Enquadramento/ Introdução**

De acordo com deliberação de Câmara de 10/07/2023, anular o presente concurso e autorizar a abertura de um novo procedimento nos mesmos termos, considerando-se com valor base € 435.000,00.

**2.2 Projeto**

Para a realização do projeto foi constituído um eixo de referência sobre a via existente, adaptado à situação existente, de forma a referenciar os trabalhos e respetivas medições.

A intervenção totaliza uma extensão de 2250 m. Inicia-se na Rua do Porto, no entroncamento desta com a Rua do Cruzeiro e termina sobre a N322, no entroncamento existente.

As características do traçado em planta e perfil longitudinal serão mantidas conforme existem hoje, dado o tráfego espectral e a relação custo/benefício da sua correção. Exceção-se os seguintes troços:

- Km 0+225 a 0+375 no qual o perfil longitudinal terá de ser reperfilado para acomodar uma nova obra hidráulica. Ainda neste troço será retificado o raio em planta de 35 m para 55 m.
- Km 0+400 a 0+475, onde se fará a retificação do raio de curvatura de 40 m para 60 m.
- Km 1+400 a 1+550, onde se desloca o traçado para Norte de maneira a evitar a proximidade com a esquina de uma casa existente e de maneira a corrigir uma curva com pouca extensão e raio de 40m. A retificação prevê a introdução de um raio de curvatura de 60 m.

O traçado pode-se dividir em cinco zonas distintas;

1) Km 0+000 a Km 0+035 – Alargamento da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães

Trata-se da zona inicial do traçado, de cariz mais urbano com largura de plataforma existente muito reduzida. Procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. Dado o espaço reduzido, este efeito visual será criado pela materialização de faixa de rodagem com largura reduzida e bermas pavimentadas em material diferenciado. Neste troço será feito o alargamento da plataforma existente, que tem uma faixa de rodagem de cerca de 4 m (média), para 4,5 metros de faixa de rodagem, bermas de 0,5m em cubos de granito e valeta do lado esquerdo da via em cubos de granito com 0,5 m de largura. Todo o alargamento será realizado para o lado esquerdo, utilizando um terreno pertença da junta de freguesia. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

2) Km 0+35 a Km 0+175 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães

Neste troço, tal como no anterior, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões.



O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 4,5, berma direita em cubo de granito, com 0,5 m de largura, valeta em cubo de largura 0,5 m à esquerda com berma associada de largura variável, em função do espaço disponível. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar. Neste troço tal como no anterior deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

### 3) Km 0+200 a Km 0+475 – Zona de Alargamento da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana

Este troço, já fora do aglomerado habitacional, caracteriza-se por atravessar uma zona de vale com terrenos agrícolas que ladeiam a estrada e uma ribeira associada, a Ribeira da Borbeira. Pontualmente a plataforma é bastante estreita e por outro lado, na passagem da ribeira, há necessidade de substituir a obra hidráulica existente e conseqüentemente subir o perfil longitudinal da via. Assim neste troço prevê-se afetação dos terrenos laterais e demolição de muros existentes. A plataforma será constituída por faixa de rodagem com 5m, bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

O reperfilamento do perfil longitudinal é realizado de forma a acomodar a nova obra hidráulica com a menor altura de aterro possível. As características do reperfilamento apresentam duas parábolas côncavas com raios de 1000m e 600m, concordadas por um trainel com 0,5% de inclinação.

Na zona da passagem hidráulica existe um tanque que sendo afetado pela execução da obra terá de sere refeito com características idênticas às existentes.

### 4) Km 0+500 a Km 0+2175 – Manutenção da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana

Neste troço a faixa de rodagem existente varia entre 4,5 a 5 m de largura. A intenção é utilizar a plataforma existente para introduzir um perfil transversal com faixa de rodagem com 5m, bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma manterá as pendentes transversais existentes.



Neste troço há a referir o trecho entre o Km 0+950 a 1+175 onde não haverá intervenção ao nível da pavimentação devido ao facto de este trecho representar o restabelecimento e passagem superior à variante à N322 que liga Vila Real a Sabrosa. Atualmente esta zona apresenta uma largura de faixa de rodagem de cerca de 7 m. Os únicos trabalhos a realizar neste trecho serão relativos a drenagem e sinalização.

De referir ainda o trecho entre o Km 1+450 a 1+500, onde a plataforma atual é muito reduzida e não permite a introdução do perfil transversal pretendido. Neste local trona-se necessário o alargamento à esquerda e a demolição de muros e ruínas.

Ao Km 1+600, na zona da antiga ponte romana (ponte pedrinha), entretanto inutilizada e restabelecida por meio de nova obra sobre a Ribeira do Tanha, serão realizadas obras de repavimentação, nos acessos à ponte romana, colocados inibidores de trânsito automóvel, substituídos os guarda corpos no atual pontão e colocadas guardas de segurança no acesso ao pontão.

5) Km 2+200 a Km 2+252 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão

Neste troço, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 5 m, berma direita em pavimento idêntico à faixa de rodagem com 0,5m de largura, berma esquerda em cubo de granito com largura variável e valeta em cubo de granito do lado esquerdo com largura 0,5 m. A plataforma manterá as pendentes existentes. Neste troço deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

### **2.3 Proposta**

Face ao anteriormente produzido propõe-se a abertura de procedimento, nos exatos termos do anterior.

### 3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

### 4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

### 5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

### 6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

### 7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

### 8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente

aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

**9. Preço anormalmente baixo**

Não aplicável.

**10. Prazo da empreitada**

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

**11. Admissão de Propostas variantes**

Não são admitidas Propostas Variantes.

**12. Critério de Adjudicação e de desempate**

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente a Camada de Desgaste, AC 14 surf ligante (BB), com 0,05 m de espessura;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

**13. Lista de pareceres legalmente exigíveis**

Não aplicável.

**14. Lista de elementos que acompanham o Projeto**

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças desenhadas;

- Editáveis;
- Não Editáveis.
- Peças Escritas;
  - Orçamento;
  - Memória descritiva;
  - Cálculos;
  - Medições;
  - Mapa de Quantidades;
  - Caderno de Encargos – Cláusulas especiais;
  - PSS e PGRCD;
  - Compilação Técnica.
- Caderno de Encargos;
- Programa de Procedimento.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Consta do Projeto de execução.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Consta do Projeto de execução.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

É necessária a aquisição de terrenos, conforme plantas anexas.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

#### 15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento

1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

**16. Gestor do Contrato**

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

**17. Financiamento Comunitário**

Não aplicável.

**18. Previsão da repartição de encargos**

€ 341.743,32 no ano 2023

**19. N.º do Projeto do PPI**

2020/I/14

**20. Proposta de deliberação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 20/07/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Diretor,

Considerando que o anterior concurso ficou deserto, proponho a abertura de um novo concurso nos termos da presente informação”.

Em 20/07/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3282/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2020/I/14 Valor: 461.100,00 €.

Em 21/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre autorização de novo concurso”.---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

### **- Condicionamentos de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela**

----- **33.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

#### **“Introdução**

O Sr. Bruno Ferreira, em representação da Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR), solicita, à semelhança do pedido efetuado no ano passado, o corte de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela a partir das 11h00 durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.

#### **Análise**

De facto no ano de 2022, foi solicitado o corte de trânsito nos arruamentos mencionados, no seguimento das propostas apresentadas pelo Grupo de Reflexão de Dinamização do Centro Histórico e Comercial de Vila Real. A medida esplanada no ponto 4 era a seguinte:

*“4. Nas ruas da Misericórdia e Teixeira de Sousa, existem muitos restaurantes que no verão têm esplanadas. Pensamos que as esplanadas dos restaurantes e dos cafés são um forte motivo de animação de rua e de atração de pessoas para o centro. Nesse sentido solicitamos a proibição de tráfego de viaturas, naquelas artérias, durante os meses de junho a setembro.”*

Após uma análise e produzida uma informação dos serviços a propor o encerramento das artérias em análise, as propostas contidas na mesma foram aprovadas em Reunião de Câmara Municipal de 27 de Junho de 2022 (segue cópia em anexo).

Neste sentido, e apesar de já existir um condicionamento bastante forte nos arruamentos em questão (acesso somente aos moradores autorizados e cargas e descargas das 09h00 às 11h00), estes serviços não vêm inconvenientes para que seja condicionado temporariamente o acesso de veículos conforme solicitado, à semelhança do ano anterior.

Assim poderá ser autorizado o corte de trânsito, no horário solicitado pela ACIVR, na Rua da Misericórdia no troço compreendido entre a Travessa da Portela e a Avenida 1.º de Maio, na Travessada Portela e na Rua Teixeira de Sousa após o último acesso a garagens (Pastelaria Gomes), permitindo de modo excecional e temporário (somente até ao final do mês de Setembro de 2023) o trânsito nos dois sentidos no pequeno troço compreendido entre este acesso e a Rua Heitor Correia de Matos. Este corte de trânsito terá que ser operacionalizado, face às condicionantes geométricas do local, recorrendo a sinalização de trânsito proibido colocado numa grade.

De igual forma também terá que ser colocada a mesma sinalização/grade no início da Travessa da Portela.

No que concerne às operações de cargas e descargas inerentes aos estabelecimentos de restauração existentes nesses arruamentos, e uma vez que a proibição também afeta os veículos comerciais, a gestão do acesso e da regulação das grades/sinalização terá que ficar a cargo, tal como aconteceu no ano anterior, da ACIVR.



### **Conclusão**

Face ao exposto submete-se esta matéria à consideração superior.

Em caso de deferimento, deverão ser avisados todos os moradores afetados com esta situação bem como comunicado às respetivas entidades de proteção e socorro”.

Em 13/07/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se o envio a Reunião de Câmara, para deliberar a aprovação dos cortes de trânsito propostos.

Posteriormente, propõe-se o seu envio ao DEI, para disponibilizar as grades necessárias, e dar conhecimento à PSP e ACIVR”.

Em 14/07/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, Concordo”.

Por despacho de 19/07/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

### **DIVISÃO DE AMBIENTE**

- **Concurso Público Internacional para Recolha de resíduos e lavagem de contentores e limpeza urbana de Vila Real – Proposta de revisão ao procedimento resultante de apreciação dos pedidos de esclarecimentos, Erros e Omissões**

----- 34. - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão do Ambiente do seguinte teor:

## 1. Enquadramento

Na prossecução da operacionalização da competência para a gestão de resíduos e limpeza urbana, a Câmara Municipal de Vila Real abriu o Concurso Internacional para a Recolha de resíduos e lavagem de contentores e limpeza urbana do concelho de Vila Real, após deliberação em reunião de Câmara, tendo o procedimento início a 22 de junho de 2023, com prazo para apresentação de propostas de 45 dias.

Assim, reuniu o júri do procedimento para análise dos pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, dos quais se extraíram 6 questões que traz para deliberação do órgão competente para a contratação.

## 2. Análise do júri / proposta

Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade, propor à Câmara Municipal para aprovação os seguintes pontos:

1. Considerando que nos termos do **Anúncio publicado no Diário da República** se prevê “Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 10 anos Previsão de renovações? Não”, em clara desconformidade com o disposto na cláusula 7.<sup>a</sup>, é correto o entendimento de que, obedecendo ao disposto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, deve ser dada prevalência ao disposto no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento?

**Resposta:** proceder à alteração da publicação no Diário da República e JOUE;

- Prazo sem incluir renovações: 8 anos
- Previsão de renovações: Sim (2 anos)
- Prazo de renovações diferente do prazo inicial: Sim

2. O **preço base** em anúncio do Diário da República, assim como no ponto 2 desta cláusula, ou seja, 16.803.198,62€, corresponde a quanto tempo de contrato?

**Resposta:** O preço base considerado no procedimento foi de €16.803.198,62 correspondente ao período máximo de 120 meses (10 anos) a contar a partir de 17 de setembro de 2023, o correspondente ao prazo da prestação de serviço total possível (8+2 anos de Recolha de resíduos e lavagem de contentores somados à prestação de serviços de Limpeza Urbana a partir de 1 de maio de 2025, com término coincidente). Distribuição de despesa plurianual devidamente validada em informação de abertura de procedimento pelo órgão competente em contratar.

3. No **anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) prevê-se que: A – Serviços de Recolha com peso 76,5%  
B – Serviços de Limpeza Urbana com peso de 23,5%,

Por seu turno, na cláusula 15.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos estabelece-se diferentemente que:  
A – Serviços de Recolha com peso 78% ; B – Serviços de Limpeza Urbana com peso de 22%

Qual o peso relativo de cada um dos tipos de serviços que deve ser considerado?

**Resposta:** Deve considerar-se as percentagens constantes do Anexo III e na Cláusula 13.<sup>a</sup>. propõe-se a alteração da redação do Artigo 15º do CE em consonância com o Anexo III.

4. Tendo em conta as previsões do Governo em relação ao aumento da RMMG (que se prevê atinja os 900€ em 2026), parece-nos prudente alertar para o facto da **fórmula de revisão de preços**, apresentada na clausula 16<sup>a</sup>, não ser a mais adequada, uma vez que, não reflete a variável relativa à mão de obra.

Assim, sugere-se que seja considerada a seguinte fórmula de revisão de preços:  
 $R_n = (0.55 * (RMMG_n / RMMG_0)) + (0.15 * (G_n / G_0)) + (0.30 * (IPC_n / IPC_0))$

Em que,

$R_n$  = coeficiente de revisão relativo ao mês  $n$  (mês  $q$  que respeita a situação de revisão);

$RMMG_0$  – Remuneração Mínima Mensal Garantida, relativa ao mês anterior ao da data de apresentação das propostas;

$RMMG_n$  – Remuneração Mínima Garantida relativa ao mês  $n$ ;

$G_0$  – Índice Oficial do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data de apresentação das propostas;

$G_n$  – Índice do custo do gasóleo relativo ao mês  $n$ ;

$IPC_0$  – Índice de preços do consumidor sem habitação, ao mês anterior ao da data de apresentação das propostas;

$IPC_n$  – índice de preços do consumidor sem habitação relativo ao mês  $n$ .

**Resposta:** alterar a fórmula de revisão de preços constante na cláusula 16<sup>a</sup>, tendo por base a proporcionalidade dos indexantes aplicado no contrato que está a terminar, ou seja,

$$C_{n+1} = 0,5 \times RmmG(n) / RmmG0 + 0,20 \times \frac{G_n}{G_{n-1}} + 0,30 \times \frac{I_n}{I_{n-1}}, \text{ sendo que}$$

$C_{n+1}$  – Coeficiente de revisão de preços (aplicável ao ano seguinte);

$RmmG(n)$  - Remuneração Mínima Garantida relativa ao mês  $n$ ;

$RmmG0$  - Remuneração Mínima Mensal Garantida, relativa ao mês anterior ao da data de apresentação das propostas;

$G_n$  – Média anual dos preços médios diários do gasóleo, publicados pela DGEG, verificados entre 01/Nov/ $n-1$  e 31/Out/ $n$  (*i.e.* representativo do presente ano);

$G_{n-1}$  – Média anual dos preços médios diários do gasóleo, publicados pela DGEG, verificados entre 01/Nov/n-2 e 31/Out/n-1 (*i.e.* representativo do ano transato);

$I_n$  – Índice de preços no consumidor (IPC) excluindo habitação no Continente, publicado pelo INE, em Out/n (*i.e.* representativo do presente ano);

$I_{n-1}$  – Índice de preços no consumidor (IPC) excluindo habitação no Continente, publicado pelo INE, em Out/n-1 (*i.e.* representativo do ano transato).

5. **REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** (n.º 3 do Artigo 64.º do CCP) Face ao exposto, considerando a extensão e relevância das questões suscitadas, com impacto em aspetos fundamentais das peças do presente procedimento, designadamente na definição do preço, do prazo da prestação dos serviços, na indefinição do peso relativo dos serviços em causa, e outras retificações requeridas, requer-se, ao abrigo do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo fixado para a apresentação das propostas até à comunicação dos esclarecimentos e das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

**Resposta:** Prorrogar o prazo para submissão das propostas nos termos do n.º 2 do artigo 64º do CCP, ou seja, 10 dias.

6. Mais se propõe a anexação dos seguintes documentos que por lapso não foram ou foram indevidamente carregados na plataforma:
- Complementos ao Anexo IV: localização dos contentores indiferenciados e biorresíduos (excel); Área limite do concelho de Vila Real (shapefile)
  - Anexo X (Limpeza Urbana Bissemanal) e XIV (área de Limpeza Feira do Levante)- anexos que por lapso não foram carregados corretamente na plataforma”.

Por despacho de 24/07/2023 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar a proposta de alteração da fórmula de Revisão de Preços prevista na Cláusula 16ª do Caderno de Encargos.**
- 2. Autorizar a prorrogação do prazo para a submissão da proposta por mais 10 dias.**-----

**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

**- Relatório de Atribuição de Habitação Municipal**

**(Artigo G-2/54º n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Vila Real)**

----- 35. - Presente à reunião o Relatório de Atribuição de Habitação Municipal.

“Em cumprimento do disposto no Código Regulamentar (CR) do Município de Vila Real e decorrente da realização do procedimento de concurso para atribuição de habitação municipal, lançado em março de 2023, cumpre elaborar o Relatório previsto no n.º 1 do artigo G-2/54.º do citado Código, o que se faz nos seguintes termos:

- Recebidas e instruídas 340 candidaturas, foram aceites 250 candidaturas, distribuídas, por aplicação da matriz e da tabela de adequação da tipologia da habitação municipal (anexos X e XI do CR), pelas seguintes tipologias: T1 – 101, T2 – 92, T3 – 38, T4 – 13. Cumpre informar que a inscrição no programa de Acesso à Habitação Municipal é condição para acesso posterior ao Apoio ao Arrendamento (art.º G-2/61º n.º 1 al. c));
- Por comunicação de 8 de maio de 2023 a empresa Vila Real Social identificou as 10 habitações disponíveis para atribuição no âmbito do presente concurso, a saber: 1 T1 no Bairro da Laverqueira e 2 T1 no Bairro de Vila Nova de Cima, 1 T2 no Bairro da Laverqueira e 1 T2 no Bairro da Telheira, 1 T3 no Bairro Vila Nova de Cima e 3 T3 no Bairro da Telheira e 1 T4 no Bairro da Telheira:

Bairro	T1	T2	T3	T4
Laverqueira	1	1	--	--
Vila Nova de Cima	2	--	1	--
Telheira	--	1	3	1

- Após análise técnica de todas as candidaturas e por aplicação da Matriz de Classificação – Habitação Municipal (anexo X) foi ordenada pelos Serviços a listagem com a classificação obtida por cada uma das candidaturas em reunião de coordenação realizada em 31 de maio de 2023 (art.º G-2/51º);
- Da listagem com a classificação foi extraída a lista que, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais (art.º G-2/44º), será objeto de publicitação;
- Após a realização da audiência dos interessados (art.º G-2/53º) resultou a lista final de atribuição anexa, cuja aprovação (art.º G-2/54º) se propõe;
- Por aplicação do artigo G-2/45º, *ex vi* do n.º 2 do art.º G-2/50º do CR, decorrente de prática dos serviços de reservar fogos para situações de exceção, foi atribuída uma habitação por situação de especial vulnerabilidade (art.º G-2/45º al. b)) razão pela qual, por imperativo de respeito pelo direito de confidencialidade das vítimas, se propõe que a lista de atribuição não integre a Ata da Reunião do Executivo Municipal;

Pelo exposto, submete-se a V. Exa., Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Mara Minhava, a lista de atribuição de habitações, a qual deverá ser submetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação (art.º G-2/54º do CR).

Por Despacho de 20/07/2023 a Vereadora Mara Minhava remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a lista de atribuição de habitações, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024**

----- **36.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

#### **“1. - Introdução**

- 1.1-Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro e o disposto na Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, e alterações anunciadas

no Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 janeiro, cumpre-me apresentar a V/ Ex. cia, para aprovação em Reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO PREVISÃO DA REDE MUNICIPAL DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE VILA REAL**, para o Ano Letivo 2023/2024.

1.2-O **Projeto Previsão para o ano letivo de 2023/2024**, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Reajustamento de 2022/2023**, pequenas alterações na sua “**estrutura**” e “**dados**”, essencialmente justificadas pela necessidade de adaptar a rede de transportes escolares ao novo modelo de concessão e exploração da **Rede Municipal de Transportes Escolares** para a cidade de Vila Real.

1.3-A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Previsão de custos da Rede de Transportes Escolares 2023/2024, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de 12 de setembro a dezembro de 2023) cerca de 68 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a fins de junho de 2024) 107 dias.

## **2.- Estrutura e Dados**

2.1- A Empresa URBANOS II através das linhas de concessão de serviço público, vai continuar a garantir o transporte da população escolar nos itinerários previstos: Parada de Cunhos e Telheira (X), e de Mondrões, Vila Marim e Agarez para a Escola Básica de Lordelo;

2.2- Também no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real vai continuar a garantir o transporte escolar a cerca de 15 crianças e alunos residentes em Vila Real e a frequentar a Escola Básica em Vilarinho da Samardã, por não conseguirem vaga nas escolas das suas zonas de residência. Por forma a garantir o transporte dos alunos acima referidos, é necessário um autocarro de 19 lugares, pelo que, foi aberto um procedimento concursal – (minicircuito privativo de aluguer);

2.3- Para o efeito, em cada um dos autocarros que vão transportar as crianças/alunos para os horários escolares de entrada e saída da escola, vai ser necessário assegurar a presença de pelo menos um acompanhante adulto, designado por “**VIGILANTE**”;

2.4 A exemplo do ano letivo anterior para as crianças integradas no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, e no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real

vai garantir o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que possam utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 3 km do respetivo jardim/escola.

2.5- Por forma a garantir o transporte escolar dos 14 alunos previstos com necessidades educativas especiais (educação inclusiva) para o ano letivo 2023/2024, foi aberto um procedimento concursal - Consulta Prévia, sendo convidados a apresentar proposta a Empresa Rodonorte SA., a Empresa Auto Viação do Tâmega e a Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real (APCVR): **Previstos 4 alunos para o JI/EB1 e 10 alunos para o 2º,3º Ciclos e Secundário, num total de 14 alunos;**

Mapa Resumo de Despesa Global 2022/2023

Tipo de Circuito		EB1	EB 2,3 e Secundário	Total
Carreiras Públicas	Indemnização	00.000,00 €		631.340,50 €
	Urbanos		473.936,75 €	
	Outras		116.707,50 €	
Minicircuitos - C. Pública	(1)	18.086,25 €		631.340,50 €
	(2)	8.855,00 €		
	(3)	9.957,50 €		
	(4)	3.797,50 €		
Minicircuitos - Aluguer		154.875,00 €	16.625,00 €	171.500,00 €
NEE		17.500,00 €	43.750,00 €	61.250,00 €
<b>Total Despesa:</b>		<b>213.071,25 €</b>	<b>651.019,25 €</b>	<b>864.090,50 €</b>

2.6- De um modo geral, verificou-se um pequeno aumento do número de alunos a transportar, e conseqüentemente, um aumento do valor no custo anual previsto da rede;

2.7- Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços é habitual no mês de janeiro do ano seguinte, haver um agravamento de preços em alguns bilhetes simples, na ordem dos 0,05€/bilhete.



2.8 – O novo “Calendário Escolar para o ano letivo 2023/2024”, poderá remarcar novas datas para as interrupções letivas, início e término das aulas.

### 3.- Mapas Resumo

A exemplo de anos anteriores, e com base em dados previsionais, apresentam-se os seguintes Mapas: **Mapa Resumo de Despesa Global 2023/2024 e o Mapa de Financiamento;**

- (1) Valor transporte de alunos para CE Abade de Mouçós (circuito n.º17);
- (2) Valor transporte de alunos para CE do Douro (circuito n.º 18);
- (3) Valor transporte alunos CE de Lordelo – Mondrões, Vila Marim, Agarez (circuito n.º 19);
- (4) Valor transporte alunos CE de Lordelo – Parada de Cunhos (circuito n.º 20);

<b>Mapa de Financiamento</b>			
<b>Quadro 1</b>	<b>Custo Anual da Rede</b>	<b>Comparticipação Previsão - PART (Programa de Apoio Redução Tarifária Transportes Públicos)</b>	<b>Comparticipação Anual da CMVR</b>
Carreiras Públicas e Minicircuito em Carreira Públicas	631.340,50€	<b>92.842,70€</b>	538.497,80€
Circuitos Priv. Aluguer (EB1 e EB2,3) (Secundário)	171.500,00€	00,00€	170.684,50€ <b>815,50€</b>
Circuito Especial (NEE)	61.250,00€	00,00€	61.250,00€
<b>TOTAIS:</b>	<b>864.090,50€</b>	<b>92.842,70€</b>	<b>771.247,80€</b>
<b>%</b>	<b>100%</b>	<b>10,74%</b>	<b>89,26%</b>

*Previsão do valor suportado pela PART (92.842,70) e do valor de (771.247,80€) a suportar pelo orçamento do Município.*

3.1- A verba acima referida, no valor de **92.842,50€**, é oriunda do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, e direcionado a alunos do 10º ao 12º ano de

escolaridade a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, calculado para o ano letivo 2023/2024, com base em 175 dias.

3.2 – A verba no valor global de **815,50€**, diz respeito à comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito em minicircuitos privativos de aluguer e a frequentar do 10º ao 12º anos, cujas famílias foram isentas de custos com passes escolares, passando o referido valor a ser suportado pelo orçamento do Município”.

Por despacho de 10/07/2023 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Plano de Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Sofia Almeida, Matilde Correia, Pedro Martins, Salvador Teixeira e Gabriel Teixeira

----- **37.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“No fim-de-semana de 8 e 9 de julho a cidade de Almeirim foi palco do Encontro Nacional de Escolas de Ciclismo Jovem.

O evento, que se realizou no Parque da Zona Norte, trouxe à cidade mais de 800 jovens ciclistas de norte a sul do país, para um evento que promove não só a aprendizagem e o convívio entre os jovens ciclistas, mas também a competição entre si.

A formação vila-realense da Escola de Ciclismo Bila Bikers marcou presença na prova, nos escalões de pupilos, benjamim, iniciados, infantil e juvenil.

Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para a **Sofia Almeida** do escalão Pupilos que conquistou o 1º lugar, ainda neste escalão o **Salvador Teixeira** conquistou o 2º lugar. No escalão Benjamim o destaque vai para o **Gabriel Moreira** com o 2º lugar. No escalão Infantil a **Matilde Correia**

conquistou o 1º lugar e no escalão Juvenil o **Pedro Martins** também conquistou o 1º lugar.

Foi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** e aos atletas **Sofia Almeida, Matilde Correia e Pedro Martins**, pela conquista do 1º lugar nos respetivos escalões e aos atletas **Salvador Teixeira e Gabriel Teixeira** pelo 2º lugar conquistado nos seus escalões incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Atribuição de subsídio à Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real**

----- **38.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

- 1- Tendo como ponto de partida as linhas orientadoras dos programas de juventude e as atribuições do Município de Vila Real nesta área;
- 2- Considerando que durante os meses de Maio e Junho foram levadas a cabo iniciativas para os jovens Vila-realenses, envolvendo os alunos do ensino básico e secundário, da rede pública, privada e cooperativa, incluindo do ensino profissional, do concelho de Vila Real;
- 3- Tendo em linha de conta que o “Mês da Juventude e a Mostra da Juventude” incluíram diversas atividades de índole literária, artística, desportiva, musical, solidária, entre outras, proporcionando a partilha de experiências e a confraternização entre os jovens.
- 4- No âmbito do Mês da Juventude, destacamos a Gala Miss e Mister Escola Vila Real 2023, espetáculo de cariz solidário, organizado no Teatro de Vila Real no dia 17 de maio e que decorreu no grande auditório daquela instalação cultural.

Face ao descrito, propõe-se que a atribuição do valor da bilheteira, que este ano angariou o valor de 450,00€ seja revertido a favor da APC Vila Real, com o número de contribuinte 506326225”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3215/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/149 Valor: 450,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº  
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- VI Torneio de Xadrez Festas da Cidade de Vila Real**

**- Atribuição de subsídio**

----- **39.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Léguas Didática – Associação (NIPC – 516745190) pretende levar a efeito o **VI Torneio de Xadrez Festas da Cidade de Vila Real**, no dia 29 de julho, a partir das 14.30 horas, nos Claustros do Governo Civil, em Vila Real.

Este evento é já uma tradição na nossa cidade, promovendo a prática da modalidade entre miúdos e graúdos, com vista ao aumento de xadrezistas no nosso concelho.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 1.400.00€) e dada a relevância da iniciativa e o sucesso do ano anterior, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€ (para fazer face às despesas de homologação FPX, árbitros e organização), à organização do evento (**Léguas Didática – Associação**), e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013. de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3246/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº  
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Voto de Louvor**

**- Grupo de Cicloturismo Bila Bikers - Pedro Martins**

----- 40. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A pista de XCO do Centro Cyclin em Paredes de Coura recebeu no fim-de-semana de 15 e 16 de julho, os Campeonatos Nacionais de BTT XCC e XCO Credibom 2023. O Campeonato Nacional de XCO levou a Paredes de Coura a ‘final flor’ nacional do BTT Cross Country Olímpico, que em dois dias disputaram os títulos de Campeão Nacional nas várias categorias e nas duas vertentes XCC (cross country curto) e XCO.

O atleta Vila-realense **Pedro Martins** da Escola de Ciclismo Bila Bikers fez mais uma boa prestação e conquistou o título de **Campeão Nacional da Juventude** no escalão de juvenil.

Foi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** e ao atleta **Pedro Martins**, pela conquista do título de **Campeão Nacional da Juventude** incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Voto de Louvor**

**- Carlos Gonçalves**

----- 41. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Na passada sexta-feira, 14 de julho, teve início em Gliwice, na Polónia, e termina no dia 23 de julho, mais uma edição do Campeonato da Europa de Jovens.

No dia 18 de julho a equipa nacional de Sub 15 masculina, constituída pelo Vila-realense **Carlos Gonçalves**, Dinis Ye e Tiago Abiodun sagrou-se Campeã da Europa de equipas em Sub 15, ao bateu no encontro decisivo a Áustria, por 3:1.

Ao longo da competição, a equipa nacional orientada por Ricardo Faria, totalizou sete triunfos e não consentiu nenhum desaire.

A vitória da equipa nacional neste escalão, passa a constituir naturalmente o melhor resultado de sempre, e entra diretamente para a galeria dos maiores sucessos nacionais, naquela que é a primeira medalha de ouro de uma equipa jovem num Europeu.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Carlos Gonçalves** pela conquista do título de Campeão da Europa de equipas em Sub 15, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – São Dinis**

----- **42.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Inseridas nas Jornadas Mundiais da Juventude, a Paróquia da Sé de Vila Real, vai levar a efeito um conjunto de iniciativas de apoio e receção a peregrinos que terá como momento alto o dia 28 de julho uma celebração com diferentes atividades vocacionadas para os jovens peregrinos.

Assim, e considerando que cumpre ao Município apoiar financeiramente a implementação de atividades de diversa índole, particularmente aquelas que, direta ou indiretamente participam da construção de uma sociedade melhor e mais justa, através da melhoria das qualidades de cada um que dela faz parte;

Considerando que, ao longo dos anos, a **Paróquia da Sé** tem colaborado ativamente com o Município de Vila Real, em projetos de âmbito social, cultural e ao nível do turismo religioso, sendo um veículo potenciador de inclusão e educação juvenil;

Somos de opinião de que, não podendo ficar indiferentes a todo o trabalho desenvolvido por esta diocese no nosso concelho, deve o Município de Vila Real apoiar

financeiramente a mesma, através da atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

O apoio financeiro em causa tem cabimento orçamental através da rubrica “Comparticipação a projetos/eventos juvenis relevantes”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3283/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/150 Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – São Dinis, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

### III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

**O Sr. Vice-Presidente** passou a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia que iniciou a sua intervenção cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes, e dar as boas-vindas à Campeã. Prosseguiu pedindo esclarecimentos ao executivo municipal sobre as suas principais preocupações:

- As obras do Saneamento Básico que se iniciaram em 2017, não tiveram quaisquer desenvolvimentos no último ano, não se podendo fazer ligações sem se perceber porquê?
- Qual o ponto de situação da requalificação da Escola de Vendas, que está prevista na Carta Educativa. Para quando as tão necessárias obras?
- Para quando a requalificação do Souto/Largo da Igreja, uma vez que o município se comprometeu a elaborar o projeto, e já estamos a meio do ano e nem sequer existe projeto para se discutir?

Referiu-se ainda a algumas dificuldades, destacando as seguintes:

- Existem duas 2 casas em ruínas, já reportadas há cerca de dois anos à Proteção Civil, com pedras a cair e com riscos para as populações, e nada foi feito até à presente data, pelo que precisa de saber qual o ponto de situação para o comunicar à população.



- A recolha de lixos tem de ser melhorada, seja pelo reforço do número de contentores ou do número de recolhas.
- Quando entra em discussão a revisão do PDM, pois esta é uma das questões que lhe colocam diariamente.
- Ao nível dos Transportes Públicos era necessário ter mais uma carreira de Vila Real para a Campeã ao fim do dia, por volta das 20H00.
  
- Em resposta o **Sr. Vice-Presidente** referiu que, antecipando a questão do Saneamento Básico, tinha solicitado ao Vereador Carlos Silva, ausente na presente reunião, documento com o ponto de situação das obras, que era o seguinte: A empreitada iniciou-se em 28/08/2017, servindo 943 residências e 1 722 pessoas, com um investimento na ordem de 7,5 milhões de euros. Foram instalados cerca de 39 Km de saneamento básico que pressupõem a ligação de 1 317 ramais de saneamento e duas estações elevatórias. As redes de abastecimento de água foram articuladas com a empresa Águas do Norte, e que dos 7,5 milhões de euros, um milhão foi da responsabilidade desta empresa, prevendo-se que o final da obra seja 30/08/2023, sendo que a ADIN irá iniciar o processo de notificação aos futuros clientes para as ligações à rede de saneamento, a partir de 01//09/2023. Quanto às reparações dos estragos provocados a particulares pelas obras, e já reportadas à ADIN, as mesmas foram enviadas à empresa que as estão a analisar e procurar resolver com a sua Companhia de Seguros. A ADIN já informou a empresa no sentido de que se substituiria ao empreiteiro na sua execução e imputar-lhes-ia as respetivas despesas.
  
- Sobre a Escola de Vendas e a remodelação prevista na Carta Educativa, informou que o DEI já tinha um esboço do projeto que vai ser discutido com o Agrupamento Diogo Cão e a Junta de Freguesia, sendo que se prevê que seja totalmente financiado pelo orçamento municipal, uma vez que não há participações nacionais ou comunitárias. A previsão é que ainda durante o corrente ano civil a escola entre em obras.
  
- Sobre a requalificação do Souto/Largo da Igreja estamos a ultimar alguns pormenores do projeto que brevemente será discutido com a Junta de Freguesia e a Comissão da Fábrica da Igreja.



- Sobre casas em ruínas, lamentar o calvário burocrático neste tipo de situações. Na estrada municipal nº 264 de ligação Pêpe-Campeã foi feita uma primeira notificação aos proprietários para remoção das ruínas a 11/07/2022 e à empresa E-Redes para remover a cablagem ligada à casa para segurança das pessoas, o que irá ser feito brevemente. Caso o proprietário nada faça os serviços do município acompanhados das forças de segurança procederão à remoção do edifício em ruínas, imputando ao proprietário as respetivas despesas. No lugar do Pereiro em Aveçãozinho foi feita a notificação ao proprietário em 05/04/2023 para a remoção dos elementos em queda, nada tendo sido feito, estando neste momento em análise nos Serviços do Urbanismo para se avançar com a execução coerciva dos trabalhos, imputando ao proprietário as respetivas despesas.

- Sobre recolha de lixos iremos endossar esta preocupação ao **Vereador Carlos Silva**, para análise das duas possibilidades: reforço do nº de contentores ou do nº de recolhas.

- Sobre Iluminação Pública informou que tinha sido aprovada na Assembleia Municipal uma Moção do Partido Socialista sobre obras não executadas pela E- Redes, nalguns casos há mais de três anos, e infelizmente também ao nível da conservação e manutenção, dizendo-nos que estão a aguardar material para procederem às reparações necessárias.

- Sobre as questões do PDM e dos Transportes Públicos o **Sr. Vice-Presidente** remeteu para o **Vereador Adriano Sousa** tendo este referido que o processo de revisão do PDM é complexo pois envolve um conjunto de entidades externas, mas está em curso e é moroso, sendo que todas as freguesias já foram convidadas a dar as suas achegas, podendo eventualmente este processo ficar concluído até ao final deste ano e posteriormente submetido a discussão pública. Relativamente aos Transportes Públicos agradece que a Junta de Freguesia faça chegar à Câmara Municipal, por ofício, a pretensão em concreto para ser analisada com a empresa concessionária deste serviço. A CM faz uma gestão dinâmica do Transportes Urbanos no seu todo por forma a poderem ser acomodadas, algumas necessidades que nos chegam, com a empresa sem lugar ao pagamento de indemnização adicional.

- **O Sr. António Portela** referiu-se a alguns assuntos destacando os seguintes:

. os graves prejuízos na agricultura provocados pelas trovoadas, pela queda de granizo e chuvas torrenciais há cerca de um ano, tendo sido efetuado o levantamento dos mesmos, mas até à presente data não se sabe do pagamento de quaisquer indemnizações;

. existem bastantes dificuldades ao nível da habitação, tanto na cidade como nas aldeias, perguntando se nas freguesias rurais não se poderia construir alguma habitação social, pois as famílias não têm dinheiro para construir e as rendas estão muito altas.

. como cidadão e interessado sabe que a CM recebe uma percentagem de 5% do IRS dos Cidadãos e arrecada o valor do IMI, e por isso gostava de saber se a CM está a pensar reduzir as taxas destes dois impostos.

. como elemento da Comissão de Festas referiu que tinha sido enviado há cerca de dois meses um email à CM a solicitar um apoio monetário para a Festa da Campeã e gostava de saber o ponto de situação deste pedido, pois gasta-se muito dinheiro nas festas e grandes concertos da cidade, e a sua Comissão de Festas também gostaria de fazer uma festa de melhor nível.

- A S<sup>a</sup>. **Fernanda Coelho** questionou o executivo sobre o ponto de situação do “Caminho Romano”.

- O Sr. **João Paulo** começou por referir que na última vez que a CM ali tinha vindo, tinha sido aprovado pelo Governo um apoio aos Transportes Públicos, em que, por exemplo, uma pessoa que se desloca do Barreiro para Lisboa despende 30 €/mês. Então como é possível que uma pessoa que se desloque da Campeã para Vila-Real, num território de baixa densidade, ter um gasto de 100 €/mês? Como é que estas pessoas podem ver reduzidos os custos que suportam com o transporte? Por outro lado, disseram que ia haver alterações, mas do seu ponto de vista foram negativas, pois primeiro tinha-se autocarros relativamente confortáveis para uma viagem de cerca de uma hora e agora temos transportes urbanos com uma cor diferente e que demoram mais de uma hora, exemplificando com um aluno da Campeã que sai da Escola à 13H10 apanha o autocarro na Central de Camionagem às 13H30 e chega à paragem da Balsa que não é a última às 14H30. A maioria dos pais da Balsa vão buscar os filhos à paragem de Quintã pois o autocarro vai a Quintã, volta para trás, vai à Boavista e só passados 20 minutos passa na Balsa. Assim, para além do preço é importante ver a questão dos tempos das viagens, tornado os percursos mais eficientes.

Continuou a sua intervenção referindo-se à problemática à falta habitação social, e que não se pode gastar tanto nas corridas e nas festas, e sobre a Carta Educativa sublinhou que não se pode falar apenas na Escola de Vendas, uma vez que existem grandes necessidades de obras no Jardim de Infância da Pousada.

- Sobre o PDM, era importante que ele fosse pensado de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, que regulamenta a Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente nas freguesias rurais, pois há muitas injustiças relativamente a terrenos onde poderia haver construção e está vedada.

- Quanto aos percursos pedestres identificados na nossa freguesia da Campeã gostava de saber quando estão prontos para serem utilizados.

- O **Sr. Vice-Presidente**, respondeu às questões levantadas.

- Sobre os prejuízos na agricultura, o município ajudou no seu levantamento e encaminhou para as entidades competentes, aguardando desenvolvimentos e informação do Ministério da Agricultura sobre o pagamento das indemnizações.

- Sobre a questão da falta de Habitação Social e de haver festas e corridas, informou que agora não se vende a habitação social como no passado. Venderam-se cerca de 300 casas numa altura em que não havia corridas nem festas. Agora há uma Estratégia Local de Habitação onde estão previstas algumas medidas neste domínio, para além de existirem, a partir de 2013, critérios para atribuição de casas num regulamento transparente, e não uma entrega “à doc” como no passado.

- Sobre a questão da redução de taxas e impostos foi um assunto amplamente discutido na campanha eleitoral e todos os anos na altura da apresentação do Pacote Fiscal e a arrecadação dos impostos é fundamental para responder à prestação dos serviços da Câmara Municipal. No que respeita ao IMI os grandes beneficiários são os grandes proprietários, nomeadamente as grandes superfícies. Já no que se refere ao IRS beneficiaria as pessoas que têm rendimentos mais elevados, uma vez que infelizmente cerca de 50% da população não paga IRS devido aos seus baixos rendimentos.

- Quanto às Festas e grandes Concertos lembrou que do Concelho e não da Cidade, apesar de lá ocorrerem. Existem no concelho inúmeras Comissões de Festas e a maior parte não estão legalizadas, sendo que seria muito difícil definir critérios objetivos para atribuição de apoios.

- Sobre a Carta Educativa esclareceu que se tinha referido a grandes intervenções, face à previsão do nº de alunos e à resolução do problema das turmas mistas, com mais que um ano escolar, o que não é o caso do Jardim de Infância da Pousada, onde estão previstas também algumas pequenas obras.

De seguida passou a palavra ao Vereadores, para responderem às restantes questões, tendo a **Vereadora Mara Minhava** esclarecido a questão da atribuição de habitações sociais referindo que é feita de acordo com uma matriz de critérios objetivos que os técnicos da Ação Social seguem para a atribuição das casas, a qual é pública e pode ser consultada no site do município.

Informou que no âmbito da Estratégia Local de Habitação a CM vai adquirir 180 fogos a construir, 38 casas para serem beneficiadas, e existem outras medidas destinadas aos beneficiários diretos, para pessoas que possuam uma habitação com fracas condições de habitabilidade e com baixos rendimentos.

Sobre o Caminho Romano informou que o mesmo vai ser limpo e sinalizado no âmbito da candidatura a financiamento comunitário denominada “Vila Real Medieval”.

O **Vereador Adriano de Sousa** começou por se referir aos Transportes Públicos, sublinhando que Vila Real bem gostava de ser tratado como os municípios das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto em termos de subsídios ao transporte, que são apoiados através de indemnizações compensatórias de forma desproporcionada.

Infelizmente isso não acontece e a CM tem de suportar através do seu orçamento um subsídio à exploração dos Transportes Públicos de Vila Real com uma verba de cerca de 790.000 € por ano para o transporte urbano, interurbano e flexível. E isto implica fazer contas entre o nº de lugares oferecidos e o nº de lugares ocupados quando se introduz uma grande frequência nos circuitos. Tem de haver muito critério da CM sob pena de se estar a subsidiar cadeiras vazias. No limite pode-se ir à gratuitidade dos transportes, mas é preciso saber de onde vem o dinheiro.

- A **Srª Marisa Silva** interveio no sentido de que infelizmente ainda se estavam a discutir questões básicas que faltam nas aldeias, como o Saneamento Básico, a Educação, a recolha de Lixos, os Transportes Públicos, etc.

Por último o Vereador **Luís Tão**, pediu para que fossem respondidas de forma clara as questões levantadas pelo **Sr. António Portela** quanto à redução dos impostos IRS e IMI e ao apoio financeiro à Comissão de Festas. O **Sr. Vice-Presidente** disse que já tinha respondido, mas voltava a responder para ficar claro que relativamente à redução dos impostos IRS e IMI iria ser objeto de discussão na Assembleia Municipal aquando da apresentação do Pacote Fiscal para o próximo ano, pelo que se deve aguardar por essa discussão, e no que diz respeito ao apoio da Comissão de Festas é feito exatamente da mesma forma que é feito às outras Comissões de Festas exceção feita aos apoios aos concursos das Feiras de Gado de Lordelo e da Campeã.-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- **43.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

  
**(Eduardo Luís Varela Rodrigues)**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
**(Alexandre Manuel Mouta Favaios)**

*Agência*  
*HP*

NIF	Nome/Designação	N.º de cliente	Valor em dívida
232758344	RUI MIGUEL VILELA COTO	52100	18,12 €
165084600		53091	23,01 €
		6169	1 394,62 €
507683374	5 SENTIDOS - AUTENTIC TASTE LDA	49590	1 232,89 €
245372199	ADILSON SILVANO GALVAO ALMEIDA	53000	41,34 €
973633581	ADRIANO MACHADO, LDA.	29165	110,65 €
193611805	AGOSTINHO MORGADO DE SOUAS MARTINS	51320	46,06 €
238127559	ALBERTO DUARTE LUIS MESQUITA	52516	49,32 €
108661214	ALBERTO MARTA	11260	18,05 €
195823842	ALBERTO PEIXOTO NOGUEIRA CABRAL	52393	42,08 €
256814775	ALEXANDRE PAULINO W. ROCHA	43066	61,29 €
972823484	ALI BABA-ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	30609	119,92 €
142516635	ALZIRA COELHO	9573	113,43 €
210968850	ALZIRA ROSA MONTEIRO ANDRADE CARVALHO	53579	112,57 €
137409516	AMANDIO DOS ANJOS PINTO FERREIRA	38355	18,13 €
247943495	ANA FILIPA CAMPOS CORREIA DA SILVA	52495	126,15 €
181498910	ANA PAULA PENHOR JANEIRO CHAVES GONCALVES	51702	21,94 €
221370226	ANA PAULA VIEIRA MOURA	50664	10,01 €
218558775	ANABELA ARAUJO CABAGES PINTO	52750	23,01 €
200795635	ANABELA REIGOTO LOPES	52823	95,40 €
213901501	ANDRE VLADIMIRO SOUSA RODRIGUES	51306	81,76 €
223327760	ANDREA SORAIA FERRAZ FRADEIRA	50224	32,27 €
233262431	ANDREIA CARINA GOIS GOMES ALEXANDRE	50220	343,65 €
230878750	ANGELICA SANTOS CUNHA	52752	88,87 €
500022658	ANTONIO ALVES QUELHAS, SA	52250	207,54 €
157397149	ANTONIO DAVID MIRANDA MOURAO	19282	134,86 €
140786759	ANTONIO JOAQUIM SA	46405	25,66 €
180427580	ANTONIO JOSE LAMEIRAO DOS SANTOS	15115	20,60 €
143043765	ANTONIO MANUEL ALMEIDA	51256	20,37 €
802182445	ANTONIO MONTEIRO DA ROCHA	32042	640,25 €
137411430	ANTONIO VEIGA	4907	12,82 €
508360390	APELO REAL UNIPessoal LDA.	52584	98,46 €
216852242	ARLETE CONCEIÇÃO FAUSTINO TIAGO ESTEVES	53455	122,07 €
202819507	ARMANDO JOSE ESTEVES DE AZEVEDO	41393	14,68 €
196340705	ARMINDO FERNANDES PEREIRA	9334	15,30 €
141643129	ARMINDO MANUEL DE SOUSA RODRIGUES	44457	7,05 €
155416081	ARNALDO LUIS DA COSTA VILELA	9906	11,71 €
138895430	ARTUR OLIVEIRA VAZ	52714	20,78 €
508568730	ATRIFORCE UNIPessoal LDA	53315	36,13 €
192325566	AUGUSTO DOS SANTOS PINTO E CRUZ	38561	13,68 €
102809534	AUGUSTO MANUEL BRAGA REBELO	51657	9,06 €
502744553	AUTOBILA - AUTOMOVEIS DE VILA REAL	33779	93,47 €
502188030	AZEVEDO E TEIXEIRA LDA	32165	16,76 €
225123614	Ana Barbara Ferreira Pinto Costa	45721	115,45 €
213082152	Ana Sofia Sousa Ribeiro	52196	47,31 €
249809702	Angela Maria Moreira Castro	53148	47,75 €
506188914	BOBINAGEM LAPA-REPARACAO VENDA MOTORES ELECTRICOS,	36604	271,87 €
225377047	BRIGITE ALVES ELAVAI	51227	52,96 €
209413824	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	51134	81,90 €

227848101	BRUNO JOSE CORREIA DOS SANTOS MAGALHAES	46232	63,81 €
223723355	BRUNO MIGUEL MOURA FERREIRA	45287	69,45 €
222748141	BRUNO RICARDO RODRIGUES BARRIGAS GOUVEIA	48963	155,23 €
263035018	CAIO ARBACHE MARIANI	52867	71,97 €
508326753	CAMBITROCA AUTOMOVEIS LDA	53504	117,84 €
179032186	CARLA ALEXANDRA ESTEVES ALMEIDA CARVALHO	52729	27,86 €
211005029	CARLA SOFIA COSTA MELO	54034	31,04 €
167254405	CARLA SOFIA PEIXOTO MOTA	52285	98,70 €
199848440	CARLOS ALBERTO CARDOSO BESSA OLIVEIRA	54091	11,44 €
210573929	CARLOS ALBERTO LIMA PEREIRA	50151	5,59 €
220218706	CARLOS MANUEL LOPES MARQUES	25048	8,83 €
176440437	CARLOS PINTO CARDOSO	45074	18,13 €
215103386	CARMEN SOFIA CARVALHAIS FONSECA	33385	73,71 €
224791672	CATIA MARILIA PEREIRA SILVA	48211	59,18 €
253438640	CELIA CARVALHO LUCAS	52768	11,51 €
900808543	CONDOMINIO DO PREDIO	36730	1 602,05 €
900494247	CONDOMINIO PREDIO 29	28892	23,57 €
901382191	CONDOMINIO PREDIO DR JULIO TEIXEIRA	53175	65,15 €
224059220	CRISTIANO ADERITO LEITE CASTRO	49333	42,10 €
216015308	CRISTINA MARIA PINTO AIRES MORAIS	48806	21,22 €
263340805	CRISTINA RODRIGUES ESTIVEIRA	53140	398,83 €
137456891	CRISTINA SEIXAS SOUSA	14400	51,44 €
137656025	CUSTODIA VIEIRA IFIGENIA	47741	91,60 €
800215567	DAMAZIO MAIO MARQUES COSTA	29882	34,52 €
178156220	DANIEL JORGE QUINTINO	51215	14,74 €
204878616	DANIELA SALOME AZEVEDO M CARDOSO DUARTE	50949	147,86 €
505851571	DAVID RIBEIRO ROCHA MARTINS	52468	54,13 €
247980480	DAVID SILVA MARTINS	51317	0,08 €
190234334	DIAMANTINO TEIXEIRA COSTA	44602	9,06 €
101567863	DINIS DE CASTRO OLIVEIRA	5032	36,24 €
507711670	DOCES DETALHES UNIPessoal LDA	49914	58,16 €
144216604	DOMINGOS JOSE MESIA CARRIL	53588	68,73 €
157596753	DOMINGOS MENDES COSTA	34471	72,70 €
800167236	DOMINGOS MENDES DA COSTA	34471	9,06 €
507371844	DONER 4 SNACK BAR UNIPessoal LDA	48330	140,19 €
507934695	DUPLA UNICA - PUBLICIDADE & MARKETING,UNIPessoal,	50794	19,29 €
179979590	Diamantino Silva Ramalheda	43653	52,31 €
215838521	EDUARDO MIGUEL OLIVEIRA VAZ	52054	26,98 €
502101199	ELECTRO AUTO-MESQUITA,LDA	34483	755,13 €
999000178	ELECTRO PROGRESSO	36550	633,52 €
246695331	ELIABE MORAIS BRITO	52606	32,07 €
179133691	ELISA MARIA BARATA DOS SANTOS	49737	39,53 €
178696420	ELISABETE MARIA PALAVRA FERNANDES	50208	40,37 €
225076438	ELODIE ADELINE FIRMINO TIAGO	48605	36,25 €
234271370	ELSA MARIA NAMORA SOARES AZEVEDO	51179	71,28 €
232618500	EMANUEL DUARTE SANTOS	53924	27,47 €
137455992	EMILIA DE SOUSA MARINHO	5104	36,46 €
507974280	ENGIMARAO ENGENHEIROS CONSULTORES LDA	51940	33,09 €
125545061	ESPERANCA DA CONCEICAO RIBEIRO CARVALHO	6825	11,51 €
119568926	FATIMA MARIA SOEIRO P.D.T. CARVALHO	50588	78,05 €



*António*  
*HP2*

503605522	FERRARAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS, LDA.	31637	169,47 €
189576278	FERNANDA AURORA BORGES CARVALHO	51953	40,73 €
261991590	FERNANDA FRANCISCA SALES	52435	18,89 €
159442982	FERNANDO GOMES DA SILVA	33338	84,60 €
219114269	FERNANDO JORGE VILELA GONCALVES	53928	98,38 €
143373374	FERNANDO MANUEL MACHADO SOUSA BOTELHO	9772	93,43 €
111415497	FERNANDO NOVAIS GOMES	38194	16,98 €
101642466	FERNANDO PEREIRA ALMEIDA BARROS ADAO	30452	81,76 €
119863693	FERNANDO RIBEIRO MARINHO E OUTRO	10058	127,73 €
803065493	FONSECA DUNKEL & CA. LDA.	2819	9,57 €
154796590	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	50452	122,72 €
244089477	FRANCO FLACH ANDRADE	49706	71,01 €
195055179	FREDERICO TEIXEIRA FRAGA	40372	19,87 €
104226706	Frederico Santos Silva	48821	16,68 €
170467074	GERARDA GEOGETTE MATOS MOURAO	5847	103,88 €
222856599	GERMANA FERREIRA DA COSTA	49869	61,50 €
507753682	GLOBAL SAUDE SANTA IRIA, LDA	49888	54,13 €
210916320	GONÇALVES DOMINGOS JOAO	48589	80,01 €
229999034	HUGO ANDRE SILVA GUIMARAES B RIBEIRO	49823	69,05 €
505822768	HUGO COUTO DISTRIBUICAO INFORM UNIP LDA	42857	19,87 €
507467566	IEAM IMOBILIARIA EMP ALUG MAQUINAS LDA	52570	33,09 €
194102122	ILDA SILVA DIAS	53471	104,35 €
505183889	IMAGE- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIARIA, LDA	52856	9,28 €
500069468	IMPERIO BONANCA, SA	19923	59,30 €
226695972	IRINA NOEL MATIAS BATISTA	42039	109,30 €
122848721	ISABEL MARIA CARDOSO COUTINHO RODRIGUES	52723	81,76 €
168678233	ISABEL MARIA CARVALHEIRA BORGES	24486	29,02 €
190253487	ISALTINA CONCEIÇÃO CORTINHA M. AFONSO	16856	40,09 €
506480011	JARDIM DA CIDADE - COMERCIO DE FLORES E DECORACAO,	50808	37,58 €
223176486	JOAO CARLOS NUNES DE AZEVEDO	53660	29,37 €
195054989	JOAO DA CUNHA MARTINS	44324	11,78 €
225844648	JOAO NOVO FIGUEIREDO	52470	37,76 €
234790873	JOAO PEDRO PRATA MATEUS	51552	57,10 €
238177572	JOAQUIM ARLINDO MIRANDA GOMES	42537	26,57 €
214321690	JOAQUIM FILIPE SOARES PINTO	51243	78,16 €
187673349	JOAQUIM JOSE CAMPOS MONTEIRO	42546	178,22 €
102002843	JORGE BOTELHO P.SOUSA	7648	21,69 €
136357776	JOSE ALBERTO TEIXEIRA GUEDES	53959	59,20 €
158036808	JOSE AMANDIO LOPES CAMPEAO	42001	134,46 €
148757790	JOSE ANTONIO TOMAZ GARCIA	47197	54,37 €
196573351	JOSE AUGUSTO FARIA RIBEIRO	38048	18,13 €
209031921	JOSE CARLOS BASILIO FIGUEIRA	47004	72,92 €
125055293	JOSE CARLOS TEIXEIRA DA COSTA PINTO	44842	52,64 €
172953260	JOSE CORTINHAS AFONSO	54019	75,93 €
162966989	JOSE FERNANDO LOPES NUNES	52989	58,68 €
225072769	JOSE FERNANDO TEIXEIRA LORDELO	46549	11,59 €
153713909	JOSE FRUTUOSO MARTINS SANTOS MONTEIRO	53284	16,80 €
506225437	JOSE GONÇALVES & FILHOS - IMOBILIARIA LDA.	43059	188,25 €
236925245	JOSE JOAO LEMOS MARINHO GOMES	52623	30,03 €
229976638	JOSE JOAQUIM DIAS MORAIS	54066	48,03 €



142283177	JOSE MANUEL AMALIO CORREIA DE BARROS	24851	57,76 €
106956264	JOSE MANUEL FERREIRA GASPAR	7183	20,74 €
241631351	JOSE MANUEL GONCALVES FERREIRA LORDELO	49108	50,42 €
195537653	JOSE MANUEL GUERRA CARDOSO DUARTE	53829	11,31 €
216116007	JOSE MANUEL PINTO MATOS RAINHO	44922	270,86 €
191338214	JOSE MANUEL SEIXAS DE CARVALHO	52441	18,13 €
139646221	JOSE MARIA GOMES AIRES	17695	18,13 €
183543297	JOSE MILITAO DE SOUSA CRUZ	40301	72,92 €
154066265	JOSE ORLANDO RIBEIRO ROCADAS	53683	11,91 €
209497165	JOSE RICARDO FERNANDES MARINHO	50747	619,49 €
182546624	JOSÉ CARLOS COSTA RODRIGUES	50015	25,66 €
253112435	JOÃO MIGUEL SAMPAIO FERREIRA	28743	11,10 €
215741420	JULIETA CONCEICAO ALMEIDA BORGES	52112	18,13 €
179587510	JULIO RIBEIRO SOARES	48237	39,75 €
185757308	JUSTINO CARLOS DE JESUS MARQUES GLORIA	34062	24,66 €
809276399	José Trindade da Fonseca Araújo	7235	130,34 €
253636752	LAZARA FERREIRA DOS SANTOS	53807	332,41 €
207777799	LAZARO SANTOS TAVRES	50358	114,25 €
974273244	LEDOS INVESTIMENTOS HOTELEIROS LDA.	35276	98,00 €
209864753	LEONOR NUNES VASCONCELOS PINTO BASTO	51561	27,19 €
234471085	LILIA PATRICIA ALVES TELMO NOBREGA	48889	61,34 €
507670515	LILIANA E CARLOS BESSA LDA	51075	39,83 €
508187222	LOENDROMEL - ACTIVIDADES HOTELEIRAS UNIPESSOAL, LD	52097	287,41 €
500859485	LOUSAFIL - VESTUARIO INTERNACIONAL, SA	50937	53,46 €
247753009	LUIS CARLOS PEREIRA FRANCISCO	52892	104,81 €
134200080	LUIS DA COSTA GOMES	36082	54,37 €
219427232	LUIS FILIPE FERNANDES BATISTA	53648	70,75 €
184529123	LUIS MANUEL DA MATOS MONTEIRO	38368	53,96 €
218407815	LUIS MANUEL LOURENÇO TEIXEIRA OLIVEIRA	53029	194,06 €
165085789	LUZIA MARTINS MIRANDA	8212	17,03 €
248252470	MANUEL ANTONIOPEREIRA BERNARDO	52744	66,31 €
144095343	MANUEL DOS ANJOS CARVALHO RABICO	23884	34,21 €
194588408	MANUEL DOS SANTOS FERREIRA	51415	74,01 €
252797744	MANUEL JOSE RODRIGUES CAR MAT FERNANDES	51507	44,32 €
202484173	MANUEL MONTEIRO BATISTA	53316	58,87 €
101643861	MANUEL PEREIRA ALVES MACEDO	9447	31,10 €
185530753	MANUEL RICARDO PINTO CARVALHO	53324	72,47 €
263244733	MARCIA RODRIGUES ALMEIDA FERNANDES	53731	42,46 €
215214358	MARCO ANTONIO FELIX REGO MALTA	48700	27,85 €
221807330	MARCO LEONEL GONÇALVES SANTOS	51351	58,02 €
209784563	MARCO PAULO DIAS TENREIRO	1293	99,41 €
161323332	MARIA ALICE AMIEIRO	48988	72,35 €
122935080	MARIA AMELIA NOBREGA RAMOS	17179	5,59 €
143610171	MARIA CARMO ALVES PIRES	36943	22,49 €
137289995	MARIA CARMO LOPES	48796	28,00 €
192151053	MARIA CELESTE OLIVEIRA TEIXEIRA	14330	117,62 €
133009491	MARIA DA GRACA ANTUNES MONTEIRO	53392	9,06 €
232572216	MARIA DE FATIMA BORGES PEREIRA	46262	18,51 €
165071354	MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS	51538	93,96 €
153751746	MARIA DE LURDES SILVA ALMEIDA	9170	12,54 €

*Fantais*  
*AD*

162336691	MARIA DE NAZARE CORREIA FERREIRA	25606	252,22 €
134608739	MARIA DILMA RAMALHO DOS SANTOS	18071	9,06 €
210674059	MARIA DO CEU ROCHA FARIA CALISTO	53109	397,42 €
222215690	MARIA FATIMA CASTRO NEVES CARVALHO	50352	61,47 €
145765814	MARIA FATIMA FONSECA MARQUES	13661	71,65 €
219504920	MARIA FATIMA PEREIRA	46185	18,13 €
229876153	MARIA FATIMA RIBEIRO CARVALHO	53960	25,07 €
195676122	MARIA FATIMA TEIXEIRA BARREIRA DIAS	52705	45,31 €
155741845	MARIA GRACA GONCALVES TEIXEIRA	16923	50,44 €
191175714	MARIA HELENA JESUS BRAZ	51985	55,19 €
205957102	MARIA ISABEL DINIS ALVES	51829	3,93 €
119783835	MARIA ISaura SILVA NOGUEIRA	29955	81,76 €
157397513	MARIA JACINTA CLAUDINO LOPES MOREIRA CARVALHO	10202	2,73 €
212418173	MARIA JESUS PINTO PAULO	48991	94,93 €
193511746	MARIA JOAO MOURAO FONTES MONTEIRO	32068	11,51 €
137294980	MARIA JOSE COSTA MONTEIRO PADILHA	3304	20,49 €
169832325	MARIA JOSE PEREIRA	7188	93,43 €
148996590	MARIA JOSE RIBEIRO DIAS	7872	29,08 €
204659515	MARIA MADALENA JESUS CARVALHO CHAVES	47491	129,32 €
196007178	MARIA MANUELA ALVES SEQUEIRA VIEIRA	52587	39,98 €
168678152	MARIA MANUELA CARVALHO BRÁS PINTO CRUZ	51738	39,75 €
222529768	MARIA NATALIA DIMAS DORES	53685	46,59 €
195576217	MARIA OLIVETE BARROS TEIXEIRA	28989	51,22 €
198595719	MARIA ROSARIO CARVALHO COSTA	50838	23,36 €
104667788	MARIO FERNANDES LEBRES	47621	45,30 €
102002711	MARIO JOAO MIRANDA OLIVEIRA	18214	9,28 €
237305852	MARTA REGINA FERREIRA ROCHA	53241	32,50 €
212503600	MAURICIO FILIPE LEMOS ALVES	38524	61,18 €
508733537	MEGAPOUPA PECAS AUTO LDA	53887	80,29 €
505544970	MODELS KAFÉ - EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS, LDA.	40726	18,13 €
258374128	MONICA PAULA MATEUS LOPES	53262	27,47 €
506547620	MUSTARDA - PRONTO A VESTIR LDA.	47956	16,54 €
247858293	Marlene Carmo Cunha Queiros	51860	124,03 €
171479157	NICOLAU NOGUEIRA	9631	173,52 €
508051347	NOTA IRREVERENCIA UNIPESSOAL LDA	51496	38,15 €
211983675	NUNO MIGUEL MARTINS MOREIRA	44898	1 371,65 €
207219281	NUNO MIGUEL POLVORA DA FONSECA	45904	22,81 €
505978962	NUNO SILVA ALMEIDA UNIPESSOAL LDA	42106	35,33 €
501772170	O REQUINTE COMERCIO MOBILIARIO LDA	30558	81,76 €
199713340	ORLANDO JOAO DE SA NOGUEIRA DA FONSECA	44086	65,18 €
813797748	OSCAR MONTEIRO FERREIRA	8666	210,76 €
506635856	PAISAGENS DOURO	53115	63,43 €
504896903	PAULA & NELITA, LDA	38535	56,37 €
237107996	PAULA CRISTINA ALVES OLIVEIRA	53848	30,38 €
214991520	PAULO ALEXANDRE SALGADO DA SILVA	49247	91,96 €
187205469	PAULO MANUEL MAGALHAES QUINTELA	51100	82,71 €
188617817	PAULO MANUEL PEREIRA COSTA	52728	18,13 €
198158319	PEDRO MIGUEL GOMES MANO G PEREIRA	45913	79,94 €
209096241	PEDRO MIGUEL PINTO CARVALHO	51074	149,66 €
214978362	PEDRO MIGUEL PINTO DE CARVALHO	52879	9,06 €

220648379	PEDRO MIGUEL SILVA SANTOS	50994	9,06 €
227847539	PEDRO NUNO DE SOUSA ROCHA	51928	63,43 €
502468718	PERCAU PERITAGENS AVALIACOES LDA	35368	34,66 €
113777590	PRECIOSA ALVES MACEDO	23586	34,52 €
208981454	Patricia Alexandra Goncalves da Silva	48935	266,99 €
157732002	Paula Maria Santos Ribeiro	47456	64,00 €
199091099	Paula Maria Silva Taveira Rodrigues	50081	9,28 €
215566181	RAQUEL MOTA REGO	51076	84,78 €
508196272	REAL ROCHA - COMERCIO DE MOBILIARIO E AFINS, LDª	51571	91,04 €
504200976	REV CONFECOES LDA	38550	42,81 €
162643748	RICARDO JORGE AZEVEDO FERRAO	46032	18,89 €
218351330	RICARDO MANUEL RAMOS MARTINS	53949	36,47 €
237433346	RICARDO MIGUEL FERNANDES MATOS	53183	30,75 €
225328518	RICSRDO MANUEL MONTEIRO PEIXOTO	52085	46,42 €
244411603	RITA BERNARDETE SANTOS COUTINHO	51883	56,80 €
241678412	RITA PATRICIA MAGALHAES GONCALVES	22619	36,70 €
507071255	ROCHA E ANDRADE, LDA	52590	80,63 €
505183528	RODRIGUES E TAVARES, LDA	51436	81,76 €
230083250	ROMULO ANDRE MAGALHAES M PINTO FELIX	53311	24,10 €
175817812	RUI CARLOS DE CARVALHO NOVAIS GOMES	53923	73,41 €
241363179	RUI JOSE SOARES SANTAS NOITES	52294	26,04 €
232758344	RUI MIGUEL VILELA COTO	52100	38,89 €
503366943	Real Lixa-imobiliaria Lda	50067	32,48 €
215930029	SANDRA CRISTINA RIBAS NOGUEIRA	48711	132,02 €
218674180	SANDRA SOFIA FERREIRA SILVA	46754	18,13 €
503085472	SANTOS & SA-EXPLORACAO DE SALAO DE JOGOS LICITOS,L	39096	261,40 €
129619582	SEBASTIAO MOUTINHO LAMEIRAO	27012	22,81 €
507593529	SEGA SISTEMAS ENGENHARIA GESTÃO LDA.	53593	44,73 €
189094524	SERGIO AUGUSTO BARROS SOL	51919	51,66 €
107998777	SERGIO CORREIA	4630	63,43 €
245517774	SILVIA ANDREIA NOGUEIRA SILVANO MONTEIRO	52140	67,32 €
236982524	SILVIA LETICIA VIEIRA MONTEIRO	49495	18,28 €
215100786	SILVIA MARIA ALPOIM RAMOS ALVES	54159	8,03 €
135039690	SILVINO PEREIRA LEITE	9743	5,59 €
140984941	SOLEDADE DA CONCEICAO SIMOES TAVEIRA TEIXEIRA	51666	107,56 €
221256563	SONIA ALEXANDRA MARTINS MESQUITA VARELA	53206	77,24 €
224414216	SONIA CRISTINA MATIAS REGO OLIVEIRA	53677	13,15 €
200459201	SONIA JESUS COELHO PEREIRA	52637	56,74 €
205229506	SONIA MARIA FELIZARDO	51167	46,64 €
507839439	SPEDDALERT LDA	51992	259,56 €
508067448	SPRINTBIKE UNIPESOAAL LDA	52553	124,40 €
233392700	STEPHANIE FERREIRA LAJES	50501	41,96 €
184966531	SUSANA DIAS COSTA LOPES	51411	91,04 €
215552040	Solange Sofia Almeida Pimenta	53733	89,19 €
222734027	TANIA LOPES CRUZ	44882	18,13 €
254018785	TASIA RODRIGUES GOMES	52734	78,56 €
501071881	TELUSCOP-TELEC.ELECT. C.CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LD	36550	8,86 €
139139583	TERESA MARIA FARIA PINTO CARVALHO	5266	14,90 €
236668072	TOMAS ENRIQUE PINTO SANCHEZ	53383	14,68 €
500426627	TRANSMONTAUTO-SOCIEDADE TRANSMONTANA DE AUTOMOVEIS	9771	384,47 €

*Ferreira*  
*MP*

505769859	TRANSPORTES FERREIRA & SAAVEDRA LDA	50935	188,26 €
507663721	TRANSVILAREAL TRANSPORTES E REBOQUES LDA.	53919	32,22 €
507824105	TRIGO E MILHO LDA	49173	356,96 €
239814088	TUNDE CSIPOR	52001	125,49 €
215674006	VANESSA SUSANA MARTINS INFANTE	54276	22,81 €
225108283	VANIA CELESTE DOMINGUES DE AZEVEDO	41456	68,18 €
206785240	VERA LUCIA SILVA PINTO	52956	63,72 €
230231080	VERA SANDRA TEIXEIRA RIBEIRO CACADOR	51921	14,53 €
118414771	VERONICA CORTES DE ZEA BERMUDEZ	31002	59,62 €
187299668	VILMA XAVIER MOURAO	51801	20,37 €
230001360	VITOR HUGO DAMAS MONTEIRO SAMPAIO	51771	49,87 €
201043130	VITOR JOSE DE MOURA MARTINS	47544	37,58 €
246018585	VITOR MANUEL ALVES AFONSO	52358	16,09 €
102980942	VITOR MANUEL AZEVEDO FONSECA	50468	84,44 €
229100708	VITOR MANUEL VALERIO CORREIA	47904	60,50 €
508549230	VOLTA A BRASA LDA.	53362	1 324,93 €
247387975	WILSON MENDES COSTA	53844	76,87 €

**Total: 29 703,49 €**

Handwritten signatures in black and blue ink, located in the top right corner of the page.

**Código de Conduta  
do Município de Vila Real**

*(Aprovado em Reunião de Câmara Municipal no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023)*

**ÍNDICE**

<b>NOTA JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>6</b>
Artigo 1.º Lei habilitante.....	6
Artigo 2.º Objeto.....	6
Artigo 3.º Âmbito de aplicação.....	6
Artigo 4.º Definições.....	7
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>7</b>
Artigo 5.º Princípios gerais.....	7
Artigo 6.º Princípio da legalidade.....	8
Artigo 7.º Princípio da integridade .....	8
Artigo 8.º Princípio da igualdade .....	8
Artigo 9.º Princípio da proporcionalidade .....	8
Artigo 10.º Princípio da colaboração e boa-fé .....	9
Artigo 11.º Princípio da prossecução do interesse público e boa administração.....	9
Artigo 12.º Princípio da informação .....	9
Artigo 13.º Princípio da eficiência, qualidade, responsabilidade e diligência.....	10
Artigo 14.º Princípio do sigilo .....	10
Artigo 15.º Princípio da lealdade e cooperação.....	10
Artigo 16.º Princípio da Transparência .....	11
Artigo 17.º Princípio da administração aberta .....	11
Artigo 18.º Justiça, imparcialidade e independência.....	11
Artigo 19.º Proteção de dados pessoais.....	12
Artigo 20.º Ausência de abuso de poder .....	12
<b>CAPÍTULO III – NORMAS DE CONDUTA .....</b>	<b>12</b>
Artigo 21.º Normas de conduta gerais.....	12
Artigo 22.º Sustentabilidade.....	13
Artigo 23.º Solidariedade .....	13
Artigo 24.º Excelência Territorial .....	13
Artigo 25.º Equidade .....	13
Artigo 26.º Recursos informáticos .....	13
<b>CAPÍTULO IV – ATUAÇÃO EXTERNA.....</b>	<b>14</b>
Artigo 27.º Relações com terceiros .....	14
Artigo 28.º Relações com outras entidades empregadoras .....	14
Artigo 29.º Relacionamento com entidades de fiscalização e supervisão .....	14
Artigo 30.º Relacionamento com a comunicação social.....	15
Artigo 31.º Relacionamento com fornecedores .....	15
<b>CAPÍTULO V – ATUAÇÃO INTERNA .....</b>	<b>15</b>
Artigo 32.º Dever da competência e da responsabilidade.....	15
Artigo 33.º Relacionamento interpessoal.....	16



Artigo 34.º	Crimes cometidos no exercício de funções públicas.....	16
Artigo 35.º	Utilização dos Recursos .....	16
Artigo 36.º	Conflito de Interesses .....	16
Artigo 37.º	Suprimento de Conflito de Interesses.....	17
Artigo 38.º	Proibições específicas e casos de impedimentos .....	17
Artigo 39.º	Acumulação de Funções .....	18
<b>CAPÍTULO VI – OFERTAS INSTITUCIONAIS E HOSPITALIDADES .....</b>		<b>18</b>
Artigo 40.º	Ofertas .....	18
Artigo 41.º	Registo e destino de ofertas .....	18
Artigo 42.º	Convites ou benefícios similares .....	19
<b>CAPÍTULO VII – PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO .....</b>		<b>20</b>
Artigo 43.º	Prevenção da corrupção e infrações conexas.....	20
Artigo 44.º	Responsável pelo cumprimento normativo e responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.....	20
Artigo 45.º	Canais de denúncia .....	20
Artigo 46.º	Formação e comunicação.....	21
Artigo 47.º	Sistema de avaliação.....	21
Artigo 48.º	Sistema de controlo interno .....	21
Artigo 49.º	Promoção da concorrência na contratação pública.....	22
<b>CAPÍTULO VIII – BOAS PRÁTICAS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....</b>		<b>22</b>
Artigo 50.º	Procedimentos, competências e responsabilidades dos dirigentes .....	22
Artigo 51.º	Medidas de segurança.....	22
Artigo 52.º	Violação de dados pessoais .....	23
Artigo 53.º	Deteção de incidentes .....	23
Artigo 54.º	Responsabilidades existentes .....	23
<b>CAPÍTULO IX – APLICAÇÃO E SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO .....</b>		<b>23</b>
Artigo 55.º	Incumprimento e sanções.....	23
Artigo 56.º	Dever de comunicação de irregularidades .....	24
Artigo 57.º	Contributo dos trabalhadores na aplicação do Código de Conduta .....	24
<b>CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>		<b>24</b>
Artigo 58.º	Divulgação e Monitorização.....	24
Artigo 59.º	Dúvidas e Omissões .....	24
Artigo 60.º	Revisão .....	25
Artigo 61.º	Publicidade e comunicação .....	25
Artigo 62.º	Revogações .....	25
Artigo 63.º	Entrada em vigor.....	25





## NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Real tem como missão definir e executar políticas municipais que promovam o desenvolvimento do Município, nas diferentes áreas que interesse público, em prol da melhor qualidade de vida dos seus munícipes.

Considerando que os serviços funcionais do Município de Vila Real devem salvaguardar a observância de elevados padrões de qualidade e garantia da satisfação dos destinatários dos serviços prestados, a Câmara Municipal de Vila Real assume o compromisso de pautar o exercício da sua atividade de acordo com as diretrizes dos princípios da atividade administrativa.

A especificidade das funções públicas desempenhadas e o respeito pelos princípios e deveres basilares da prossecução do interesse público impõem a criação de um articulado normativo que sistematize, de forma clara e objetiva, as linhas orientadoras em termos de ética profissional e padrões de comportamento dos trabalhadores, recaindo sobre o Município de Vila Real o dever de assegurar a sua divulgação e o cumprimento das referidas normas de conduta e ética por todos os seus trabalhadores.

O Código de Conduta reúne um conjunto de princípios e valores que se encontram vertidos na Constituição da República Portuguesa (aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual), no Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2016/C 202/02), na Carta ética - Dez princípios éticos da Administração Pública (Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de março), na Recomendação N.º R (2000) 10, sobre códigos de conduta para funcionários públicos, e no Código Europeu de Boa Conduta Administrativa. Foi também considerado o Código de Boa Conduta Administrativa, do Provedor de Justiça.

Assim, o presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes. Com o objetivo de garantir uma atuação objetiva, imparcial e exemplar, o presente Código versa também sobre a transparência administrativa, observando as disposições do Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual), e incorporando normas para anular situações de conflitos de interesses e regular as condições de aceitação de ofertas institucionais, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual, que aprova o Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, as autarquias locais devem aprovar Códigos de Conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidades, exigência legal a que o Município de Vila Real deu o devido cumprimento, aprovando em 18-05-2020 um Código de Conduta que norteia toda a atuação de todos os trabalhadores do Município, por forma a reforçar a exigência do rigor e da transparência na sua





atuação.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC) 2020-2024, definiu como objetivo fundamental o combate à corrupção, procurando atuar na prevenção de contextos geradores de ações de corrupção.

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e tendo em vista prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, a Câmara Municipal de Vila Real implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui, para além do Código de Conduta, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um programa de formação, um canal de denúncia interna e de denúncia externa, e designou um responsável pelo cumprimento normativo que garante e controla a aplicação do PCN.

No seguimento das políticas já existentes inerentes à prevenção da corrupção, nomeadamente a Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, que aprova medidas de combate à corrupção, a aprovação da ENAC, e em consonância com o RGPC, torna-se necessário rever o Código de Conduta. É igualmente necessário identificar as sanções disciplinares que podem ser aplicadas em casos de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que aprova medidas previstas na ENAC, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, bem como as sanções dispostas na RGPC e no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), que veio transpor para o enquadramento legislativo português, a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Considerando que o Código de Conduta incorpora, ainda, todos os princípios conformadores da atividade administrativa plasmados no CPA e confere a todos os trabalhadores do Município de Vila Real uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta no âmbito da relação institucional estabelecida com os municípios, o Município de Vila Real assume o claro objetivo de procurar instituir medidas que salvaguardem a prestação de um serviço público de qualidade e a criação de um vínculo de confiança com os seus municípios.



## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); no artigo 7.º do RGPC, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º e artigo 75.º, ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP; na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a ENAC 2020-2024; no artigo 24.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), de 27 de abril de 2016; no artigo 15.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (LPDP) e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, todos na sua redação atual.

### **Artigo 2.º Objeto**

1. O Código de Conduta, doravante designado abreviadamente por Código, estabelece um conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional, a observar por todos os dirigentes e trabalhadores ao serviço do Município de Vila Real no exercício das suas funções, nas relações entre si e com terceiros.
2. O presente Código é complementar à promoção dos valores inerentes à atividade profissional e não impede a aplicação simultânea de regras disciplinares e de conduta específicas de grupos profissionais, bem como das normas que integram, entre outros, a LTFP, o CPA e o Código de Trabalho.
3. No articulado do presente Código estão vertidas as convenções e normas éticas cuja observância é devida, clarificando ainda os padrões de referência a utilizar para a apreciação do grau de cumprimento das obrigações assumidas por parte dos trabalhadores e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento.
4. A aplicação deste Código e a sua observância não impedem, nem afastam a aplicação de outros dispositivos legais relativos a normas de conduta específicas para determinadas funções, atividades e/ou grupos profissionais.

### **Artigo 3.º Âmbito de aplicação**

1. O presente Código aplica-se a todos os dirigentes e trabalhadores em exercício de funções no Município de Vila Real, independentemente do seu vínculo de emprego público, nas relações entre si e com terceiros.



*António*  
*AM*

2. Os titulares dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições do presente Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrário ao estatuto normativo específico a que se encontram especialmente sujeitos.
3. O presente Código aplica-se, ainda, a consultores, estagiários ou prestadores de serviços, independentemente do vínculo jurídico-laboral, da função que desempenham ou posições hierárquicas que ocupam.
4. Aos dirigentes e trabalhadores, no momento da admissão ou de reinício de funções e sempre que se verifiquem alterações ao presente Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso do Código de Conduta do Município de Vila Real, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele contidos.

#### **Artigo 4.º Definições**

Para efeitos do presente Código entende-se por:

- a) **Trabalhadores:** todas as pessoas que desempenham atividades e funções no Município de Vila Real, independentemente da sua função, natureza do vínculo, posição hierárquica que ocupam ou unidade orgânica em que se enquadram, incluindo, designadamente, aqueles que se encontram em exercício de funções dirigentes, os assessores, os membros dos Gabinetes e aqueles que exerçam a sua atividade em regime de prestação de serviços e em estágios;
- b) **Órgãos municipais:** os definidos como tal no RJAL, designadamente, a Assembleia Municipal e Câmara Municipal;
- c) **Público:** pessoa singular ou coletiva beneficiária de um serviço prestado pelo Município de Vila Real, ou que a este recorra, designadamente, para obter uma informação, iniciar um procedimento ou ver atendida uma pretensão.
- d) **Terceiro:** qualquer entidade que seja exterior ao Município de Vila Real, independentemente da sua natureza.

### **CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS DE BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA**

#### **Artigo 5.º Princípios gerais**

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os trabalhadores do Município de Vila Real devem pautar a sua atuação por princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa e fixados no CPA, nomeadamente, princípios rigorosos de lealdade, responsabilidade, transparência, confidencialidade, isenção, honestidade, independência, discricção, profissionalismo e prossecução da política de qualidade e do interesse público.
2. Os dirigentes e trabalhadores, no exercício das suas funções, atividades e competências, devem, igualmente, revestir elevados padrões de ética profissional e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.



3. O dever de confidencialidade permanece durante a suspensão ou após a cessação do exercício de funções no Município de Vila Real, sendo exigível que os dirigentes e trabalhadores, no momento em que cessem funções, renovem declarações específicas de compromisso com este princípio.
4. Os princípios referidos nos números anteriores devem evidenciar-se, nomeadamente, no relacionamento com entidades de fiscalização e supervisão, municipais e público em geral.

#### **Artigo 6.º Princípio da legalidade**

Os dirigentes e trabalhadores devem atuar em conformidade com a Constituição, a Lei e o Direito em vigor e em harmonia com as instruções legítimas dos seus superiores hierárquicos, assim como zelar para que as decisões dos cidadãos, que afetem os direitos ou interesses legalmente protegidos, tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

#### **Artigo 7.º Princípio da integridade**

Os dirigentes e trabalhadores devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal, respeito, discrição e integridade de caráter, que não se esgotam no mero cumprimento da lei, devendo a sua conduta ser alicerçada no interesse público e devendo abster-se de práticas que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento, nomeadamente, de retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções públicas.

#### **Artigo 8.º Princípio da igualdade**

1. Os dirigentes e trabalhadores devem garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento.
2. Os dirigentes e trabalhadores, em cumprimento do disposto no número anterior, não devem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão da sua ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideologia, posições filosóficas ou convicções religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social, devendo demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.
3. Qualquer diferença de tratamento apenas é admissível se justificada em função do caso concreto e quando legalmente admissível.

#### **Artigo 9.º Princípio da proporcionalidade**

1. Os dirigentes e trabalhadores, na prossecução das suas funções, só devem exigir o necessário e indispensável à realização da atividade administrativa agindo de modo que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e tarefas a desenvolver.



2. Devem ser adotados os comportamentos adequados aos fins prosseguidos e as decisões que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares só podem afetar essas posições na medida do necessário e em termos proporcionais aos objetivos a realizar, evitando, nomeadamente, restrições aos direitos dos cidadãos, ou impor-lhes encargos, sempre que não existir uma proporção razoável entre tais encargos ou restrições e a finalidade da ação em vista.

#### **Artigo 10.º Princípio da colaboração e boa-fé**

1. No exercício da sua atividade, os dirigentes e trabalhadores devem atuar com os cidadãos segundo o princípio da boa-fé, zelo e espírito de cooperação e responsabilidade, tendo em vista a realização do interesse público.
2. De acordo com o princípio da colaboração cumpre aos dirigentes e trabalhadores, designadamente, prestar as informações e os esclarecimentos de forma clara, respeitosa e simples e receber sugestões e informações, estimulando a participação na realização da atividade administrativa, independentemente da posição hierárquica ocupada, preservando os valores de transparência e abertura no relacionamento pessoal.
3. De acordo com o princípio da boa-fé, devem os dirigentes e trabalhadores ponderar os valores fundamentais do Direito, relevantes em face das situações consideradas e, em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida.

#### **Artigo 11.º Princípio da prossecução do interesse público e boa administração**

1. Os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real, no âmbito da sua atividade, devem prosseguir o interesse público no respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos e reger-se por critérios de dignidade e integridade, desempenhando as suas funções de modo responsável, competente e diligente, promovendo assim a melhoria contínua dos padrões de qualidade dos serviços prestados, para que a sua atuação se pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.
2. Os dirigentes e trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### **Artigo 12.º Princípio da informação**

Os dirigentes e trabalhadores devem facultar, nos termos legalmente previstos, a informação ou conhecimento necessários ao desenvolvimento de atividades ou participação em tarefas por parte de outros colegas de forma rápida, clara e rigorosa, com ressalva daquela que não deva ser divulgada.



### **Artigo 13.º Princípio da eficiência, qualidade, responsabilidade e diligência**

1. Os dirigentes e trabalhadores devem cumprir sempre com zelo, isenção, rigor, eficiência, transparência e de forma dedicada as responsabilidades e os deveres que lhes sejam incumbidos no âmbito do exercício das suas funções ou atividades no Município de Vila Real.
2. Os dirigentes e trabalhadores devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, dentro de padrões genéricos e socialmente aceites, atuar de forma a manter e reforçar a confiança das entidades, públicas e privadas, e dos cidadãos, contribuindo para o eficaz funcionamento e boa imagem do Município de Vila Real.
3. Os dirigentes e trabalhadores devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem e utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para efeito do exercício das suas funções.

### **Artigo 14.º Princípio do sigilo**

1. Os dirigentes e trabalhadores devem guardar segredo profissional relativamente a factos e matérias de que tenham conhecimento no exercício das funções e que não devam ser publicamente revelados, devendo guardar sigilo absoluto, e reserva em relação ao exterior, salvo se, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, a informação deva ser divulgada.
2. Todos quantos sujeitos ao âmbito de aplicação do presente Código devem, ainda, abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões em matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar a Câmara Municipal de Vila Real que possam gravemente afetar a imagem desta.
3. Incluem-se no número anterior dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação sobre oportunidades de atividades em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos internamente, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos trabalhadores do Município de Vila Real no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas.
4. O dever de sigilo profissional mantém-se ainda que os seus destinatários deixem de exercer funções no Município de Vila Real. A violação do dever de segredo profissional será sancionada nos termos previstos na lei.

### **Artigo 15.º Princípio da lealdade e cooperação**

1. Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal e cooperante gerando confiança na sua ação, especialmente no que respeita à sua integridade, credibilidade e rigor.





*António*  
*Henrique*

2. Os dirigentes e trabalhadores devem adequar o desempenho das tarefas, que lhes são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, bem como o cumprimento das instruções destes últimos no respeito pelos canais hierárquicos apropriados.
3. Os dirigentes e trabalhadores devem igualmente garantir a transparência e a capacidade de diálogo consideradas adequadas no trato diário pessoal com superiores hierárquicos e colegas.
4. Os dirigentes e trabalhadores devem promover o bom relacionamento interpessoal, de forma a assegurar a existência de relações cordiais e propiciadoras de um bom ambiente de trabalho.
5. Os dirigentes e trabalhadores devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação interna e facilitar a preservação do conhecimento adquirido ou criado nas atividades desempenhadas.
6. A não revelação a superiores hierárquicos e colegas das informações necessárias que possam afetar o andamento dos trabalhos, sobretudo com o intuito de obter vantagens pessoais, assim como o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas e a recusa em colaborar com os colegas, considera-se como comportamento inadequado e violador do princípio de lealdade e cooperação.

#### **Artigo 16.º Princípio da Transparência**

Os dirigentes e trabalhadores devem atuar sob uma política de governação aberta, participada, descentralizada e de dados abertos que assegure o direito de toda a comunidade ao conhecimento da informação pública relevante, de forma transparente, clara, organizada e atualizada, designadamente a relacionada com o funcionamento e controlo da atividade pública, sem prejuízo das situações de confidencialidade e proteção de dados que se imponham.

#### **Artigo 17.º Princípio da administração aberta**

1. Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal e cooperante gerando confiança na sua ação, especialmente no que respeita à sua integridade, credibilidade e rigor.
2. A informação pública relevante para garantir a transparência da atividade administrativa, designadamente a relacionada com o funcionamento e controlo da atividade pública, é divulgada ativamente, de forma periódica e atualizada, pelos respetivos órgãos e entidades.
3. Na divulgação de informação e na disponibilização de informação para reutilização através da Internet deve assegurar-se a sua compreensibilidade, o acesso livre e universal, bem como a acessibilidade, a interoperabilidade, a qualidade, a integridade e a autenticidade dos dados publicados e ainda a sua identificação e localização.

#### **Artigo 18.º Justiça, imparcialidade e independência**

1. No âmbito do exercício da sua atividade, os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real devem pautar a sua conduta e interação com o público, entre outros, de acordo com os princípios



da justiça e imparcialidade abstendo-se de praticar qualquer ação arbitrária que configure um tratamento discriminatório.

2. A conduta dos dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real não deve pautar-se, entre outros, por interesses pessoais ou familiares, bem como convicções políticas, recaindo sobre estes o dever de se abster de participar numa decisão na qual se apure a existência de um conflito de interesses.

#### **Artigo 19.º Proteção de dados pessoais**

Os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real que no exercício das suas funções e responsabilidades acedam a dados pessoais, ou estejam envolvidos no respetivo tratamento, devem respeitar as disposições legais relativas à proteção dos dados pessoais, incluindo a sua circulação.

#### **Artigo 20.º Ausência de abuso de poder**

As competências devem ser estritamente exercidas no âmbito dos fins para os quais foram conferidas pelas disposições legais, devendo os trabalhadores abster-se de fazer uso das mesmas para fins que não tenham fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público.

### **CAPÍTULO III – NORMAS DE CONDUTA**

#### **Artigo 21.º Normas de conduta gerais**

Os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real, o exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto no presente Código, devem adotar as seguintes normas gerais de conduta:

1. Ser corteses, prestáveis e acessíveis nas suas relações com os munícipes, assegurando que estes conhecem os seus direitos e deveres, bem como aquilo que podem ou não esperar da atuação do órgão ou serviço a que se dirigem.
2. Corresponder às necessidades dos munícipes, na medida das suas possibilidades e do serviço em que se integra.
3. Exteriorizar e justificar as suas decisões, rejeitando qualquer meio de discriminação ou arbitrariedade, em respeito pelos princípios de proporcionalidade, imparcialidade e conformidade com o interesse público.
4. Informar os munícipes quanto à existência de outros serviços, organizações ou instituições alternativas de apoio que possam satisfazer as suas necessidades, posteriormente encaminhando-os para os mais indicados, de acordo com o caso.
5. Estar disponíveis para a correção de eventuais erros por si praticados.
6. Exercer as suas funções com dedicação, zelo e diligência, desenvolvendo as suas competências e responsabilidades de forma não prejudicial à reputação do Câmara Municipal, tendo especial atenção a eventuais situações de incompatibilidade e conflito de interesse.





### **Artigo 22.º Sustentabilidade**

Otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, assegurando a sua continuidade e aumentando a eficácia, tendo em vista elevados níveis de eficiência, através duma gestão rigorosa dos meios humanos e financeiros, fomentando a produtividade e a qualidade dos serviços.

### **Artigo 23.º Solidariedade**

Facilitar oportunidades de acesso a bens e serviços essenciais a toda a população, mobilizando a participação harmoniosa, coesa e equilibrada na sociedade.

### **Artigo 24.º Excelência Territorial**

Potenciar os recursos naturais de forma criativa e sustentável, como fator de atração de investimento com vista ao desenvolvimento social e económico.

### **Artigo 25.º Equidade**

Sustentar toda a atuação organizacional em princípios de isenção, igualdade e justiça, nunca ignorando os efeitos decorrentes das medidas como o seu fim último.

### **Artigo 26.º Recursos informáticos**

1. Os recursos informáticos constituem um bem valioso, fundamental para o bom funcionamento dos serviços e para a resposta aos munícipes, podendo apenas ser utilizados para atividades inerentes aos serviços.
2. Os princípios éticos das comunidades sociais aplicam-se igualmente aos ambientes informáticos e às comunidades virtuais.
3. Os dirigentes e trabalhadores, utilizadores dos meios informáticos, devem respeitar as normas de segurança informática, designadamente na utilização da *password* que é intransmissível, não podendo ser divulgada, cedida ou utilizada para defraudar ou contornar quaisquer sistemas ou registos de controlo.
4. Os recursos informáticos não podem ser utilizados em atividades ofensivas da dignidade de pessoas terceiras, comerciais, ilegais ou ilegítimas, designadamente:
  - a) Aceder a dados de outros utilizadores, sem permissão expressa dos próprios;
  - b) Fornecer ou tentar fornecer informação ou identificação na tentativa de aceder a recursos alheios;
  - c) Enviar mensagens de correio eletrónico anónimas ou em nome de outrem, ou mensagens de conteúdo ofensivo ou obsceno;
  - d) Interferir ou prejudicar o trabalho de outro utilizador, seja qual for o meio utilizado;



- e) Manter ou visualizar, em qualquer equipamento, informação ofensiva ou obscena;
- f) Tentar, deliberadamente, aceder, intercetar, utilizar ou prejudicar recursos informáticos, incluindo equipamentos, redes, aplicações, dados e comunicações, aos quais não tenha direito de acesso ou de utilização.

## **CAPÍTULO IV – ATUAÇÃO EXTERNA**

### **Artigo 27.º Relações com terceiros**

1. No relacionamento com o público, os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real devem adotar uma atitude cordial, isenta e equitativa, segundo critérios de objetividade, bem como prestar com a celeridade e diligência devidas a colaboração solicitada.
2. As informações prestadas pelos dirigentes e trabalhadores devem ser claras, compreensíveis, rigorosas e verdadeiras.
3. Nos termos do disposto nos números anteriores, os dirigentes e trabalhadores do Município devem observar os deveres de lealdade, confidencialidade, segredo profissional, sigilo e proteção de dados pessoais.
4. Os dirigentes e trabalhadores do Município não podem, em nome deste, realizar diligências sem que se encontrem devidamente autorizados para o efeito.

### **Artigo 28.º Relações com outras entidades empregadoras**

1. Sem prejuízo dos casos em que a acumulação de funções é legalmente admitida na vigência de contrato que estabeleça relação jurídica de emprego público, nenhum trabalhador do Município de Vila Real poderá desempenhar qualquer outra atividade profissional fora da Autarquia, se essa atividade puser em causa o cumprimento dos seus deveres, enquanto trabalhador municipal, ou for desenvolvida em entidades cujo objeto social e objetivos possam criar conflitos de interesses com a atividade efetuada na autarquia.
2. Para efeitos do número anterior, os trabalhadores do Município de Vila Real devem participar, nos termos da lei, o exercício de outras atividades profissionais e bem ainda os eventuais casos de impedimento ou incompatibilidade para o exercício de funções ou tarefas específicas.

### **Artigo 29.º Relacionamento com entidades de fiscalização e supervisão**

O Município, através dos dirigentes e trabalhadores designados ou notificados para o efeito, deve prestar às autoridades de fiscalização e supervisão toda a colaboração solicitada que se apresente útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam limitar as referidas entidades do exercício das respetivas competências.



### **Artigo 30.º Relacionamento com a comunicação social**

1. Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública do Município de Vila Real, os dirigentes e trabalhadores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas, publicar artigos de opinião, ou fornecer informações de qualquer natureza que não estejam ao dispor do público em geral, sem que, para qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia do Município.
2. Nos seus contactos com os meios de comunicação social, os trabalhadores devem usar de discrição quanto a questões relacionadas com a Câmara Municipal.
3. As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana.
4. As informações referidas no número anterior devem contribuir para um serviço público de qualidade.

### **Artigo 31.º Relacionamento com fornecedores**

1. No seu relacionamento com os fornecedores, os dirigentes e trabalhadores do Município devem salvaguardar que o Município se pautar por honrar os seus compromissos com fornecedores de produtos, serviços e empreitadas de obras públicas, exigindo em contrapartida o integral cumprimento das cláusulas contratuais, assim como a observância das boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa.
2. Os dirigentes e trabalhadores devem redigir os contratos de forma clara, sem ambiguidades ou omissões relevantes e no respeito pelas normas aplicáveis.
3. Os dirigentes e trabalhadores devem garantir que, no âmbito da seleção de fornecedores e prestadores de serviços, para além de serem tidos em conta os indicadores económico-financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços, deve ainda ser considerado o respetivo comportamento ético.

## **CAPÍTULO V – ATUAÇÃO INTERNA**

### **Artigo 32.º Dever da competência e da responsabilidade**

1. Os dirigentes e trabalhadores do Município devem cumprir com zelo, eficiência e da melhor forma possível, as responsabilidades e deveres que lhes sejam incumbidos no âmbito do exercício das suas funções.
2. Os trabalhadores devem ser conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades intrínsecas às suas funções, comportando-se por forma a manter e a reforçar a confiança dos munícipes, contribuindo para o eficaz funcionamento do Município, atentos às expectativas do público relativamente à sua conduta.



### **Artigo 33.º Relacionamento interpessoal**

1. O relacionamento entre os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real deve ser ancorado no respeito mútuo, cordialidade e cooperação, consubstanciando-se num ambiente saudável e de confiança.
2. Os dirigentes devem assumir o compromisso de motivar os trabalhadores e promover relações de trabalho harmoniosas.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior devem adotar uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores.
4. Devem ser evitadas todas as condutas que possam afetar negativamente as relações entre os trabalhadores, bem como os comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.
5. Deve ser respeitada a privacidade de todos os trabalhadores, não constituindo um meio para outrem concretizar uma vantagem em seu benefício.

### **Artigo 34.º Crimes cometidos no exercício de funções públicas**

Os trabalhadores que, ativa ou passivamente, pratiquem os atos dispostos no Código Penal, na sua redação atual, estão sujeitos às sanções previstas no referido diploma, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

### **Artigo 35.º Utilização dos Recursos**

1. Os dirigentes e trabalhadores do Município devem respeitar e proteger os recursos afetos à atividade do Município, não permitindo uma utilização abusiva por parte de colegas e terceiros, dos serviços, equipamentos e instalações municipais.
2. Independentemente da sua natureza, a utilização de equipamentos, recursos e instalações municipais, só pode ocorrer no decurso do exercício de funções no âmbito de atuação dos dirigentes e trabalhadores, salvo se a sua utilização privada tiver sido previamente fundamentada e superiormente autorizada, em consonância com as normas ou práticas internas vigentes, e no estrito cumprimento dos limites legais e regulamentares vigentes.
3. No exercício da sua atividade, os dirigentes e trabalhadores devem adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os gastos e despesas do Município, por forma a permitir o uso eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

### **Artigo 36.º Conflito de Interesses**

1. No exercício da sua atividade profissional no Município de Vila Real, os órgãos municipais, os dirigentes e os trabalhadores devem atuar sempre em condições de plena independência e isenção, devendo para tal estar vedada a prática de quaisquer atos suscetíveis de originar, direta ou indiretamente, uma situação de conflito de interesses.



2. Sem prejuízo de outros casos especificamente previstos nos termos da lei, existe conflito de interesses sempre que os trabalhadores tenham um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar o desempenho imparcial e objetivo das suas funções, nos termos dos números seguintes.
3. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do CPA.
4. O Presidente da Câmara Municipal faz cumprir o disposto nos números anteriores.

#### **Artigo 37.º Suprimento de Conflito de Interesses**

1. Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.
2. Os membros dos órgãos de administração (órgãos municipais), dirigentes e trabalhadores que se encontrem perante um conflito de interesses devem comunicar prontamente a situação ao seu superior hierárquico ou, na sua ausência, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), bem como apresentar uma declaração de inexistência de conflitos de interesses explicitando as razões onde se revela a situação de conflito.
3. Os membros dos órgãos municipais, dirigentes e trabalhadores devem proceder à assinatura de uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:
  - a) Contratação pública;
  - b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios;
  - c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;
  - d) Procedimentos sancionatórios.

#### **Artigo 38.º Proibições específicas e casos de impedimentos**

1. Nos termos do artigo 24.º da LTFP, os dirigentes e trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por pessoa interposta, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.
2. Os dirigentes e trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua direta influência.
3. O disposto nos números anteriores constitui infração disciplinar grave.



### **Artigo 39.º Acumulação de Funções**

1. Os trabalhadores do Município de Vila Real privilegiam o exercício de funções em regime de dedicação exclusiva, podendo acumular atividades remuneradas ou não remuneradas, que sejam enquadráveis nas condições legalmente previstas e desde que previamente autorizadas.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º e seguintes da LTFP, o serviço responsável pela gestão de recursos humanos deve divulgar, junto de todos os trabalhadores que detenham vínculo de emprego público, designadamente na *intranet*, todas as normas, minutas e procedimentos a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.
3. Deve proceder-se à revisão das autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique por motivo de alteração de conteúdo funcional do colaborador com vínculo de emprego público.
4. O serviço responsável pela gestão de recursos humanos divulga junto de todos os trabalhadores a minuta relativa à declaração no âmbito de acumulação de funções, a qual tem de ser assinada pelo trabalhador e devolvida ao serviço responsável pela gestão de recursos humanos.

## **CAPÍTULO VI – OFERTAS INSTITUCIONAIS E HOSPITALIDADES**

### **Artigo 40.º Ofertas**

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a €150,00 (euros).
3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso do ano civil.
4. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 41.º.

### **Artigo 41.º Registo e destino de ofertas**

1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a €150,00 (euros), recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao serviço responsável pela gestão financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2. Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser





- comunicado ao Departamento Administrativo e Financeiro do Município para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Departamento Administrativo e Financeiro do Município, no prazo fixado no número anterior.
3. Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.
  4. As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:
    - a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;
    - b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.
  5. As ofertas dirigidas ao Município de Vila Real são sempre registadas e entregues ao serviço responsável pela gestão financeira do Município, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.
  6. Compete ao serviço responsável pela gestão financeira do Município assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

#### **Artigo 42.º Convites ou benefícios similares**

1. Os eleitos locais abstêm -se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende -se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a €150,00.
3. Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:
  - a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
  - b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.
4. Excetua -se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.



## **CAPÍTULO VII – PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

### **Artigo 43.º Prevenção da corrupção e infrações conexas**

1. Os trabalhadores do Município devem atuar contra todas as formas de corrupção.
2. Qualquer trabalhador ou titular de órgão municipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, tiver conhecimento, ou suspeita fundada, de comportamentos passíveis de indiciarem infração criminal, deve comunicar prontamente a situação ao seu superior hierárquico.
3. Os comportamentos referidos no número anterior envolvem, nomeadamente, atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção.

### **Artigo 44.º Responsável pelo cumprimento normativo e responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC**

1. O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) é responsável pela gestão, impulso, acompanhamento e avaliação do cumprimento do presente Código. O RCN é nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. O RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo se assegurado, pelo Município, que dispõe de informação interna e dos recursos humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da função.
3. O RCN designado garante o controlo e aplicação do Programa de Cumprimento Normativo previsto na ENAC e no RGPC.
4. Ainda, no seguimento dos pontos anteriores, o RCN tem as seguintes funções:
  - a) Difundir o Código e velar pelo seu cumprimento;
  - b) Prestar esclarecimentos sobre as dúvidas relativas à interpretação e aplicação deste Código;
  - c) Impulsionar medidas de formação e de prevenção de atuação contrária a valores éticos e regras de conduta de bom governo;
  - d) Formular recomendações e propor medidas de melhoria de gestão ética na aplicação dos princípios do bom governo e da boa administração;
  - e) Realizar revisões periódicas do Código e elaborar propostas de modificação para garantir a sua atualização.

### **Artigo 45.º Canais de denúncia**

1. O Município de Vila Real dispõe de canais de denúncia interna e de denúncia externa e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.
2. O Município de Vila Real, como entidade abrangida, adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo que inclui, um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e





sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Câmara Municipal de Vila Real.

3. A institucionalização formal de canais de denúncia interna decorre da verificação do preenchimento dos requisitos dispostos no n.º 1 do artigo 8.º do RGPC, conjugado com o artigo 8.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (RGPDI) e de canais de denúncia externa dos requisitos dispostos no artigo 12.º do RGPDI.
4. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, os trabalhadores através dos meios disponibilizados pelo Município, nomeadamente, o canal de denúncias internas e de denúncias externas, podem denunciar os atos de corrupção e infrações conexas de que tenham conhecimento.

#### **Artigo 46.º Formação e comunicação**

1. O Município assegura a realização de Programas de Formação interna para todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
2. O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores dependem da diferente exposição dos mesmos aos riscos identificados.

#### **Artigo 47.º Sistema de avaliação**

1. O Município implementa mecanismos de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, abrangendo os controlos previstos nos artigos 6.º e 15.º do RGPC, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria.
2. O presente Código é objeto de acompanhamento pelo RCN, nomeadamente por avaliação do respeito pelos princípios e valores nele previstos.
3. Por cada infração detetada, é elaborado um Relatório onde conste a identificação das regras violadas e da respetiva sanção aplicada, bem como as medidas adotadas ou a adotar.

#### **Artigo 48.º Sistema de controlo interno**

1. A Câmara Municipal tem implementado um Sistema de Controlo Interno (SCI) proporcional à natureza, dimensão e complexidade do Município e da atividade por este prosseguida, tendo por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).
2. O SCI engloba, nomeadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.
3. O SCI consta de manuais de procedimentos sustentados nas melhores práticas nacionais e internacionais, nomeadamente a Norma de Controlo Interno (NCI).



4. Para efeitos de avaliação da respetiva adequação e eficácia, as chefias administrativas mais bem identificadas no Regulamento municipal do SCI (NCI) promovem o acompanhamento regular da sua implementação, designadamente através da realização de auditorias aleatórias, reportando superiormente os seus resultados e eventuais condicionantes, e implementando as necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento.

#### **Artigo 49.º Promoção da concorrência na contratação pública**

1. Os órgãos municipais competentes para a autorização de despesas adotam as medidas que, de acordo com as circunstâncias, se revelam mais adequadas e viáveis no sentido de favorecer a concorrência na contratação pública e de eliminar constrangimentos administrativos à mesma, desincentivando o recurso ao ajuste direto, designadamente as seguintes:
  - a) Planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos;
  - b) Gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores;
  - c) Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública;
  - d) Adesão a mecanismos de centralização de compras.

### **CAPÍTULO VIII – BOAS PRÁTICAS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

#### **Artigo 50.º Procedimentos, competências e responsabilidades dos dirigentes**

Todos os dirigentes e trabalhadores do Município estão obrigados a cumprir e a fazer cumprir as normas relativas à proteção de dados pessoais, recaindo sobre estes o especial dever de zelar pela sua proteção e proceder à comunicação de qualquer evento que provoque, ou possa provocar, uma quebra da segurança da informação.

#### **Artigo 51.º Medidas de segurança**

1. Os dados pessoais recolhidos devem estar devidamente protegidos, salvaguardando que o acesso por parte dos trabalhadores municipais só é legítimo no âmbito das diligências que se encontra a promover ao abrigo de determinado momento processual.
2. Devem estar previstas e definidas áreas de acesso restrito e controlado através de mecanismos que permitam o acesso unicamente a pessoas autorizadas.



### **Artigo 52.º Violação de dados pessoais**

A violação de dados pessoais é definida como uma violação da segurança que provoque, de modo accidental ou ilícito, destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

### **Artigo 53.º Detecção de incidentes**

1. Os dirigentes e trabalhadores do Município devem notificar o respetivo superior hierárquico sempre que detetarem ou suspeitarem da violação de dados pessoais.
2. Todas as informações relativas à deteção de um incidente de dados pessoais por um trabalhador, bem como por meio de outro instrumento de deteção de incidentes, devem ser imediatamente remetidas ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD).
3. Quando a violação dos dados pessoais for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, o responsável pelo tratamento comunica a violação de dados pessoais ao titular dos dados sem demora injustificada.

### **Artigo 54.º Responsabilidades existentes**

Os trabalhadores do Município podem ser responsabilizados civil, criminal e disciplinarmente pela violação ou transmissão ilegal dos dados pessoais a que tenham acesso, devido ou indevido.

## **CAPÍTULO IX – APLICAÇÃO E SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO**

### **Artigo 55.º Incumprimento e sanções**

1. Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que possam apurar-se, a violação do disposto no presente Código por qualquer trabalhador do Município de Vila Real constitui infração disciplinar, na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, podendo originar a competente ação disciplinar.
2. A determinação e aplicação da sanção disciplinar observa o estabelecido na lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.
3. As sanções disciplinares a aplicar são as constantes do artigo 180.º da LTFP.
4. A aplicação de qualquer sanção disciplinar pelo Município exige o cumprimento de procedimentos e prazos específicos, bem como a observância dos princípios da legalidade e da proporcionalidade, atendendo à gravidade da infração e à culpa do trabalhador, devendo ser observadas as normas legais em sede de procedimento disciplinar previstas na lei.
5. As violações do presente Código que constituam crime de corrupção ou infrações conexas, nomeadamente recebimento e oferta indevida de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou



fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, são punidas nos termos da Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, bem como do disposto no RGPC e no RGPDI.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os dirigentes e trabalhadores estão sujeitos às contraordenações referidas no artigo 20.º do RGPC.

#### **Artigo 56.º Dever de comunicação de irregularidades**

1. Os dirigentes e trabalhadores do Município devem comunicar de imediato quaisquer factos dos quais tenham conhecimento no exercício das suas funções e que indiciem uma prática irregular ou violadora do presente Código.
2. As irregularidades devem ser reportadas através do canal de denúncia interna do Município de Vila Real, nos termos do artigo 8.º do RGPDI.
3. O trabalhador que denuncie quaisquer factos que indiciem uma prática violadora do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RGPDI, adquire o estatuto de denunciante e goza das medidas de proteção previstas ao denunciante nos artigos 21.º e 22.º da mesma Lei.

#### **Artigo 57.º Contributo dos trabalhadores na aplicação do Código de Conduta**

1. A adequada aplicação do presente Código depende do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores.
2. Os dirigentes e trabalhadores que desempenhem funções de direção, chefia ou de coordenação, devem, particularmente, evidenciar uma atuação exemplar no que à adesão às regras estabelecidas no presente Código concerne e assegurar o respetivo cumprimento.

### **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 58.º Divulgação e Monitorização**

1. O presente Código deve ser divulgado junto de todos os dirigentes e trabalhadores do Município de Vila Real, de forma a consolidar a aplicação dos seus princípios e a adoção dos comportamentos nele estabelecidos.
2. Os dirigentes devem diligenciar no sentido de salvaguardar que todos os trabalhadores conheçam e observem as regras projetadas no Código.

#### **Artigo 59.º Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do Código de Conduta que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.



### **Artigo 60.º Revisão**

1. O Código de Conduta é revisto ordinariamente a cada 3 (três) anos.
2. O Código de Conduta é revisto extraordinariamente sempre que tal se justifique, nomeadamente quando ocorra uma alteração das atribuições ou da estrutura orgânica do Município de Vila Real.
3. A revisão mencionada nos números anteriores opera-se de acordo com o procedimento administrativo previsto para a respetiva aprovação.

### **Artigo 61.º Publicidade e comunicação**

1. O Município assegura a publicidade do Código de Conduta aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da *intranet* e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.
2. As entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o seu Código de Conduta e o relatório no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.
3. As comunicações previstas nos pontos anteriores são feitas através da plataforma eletrónica criada para esse efeito e gerida pelo MENAC.

### **Artigo 62.º Revogações**

Com a aprovação do presente Código, são revogados outros documentos aprovados com o mesmo objeto.

### **Artigo 63.º Entrada em vigor**

O Código de Conduta do Município de Vila Real entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.



**Declaração de Conhecimento e de Compromisso do  
Código de Conduta do Município de Vila Real**

(n.º 4, artigo 3.º do Código de Conduta)

Eu, *(nome completo)*, na qualidade de *(dirigente, trabalhador ou prestador de serviços atuando em nome da entidade adjudicante)*, a desempenhar funções na Unidade Orgânica de *(unidade orgânica)*, na Câmara Municipal de Vila Real, declaro, sob compromisso de honra ter tomado conhecimento do Código de Conduta do Município de Vila Real, comprometendo-me a observar as normas, os princípios de atuação, as obrigações e os deveres instituídos no presente Código.

Vila Real, em (dia) de (mês) de 2023

*(Assinatura)*



**Declaração de manutenção do compromisso de cumprimento dos princípios de  
confidencialidade e de transparência previstos no Código de Conduta**

(n.º 3, artigo 5.º do Código de Conduta)

Eu, *(nome completo)*, na qualidade de *(dirigente, trabalhador o prestador de serviços atuando em nome da entidade adjudicante)*, no momento que cesso e/ou suspendo as minhas funções de *(categoria)*, na Câmara Municipal de Vila Real, declaro, sob compromisso de honra, que continuarei a observar os princípios de transparência e sigilo instituídos no Código de Conduta do Município de Vila Real.

Vila Real, em (dia) de (mês) de 2023

*(Assinatura)*





## **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho no Município de Vila Real**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições introdutórias**

##### **Artigo 1.º**

###### **Lei habilitante**

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 71.º, n.º 1, alínea k) e 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

##### **Artigo 2.º**

###### **Objeto**

O presente Código tem por objeto definir medidas de prevenção e combate ao Assédio no Trabalho no Município de Vila Real, com vista à promoção de um ambiente laboral saudável e de práticas que estimulem o respeito e a colaboração.

##### **Artigo 3.º**

###### **Âmbito de aplicação**

- 1 - O presente Código aplica-se a todos os trabalhadores, dirigentes e prestadores de serviços do Município de Vila Real, independentemente da modalidade ou duração do respetivo vínculo laboral ao abrigo do qual exercem funções.
- 2 - O presente código aplica-se ainda a todos os elementos dos órgãos autárquicos e membros de gabinetes de apoio durante o cumprimento dos seus mandatos, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontram sujeitos.

##### **Artigo 4.º**

###### **Princípios gerais**

- 1 - No exercício das suas atividades, funções e competências o Município e os seus/suas trabalhadores/as, dirigentes e prestadores de serviços, bem como os membros dos órgãos autárquicos e dos gabinetes de apoio, devem atuar tendo em vista a prossecução dos interesses do mesmo, com respeito pelos princípios de não discriminação e de combate ao assédio.
- 2 - As pessoas abrangidas pelo presente Código não podem adotar comportamentos discriminatórios em relação aos demais ou a terceiros, sejam ou não destinatários dos serviços



e das atividades da autarquia, sendo expressamente proibida a prática de qualquer ato discriminatório, no local de trabalho ou fora dele, designadamente em função da raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões, ideologia política e/ou religião.

3 - A prática de assédio no trabalho, seja no local ou fora dele, é expressamente proibida, não sendo toleradas quaisquer formas de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como, comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.

4 - O Município assume uma política de não consentimento à prática de assédio no trabalho, em qualquer das suas formas, devendo as relações sociais basear-se na lealdade, integridade e respeito mútuo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Deveres**

1 - Todos os abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente Código devem promover a existência de relações cordiais e saudáveis e contribuir ativamente na prevenção e eliminação de práticas de assédio e atos discriminatórios, designadamente, adotando os seguintes comportamentos:

- a) Fomentar o respeito pelo próximo, disponibilidade para o outro, partilha de informação, espírito de equipa e de pertença ao Município de Vila Real;
- b) Agir com cortesia, bom senso e autodomínio na resolução das situações que se lhes apresentem em contexto profissional;
- c) Respeitar escrupulosamente a reserva da intimidade da vida privada;
- d) Abster-se de aceder, no local de trabalho, a quaisquer materiais com conteúdos impróprios, designadamente de natureza sexual ou que revelem devassa da vida privada e de utilizar o correio eletrónico para proceder a respetiva difusão.

2 - As práticas passíveis de integrar assédio no trabalho devem ser denunciadas, ficando todos/as que delas tenham adquirido conhecimento com o dever de prestar a colaboração necessária à descoberta da verdade.

3 - Todas as participações de situações passíveis de assédio serão tratadas com seriedade, confidencialidade, de forma ágil e a sua tramitação urgente.

4 - As pessoas envolvidas nos processos de assédio deverão ser tratadas com respeito e ter a sua dignidade preservada.

5 - Todos os envolvidos no processo de assédio deverão ser tratados de igual forma, independentemente da carreira, categoria, unidade orgânica onde exerçam funções e posição hierárquica que ocupem na estrutura organizacional do Município do Vila Real.

#### **Artigo 6.º**

##### **Conceitos**

1 - Para efeitos do disposto no presente código, é considerado:

- a) Assédio, todo o comportamento indesejado, percecionado como intencional e abusivo, de carácter moral ou sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, praticado de forma persistente



e reiterada, podendo consistir num ataque verbal com conteúdo ofensivo ou humilhante ou em atos subtis, que podem incluir violência psicológica ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

b) Assédio moral - o comportamento indesejado percecionado como abusivo, praticado de forma persistente e reiterada, podendo consistir num ataque verbal de conteúdo ofensivo ou humilhante, ou em atos subtis que poderá abranger violência física e/ou psicológica. Tem como objetivo diminuir a autoestima da(s) pessoa(s) alvo e, em última instância pôr em causa a sua ligação ao local de trabalho. As vítimas são envolvidas em situações perante as quais têm dificuldade em defender-se;

c) Assédio sexual - o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, percecionado como abusivo, com o objetivo ou o efeito referido na alínea a);

d) Comportamento indesejado - qualquer gesto, palavra, ato, que poderá incluir a título de exemplo, convite de teor sexual, envio de mensagens, e-mails, telefonemas e tentativas de contacto físico constrangedor;

e) Conflito laboral - o comportamento e/ou atitude que, independentemente do mal-estar que possa causar ou da infração que possa representar (disciplinar, penal ou laboral), seja praticado sem a intenção ou o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil degradante ou humilhante;

f) Comportamentos discriminatórios, os adotados, nomeadamente, com base na raça, no género, na idade, na incapacidade física, na orientação sexual, em opiniões, ideologia política e religião.

2 - Para efeitos de aplicação do presente Código, a utilização da expressão «assédio» abrange a sua prática sob toda e qualquer forma.

3 - São considerados assédio os comportamentos referidos no presente artigo que ocorram no exercício de funções ou atividades ao serviço do Município, dentro ou fora das instalações do mesmo.

4 - O assédio pode adotar a forma vertical de sentido descendente (quando praticado por superior hierárquico e/ou chefia direta para com dependente hierárquico), vertical de sentido ascendente (quando praticado por dependente hierárquico para com a chefia direta e/ou superior hierárquico), horizontal (quando praticado por colegas de trabalho), sem prejuízo de outras formas, sempre que praticado por terceiros.

## CAPÍTULO II

### Procedimento interno

#### Artigo 7.º

##### Denúncia de assédio

1 - Qualquer pessoa que se considere vítima de assédio ou que tenha assistido diretamente a comportamentos passíveis de consubstanciar a prática de assédio no trabalho, nos termos do presente Código e demais legislação em vigor, deve reportar a situação ao seu/sua superior



hierárquico, ao/à dirigente da unidade orgânica respetiva e/ou ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada, devendo, ainda, prestar a devida colaboração no processo disciplinar e em eventuais processos de outra natureza a que haja lugar.

2 - A participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, quanto às circunstâncias, hora e local dos mesmos, identidade do participante, do praticante de assédio, bem como, se for possível, dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial, eventualmente existentes.

3 - A denúncia, participação ou queixa, se meramente verbal, terá de ser reduzida a escrito nos termos definidos nos números anteriores.

4 - O denunciante da prática de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, por declarações prestadas ou factos apurados em processos desencadeados por assédio, até ao trânsito em julgado da respetiva decisão final, a menos que atuem com dolo.

#### Artigo 8.º

##### Sanções

1 - Os/as trabalhadores/as envolvidos/as em comportamento proibido por esta política, bem como aqueles/as que fizerem denúncias de má-fé, estarão sujeitos a ação disciplinar.

2 - A prática e a tentativa de assédio sexual e/ou moral e a retaliação pelos/as fornecedores/as resulta na imediata cessação de contratos de fornecimento de bens ou serviços.

3 - A reincidência em comportamentos abusivos por parte de um/uma trabalhador/a ou dirigente (tendo como alvo a mesma pessoa ou outra) pode resultar na imediata cessação de contrato de trabalho ou à cessação de contratos de fornecimento de bens ou serviços se for essa a situação.

4 - Qualquer forma de retaliação registada durante o processo de averiguação agrava fortemente as eventuais sanções.

5 - Em casos particularmente graves e/ou no caso de se verificar a prova do incidente de assédio sexual e/ou moral, o Município prestará total apoio jurídico/técnico/financeiro ao trabalhador/a que tenha sido alvo desse comportamento abusivo para que possa recorrer à justiça civil e/ou criminal.

#### Artigo 9.º

##### Tratamento das participações

1 - O tratamento e análise da participação é da competência da Divisão Jurídica e de Fiscalização e tem como objetivo o estudo das ocorrências para recolha de informações e obtenção de esclarecimentos necessários para verificar as evidências dos factos reportados.

2 - Assim, sempre que o Município de Vila Real tiver conhecimento de alegadas situações, atos ou comportamentos suscetíveis de indiciar práticas de assédio no trabalho, deve instaurar



procedimento disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando estejam em causa trabalhadores/as sobre os/as quais tenha poder disciplinar.

3 - O procedimento disciplinar seguirá a tramitação legal até à pronúncia da decisão final, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que possa eventualmente vir a ser apurada.

4 - A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei.

5 - Para efeitos do número anterior, o Município de Vila Real, sempre que tiver conhecimento de situações de assédio no trabalho, alerta o serviço com competência inspetiva para a área laboral aplicável ao caso, designadamente a Inspeção Geral das Finanças, bem como o Ministério Público.

6 - A informação que venha a ser emitida pela Inspeção-Geral de Finanças sobre a identificação de práticas e sobre medidas de prevenção, de combate e reação a situações de assédio, será tida em consideração pelo Município de Vila Real no tratamento das situações de assédio de que tome conhecimento.

#### Artigo 10.º

##### **Confidencialidade**

1 - É garantida a confidencialidade relativamente a denunciantes, testemunhas e em relação à denúncia, até à dedução da acusação.

2 - O Município de Vila Real assegura:

a) O tratamento das denúncias e a adoção de procedimentos de averiguação e resolução que garantam igualdade de tratamento e transparência perante os/as envolvidos/as, quer assumam a qualidade de denunciante, de denunciado/a ou de testemunha;

b) A proteção do/a denunciante e das testemunhas em procedimentos relacionados com situações de assédio, garantindo o seu anonimato e confidencialidade, imparcialidade, eficiência e celeridade do processo.

3 - Os trabalhadores, dirigentes e prestadores de serviços do Município de Vila Real não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se tal informação já tiver sido autorizada ou puder ser tornada pública, nos termos da lei.

#### Artigo 11.º

##### **Participações infundadas e dolosas**

Quando se conclua que a participação é infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem, ou que contém matéria difamatória ou injuriosa, o Município de Vila Real promove a instauração do respetivo procedimento disciplinar e participa o facto criminalmente.



#### Artigo 12.º

##### **Responsabilidade do empregador**

O Município de Vila Real, enquanto entidade empregadora pública, é responsável pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio, nos termos legais.

#### Artigo 13.º

##### **Justa causa de cessação do vínculo**

Constitui justa causa de cessação do vínculo, pelo/a trabalhador/a em funções públicas, a ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do/a trabalhador/a, punível por lei, incluindo a prática de assédio denunciada ao serviço com competência inspetiva na área laboral, praticada pelo empregador público.

### CAPÍTULO III

#### **Prevenção do assédio**

#### Artigo 14.º

##### **Medidas preventivas**

Para prevenir situações de assédio no local de trabalho deverão ser adotadas medidas de diagnóstico e desenvolvimento organizacional e de gestão humanizada de pessoas, nomeadamente:

- a) Promover uma avaliação de riscos psicossociais nos locais de trabalho;
- b) Incentivar as boas relações no ambiente de trabalho, promovendo um clima de tolerância à diversidade e respeito pela diferença, fazendo uma gestão adequada de atritos e conflitos entre trabalhadores, entre trabalhadores e as chefias, e com terceiros;
- c) Promover ações de formação e sensibilização sobre a prevenção do assédio no trabalho a todos os trabalhadores e dirigentes;
- d) Fomentar discussões periódicas, formais e informais, com os trabalhadores e dirigentes sobre o ambiente no local de trabalho;
- e) Verificar e assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se de que os mesmos observam as normas legais, designadamente, em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da existência de represálias sobre os/as denunciantes/participantes;
- f) Proceder à divulgação deste Código a todos os trabalhadores, dirigentes e prestadores de serviços do Município de Vila Real.

### CAPÍTULO IV

#### **Disposições finais**

#### Artigo 15.º



### **Avaliação e revisão das medidas implementadas**

O presente Código será avaliado considerando o diagnóstico e os eventuais processos de participação, podendo ser revisto.

### **Artigo 16.º**

#### **Interpretação e casos omissos**

Em tudo o que não se mostre expressamente previsto no presente Código de Conduta, aplicar-se-ão as disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho.

### **Artigo 17.º**

#### **Entrada em vigor**

- 1 - O presente Código entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.
- 2 - Após a sua entrada em vigor, o presente Código será disponibilizado no sítio eletrónico da Autarquia, bem como divulgado a todos os trabalhadores, dirigentes e prestadores de serviços do Município.





# **SMART VISION**

**ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS**

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE  
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**Ano de 2022**

**Município de Vila Real**

Edição: 0.1 – jun./2023

## ÍNDICE

Índice .....	2
Índice de Figuras.....	3
Índice de Tabelas.....	3
Índice de Gráficos .....	3
Siglas .....	4
1. Enquadramento .....	5
2. Caracterização da Câmara Municipal de Vila Real.....	7
2.1. Missão (DGFCFA).....	7
2.2. Estrutura Orgânica .....	7
2.3. Organograma .....	9
3. Análise dos riscos e das medidas definidas .....	10
3.1. Áreas analisadas.....	10
3.2. Análise global aos riscos encontrados e respetivas medidas .....	10
4. Análise da Execução do PPR.....	12
4.1. Metodologia subjacente ao Relatório de Execução.....	12
4.2. Análise do nível de execução das medidas.....	12
5. Conclusões .....	15
6. Recomendações .....	17
7. Aprovação e Divulgação .....	19
I. Anexo .....	20



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma da Câmara Municipal de Vila Real.....	9
--	---

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Estrutura orgânica considerada na elaboração do PPR.....	8
Tabela 2 - Estrutura orgânica considerada para efeitos de avaliação do PPR.....	9
Tabela 3 - Níveis de execução das medidas propostas.....	12

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos Riscos por Área de Atuação.....	10
Gráfico 2 - Riscos Identificados e Medidas de Prevenção por Área de Atuação.....	11
Gráfico 3 - Nível de Execução das Medidas de Prevenção.....	13
Gráfico 4 - Nível de Execução do PPR (%).....	14

## SIGLAS

- CP – Contratação Pública;
- CPA – Código do Procedimento Administrativo;
- CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção;
- CRP – Constituição da República Portuguesa;
- CS – Concessão de Benefícios Públicos;
- ERP – *Enterprise Resource Planning*;
- FM – Fiscalização de Regulamentos e Posturas Municipais;
- GF – Gestão Financeira;
- ISO/IEC – *International Organization for Standardization/International Electrotechnical Commission*;
- RH – Recursos Humanos;
- SCI – Sistema de Controlo Interno;
- UE – Urbanização e Edificação;
- MENAC – Mecanismo Nacional de Anticorrupção;
- RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- PPR – Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas;
- CoC – Código de Conduta.

## 1. ENQUADRAMENTO

A publicação da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, determinou a necessidade dos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos adotarem medidas de prevenção quanto à corrupção através da divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PPR.

Entende-se por corrupção e infrações conexas, “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito”, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

A Recomendação n.º 1/2009 define que:

- Sejam identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, relativamente a cada Unidade Orgânica;
- Com base na identificação dos riscos, sejam identificadas medidas que previnam a sua ocorrência;
- Sejam definidos e identificados os vários responsáveis envolvidos na gestão do PPR;
- Sejam definidas metodologias de acompanhamento e monitorização;
- Seja elaborado um Relatório anual sobre a execução do PPR.

Desta forma, dando cumprimento ao disposto na referida Recomendação, o Município de Vila Real procedeu à elaboração do PPR, o qual foi aprovado em 2018 e enviado ao CPC e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

O Relatório Anual de Execução, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo da gestão de riscos, reforçando o Sistema de Controlo Interno (SCI), uma vez que a atualização contínua do PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes.

A implementação de medidas e mecanismos inerentes ao SCI e monitorização da gestão de riscos, baseia-se em princípios aplicáveis a toda a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Real. De acordo com a atual estrutura orgânica e regulamento dos serviços municipais, compete à Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria (DGFCFA) coordenar a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Crimes Conexos (PPR), acompanhar a sua implementação e elaborar o correspondente Relatório anual de execução.

Com o intuito de dar cumprimento à referida Recomendação, foi elaborado o presente Relatório Anual de Execução, referente ao ano de 2022, para avaliar e monitorizar as várias medidas de prevenção apresentadas no PPR em vigor, tendo por base os seguintes objetivos:

- Verificar se o PPR, de uma forma geral, se encontra em cumprimento;
- Apuramento e sistematização da informação obtida no âmbito da implementação de PPR (2018), com vista à aferição do nível de execução das medidas identificadas, no sentido da prevenção do risco;
- Identificação de novas atividades passíveis de suscitar a ocorrência de riscos que não se encontrem vertidos no PPR atual;
- Identificação dos responsáveis das Unidades Orgânicas;
- Verificação do cumprimento e adequação das medidas de prevenção estipuladas no PPR, conhecimento dos respetivos mecanismos de controlo instituídos em todas as Unidades Orgânicas;
- Identificar as medidas não implementadas e a respetiva justificação, em cada um dos serviços;
- Previsão da plena implementação das medidas de prevenção que ainda não implementadas.

Salienta-se que, conforme decorre das Recomendações emanadas pelo CPC, a proposta e a execução efetiva do PPR são da responsabilidade dos órgãos máximos das entidades, bem como dos dirigentes de cada unidade orgânica, pelo que, apesar deste Relatório ser apresentado pela DGFC, a elaboração do mesmo beneficiou do contributo dos dirigentes e responsáveis das diversas unidades orgânicas do Município.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

### 2.1. Missão (DGFCFA)

A DGFCFA tem como missão, articular os projetos municipais com as fontes de financiamento disponíveis, garantindo a prospeção e gestão das candidaturas. Identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados, de entre outros:

- ✓ Proceder às auditorias internas, inquéritos ou processos de meras averiguações;
- ✓ Identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais;
- ✓ Coordenar a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Crimes Conexos, acompanhar a sua implementação e elaborar o correspondente Relatório anual de execução

### 2.2. Estrutura Orgânica

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo responsabilidade de todos os trabalhadores do Município de Vila Real.

Por sua vez, os riscos adotam níveis de incidência e impacto distintos nas diferentes unidades orgânicas, causando, assim, um número de medidas diferentes para cada unidade. No processo de avaliação é importante considerar os responsáveis das diversas unidades orgânicas, facilitando a verificação da implementação ou não implementação das medidas estabelecidas.

Do PPR aprovado consta a estrutura orgânica apresentada na tabela 1. Contudo, à data da elaboração do presente Relatório, para efeitos de avaliação e respeitando as alterações a nível orgânico, foi considerada a estrutura orgânica e respetivos responsáveis apresentados na tabela 2.

2018		
Unidade Orgânica	Sigla	Identificação do Responsável pela Unidade Orgânica
Gabinete da Presidência e Vereação	GPV	Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos; Adriano António Pinto de Sousa; Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida; José Maria Guedes Correia de Magalhães; Carlos Manuel Gomes Matos da Silva; Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho; Nuno Miguel Félix Pinto Augusto
Departamento Administrativa e Financeiro	DAF	Eduardo Luís Varela Rodrigues
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	DGFP	Filipe José Martins Machado
Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria	DGFCFA	Carla Isabel Cabral Tinoco
Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	DARH	Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues
Serviços Jurídica e de Fiscalização	SJF	Teresa Raquel Carvalho Queirós
Divisão de Gestão Urbanística	DGU	Lucília Maria de Seixas Lage



2018		
Unidade Orgânica	Sigla	Identificação do Responsável pela Unidade Orgânica
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas	DEI	José Alberto Cruz Gonçalves Claudino
Serviços de Planeamento e Mobilidade	SPM	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
Serviços de Ambiente	SA	Carlos Alberto Ribeiro Lima
Divisão de Apoio Social e Saúde	DASS	Maria João Rodrigues Fernandes
Divisão de Educação, Desporto, Juventude	DEDJ	José Manuel Carvalho Pinto
Serviços de Cultura	SC	Rui Ângelo Gonçalves Araújo (Teatro Municipal); Vítor José Ribeiro Nogueira (Biblioteca Municipal); João Carlos Pereira Ribeiro da Silva (Museus); Pedro Maria Guerreiro Nuno de Abreu Peixoto (Arquivo Municipal)
Serviços de Animação e Turismo	SAT	José Joaquim Meireles de Sousa

Tabela 1 – Estrutura orgânica considerada na elaboração do PPR

2022		
Unidade Orgânica	Sigla	Identificação do Responsável pela Unidade Orgânica
Gabinete da Presidência e Vereação	GPV	Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos; Alexandre Manuel Mouta Favaio; Mara Lisa Minhava Domingues; Adriano António Pinto de Sousa; Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;
Departamento Administrativa e Financeiro	DAF	Eduardo Luís Varela Rodrigues
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	DGFP	Filipe José Martins Machado
Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria	DGFCFA	Carla Isabel Cabral Tinoco
Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	DARH	<i>(Divisão Municipal sem provimento de titular de cargo de direção intermédia em 2022)</i>
Divisão Jurídica e de Fiscalização	DJF	Teresa Raquel Carvalho Queirós
Divisão de Gestão Urbanística	DGU	Susana Alexandra Carneiro Gomes
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas	DEI	José Alberto Cruz Gonçalves Claudino
Divisão de Obras Municipais	DOM	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
Serviços de Planeamento e Mobilidade	SPM	André Rebelo Medeiros
Divisão de Ambiente	DA	Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho
Divisão de Apoio Social e Saúde	DASS	Luís Manuel Mota Bastos
Divisão de Educação, Desporto, Juventude	DEDJ	David José Pereira Pires - Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos (SGPD); Mário José Paixão Santos- Serviços de Gestão das Piscinas Municipais (SGPM); Mariana Cristina Afonso Catarina Noura - Serviços de Gestão das Residências Universitárias (SGRE)
Divisão de Cultura	DC	Rui Ângelo Gonçalves Araújo - Serviços de Gestão do Teatro Municipal (SGTM); Serviços de Gestão dos Museus Municipais (SGMM); Carla Mónica de Carvalho Eiriz - Serviços de Gestão do Arquivo Municipal (SGAM)
Serviços de Animação e Turismo	SAT	José Joaquim Meireles de Sousa



Tabela 2 - Estrutura orgânica considerada para efeitos de avaliação do PPR

2.3. Organograma

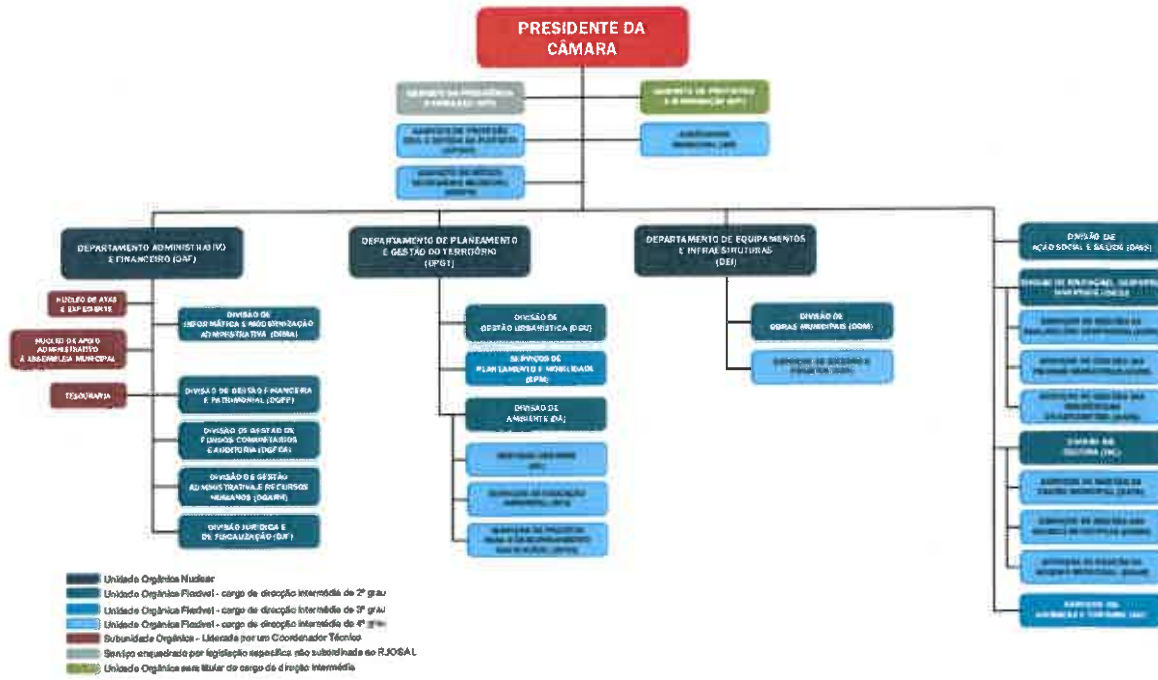


Figura 1 - Organograma da Câmara Municipal de Vila Real

### 3. ANÁLISE DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DEFINIDAS

#### 3.1. Áreas analisadas

Do PPR aprovado consta a análise das seguintes áreas de atuação:

- Carácter transversal, também designados de boas práticas;
- Contratação Pública;
- Urbanismos e Edificação;
- Fiscalização;
- Concessão de Benefícios Públicos;
- Património;
- Gestão Financeira;
- Recursos Humanos.

No âmbito desta análise, a classificação dos riscos segue uma escala de risco baixo, médio ou alto. Esta classificação é atribuída através da conjugação entre a probabilidade e o impacto de uma determinada ação.

#### 3.2. Análise global aos riscos encontrados e respetivas medidas

No âmbito na análise realizada, através do PPR atualmente em vigor no Município de Vila Real, foram identificados **57 riscos**, no total, ao nível das principais áreas de atuação do município, distribuídos da seguinte forma:

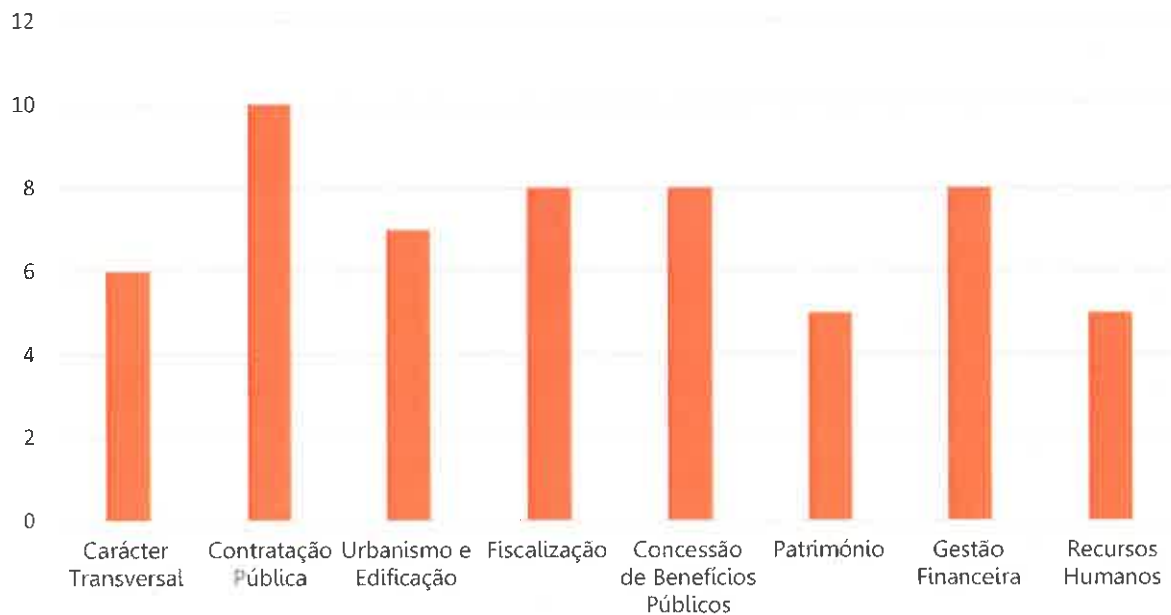


Gráfico 1 - Distribuição dos Riscos por Área de Atuação



No seguimento da avaliação realizada, que originou os riscos anteriormente mencionados, as medidas de prevenção são desenvolvidas com os seguintes objetivos primordiais:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa, se possível;
- Implementação de ações que permitam minimizar a probabilidade da sua ocorrência e, conseqüentemente, do seu impacto negativo;
- Aceitar/tolerar o risco e os seus efeitos, atendendo ao nível de risco aceite pelo município;
- Transferir ou partilhar o risco com terceiros.

Atendendo aos riscos identificados, foram desenhadas **80 Ações de Melhoria**. As medidas definidas, encontram-se divididas em dois tipos, designadamente, Novos Controlos (NC) e Alterações das Características dos Controlos (ACC), de forma a atualizar controlos já existentes no Município. Por sua vez, estão repartidas pelas várias áreas:

- 7 medidas de prevenção de carácter transversal, também designados de boas práticas;
- 12 medidas de prevenção na área da Contratação Pública;
- 14 medidas de prevenção na área de Urbanismos e Edificação;
- 10 medidas de prevenção na área de Fiscalização;
- 11 medidas de prevenção na área de Concessão de Benefícios Públicos;
- 10 medidas de prevenção na área do Património;
- 10 medidas de prevenção na área da Gestão Financeira;
- 10 medidas de prevenção na área dos Recursos Humanos.

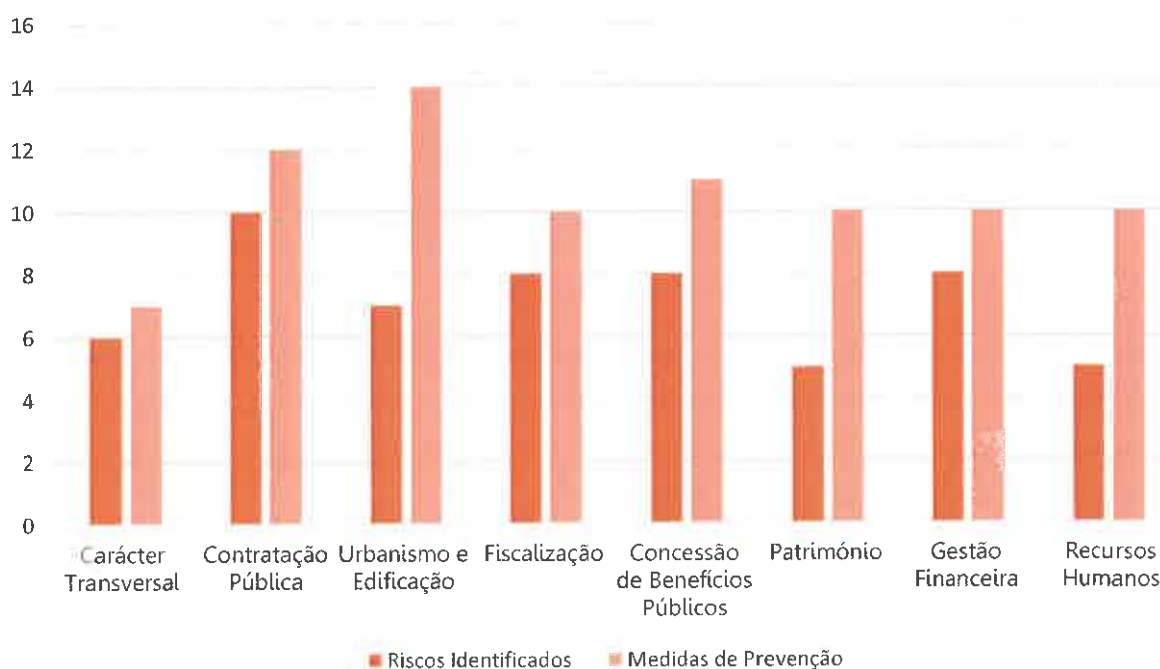


Gráfico 2 – Riscos Identificados e Medidas de Prevenção por Área de Atuação

## 4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PPR

### 4.1. Metodologia subjacente ao Relatório de Execução

A emissão do Relatório de Execução traduz-se na avaliação das medidas previstas no PPR, tendo como objetivo primordial concluir sobre a sua implementação ou não implementação, através da recolha de evidências.

Neste sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis e de trabalhadores das várias Unidades Orgânicas mencionadas, mediante reuniões realizadas até final do mês de dezembro de 2022, de modo a monitorizar todas as medidas de prevenção que constam do PPR aprovado.

O objetivo passa por avaliar o nível de execução e, quando possível, a eficácia das medidas previstas no PPR do Município de Vila Real. Adicionalmente, está inerente aos objetivos a identificação de eventuais constrangimentos que possam ter levado à não implementação de algumas medidas previamente definidas.

Desta forma, em consequência do levantamento realizado e no que concerne à avaliação do nível de execução das medidas previstas no PPR atualmente em vigor, foram definidos 3 níveis de execução das medidas:

1. **Implementada:** foi possível obter evidências que demonstrem a execução da medida preventiva ou corretiva indicada;
2. **Em curso:** significa que a medida preventiva não está totalmente executada, mas já se encontra planeada e/ou em curso;
3. **Por Iniciar:** não foi possível obter evidência que demonstrem a execução da medida proposta, sendo exigida uma justificação/fundamentação.

Níveis de execução	
Implementada	●
Em curso	●
Por Iniciar	●

Tabela 3 - Níveis de execução das medidas propostas

### 4.2. Análise do nível de execução das medidas

Constatou-se que o PPR tem vindo a ser executado, embora de forma heterogénea, consoante as Unidades Orgânicas analisadas e a natureza das medidas de prevenção.

Em termos gerais, após a análise efetuada quanto à execução das medidas delineadas e propostas no PPR (2018) para colmatar os riscos identificados, podemos constatar que:

- Na área de **Caráter Transversal/Boas Práticas**, 2 medidas foram implementadas, 2 medidas encontram-se em curso e 3 medidas encontram-se por iniciar;
- Na área de **Contratação Pública**, 9 medidas foram implementadas, 3 medidas encontram-se em curso e 1 medida encontra-se por iniciar;



- Na área de **Urbanização e Edificação**, 10 medidas foram implementadas, 2 medidas encontram-se em curso e 1 medida encontra-se por iniciar;
- Na área de **Fiscalização**, 4 medidas foram implementadas e 6 medidas encontram-se em curso;
- Na área de **Concessão de Benefícios Públicos**, 4 medidas foram implementadas, 3 medidas encontram-se em curso e 4 medidas encontram-se por iniciar;
- Na área do **Património**, 6 medidas foram implementadas, 3 medidas encontram-se em curso e 1 medida encontra-se por iniciar;
- Na área de **Gestão Financeira**, 8 medidas foram implementadas e 2 medidas encontram-se em curso;
- Na área de **Recursos Humanos**, 3 medidas foram implementadas e 3 medidas encontram-se em curso.

Apresenta-se no gráfico a informação acima exposta:

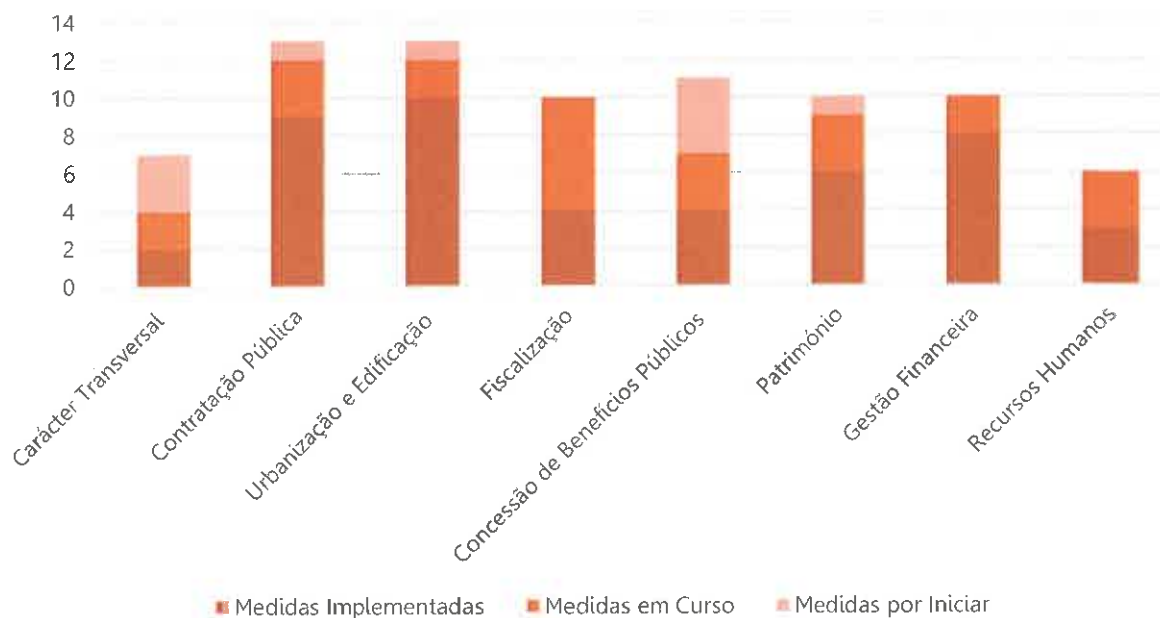


Gráfico 3 - Nível de Execução das Medidas de Prevenção

Numa avaliação geral, das **80** medidas definidas, foram implementadas 46 medidas, 24 medidas encontram-se em curso e 10 medidas encontram-se por iniciar. Assim, o **nível de execução global do PPR é de cerca de 58%**.



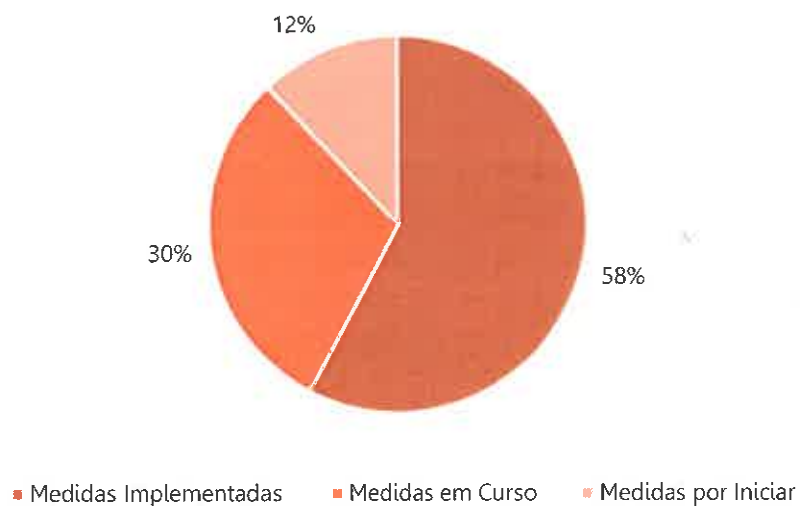


Gráfico 4 - Nível de Execução do PPR (%)





## 5. CONCLUSÕES

Analisada e avaliada a implementação do PPR, conclui-se que globalmente foi bem-sucedida, tendo os vários intervenientes no processo respondido ao solicitado.

Tendo em consideração os resultados obtidos, concluímos que das 80 medidas preventivas ou corretivas, 46 medidas foram devidamente implementadas, 24 medidas encontram-se em curso e 10 medidas encontram-se por iniciar, correspondendo a um **nível de execução de 58%**.

Salientando que as medidas propostas para a mitigação dos riscos identificados são, sobretudo, de execução contínua.

Tendo em conta a análise apresentada, podemos retirar algumas conclusões, a saber:

- a) Dar especial atenção às áreas de Caráter Transversal/Boas Práticas e Concessão de Benefícios Públicos, visto que são as áreas com menor nível de execução das medidas propostas, de modo a haver uma reavaliação interna e possíveis melhorias ao nível de medidas já definidas;
- b) De entre as justificações indicadas para as medidas em curso e para as medidas por iniciar, destacam-se:
  - a. De modo transversal, a falta de recursos humanos, que permitam a execução plena das várias medidas propostas;
  - b. Não se verificam ações prévias de fiscalização e/ou verificação, estas são feitas, sobretudo, quando existem inconformidades ou situações que alertem as Unidades Orgânicas quanto a ocorrências;
  - c. Algumas lacunas nos processos de concessão de benefícios públicos;
  - d. Plano anual de formação insuficiente, na medida em que não integra ações de formação em matéria de boas práticas administrativas, ética profissional e de prevenção da corrupção;
  - e. Atualização do Código Regulamentar;
- c) Identificar novos riscos que tenham surgido ou sido apresentados durante a avaliação, nomeadamente, na área de atuação direcionada à Concessão de Benefícios Públicos, para além de apresentar um nível de execução mais baixo em relação a outras áreas, é passível de riscos adicionais aos já apresentados no PPR de 2018, nomeadamente, no seguimento e monitorização dos benefícios concedidos;
- d) Salientar áreas que tenham níveis de execução mais favoráveis, como é o caso da Gestão Financeira;
- e) Verifica-se uma evolução positiva no nível de execução apurado do PPR em vigor face ao Relatório de execução anterior, tendo aumentado de 21% (2017) para 58%;

f) Verifica-se a inexistência de um Canal de denúncias.

Neste contexto, a consciencialização da aplicação do PPR como mais-valia na gestão do risco organizacional, assume um papel decisivo, uma vez que entendida como responsabilidade de todos enquanto intervenientes e interessados no processo da gestão de riscos, resultará em maior eficiência, eficácia e economia para a atividade municipal.



*Manoel*  
*AR*

## 6. RECOMENDAÇÕES

Com o sentido de dar continuidade e a reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes, procurar a introdução de outros que contribuam para a prevenção e mitigação dos riscos associados à corrupção e infrações conexas, bem como incrementar a lógica de melhoria contínua, recomenda-se:

- a) A avaliação das medidas que ainda não se encontram em fase de implementação, averiguando o motivo do atraso na sua implementação, de modo a garantir, no ano subsequente, uma monitorização recorrente em consonância com as demais medidas implementadas;
- b) Dar continuidade aos processos de monitorização e acompanhamento do PPR, nomeadamente através do ajuste e/ou eventual eliminação de medidas que já não façam sentido à data atual;
- c) Intensificação do acompanhamento nas áreas de risco identificadas, nomeadamente as de risco mais elevado, designadamente por via do incremento da disponibilidade e da alocação de recursos humanos para o efeito e do incremento de procedimentos de monitorização;
- d) Realizar regularmente ações de sensibilização e formação, no âmbito do PPR, a todos os dirigentes, responsáveis e funcionários do Município de Vila Real, dotando-os de conhecimento necessário para acautelar situações de risco e corrupção dentro do Município;
- e) Que todos os responsáveis pelo PPR se pronunciem, quando solicitado, sobre toda a informação referida na matriz de monitorização, designadamente o estado de implementação, respetivas evidências e motivos de não implementação e a reavaliação dos riscos/medidas, caso se justifique;
- f) A elaboração e divulgação de Manuais de Procedimentos e de Boas Práticas para fomentar a harmonização do saber, a conformidade com as leis e regulamentos em vigor, para reduzir as disparidades procedimentais e a margem de discricionariedade da atuação municipal e contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia dos procedimentos;
- g) A revisão do PPR cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do Município que justifique a revisão dos elementos do PPR, bem como alterações decorrentes da legislação em vigor;
- h) Elaboração de um Relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro, sobre as situações de risco elevado ou máximo, em harmonia com o disposto no novo normativo em matéria de prevenção da corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro);
- i) A criação de um Gabinete de Auditoria Interna, que exerça funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pelo Município, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Para além das recomendações já mencionadas, o Município procederá ao cumprimento da nova legislação que já se encontra em vigor, designadamente, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro que surgiu com o intuito de criar o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC) e, conseqüentemente, estabelecer

o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**. O MENAC assume a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, com a missão de promover a transparência e a integridade, garantindo a efetividade das políticas de prevenção de corrupção e infrações conexas.

O RGPC retira do domínio da *soft law* estas matérias, impondo às entidades abrangidas, entre elas as autarquias locais, um conjunto de medidas de prevenção da corrupção, nomeadamente, um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), de onde conste os seguintes requisitos mínimos:

- a) **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**, instrumento de controlo e gestão do risco interno, ou seja, de controlo e gestão da possibilidade de ocorrência de algum evento com impacto nos objetivos da organização;
- b) **Código de Conduta (CoC)**, que estabeleça um conjunto de princípios, valores e regras de natureza ética e deontológica pelos quais se devem pautar os trabalhadores do Município (com sanções disciplinares);
- c) **Programa de formação**, que assegure que todos os trabalhadores compreendem claramente e aderem às políticas e procedimentos que afetam os seus deveres e responsabilidades;
- d) **Canal de denúncias (Interna e Externa)**, e respetivo Manual de Procedimentos, de atos de corrupção deve ser gerido com independência, imparcialidade e ausência de conflitos de interesse e assegurar o sigilo, confidencialidade e proteção de dados;
- e) **Sistema de Avaliação**, implementação de mecanismos de avaliação do programa de cumprimento normativo, abrangendo os controlos previstos, nomeadamente no Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) e no Sistema de controlo interno (SCI), visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria;
- f) Designação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**, responsável por garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo nomeadamente pela execução, controlo e revisão do PPR.

Este PCN aplica-se, de forma genérica, a toda a organização e respetiva atividade, estando igualmente previstas sanções para a não adoção e adoção deficiente ou incompleta destes.

Neste sentido, é recomendável que o Município de Vila Real proceda à atualização e criação, quando aplicável, destes mecanismos de prevenção à corrupção, em resposta aos normativos em vigor.

## 7. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente Relatório de execução deve ser enviado ao PCM ou Vereador com competência delegada que o remete ao Órgão Executivo, que posteriormente à sua aprovação é enviado ao Órgão Deliberativo do Município de Vila Real.

De forma a dar cumprimento à legislação atualmente em vigor, ao abrigo do artigo 12.º do RGPC, anexo ao Decreto-Lei.n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as entidades públicas abrangidas, de forma a garantir o direito à informação e a transparência administrativa, devem publicar na *intranet* e na sua página oficial da Internet elementos.

O Município de Vila Real assegura a publicidade do presente Relatório aos seus trabalhadores, através da *intranet* e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Ademais, o Município comunica o Relatório de avaliação anual ao CPC (até instalação definitiva do MENAC), ao MENAC, ao Ministério da Coesão Territorial, à DGAL, Inspeção Geral das Finanças (IGF) e Tribunal de Contas (TdC) no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

**ANEXO**

Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano				Estado de execução	
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	<p>Proceder ao estabelecimento de protocolos/procedimentos de divulgação de informação, nomeadamente:</p> <p>ACC - Recomenda-se a realização de ações de formação aos funcionários por tipo de serviços, nomeadamente, todas as responsabilidades e regulamentos afetos no exercício das suas funções;</p> <p>ACC - Realização, uma vez por ano, de ações de formação dirigidas a todos os dirigentes da Câmara em simultâneo.</p> <p>Nestas ações de formação deverão ser abordados temas como a aplicação de sanções aquando de situações irregulares.</p>	DGARH			O Plano Anual de Formação estabelecido, não é cumprido na íntegra (Relatório da Formação).	Implementação Contínua	Em Curso
<b>Carácter Transversal/ Boas Práticas</b>	<p>NC - Recomenda-se a criação de um canal para a deteção e/ou denúncia de situações irregulares reportadas pelos serviços e/ou funcionários do município sem receio que as suas ações possam ter algum tipo de retaliação. Devem ser realizadas revisões regulares das situações reportadas e devem ser aplicadas as respetivas medidas corretivas.</p>	DGARH			Aquando a elaboração do PPR (2018), a criação do Canal de Denúncias era apenas uma Recomendação.	Transita para 2023	Por Iniciar
	<p>ACC - Recomenda-se que seja efetuada uma revisão e atualização do Código de Conduta e que o mesmo seja divulgado por todos os funcionários do Município e empresas municipais.</p>	DGARH			O Código de Conduta está em vigor desde 2010, não tendo sofrido qualquer revisão/atualização, tendo em contas os normativos atuais.	Transita para 2023	Por Iniciar





Matriz de Avaliação da Implementação do Plano							
Medidas do atual PPR		Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução		
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Data prevista de Implementação		
			Data de implementação	Evidências	Justificação		
	NC - Desenvolver ações de formação e workshops em matéria de boas práticas administrativas, ética profissional e de prevenção da corrupção. Estas ações devem ser dirigidas a todos os funcionários de forma equitativa.	DGARH			O Plano Anual de Formação não integra ações de formação em matéria de boas práticas administrativas, ética profissional e de prevenção da corrupção. Incide sobretudo em matérias mais específicas, nomeadamente o CPA e o SIADAP.	Transita para 2023	Em curso
	NC - Recomenda-se a análise periódica da utilização do Fundo de Maneio de modo a validar a sua correta utilização ou proceder a ações corretivas, em caso de necessidade.	DGFP	Execução Contínua	Deliberação da autorização da constituição dos Fundos de Maneio, pelos titulares/responsáveis.			Implementada
	NC - Recomenda-se a monitorização mensal dos consumos de economato, de modo a garantir um maior controlo de despesas a este nível e identificar picos de consumo. Caso seja necessário, devemos proceder a ações corretivas.	DGARH e todas as Unidades Orgânicas	Execução Contínua	Listagem da quantidade existente em stock no armazém de economato			Implementada
<b>Contratação Pública</b>	NC - Recomendamos que seja preenchida uma declaração de interesses por todos os funcionários e que se obtenha a sua renovação periodicamente. Recomendamos igualmente que o referido ato seja formalizado e incluído no eventual regulamento interno a atualizar e a publicar, demonstrando a posição de não tolerância face à evidência da política de transparência.	Todos os Serviços da CMVR que efetuam procedimentos ou adjudicações de contratação pública	Execução Contínua	Declaração Patrimonial e Registo de Interesses			Implementada





Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Área	Medidas do atual PPR		Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
	Descrição das Medidas			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se que seja revista a qualidade do sistema estruturado de avaliação das necessidades reais e completas em cada serviço, de forma a melhorar a articulação e planejamento de ações a realizar, trazendo assim maior eficiência nas aquisições e/ou contratações.		Todos os Serviços da CMVR que efetuam procedimentos ou adjudicações de contratação pública	Execução Contínua	Listagem de necessidades de cada serviço requisitante			Implementada
	ACC - Recomenda-se que seja implementado no sistema de controlo interno uma definição que garanta o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) e que este não exceda o definido, salvo nas situações legalmente previstas.		DGU DEI	01/09/2022	Norma de Controlo Interno aprovada e em vigor			Implementada
	NC - Recomenda-se a uniformização dos critérios de fixação dos fatores de ponderação da Câmara Municipal para a adjudicação contratação pública. Os critérios devem estar disponíveis para consulta de todos os que procedam à contratação pública.		Todos os Serviços da CMVR que efetuam procedimentos ou adjudicações de contratação pública	Execução Contínua	Listagem de fatores para a adjudicação de contratação pública			Implementada



Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano				Estado de execução	
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se que seja adotado o procedimento por concurso (público ou limitado) como regra geral, utilizando o procedimento por ajuste direto apenas em situações necessárias e previstas pelo CCP. O critério adotado deve sempre ser revisito e aprovado pelo chefe de divisão adjudicante.	Todos os Serviços da CMVR que efetuam adjudicações de contratação pública	Execução Contínua	Tipos de Procedimento aplicados na Contratação Pública, publicados no Portal dos Contratos Públicos do ano de 2022 – BASE.GOV: AD - Reg. Geral: 168 Consulta Prévia: 108 Consulta Prévia Simplificada: 1 Concurso Público: 16			Implementada
	NC - Recomenda-se a utilização da plataforma eletrónica de Contratação utilizada pela Câmara Municipal (Vortal), para registar todos os procedimentos, tanto por ajuste direto simplificado (montantes abaixo de 5.000 euros), como com montantes iguais ou superiores a 5.000 euros.				Os procedimentos do tipo Ajuste Direto - Regime Simplificado não passam pela Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pela Câmara Municipal (VortalGov).	Implementação Contínua	Em Curso
	ACC - Recomenda-se a adoção do procedimento de ajuste direto simplificado (para valores abaixo de 5.000 euros) ou geral, um mínimo de 3 convites/consultas obrigatórios, exceção feita à inexistência de 3 entidades para o efeito ou quando exista uma clara vantagem de determinado fornecedor local por via da proximidade no fornecimento ou ainda situações de carácter urgente. As exceções devem ser devidamente fundamentadas pelos dirigentes e autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com a devida competência.	Todos os Serviços da CMVR que efetuam adjudicações de contratação pública			Existe apenas a informação para despacho direto	Transita para 2023	

*Handwritten signature and initials*



28/06/2023

Matriz de Avaliação de Implementação do Plano

**Medidas do atual PPR**

**Avaliação da Execução das Medidas**

Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	NC - Criar uma base de dados no sistema informático que permita registrar todas as empresas às quais se adjudica (numa ótica de contratação pública), possibilitando conhecer qual o objeto e montante/volume de obra ou de bens e serviços adjudicado a cada uma. Este controlo passará pela garantia que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços no novo ano, que se venham a renovar ou a celebrar com um objeto idêntico do ano anterior não ultrapassem os valores pagos nesse ano, considerando o valor total agregado dos contratos, ou o preço unitário, caso seja mensurável ou tenha servido de base para o cálculo do valor final.	Todos os Serviços da CMVR que efetuam procedimentos ou adjudicações de contratação pública	Execução Contínua	Declaração e resumo do volume de negócio com funcionalidade de quantidades a encomendar para manter o stock durante um número de meses definido, com base no consumo dos anos anteriores.		Implementada	
	NC - Recomendamos que sejam efetuadas ações de formação e workshops em matéria de boas práticas administrativas, ética profissional e de prevenção da corrupção.	DGARH			O Plano Anual de Formação não integra ações de formação em matéria de boas práticas administrativas. Incide sobretudo em matérias mais específicas, nomeadamente CPA e SIADAP.	Transita para 2023	Em Início
	ACC - De acordo com o regulamento interno de aquisição de bens e serviços, deverá existir sempre evidência da autorização do Presidente da Câmara, do seu substituto legal ou dirigente com competência própria ou delegada. Esta evidência deverá ficar corretamente documentada.		Execução Contínua	Despachos de autorização do Presidente da Câmara, do seu substituto legal ou dirigente com competência própria ou delegada			Implementada



Mapa de Avaliação de Implementação do Plano

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução
			Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Justificação	
	Descrição das Medidas		Data de implementação	Evidências	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se a que sejam revistas as funções incluídas nos procedimentos de contratação pública de modo a assegurar a correta segregação de funções, nomeadamente nos intervenientes na negociação, adjudicação e redação dos contratos de aquisição de bens e serviços/empreitadas.	Chefes de Divisão/Serviço	Execução Contínua	Norma de Controlo Interno aprovada e em vigor		Implementada
	NC - Recomenda-se a adoção de medidas que impeçam a quebra de sigilo profissional e garantam o acesso e acompanhamento restrito de processos.				Existem lacunas nos procedimentos internos, nomeadamente no que concerne ao trabalho suplementar e ao processamento dos vencimentos.	Por iniciar
	ACC - Recomenda-se que todas as decisões tomadas na contratação de bens e serviços sejam devidamente fundamentadas, bem como deverá ser demonstrada a impossibilidade de satisfação de necessidades por via dos recursos próprios da organização.	Chefes de Divisão/Serviço	Execução Contínua	Fundamentação nos contratos públicos		Implementada



Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Medidas do atual PPR

Avaliação da Execução das Medidas

Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
Urbanismo e Edificação	NC - Recomenda-se que seja implementada uma forma digital de comunicação simples e acessível das regras existentes e mais informação para os cidadãos: (i) aumentando a clareza e a acessibilidade das notificações que são expedidas pelo município; (ii) garantindo a existência de soluções que permitam o tratamento de dados agregados.	DGU DEI SPM	Execução Contínua	Formas de comunicação do Município com os cidadãos: dia de atendimento telefônico, informação publicada na página oficial na Internet do Município, agendamento presencial; serviços online.			Implementada
	ACC - Recomenda-se a colocação de todas as peças que acompanham o processo, em arquivo informático, independentemente da dimensão da obra/processo.	DGU DEI	Execução Contínua	Digitalização de Arquivos e Fluxos Digitais Documentais			Implementada
	NC - Recomenda-se a criação de um arquivo dos processos, em locais restritos e com efetivo controle de acesso.	DGU DEI SPM	Execução Contínua	Digitalização de Arquivos e Fluxos Digitais Documentais Controle de acessos aos processos.			Implementada
	ACC - Recomenda-se que se mantenha em execução um sistema de qualidade transversal que garanta a transparência processual, certificação, níveis de excelência do serviço prestado e satisfação das diferentes partes interessadas, garantindo o apuramento e a correção de desvios e o fornecimento de indicadores qualitativos de gestão.	DGU DEI SPM		Não existe um sistema de qualidade transversal, por exemplo, Sistema de Gestão de Qualidade		Transita para 2023	Por Implementar
	ACC - Recomendamos que o sistema informático permita o controle automático com alertas dos prazos bem como do tipo de processos, no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou	DGU	Execução Contínua	Controle automáticos implementados no sistema informático do Município ao nível de gestão de prazos.			Implementada





**SMART VISION**  
ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS

**Matriz de Avaliação da Implementação do Plano**  
**Avaliação da Execução das Medidas**

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Medidas Implementadas			Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação		
	autorizações das operações urbanísticas.							
	NC - Recomendamos que seja realizada periodicamente a monitorização a todos os processos de urbanismo e edificações inseridos no sistema.		Execução Contínua	Mapa de controlo e acompanhamento dos processos de urbanismo da autarquia				Implementada
	NC - Recomenda-se a adoção da prática de colocar em cada processo uma declaração de impedimento (redigida a escrito e com menção expressa) dos técnicos e dirigentes intervenientes nos processos.		Execução Contínua	Declaração de inexistência de conflitos de interesses				Implementada
	NC - Recomenda-se a identificação junto das ordens profissionais de canais para comunicação de eventuais infrações (designadamente conflitos de interesses) potenciando uma atuação célere.	DGU DEI DJF DGARH			Não existe, apenas com base em ocorrências.	Transita para 2023		Por concluir
	ACC - Recomenda-se o reforço da monitorização sobre o exercício de funções por parte dos técnicos e dirigentes envolvidos nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.		Execução Semanal	Elaborados relatórios trimestrais				Implementada
	ACC - Recomenda-se que se mantenha a boa prática já instituída na Câmara de promover a rotação anual dos técnicos por zonas distintas.	DGU DEI	Execução Contínua	Atualmente fazem rotação por especialidades, tendo em conta o atual Plano de Urbanização da Cidade de Vila Rica				Implementada



Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano					
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	NC - Recomenda-se a promoção igualmente da rotação dos técnicos dentro das próprias equipas, formando assim equipas de ano a ano. ACC - Recomenda-se a monitorização periódica, a realizar pelo chefe de divisão, via sistema informático dos processos de autorização/licenciamento analisados pelo técnico e respetivos requerentes, identificando eventuais práticas que não configurem a organização delineada.		Execução Contínua	Mapa de gestão de equipas			Implementada
	ACC - Recomenda-se que sejam efetuadas verificações periódicas ao cálculo das taxas (por amostragem), confirmando que o valor utilizado no cálculo é o real. NC - Recomenda-se a automatização das taxas.	DGU	Execução Contínua	Gestão de processos e consultas por tipos de processo e requerimento			Implementada
	NC - Implementar sistema de controlo interno que valide (i) a verificação de que os trabalhos adicionais respeitam a "obras novas" e que foram analisados os pressupostos legais previstos para o efeito, nomeadamente a "natureza imprevista"; (ii) que os trabalhos em questão não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, ou sendo separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; e (iii) exigência de documentação que suporte e comprove as circunstâncias descritas.	DGU DEI SPM			Revisão da fundamentação económico-financeira em curso, paralelamente com a atualização do Código Regulamentar.	2023	Em Curso
					Tem uma Divisão dos Fundos Comunitários e Auditoria, mas não existe um modelo de monitorização instituído	2023	Em Curso





**SMART VISION**  
ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS

**Matriz de Avaliação da Implementação do Plano**

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução
			Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Data prevista de implementação	
	<p>NC - Em virtude dos riscos envolvidos, considera-se que deveria ser equacionada a obrigatoriedade da existência de mais do que um interveniente na revisão dos autos de medição, na revisão dos cadernos de encargos, e em todo o processo inerente à sua execução. Desta forma, o trabalho será acompanhado por várias pessoas especializadas, limitando a existência de possíveis erros de projeto e/ou medição, e será efetuado um maior controlo sobre as empreitadas em resposta ao expectável aumento das mesmas.</p> <p>ACC - Recomenda-se uma fiscalização regular de todas as obras, tanto a nível sucessivo como preventivo. Assim, é recomendada a existência de uma "ferramenta" que permita monitorizar o trabalho desenvolvido no âmbito da fiscalização, nomeadamente para controlo das datas e dos locais fiscalizados, de modo a ter uma panorâmica global da atividade da direção municipal.</p> <p>NC - Recomenda-se a implementação de um sistema de alerta dos serviços de fiscalização para a marcação das vistorias para efeitos de receção provisória e definitiva de obras públicas e privadas e responsabilização efetiva de quem tendo essa obrigação, não o fizer.</p>	DGU DEI DJF	Data de implementação  Execução Contínua	Evidências  Registo de controlo dos intervenientes na revisão dos processos inerentes à execução	Justificação  Não é realizada uma fiscalização regular. Os Fiscais internos agem com base na denúncia e na eventual falta de recursos internos, são contratados serviços externos.	Implementada
		DGU DEI DJF			Implementação Contínua	Em Curso
		DGU DEI DJF			Existe uma aplicação de controlo que não utilizam, apenas fazem controlo manual.	Em Curso



**Matriz de Avaliação da Implementação do Plano**

Área	Medidas do atual PPR		Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
	Descrição das Medidas	Data de implementação		Evidências	Justificação	Data prevista de implementação			
	ACC - Recomenda-se que sejam garantidas as rotinas de verificação, por amostragem e por terceiros, dos artigos do mapa de trabalhos das empreitadas, de forma a garantir a correta faturação nos prazos definidos.	Execução Contínua	DGU DEI DJF DGFP	Relatórios das amostragens das rotinas de verificação				Implementada	
	ACC - Recomenda-se a realização de inspeções aleatórias por parte do chefe de divisão, de uma forma mais eficiente no domínio das obras públicas e obras privadas, identificando eventuais práticas que não configurem a organização delineada. Todos os pareceres devem ficar documentados para revisão do chefe de divisão.		DGU DEI DJF		Apenas são realizadas inspeções aleatórias quando existem desconformidades.		Implementação Contínua	Em Curso	
	ACC - Com efetiva utilização pelos fiscais, da aplicação informática de tratamento das obras, recomenda-se que seja possível à chefia da divisão realizar uma monitorização de maior proximidade, avaliando em tempo real as situações irregulares e derrapagens, diminuindo este risco.	Execução contínua	DGU DEI DJF	Relatórios elaborados pela chefia relativos à monitorização efetuada				Implementada	
	ACC - Recomenda-se a rotação dos fiscais no âmbito das suas medidas de controlo e/ou fiscalização evitando a repetida afetação de determinado fiscal à mesma entidade contratante e/ou zona de atuação. Deve garantir-se igualmente a rotação dentro das próprias equipas de fiscalização.		Chefes de Divisão/ Serviços da DGU DEI DJF		Nas Obras Particulares é feita uma rotação de fiscais por zona de atuação, mas não por equipas. No caso das Obras Públicas, não é feita a rotação de fiscais devido aos poucos recursos humanos.		Implementação Contínua	Em Curso	



Plano de Avaliação de Implementação do Plano

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução	
			Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Medidas em curso ou não implementadas		
	Descrição das Medidas		Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	NC - Recomenda-se a monitorização regular, a realizar pelo chefe de divisão, via sistema informático dos processos fiscalizados pelos técnicos, assim como via reuniões de acompanhamento, visitas às obras em curso, revisão dos pareceres, entre outras rotinas de monitorização, garantindo que foi mantida a segregação de funções.		Execução contínua	Relatórios de gestão dos processos via sistema informático			Implementada
	ACC - Recomenda-se a uniformização da regulamentação municipal relativamente às contraordenações, fixando métricas para apreciação dos processos de contraordenação e prazos de conclusão.				O Código Regulamentar encontra-se em revisão.	2023	Em Curso
<b>Concessão de Benefícios Públicos</b>	ACC - Recomenda-se que seja revisto e aprovado periodicamente o regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, e que estabeleça os procedimentos e os critérios dos mesmos.	GPV Chefes de Divisão/Serviços			O Código Regulamentar encontra-se em revisão.	2023	Em Curso
	ACC- Recomenda-se que se verifique se as atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiárias se enquadram no objeto do apoio concedido.		Execução Contínua	Relatórios das atividades realizadas pelas entidades beneficiárias			Implementada

*Handwritten signature and initials*



Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano Avaliação da Execução das Medidas				Estado de execução	
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se a verificação da existência de impedimentos no âmbito da instrução dos processos de atribuição de apoios.				Não são realizadas verificações anuais, de modo a verificar algum impedimento no âmbito de instrução dos processos de atribuição de apoios.	Transita para 2023	Por finalizar
	NC - Recomenda-se o preenchimento de declarações de interesses (participação de eleitos, funcionários ou familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias), no âmbito da instrução dos processos de atribuição de apoios.	Todos os Serviços da CMVR envolvidos no processo de concessão de benefícios públicos			Ainda não preenchem, em caso de eventuais conflitos de interesses ficam expressas em Ata.	Transita para 2023	Por finalizar
	ACC - Recomenda-se o registo atempado e completo de todas as entidades numa base de dados de atribuição de apoios, para que sejam verificadas todas as informações respeitantes aos mesmos.	Todos os Serviços da CMVR envolvidos no processo de concessão de benefícios públicos			Não existe uma base de dados de atribuição de apoios, não sendo possível verificar as entidades e as respetivas informações à cerca da atribuição de apoios.	Transita para 2023	Por finalizar
	ACC - Recomenda-se o acompanhamento da execução dos apoios concedidos, de forma a verificar a correta aplicação da verba concedida. Caso se verifique que a verba concedida teve uma finalidade diferente da prevista, tomar as devidas medidas corretivas.	Todos os Serviços da CMVR envolvidos no processo de concessão de benefícios públicos			O acompanhamento da execução dos apoios concedidos é feito sobretudo em situações de investimentos (despesas de capital).	Implementação Contínua	Em Curso



Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução
			Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Data prevista de implementação	
	<b>Descrição das Medidas</b>		<b>Evidências</b>	<b>Justificação</b>	<b>Data prevista de implementação</b>	
	ACC - Recomenda-se que sejam apresentados documentos de despesas das intervenções efetuadas e fiscalização da execução das obras referentes aos apoios concedidos.	DGFC		São apresentados documentos apenas em algumas situações ao nível do investimento.	Implementação Contínua	
	ACC - Recomenda-se o estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido.	Todos os Serviços da CMVR envolvidos no processo de concessão de benefícios públicos	Regulamento e cláusulas contratuais onde conste as consequências do incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário		Implementada	
	NC - Recomenda-se a divulgação da informação, face aos casos de corrupção, de conluio e de situações de favorecimento.		Informação divulgada via página oficial na Internet, intranet e suporte documental		Implementada	
	ACC - Recomenda-se aplicação de sanções previstas nos regulamentos de atribuição de apoios.	DGARH em conjunto com a respetiva divisão		Não aplicam as medidas sancionatórias previstas nos regulamentos de atribuição de apoios, por exemplo a devolução dos montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal	Em Curso	
					Transita para 2023	





Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano					
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	NC - Recomenda-se a verificação dos documentos solicitados (liquidação de IRS, informação da Segurança Social, informação referente ao Subsídio de Desemprego, etc.) e o subsídio a atribuir, encaminhando para a Ação Social para futuro inquérito socioeconómico.	Todos os Serviços da CMVR envolvidos no processo de concessão de benefícios públicos	Execução Contínua	Relatórios Sociais			Implementada
	NC - Recomenda-se que seja efetuada a georreferenciação dos bens imóveis do município.	SPM DGFP			Todos os bens imóveis estão registados, nem todos se encontram georreferenciados	Implementação Contínua	Em Curso
	NC - Recomenda-se que se implementem mecanismos de suporte informático para o controlo das entregas de bens futuros, a efetuar pelos particulares.	DGFP	Execução Contínua	Controlos previstos nos contratos			Implementada
	ACC - Recomenda-se o registo metódico e regular dos factos, sendo que todas as operações devem ser reveladas de uma forma sistemática e sequencial, através de etiquetagem e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas	DGFP			Nem todos os bens se encontram devidamente etiquetados.	Implementação Contínua	Em Curso



**Matriz de Avaliação da Implementação do Plano**

Área	Medidas do atual PPR		Serviço	Avaliação da Execução das Medidas			Estado de execução
	Descrição das Medidas	Data de implementação		Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se a formação de equipes acompanhamento de inventário que assegurem a necessária segregação de funções com presença de pessoas independentes aos serviços do armazém. Cada equipe deverá conter pelo menos duas pessoas, uma para o registro do inventário, e outra para revisão da inventariação documentada.	Execução Contínua		Despacho de designação das equipes de acompanhamento de inventário			Implementada
	NC - Recomenda-se a elaboração de um comunicado a todos os serviços da Câmara relativamente à obrigatoriedade de comunicação à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial das transferências de localização de bens e equipamentos.				A informação de comunicação acontece apenas em situações de abate de bens.	Transita para 2023	Por iniciar
	NC - Recomenda-se ainda a realização de ações regulares de verificação dos bens.				Os bens são verificados com pouca regularidade	Implementação Contínua	Em Curso
	NC - Estabelecer rotinas periódicas de inventariação, diferentes da anual, numa base de amostragem. (Controlo de Receção de Bens e Equipamentos)	Mensal/Trimestral	DGFP	Fichas de Cadastro e Listagens de Bens atualizadas			Implementada
	NC - Recomenda-se que seja restringido o acesso às áreas de armazenagem e reforçados os mecanismos de segurança do espaço físico de armazenagem.	Execução Contínua		Mapa de controlos de acesso ao armazém			Implementada
	NC - Recomenda-se ainda a obrigatoriedade de requisição validada pelo Chefe de Divisão para solicitações excecionais.	Execução Contínua	DGFP	Requisições conferidas e validadas pelo Chefe de Divisão/dirigente			Implementada

*Inte*  
*At*





Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Medidas do atual PPR		Avaliação da Execução das Medidas				Estado de execução
Área	Descrição das Medidas	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		
		Serviço	Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação
	NC - Estabelecer rotinas periódicas de inventariação, diferentes da anual, numa base de amostragem. (Segurança Física de Bens e Equipamentos)		Mensal/Trimestral	Fichas de Cadastro e Listagens de Bens atualizadas		Implementada
Gestão Financeira	NC - Recomenda-se que seja disponibilizado, através das novas tecnologias de informação, um sistema integrado para todas as divisões e serviços que possibilite a integração de toda a informação de carácter administrativo, e de todos os procedimentos com a contabilidade. Este sistema possibilitaria uma modernização administrativa, uma melhor gestão de toda a informação, e um melhor controlo por parte da Tesouraria.	DAF	Execução Contínua	Tem implementado o "SigmaDoc - Gestão documental" da Medidata		Implementada
	ACC - Recomendamos que sejam limitados os acessos à informação no sistema a cada colaborador em função das respetivas responsabilidades e funções, e que estes acessos sejam geridos/atribuídos pelo serviço de tecnologias e sob autorização do chefe de divisão respeitante e do Executivo. Para o efeito deverá ser também definida uma matriz de acessos a atribuir a cada colaborador, a qual deverá ser revista periodicamente.	Chefes de Divisão/Serviço	Execução Contínua	Gestão e controlo de Acessos dos trabalhadores		Implementada



Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Medidas do atual PPR		Avaliação da Execução das Medidas				Estado de execução	
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas	Medidas em curso ou não implementadas	Medidas em curso ou não implementadas		
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se que a segregação de funções seja corretamente efetuada, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções (por exemplo, para divisões específicas como é o caso das piscinas, teatro, feiras, mercados e outras da mesma natureza onde se verifique a arrecadação de dinheiro, deve existir pelo menos um colaborador responsável pelo controlo e monitorização dos serviços, que inclusivamente terá a responsabilidade de efetuar a arrecadação da receita e respetivos documentos de suporte nos devidos estabelecimentos, e posteriormente entregará a receita na Tesouraria. Deverá existir um segundo colaborador a rever a documentação e receita arrecadada, sendo este o responsável pelo depósito no banco).	GPV e respetivos Chefes de Divisão/Serviços Chefes de Divisão/Serviços	Execução Contínua	Norma de Controlo Interno aprovada e em vigor			Implementada
	NC - Recomenda-se que fique documentado em sistema informático quais os colaboradores afetos a determinada tarefa, a fundamentação de decisões tomadas, a documentação e o colaborador que aprovou e reviu as mesmas.		Execução Contínua	Documentação digital com as tarefas afetas a cada colaborador.			Implementada
	NC - Recomenda-se ainda que se aumentem o número de serviços abrangidos pelos pagamentos por via de Multibanco.	DGFP	Execução Contínua	Pagamento via multibanco nos serviços Educação (refeições), piscinas, Urbanismo, Multas e Feiras.			Implementada

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Matriz de Avaliação da Implementação do Plano

Avaliação da Execução das Medidas

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	<p>NC - Recomenda-se a elaboração uma avaliação de desempenho técnico, temporal e financeiro "a posteriori", quer a nível da qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos, quer do desempenho do fornecedor/empregado, de forma a identificar até eventuais lacunas ou vulnerabilidades. O resultado destas avaliações deve ser utilizado como <i>input</i> para eventuais contratações futuras.</p>	<p>Todos os Serviços da CMVR que efetuam procedimentos ou adjudicações de contratação pública em conjunto com a DGFP</p>			<p>A avaliação dos fornecedores não se encontra estandardizada. Apenas fazem validação antes do pagamento das faturas pelo serviço requisitante.</p>	<p>Implementação Contínua</p>	<p>Em Curso</p>
	<p>ACC - Recomenda-se que seja mantida a realização de procedimentos efetivos e documentados, visando a eliminação de eventuais despesas sem prévia cabimentação. Todas as despesas devem ser validadas pelo Executivo, procedendo-se à consulta de mercado e depois à cabimentação - com suporte documental - sendo novamente objeto de validação pelo Executivo da proposta de despesa que melhor serve os interesses do Município. Todo o processo deve ficar corretamente documentado no sistema do Município.</p>	<p>GPV e respetivos Chefes de Divisão/Serviço GPV e DAF em conjunto com respetivos Chefes de Divisão/Serviços</p>	<p>Execução Contínua</p>	<p>Validação documental por parte do Executivo relativamente às despesas</p>			<p>Implementada</p>
	<p>ACC - Recomenda-se a responsabilização a todas as divisões da Câmara pelo cumprimento/ incumprimento das normas financeiras por parte da divisão administrativa e de gestão.</p>		<p>Execução Contínua</p>	<p>Procedimentos pelo cumprimento/ incumprimento das normas financeiras</p>			<p>Implementada</p>



Medidas do atual PPR		Matriz de Avaliação da Implementação do Plano				Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
Área	Descrição das Medidas	Serviço	Medidas Implementadas		Justificação	Data prevista de implementação		
			Data de implementação	Evidências				
	ACC - Recomenda-se o acompanhamento constante das propostas aprovadas em Câmara, verificando-se para todos os casos a inscrição na base de dados (por exemplo, de atribuição de apoios) e a realização do respetivo cabimento.	Chefes de Divisão/Serviço	Execução Contínua	Documentação de controlo. Circuitos documentais implementados				Implementada
	NC - Recomenda-se a rotatividade de colaboradores no que toca ao domínio jurídico da Câmara. Todas as decisões devem ser revistas e aprovadas pelo Executivo.	GPV DJF			Nem sempre se verifica devido à falta de recursos humanos.	Implementação Contínua		Em Curso
	ACC - Recomenda-se a implementação de um sistema informático que obrigue ao preenchimento estandardizado dos elementos em causa e, sempre que possível, à sua automatização, que, cruzado com a verificação das situações de facto, permita a confirmação imediata dos elementos inscritos (por exemplo, presenças ao serviço), incluindo fiscalização centralizada em tempo real.	DGARH	Execução Contínua	Sistema Informático, ERP Medidata				Implementada
<b>Recursos Humanos</b>	ACC - Recomenda-se a preparação de um mapa de pessoal anual tendo como um dos princípios orientadores o suprimento das necessidades reais efetivas e permanentes do Município, satisfazendo-as de forma adequada e reduzindo o recurso ao trabalho de caráter extraordinário/contratação de prestação de serviços aos casos previstos na legislação aplicável	DGARH em conjunto com a respetiva divisão	Anualmente	Mapa de pessoal anual				Implementada

*[Handwritten signature]*  
A.H.



Matriz de Avaliação da Implementação do Plano  
**Avaliação da Execução das Medidas**

Área	Medidas do atual PPR	Serviço	Medidas Implementadas		Medidas em curso ou não implementadas		Estado de execução
			Data de implementação	Evidências	Justificação	Data prevista de implementação	
	ACC - Recomenda-se uma análise aprofundada regular das situações de acumulação de funções, nomeadamente a acumulação de funções públicas e privadas por parte de funcionários.	DGARH e respetivos Chefes de Divisão/Serviço	Anualmente	Mapa de funções do trabalhador; declaração de inexistência de conflitos de interesses			Implementada
	ACC - Recomenda-se a sensibilização dos intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões, de forma a garantir uma avaliação mais equitativa.	DGARH em conjunto com a respetiva divisão			Existe ações de formação nestas matérias, ao nível do SIADAP, contudo nem todos participam.	Implementação Contínua	Em Curso
	ACC - Recomenda-se que se mantenha em funcionamento um portal de Recursos Humanos da CMVR, com a comunicação dos critérios de avaliação, prazos para os mesmos e respetivos resultados.				Não existe um Portal de Recursos Humanos exclusivo, a informação encontra-se disponível na intranet.	Implementação Contínua	Em Curso
	ACC - Recomenda-se a implementação através do sistema informático de uma verificação periódica, permitindo uma análise mais completa da situação profissional do trabalhador, bem como a verificação da sua situação de facto (cumprimento de horários, situação familiar, etc.), permitindo uma construção jurídica mais sustentada e uma atualização mais completa.	DGARH			Tem uma aplicação de assiduidade e férias; Desmaterialização dos processos individuais de cada trabalhador está em curso, por via da intranet.	Implementação Contínua	Em Curso



*Smart Vision*  
*2012*

**SMART VISION - Assesores e Auditores Estratégicos, Lda.**

Rua dos Ervideiros, n.º 47, SMART Center

3800-639 Aveiro – Portugal

tel: (+351) 234 482 540 (chamada para a rede fixa nacional)

fax: (+351) 234 024 523

[www.smartvision.pt](http://www.smartvision.pt)



**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA  
ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS  
PÚBLICAS, S.A.

"Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de  
"Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da  
cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Circular do  
Hospital, Rua do Douro Litoral e Rua do Valado"

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na  
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,  
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício  
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do  
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação  
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE  
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. pessoa coletiva n.º 500  
719 616 com sede social na Estrada Nacional, 103, n.º 20,  
São Fraústo, 5400-283 Chaves, representada por Luís Filipe  
Duarte de Sá, com o Número de Identificação Civil 11395898  
6 ZX1 e Número de Identificação Fiscal 195795725 que  
outorga no presente contrato na qualidade de administrador  
delegado com poderes para o ato verificados pela consulta  
da Certidão Permanente do registo Comercial da sociedade  
com o código de acesso 0058-6464-7879, válida até  
26/10/2023.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de  
"Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de  
"Requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da





cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Circular do Hospital, Rua do Douro Litoral e Rua do Valado"

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2077/CPN/E/22 e contrato avulso n° 002/2023;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 204.823,85 € (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e três mil e oitenta e cinco cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, sendo:
  - Trabalhos não previstos (erros e omissões), no montante de 88.784,69 € (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor;
  - Trabalhos complementares imprevisíveis (Infraestruturas de ITED, infraestruturas de Abastecimento da AdIN e do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro - CHMAD, e reposição de muros) no montante de 116.039,16 € (cento e dezasseis mil, trinta e nove euros e dezasseis cêntimos);Nos termos da Informação n° 5774/2023 dos serviços competentes, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;



d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global de XX (XXXXX) dias a contar da data do de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2020/I/5

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º  
XXX/2023.

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 4/20 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
 DESIGNACAO : Lote 1 - Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade  
 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
 EMPREITEIRO : CAPSFIL-CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, LDª

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/06/28 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 12 / 2022  
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 1 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 468.866,50	
Situacao actual :	
SOMA..... 468.866,50	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 83.160,09	
Situacao actual :	
SOMA..... 83.160,09	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 38.576,26	
SOMA..... 38.576,26	
TOTAL EXECUTADO..... 590.602,85	TOTAL.....

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
47.592,56
35.567,53

O Técnico Responsável

José Henrique Costa da Cunha

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Lote 1 - Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de El

Contrato N.º26/2020 de 20 de MAIO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 28 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E OITO do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a CAPSFIL-CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, LDª por contrato numero 26/2020 de 20 de MAIO de DOIS MIL E VINTE, compareceram José Henrique Costa da Cunha e João Paulo Teixeira Roque, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	38.576,26
-Deducao adiantamentos ( %)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	2.314,58
+I.V.A. ( 6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	40.890,84

Extenso: QUARENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro



**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA  
SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**

**Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de  
"Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da  
Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo  
Cão"**

**N.º XXX/2023**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na  
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,  
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício  
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do  
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação  
atual;**

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,  
S.A., pessoa coletiva n.º 503 496 251 com sede social na  
Zona Industrial do Entroncamento, n.º 10, 4870-118 Ribeira  
de Pena, representada por XXXXXXX, com o Número de  
Identificação Civil XXXXXX e Número de Identificação Fiscal  
XXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de  
administrador delegado com poderes para o ato verificados  
pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial  
da sociedade com o código de acesso XXXXXXXX, válida até  
XX/XX/XXXX.**

**É celebrado o seguinte contrato:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**O presente contrato tem por objeto principal a execução de  
Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de  
"Requalificação do Eixo Pedonal Estruturante do Norte da  
Cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo  
Cão".**





## CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-37/CPN/EMP/E/22 e contrato avulso n° 116/2022;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Informação n° 5967/2023 dos serviços da Divisão de Obras Municipais - Departamento de Equipamento e Infraestruturas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA QUARTA

### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUINTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global de XX (XXXXX) dias a contar da data do de assinatura do presente contrato.



*António*  
*2023*

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2016/I/31

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste



contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

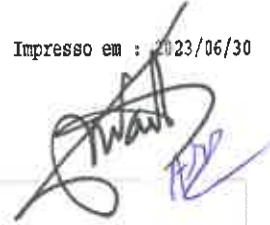
E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

À consideração do Ex.mo Sr. PAULO ALEXANDRE COSTEIRA FERREIRA, Técnico Superior.

Dados da empreitada

EMPREITADA : 68/20 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
 DESIGNACAO : EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL  
 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
 EMPREITEIRO : SIMPLEXBUILD, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/06/30  
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 7

MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 6 / 2023

PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA		S I T U A C A O	
		VALOR DO CONTRATO	
1) Do Contrato			
Situacao anterior:	2.106.605,60		
Situacao actual :	-----		
SOMA.....	2.106.605,60		
2) Trabalhos a mais			
Situacao anterior:	199.303,55		
Situacao actual :	-----		
SOMA.....	199.303,55		
3) Revisoes de Precos			
Situacao anterior:	438.327,28		
Situacao actual :	166.721,85		
SOMA.....	605.049,13		
TOTAL EXECUTADO.....	2.910.958,28	TOTAL.....	28.189,50

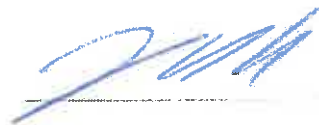
TRABALHOS A MAIS APROVADOS

- 58.532,87  
 - 150.989,66  
 2023/05/03- 28.189,50

O Técnico Responsável



Paulo Alexandre Costeira Ferreira



MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL

Contrato N.º45/21 de 24 de MAIO de 2021

AUTO DE REVISÃO N.º 7 de 30 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos TRINTA do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a SIMPLEXBUILD, LDA por contrato numero 45/21 de 24 de MAIO de DOIS MIL E VINTE E UM, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e José Pedro Magalhães de Barros Pinto, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	166.721,85
-Deducao adiantamentos ( % ) .	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. ( 6.00%) .....	10.003,31
	0,00
Total da revisao de precos .....	176.725,16

Extenso: CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 21/21 , 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
 DESIGNACAO : Reabilitação Urbana - Centro da Campeã  
 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
 EMPREITEIRO : OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/06/14 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 6 / 2022  
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUACAO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 89.440,00	
Situacao actual :	
SOMA..... 89.450,00	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 9.757,28	
Situacao actual : 2.843,14	
SOMA..... 12.600,42	
TOTAL EXECUTADO..... 102.050,42	TOTAL.....

O Técnico Responsável

Paulo Jorge Duarte dos Ferreira

José Maria Campos Rocha

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Reabilitação Urbana - Centro da Campeã

Contrato N.º101/2021 de 25 de OUTUBRO de 2021

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 14 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

AOS CATORZE do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA por contrato numero 101/2021 de 25 de OUTUBRO de DOIS MIL E VINTE E UM, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e António Rocha, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condições Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	2.843,14
-Deducao adiantamentos ( %)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	170,59
+I.V.A. ( 6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	3.013,73

Extenso: TRÊS MIL E TREZE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

*Paulo Jorge de Matos Ferreira*  
*José Maria Lopes Paiva*



MUNICIPIO DE VILA REAL  
CAMARA MUNICIPAL

Impressão em : 2023/06/14

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 29/21 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
 DESIGNACAO : Conclusão do loteamento em Lordelo Proc.: 21/07  
 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
 EMPREITEIRO : OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/06/14 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 7 / 2022  
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA		S I T U A C A O
1) Do Contrato		VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior:	139.488,85	
Situacao actual :	-----	
SOMA.....	139.488,85	
2) Trabalhos a mais		
Situacao anterior:		
Situacao actual :	-----	
SOMA.....		
3) Revisoes de Precos		
Situacao anterior:	11.140,08	
Situacao actual :	2.472,98	
SOMA.....	13.613,06	
TOTAL EXECUTADO.....	153.101,91	TOTAL....

O Técnico Responsável

Paulo Jorge de Matos ferreira

João Manuel Campos Rocha

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07

Contrato N.º108/2021 de 12 de NOVEMBRO de 2021

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 14 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos CATORZE do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA por contrato numero 108/2021 de 12 de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E UM, compareceram Paulo Jorge De Matos ferreira e António Rocha, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	2.472,98
-Deducao adiantamentos ( %)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	148,38
+I.V.A. ( 6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	2.621,36

Extenso: DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

*Paulo Jorge de Matos Ferreira*  
*João Paulo Campos Rocha*

MUNICIPIO DE VILA REAL  
CAMARA MUNICIPAL

Impressão em : 2023/06/14

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 39/20 1 PLANO DE ACTIVIDADES:  
 DESIGNACAO : ESTACIONAMENTOS NO BAIRRO DE SANTA MARIA  
 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
 EMPREITEIRO : FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMAOS LDA


Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/06/14 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 10 / 2022  
 REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
	VALOR DO CONTRATO
1) Do Contrato	
Situacao anterior: 77.887,29	
Situacao actual :	
SOMA..... 77.887,29	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 7.806,57	
Situacao actual :	
SOMA..... 7.806,57	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 20.406,41	
Situacao actual : -177,61	
SOMA..... 20.228,80	
TOTAL EXECUTADO..... 105.922,66	TOTAL.....

TRABALHOS A MAIS APROVADOS  
7.806,56

O Técnico Responsável

  
Paulo Jorge de Matos Ferreira



300

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de ESTACIONAMENTOS NO BAIRRO DE SANTA MARIA

Contrato N.º60/2020 de 17 de AGOSTO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 14 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos CATORZE do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMAOS LDA por contrato numero 60/2020 de 17 de AGOSTO de DOIS MIL E VINTE, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Eng.ª Sónia Lopes, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

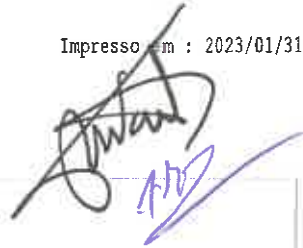
Valor dos trabalhos revistos	-177,61
-Deducao adiantamentos ( %)	
-Deposito de garantia ( %)	
+I.V.A. ( 6.00%)	-10,66
	0,00
<b>Total da revisao de precos</b>	<b>-188,27</b>

Extenso: MENOS CENTO E OITENTA E OITO EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal Paulo Jorge de Matos Ferreira

Pelo Empreiteiro Sónia Castro Gomes Lopes



Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

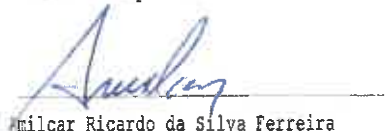
EMPREITADA : 12/21 01 PLANO DE ACTIVIDADES:  
DESIGNACAO : Lote 1 (Laverqueira) - Reabilitação de um Conjunto de Habitações Unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira  
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL  
EMPREITEIRO : VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/01/31 MÉS/ANO A QUE SE REFERE : 10 / 2022  
REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 460.000,00	
Situacao actual :	
SOMA..... 460.000,00	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 30.519,15	
Situacao actual : 14.842,08	
SOMA..... 45.361,23	
TOTAL EXECUTADO..... 505.361,23	TOTAL.....

O Técnico Responsável



Milcar Ricardo da Silva Ferreira

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Lote 1 (Laverqueira) - Reabilitação de um Conjunto de Habitação

Contrato N.º de de de  
AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 31 de JANEIRO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos TRINTA E UM do mes de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA por contrato numero de 28 de FEVEREIRO de MIL E NOVECENTOS, compareceram Amilcar Ricardo da Silva Ferreira e Eng Leonel Filipe Gonçalves Medas, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	14.842,08
-Deducao adiantamentos ( % ) .	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. ( 6.00%) .....	890,52
	0,00
Total da revisao de precos .....	15.732,60

Extenso: QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro



Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 52/20 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES: DESIGNACAO : Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo <sup>o</sup> - Fase 1 DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL EMPREITEIRO : NESINOCAS- ENGENHARIA E CONSTRUCAO LDA
--

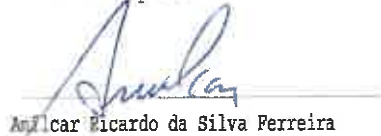
Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2023/07/06 REVISÃO DE PREÇOS N.: 2	PROCESSO DE DESPESA :	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 6 / 2023
---	-----------------------	------------------------------------

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
	VALOR DO CONTRATO
1) Do Contrato	
Situacao anterior: 1.127.420,50	
Situacao actual :	
-----	
SOMA..... 1.127.420,50	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior: 78.534,25	
Situacao actual :	
-----	
SOMA..... 78.534,25	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 50.261,63	
Situacao actual : 89.763,43	
-----	
SOMA..... 140.025,06	
TOTAL EXECUTADO..... 1.345.979,81	TOTAL..... -----

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
- 36.941,48
- 41.592,77

O Técnico Responsável



Amílcar Ricardo da Silva Ferreira





MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo" - Fase

Contrato N.º de de de

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 6 de JULHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos SEIS do mes de JULHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a NESINOCAS- ENGENHARIA E CONSTRUCAO LDA por contrato numero de 28 de FEVEREIRO de MIL E NOVECENTOS, compareceram Amílcar Ricardo da Silva Ferreira e Açucena Carvalho Teixeira, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

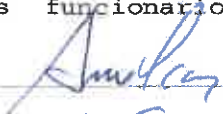

Valor dos trabalhos revistos	89.763,43
-Deducao adiantamentos ( %)	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. ( 6.00%) .....	5.385,81
	0,00
Total da revisao de precos .....	95.149,24

Extenso: NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro



Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

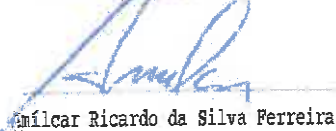
EMPREITADA : 40/21	1	PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Empreitada de "execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de Paula"		
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL		
EMPREITEIRO : PONTARCA-SOCIEDADE DE CONSTRUCAO CIVIL, LDA		

Dados do auto de revisão deste trabalho

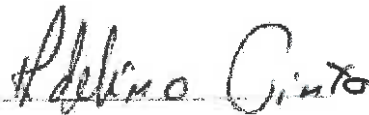
DATA DA REVISÃO : 2023/06/12	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 3 / 2022
REVISÃO DE PREÇOS N.: 2	PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUAÇÃO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 14.787,35	
Situacao actual :	
SOMA..... 14.787,35	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 274,65	
Situacao actual : 360,02	
SOMA..... 634,67	
TOTAL EXECUTADO..... 15.422,02	TOTAL.....

O Técnico Responsável



Amílcar Ricardo da Silva Ferreira



MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Empreitada de "execução de coberturas, instalações elétricas e

Contrato N.º de de de

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 12 de JUNHO de 2023

Revisão de preços de empreitadas

Aos DOZE do mes de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a PONTARCA-SOCIEDADE DE CONSTRUCAO CIVIL, LDA por contrato numero de 28 de FEVEREIRO de MIL E NOVECENTOS, compareceram Amílcar Ricardo da Silva Ferreira e Adelino Ribeiro Pinto, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos	360,02
-Deducao adiantamentos ( %)	0,00
-Deposito de garantia (10.00%)	21,60
+I.V.A. ( 6.00%)	0,00
Total da revisao de precos	381,62

Extenso: TREZENTOS E OITENTA E UM EUROS E SESENTA E DOIS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro



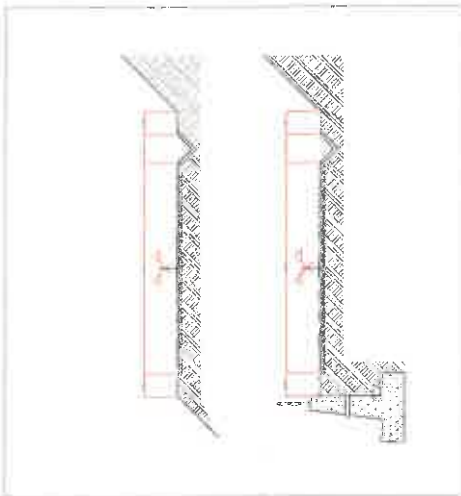
*Handwritten signature in blue ink, possibly 'Santos'.*

**LEGENDA :**

	ZONA DE INTERVENÇÃO
	TRABALHO EM VIA
	Limite de velocidade 30
	Proibição de entrada
	Indicação de sentido de circulação obrigatória
	Proibição de estacionamento
	Estacionamento temporário
	Estacionamento para deficientes
	Estacionamento para veículos elétricos
	Estacionamento para bicicletas
	Estacionamento para motos
	Estacionamento para carros de passageiros
	Estacionamento para táxis e autocarros
	Estacionamento para veículos elétricos e bicicletas
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas e motos
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis e bicicletas
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis e bicicletas e carros de passageiros
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis e bicicletas e carros de passageiros e veículos elétricos
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis e bicicletas e carros de passageiros e veículos elétricos e motos
	Estacionamento para veículos elétricos, bicicletas, motos e táxis e bicicletas e carros de passageiros e veículos elétricos e motos e carros de passageiros



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- Legenda:**
- Limite de UT (m)
  - Área a desafectar do domínio público de circulação a integrar no domínio privado da UTAD (1 381,79 m<sup>2</sup>)
  - Área para criação do domínio público de circulação (1 284,75 m<sup>2</sup>)
  - Área para criação e estacionamento público de acesso aos passeios (1 172,60 m<sup>2</sup>)
  - Área a ceder ao domínio público de circulação (1 720,80 m<sup>2</sup>)
  - Caminho público a alargar (495,50 m<sup>2</sup>)



		<b>UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO</b>	
Designação/Obra: CEDENCIAS VIA NOVA		Projeto inicial: Observações:	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		Data: Março 2022	
Unidade de Manutenção de Infraestruturas e Obras de Engenharia		Escala: 1:100	
Escala/Área:		Folha nº: <b>1</b>	


**Município de Vila Real**

# Caderno de Encargos

## Cláusulas Especiais

"Concurso Público Internacional  
para Aquisição de Serviços de  
Elaboração do Projeto de Execução  
para Intervenção na Escola  
Secundária Camilo Castelo Branco  
(Liceu de Vila Real)"

Junho de 2023

## Índice Caderno de Encargos

CLÁUSULAS ESPECIAIS .....	2
<b>CAPÍTULO I</b> .....	2
Cláusula 1ª .....	2
Os serviços e as tarefas a efetuar .....	2
Cláusula 2ª .....	13
Prazo .....	13
Cláusula 3ª .....	14
Preço contratual .....	14
Cláusula 4ª .....	14
Plano de pagamentos .....	14
Cláusula 5ª .....	15
Documentos da proposta.....	15
Cláusula 6ª .....	15
Equipa Projetista .....	15
Cláusula 7ª .....	16
Modo de Apresentação do Projeto de Execução.....	16
Cláusula 8ª .....	17
Constituição do Projeto de Execução.....	17
Cláusula 9ª .....	21
Valor Estimado da Empreitada.....	21
Cláusula 10ª .....	21
Disposições finais .....	21





## CLÁUSULAS ESPECIAIS

### CAPÍTULO I

#### Cláusula 1ª

##### Os serviços e as tarefas a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito aos serviços de **Elaboração do Projeto de Execução para "Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)**, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e adiante designado por CCP.

##### A | Enquadramento

O edifício principal da Escola Secundária Camilo Castelo Branco enquadra-se, segundo o descrito nas E.T.A.P.E.E.- versão 2.2 Parque Escolar, nos designados: "Edifícios de Segunda Geração criados no seguimento da implementação de planos de construção de Liceus, entre 1938 e 1958, através de projetos elaborados pelos técnicos do MOP, seguindo o princípio de programas gerais em que a setorização funcional e a organização espacial obedeciam a regras pré-definidas para obter soluções normalizadas adaptáveis às condicionantes topo-morfológicas locais".

##### B | Localização

A Escola Secundária Camilo Castelo Branco localiza-se no lado sul do Largo Camilo Castelo Branco, confrontando, a poente, com o Edifício do Lar da S.C. Misericórdia (antigo Hospital) e, a nascente, com o Edifício da Câmara Municipal. O edifício principal desenvolve-se entre a rua Irmã Virtudes e a "Vila Velha" até ao muro limite com a rua do Jazigo, gerando uma plataforma artificial, onde os recreios terminam em varanda sobre o profundo vale do Rio Cabril.

O edifício designado por "Anexo" localiza-se no topo sul/poente do terreno entre o recreio e o limite com a "Vila Velha", estando ladeado, a nascente, pelo parque de estacionamento da Escola.

## C | Caracterização do Edificado

O edifício principal caracteriza-se pela utilização de um sistema construtivo composto por paredes em perpiano de granito conjugadas com uma estrutura constituída por pilares, vigas e lajes em betão armado, sendo a estrutura da cobertura composta por asnas em treliça metálicas e revestida a telha Lusa de aba e canudo rematada por beiral, destacando-se a existência de claraboias centrais que permitem a iluminação interior.

As fachadas são revestidas a reboco areado fino pintado e apresentam na sua composição elementos em cantaria de granito, tais como: embasamento, cornijas, pilastras e molduras dos vãos.

Interiormente, as paredes dos átrios da entrada principal, corredores e laboratórios dispõem de lambrim de azulejo, sendo os restantes panos de parede das áreas de circulação e salas revestidos a reboco areado fino ou estanhado. As paredes do refeitório, áreas de apoio, balneários e cafetaria são também revestidas a azulejo.

Os pavimentos dos átrios da entrada principal, escadarias interiores e respetivo lambrim são em mármore; as salas possuem pavimento de soalho ou taco de madeira, sendo que algumas foram posteriormente revestidas a vinil; os corredores possuem pavimento de mosaico hidráulico; o refeitório, áreas de apoio, cafetaria e balneários são revestidos a mosaico cerâmico.

Os tetos são revestidos, na sua maioria, a estuque. Destaca-se a biblioteca, cujos tetos são compostos por "caixotão" de madeira trabalhada e as paredes apresentam-se parcialmente revestidas com lambrim de madeira.

O Edifício do "Anexo", construído em 1978, é um edifício pré-fabricado com estrutura metálica e lajes de betão, paredes exteriores em painéis de betão pré moldado, caixilharia de alumínio e cobertura plana direta, encontrando-se num estado de degradação acentuado no que diz respeito aos revestimentos exteriores e interiores, assim como à cobertura e drenagem de águas pluviais.

Na generalidade, as maiores patologias verificadas no conjunto edificado são originadas pelas infiltrações nas coberturas, desgaste dos materiais, infraestruturas obsoletas e ausência de manutenção.

Em suma, o conjunto edificado apresenta um reduzido desempenho físico-construtivo, ambiental e funcional, justificado pela natureza das soluções construtivas iniciais e pela ausência de obras significativas de conservação e ações de manutenção, situação que foi sendo agravada pela execução de várias obras de adaptação de espaços existentes a novas funções de adaptações curriculares ou pedagógicas, as quais em muito contribuíram para alguma descaracterização e também degradação do edificado.

A “desqualificação” geral do equipamento escolar resulta ainda da evolução da regulamentação da construção, que é reflexo de alterações socioculturais com maiores exigências no que respeita a necessidades de conforto ambiental, acústico, pedagógico, de eficiência energética, de segurança contra incêndios, de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, entre outras.

## D | Objetivos da intervenção

A estratégia de intervenção para o edifício da Escola Secundária Camilo Castelo Branco assenta em três objetivos fundamentais e conforme o previsto na “Carta Educativa do Município de Vila Real”:

1. Recuperar e modernizar os edifícios, potenciando uma cultura de aprendizagem, divulgação do conhecimento e aquisição de competências, através de intervenções que permitam:
  - Corrigir problemas construtivos existentes;
  - Melhorar condições de habitabilidade e de conforto ambiental, com particular ênfase na hidrotérmica, acústica, qualidade do ar, segurança e acessibilidades, adequadas à própria função educativa;
  - Adequar espaços letivos e não letivos e modernizar os respetivos equipamentos;
  - Garantir flexibilidade e adaptabilidade dos espaços letivos e não letivos, de modo a maximizar a sua utilização e a minimizar investimentos no futuro;
  - Garantir a eficácia energética dos edifícios de modo a reduzir os custos de operação.
2. Abrir a escola à comunidade, recentrando a escola no meio urbano em que se insere, criando condições de espaço funcionais e de segurança, para que nos horários pós ou extra escolares, os edifícios possam ser utilizados pela comunidade no âmbito das atividades, entre outras, associadas à formação contínua (pós-laboral), aos eventos culturais e sociais, ao desporto e ao lazer.
3. Criar um sistema eficiente e eficaz de gestão do edificado, garantindo, para além da operação de requalificação e modernização o seguinte:
  - Fomentar a correta utilização das instalações e dos equipamentos, formando, acompanhando e responsabilizando os utilizadores;
  - Garantir a plena utilização das instalações;

## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICIDADE NO JOUE

"Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"

### Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais

- Assegurar uma solução construtiva compatível aos princípios NZEB (Nearly Zero Energy Building), edifício com necessidades energéticas quase nulas e em que a satisfação dessas necessidades deverá ser feita maioritariamente por energia proveniente de fontes renováveis, preferencialmente produzidas no local ou nas proximidades.
- Assegurar uma prática de conservação e manutenção dos edifícios existentes e a sua adaptação às novas práticas educativas e formativa, garantido por um modelo de gestão que responda eficazmente e com custos controlados às solicitações normais de conservação e manutenção, evitando a rápida degradação dos mesmos.
- Criar condições para ir ao encontro dos novos paradigmas educativos e ambientais
- Garantir as fontes e modelos de financiamento, com recurso aos fundos comunitários, que permitam uma mais rápida e eficaz concretização do programa de requalificação e às fases subsequentes de conservação e manutenção.

## E | Programa Preliminar

Por deliberação, a 2 de maio de 2023, o Executivo Municipal aprovou o Programa Preliminar da Intervenção da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, o qual inclui uma análise prospetiva tendo em consideração os objetivos de planeamento progressivo, a médio e a longo prazo, garantindo a coerência da rede educativa com a política urbana do Município, tendo base nas necessidades de educação e formação a satisfazer, definindo assim uma melhor utilização dos recursos educativos.

Assim, o Programa Preliminar desenvolvido para a intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, que se encontra em anexo, pretende cumprir os seguintes objetivos:

- Assegurar a adequação da proposta de intervenção à carta educativa da cidade de Vila Real, de modo a que as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à efetiva procura e necessidades da população;
- Melhorar as condições físicas do imóvel, tendo em consideração a preservação e manutenção deste edificado de enorme relevância histórica, patrimonial e cultural, privilegiando a conservação e manutenção dos materiais mais nobres e das suas distintas características;

- Promover o desenvolvimento de condições mais favoráveis ao desenvolvimento de centros de excelência e de competências educativas, bem como as condições para a gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

Na prática, a previsão estratégica e programática para a intervenção na edificação, contemplada no Programa Preliminar, foi a seguinte:

- Reabilitação e requalificação do designado Edifício Principal prevista a partir do novo Corpo da entrada de alunos e de molde a garantir a acessibilidade a todos os pisos, a construção de uma nova coluna de serviço composta por átrio, caixa de escadas, elevador e IS comuns;

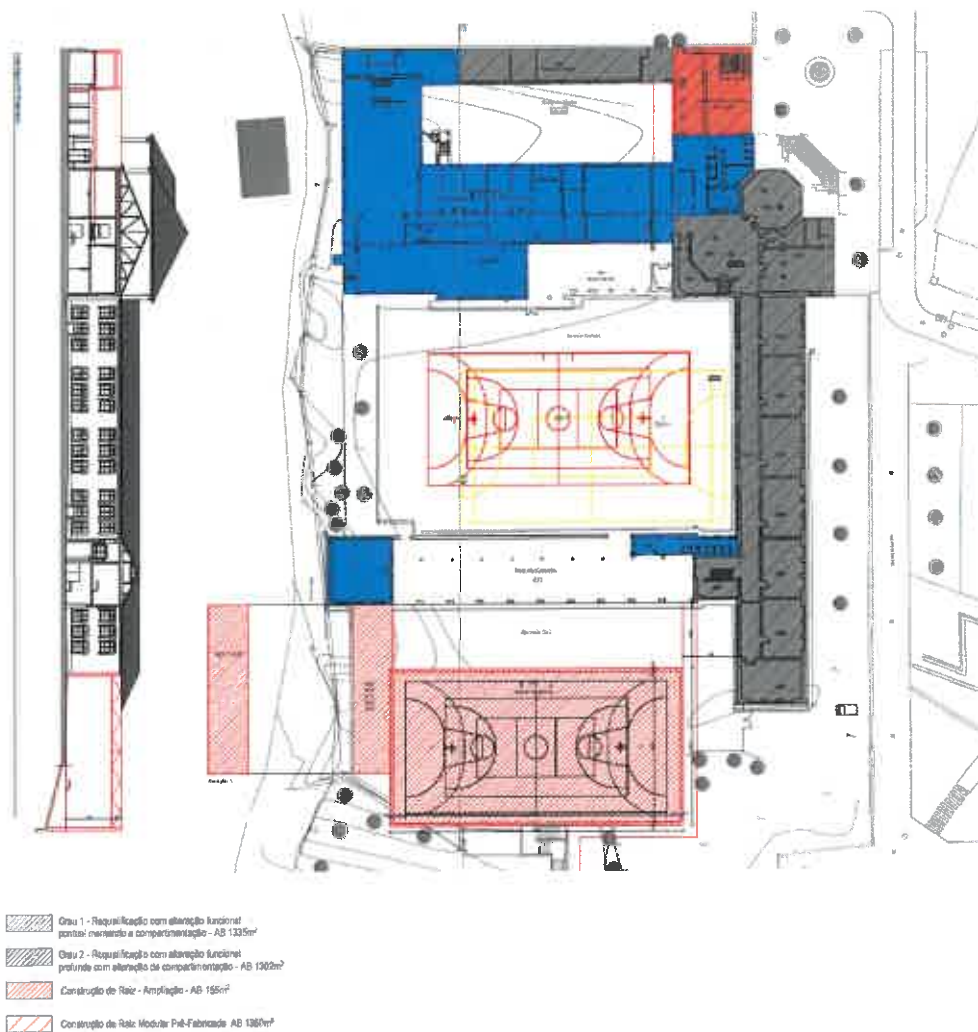


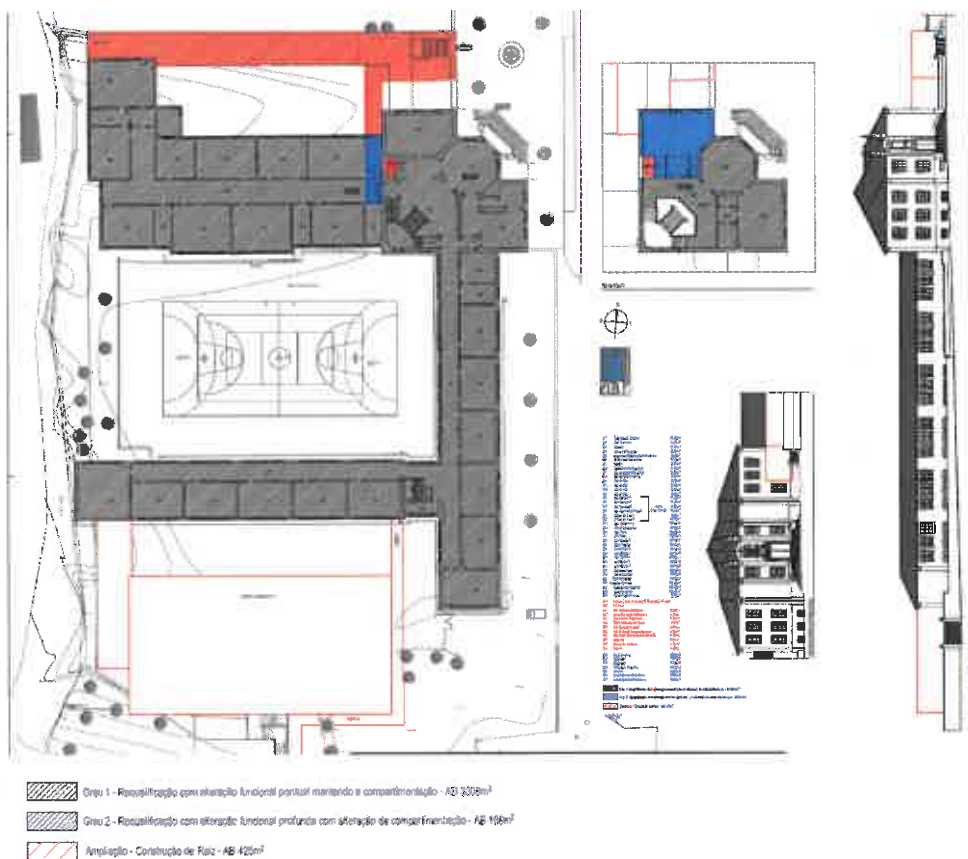
Imagem 1 | Intervenção proposta – Planta nível 0 Edifício Principal e novo pavilhão + Corte Alçado

## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICIDADE NO JOUE

"Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"

### Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais

- Construção de mais um piso sobre o coberto existente a norte para albergar os espaços de apoio socioeducativo dispersos no edifício principal, os quais integram a Sala Psicologia e Educação para a Saúde, Sala de Apoio às Aprendizagens, Centro Formação de Professores, Sala de Diretores de Turma, Sala de Educação Especial, Sala Cursos Qualificantes, prevendo-se ainda a recuperação do Recreio Coberto;
- Requalificação do Corpo central do Edifício Principal sendo previsto no piso 2, no espaço correspondente às salas a Poente da Biblioteca, a criação do Museu com recurso ao espólio existente na Escola que deverá ser recuperado e classificado. Recuperação e requalificação do espaço da Biblioteca e respetivos arrumos, assim como o átrio nos pisos 1 e 2 que devem ser preparados para receber exposições temporárias. Por outro lado é também prevista a inclusão de um elevador entre os Átrio do piso 1 (escadaria) e do piso 2 (biblioteca /museu);
- Reabilitação e requalificação da Ala Norte do Edifício Principal, o nível 0 é alterado de molde a ficar instalado o novo Auditório, o Refeitório e espaços complementares, a Cafetaria, Sala Polivalente de Alunos, Sala da Associação e Loja Escolar;



**Imagem 2 |** Intervenção proposta – Planta nível 1 e 2 Edifício Principal + Alçados Nordeste e Nascente



- Edificação de um Pavilhão Polidesportivo coberto (previsto, no programa preliminar, no recreio sul), em construção modular pré-fabricada em aço leve, com ligações de nível ao recreio coberto e consequentemente a todo o Edifício, sendo aproveitada a sua cobertura para a instalação de painéis solares híbridos tendo em vista a autossuficiência energética de todo o Edifício;

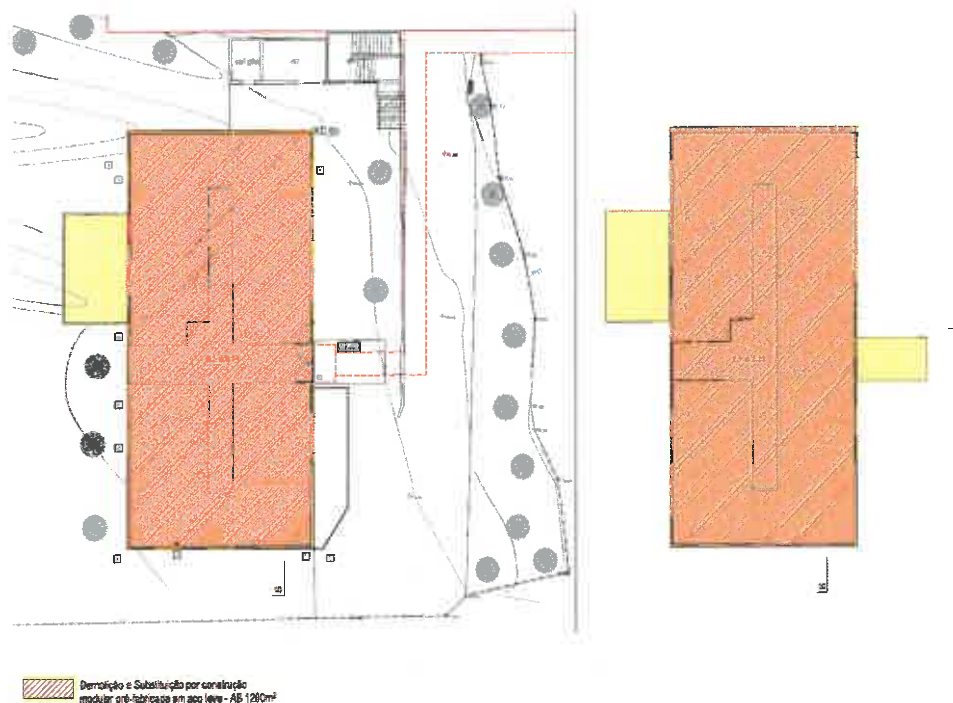


Imagem 3 | Planta intervenção proposta - Anexos e galeria coberta proposta

- Dado o facto do edifício designado por “Anexo” ter ultrapassado em cerca de 20 anos o prazo previsto para a sua manutenção, o facto de apresentar acentuados níveis de degradação e a impossibilidade de responder às solicitações técnicas previstas na legislação atual, deverá ser demolido e substituído por uma nova construção modular pré-fabricada em aço leve, mantendo-se a área de implantação. No novo edifício prever-se a instalação do recém-criado Centro Tecnológico Especializado. Prevê-se a ligação do edifício ao recreio coberto Sul do edifício Central por galeria coberta;
- Requalificação dos espaços exteriores pavimentados, correspondentes aos recreios cobertos e descobertos, e dos espaços ajardinados e arborizados, que deverão ser requalificados de molde a constituírem áreas verdes acessíveis e capazes de fomentar a educação ambiental.



Convém esclarecer que o Programa Preliminar contém as linhas de orientação pretendidas para a intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, contudo, limita-se a corporizar uma das muitas soluções possíveis para a organização daquele espaço e respetivas interligações e articulações entre as diversas áreas a intervir.

Assim, esta prestação de serviços inclui a elaboração detalhada de uma proposta de Solução de Intervenção, mediante um projeto que, respeitando as linhas de orientação daquele programa, assuma, com respeito e liberdade, seguir um caminho próprio, balizado por um conjunto de itens e elementos, conforme se passa a detalhar nos seguintes aspetos vinculativos:

## F | Aspetos Vinculativos

A estratégia geral de intervenção nos edifícios da Escola Secundária Camilo Castelo Branco - reabilitação/requalificação/ampliação do edificado - traduz uma leitura conjunta da implantação/localização do conjunto edificado e das intencionalidades programáticas decorrentes, prioritariamente, da urgente necessidade de condições que permitam a lecionação adequada das disciplinas do departamento de expressões (educação física, artes visuais e educação especial) e dos cursos qualificantes e recorrente.

Desse modo, de forma a permitir a concretização da dimensão inclusiva do Projeto Educativo da escola, deverão ser premissas de articulação orgânica entre o existente e as áreas a ampliar:

- A previsão de espaços para exposições, permanentes e temporárias, com a criação de um espaço dedicado ao ensino Artístico Especializado (Curso de Artes Visuais);
- A ampliação do espaço da Biblioteca Escolar e criação do Museu que permita redignificar a importância do seu espólio;
- A necessidade de criação de um Auditório com flexibilidade para ser usado para atividades escolares diversas;
- A criação de um pavilhão desportivo coberto e redefinição e dignificação do polidesportivo descoberto;
- A redefinição e dignificação dos espaços do Refeitório, Cafeteria, e restantes áreas de apoio;
- A programação das salas e suas valências, tendo em conta o número de alunos a acolher no estabelecimento escolar (carga máxima);

Sendo este um edifício escolar de grande relevância histórica e cultural, torna-se premente que o projeto privilegie a preservação e manutenção dos materiais mais nobres e das suas distintas características, pelo que devem ser criadas as necessárias condições, tendo em atenção a importância de preservação dos distintos elementos e características do edifício, bem como os aspetos relacionados com a sustentabilidade ambiental, sendo fulcral:

- Melhorar as condições físicas do edifício, relevando o seu interesse histórico e patrimonial, através da preservação dos seus elementos distintivos;
- A preservação e recuperação do teto em "caixotão" de madeira trabalhada, lambrins e respetivo mobiliário pertencente ao espaço da atual biblioteca;
- Os pavimentos de mosaico hidráulico que se encontrem em bom estado;
- Os elementos em cantaria de granito, tais como embasamento, cornijas, pilastras e molduras dos vãos;
- Os pavimentos dos átrios da entrada principal, escadarias interiores e respetivo lambrim, que são em mármore;
- Os pavimentos de soalho ou taco de madeira, que se encontrem em bom estado e sejam passíveis de requalificação

Obedecendo ao regulamento de avaliação e ao cumprimento dos aspetos vinculativos anteriormente referidos, caso o concorrente pretenda, pode proceder à alteração do Programa Preliminar, assumindo, desde que devidamente justificada, uma proposta de realocação parcial ou total daqueles espaços, em função de critérios que demonstrem maior eficiência e/ou maior valor estético e ambiental do que a solução prevista. Sendo esta a opção, será premente que a mesma explique os objetivos gerais para a solução de intervenção proposta e que identifique as características da intervenção, nomeadamente na perspetiva das dimensões estética, urbanística, orgânica e funcional, apresentando ainda uma descrição sobre a organização espacial e das soluções que melhoram correspondem aos objetivos definidos nestas cláusulas especiais do Caderno de Encargos.

## G | Tipologia de serviços

A presente prestação de serviços prevê a Elaboração e entrega do Projeto de Execução para "Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)", de acordo com o programa preliminar, previamente elaborado, e nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, aqui considerados para efeito desta prestação de serviços.

## H | Serviços a prestar

No âmbito da presente consulta, em conformidade com as cláusulas especiais descritas neste Caderno de Encargos, a Elaboração do Projeto de Execução para "Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)", deverá respeitar as especificações técnicas que se passam a descrever e que deverão ser levadas em linha de conta na apresentação da respetiva proposta por parte dos concorrentes.

Conforme já mencionado, apesar de fazer parte integrante deste procedimento, a proposta contida no Programa Preliminar poderá, no âmbito desta prestação de serviços, ser alterada dentro do grau de liberdade que é conferido à equipa projetista, devendo, contudo, ser sempre explicada e justificada em tudo o que às novas opções tomadas se referir.

As necessidades genéricas e as eventuais condições específicas de ambiente exigidas, tanto nas acessibilidades, como no isolamento térmico, na renovação de ar, no condicionamento acústico, nas condições de iluminação e incidência solar, e ainda na eficiência energética, devem resultar soluções em termos de distribuição espacial de cada função e respetivas áreas. É importante realçar que, devem ser tidos em especial atenção, as questões relacionadas com a componente ambiental e de sustentabilidade, em particular o impacto ao nível ecológico das intervenções em especial com a eficiência energética.

Assim, a proposta prevista deverá promover a melhoria das condições de eficiência energética e sustentabilidade, na ótica da redução dos consumos energéticos e da emissão de gases com efeito de estufa, privilegiando o adequado comportamento passivo do edifício e assegurando, de forma mais natural, o conforto térmico dos ocupantes, através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, integrando diversas ações tais como:

- Promoção do consumo energético mínimo obtido através de uma eficiência energética máxima, privilegiando a ventilação e iluminação natural, o isolamento da envolvente, adequado fator solar dos envidraçados e respetivo sombreamento;
- Melhoria das componentes passivas da envolvente de edifícios, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, das coberturas, dos pavimentos e/ou dos envidraçados;
- Melhoria das componentes ativas de edifícios, através, por exemplo, de sistemas de climatização para aquecimento e/ou arrefecimento e de aquecimento de águas sanitárias;

- Substituição de janelas e portas ineficientes por outras (mais) eficientes e sistemas de ventilação e iluminação natural;
- Sistemas de climatização (aquecimento, arrefecimento ou ventilação) e sistemas de gestão inteligente da energia;
- Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, de materiais reciclados, de soluções de base natural e as fachadas e coberturas verdes e as soluções de arquitetura bioclimática em prédios e suas frações autónomas;
- Utilização de energias renováveis através da instalação de painéis solares híbridos com produção simultânea de energia térmica e fotovoltaica;
- Aproveitamento e reutilização dos materiais existentes, como: as pedras de cantaria, o piso hidráulico, os lambris e tetos de madeira trabalhada, os pavimentos, escadaria e lambris de mármore, caso seja defensável.

A proposta deve respeitar as exigências aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do seu desempenho energético, através do estabelecimento de requisitos para a sua renovação e modernização, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2021 de 19 de novembro, que devem ser observados na construção e renovação da infraestrutura escolar. Neste âmbito, é indispensável a Certificação Energética do Edifício, com vista à solução dos problemas e dificuldades práticas colocadas ao cumprimento dos objetivos de um edifício com níveis de conforto adequados ao contexto local e climático onde se insere, assentes em tecnologias inteligentes e com um nível de desempenho elevado que permita satisfazer as necessidades dos seus ocupantes com um reduzido impacto energético.

Assim, o projeto de intervenção deve:

- i. Cumprir as disposições em vigor em matéria de eficiência energética aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, nomeadamente todos os requisitos previstos no Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 07 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 102/2021, de 19 de novembro, nomeadamente incluir medidas de eficiência energética que permitam a melhoria do desempenho energético do edifício;
- ii. Apresentar evidência de que os investimentos, incluindo as medidas de eficiência energética, conduzirão a uma poupança efetiva de consumo de energia primária;

- iii. Para o efeito, será apresentado um pré-certificado/certificado energético (ex-ante), conforme aplicável, único por infraestrutura escolar, correspondente ao desempenho energético do edifício à data da candidatura. Nos termos de Decreto-Lei aplicável o certificado energético contém informação sobre a classe energética, identificação das medidas orientadas para a melhoria do desempenho energético, para a redução das necessidades de energia e otimização dos níveis de saúde, conforto e qualidade do ar interior, bem como indicadores do consumo energético do edifício e emissões de CO2 estimadas devido ao consumo de energia;
- iv. Aquando da conclusão da operação, terá que ser apresentado certificado energético ex-post, com a evidência da melhoria do desempenho energético do edifício em resultado das intervenções que foram realizadas, para ser possível a avaliação da melhoria global no que respeita ao desempenho energético, o qual não é, como é óbvio, da responsabilidade da equipa projetista.

Estando, assim, de acordo com os princípios NZEB (Nearly Zero Energy Building) - edifício com necessidades energéticas quase nulas – sendo que a satisfação dessas necessidades deverá ser feita maioritariamente por energia proveniente de fontes renováveis, preferencialmente produzidas no local ou nas proximidades.

## Cláusula 2ª

### Prazo

1. O prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada a contar da data de comunicação da adjudicação, **não podendo contudo exceder 270 (duzentos e setenta) dias** de calendário com os seguintes prazos parcelares máximos vinculativos:
  - a. **Estudo Prévio** – 90 dias para entrega;
  - b. **Anteprojeto ou Projeto Base** - 90 dias para entrega, após a comunicação de aprovação do Estudo Prévio;
  - c. **Projeto de Execução** - 90 dias para entrega, após a comunicação de aprovação do Anteprojeto ou Projeto Base.
2. O Anteprojeto ou Projeto Base incluirá as necessárias aprovações pelas competentes entidades licenciadoras, à exceção da aprovação da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) que deverá obrigatoriamente ser incluído no Estudo Prévio.

3. As diligências necessárias referidas no ponto anterior, bem como as que respeitam à aprovação do projeto, competem ao adjudicatário, que avisará sempre a CMVR da tramitação do processo.

### **Cláusula 3ª**

#### **Preço contratual**

Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de **€ 300.000,00 (trezentos mil euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 4ª**

#### **Plano de pagamentos**

1. O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, em observância do disposto no Artigo 12.º da portaria, 701H/2008, de 29 de Junho.
2. No caso de o concorrente não apresentar nenhum plano de pagamentos ou no caso do plano de pagamentos apresentado não estar de acordo com o estatuído na portaria suprarreferida será adotado o seguinte plano de pagamentos:
  - **10 %** Na sequência da **Assinatura do Contrato** do projeto de execução;
  - **20 %** Contra a entrega do **Estudo Prévio**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
  - **20 %** Contra a entrega do **Anteprojeto ou Projeto Base**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
  - **35 %** Contra a entrega do **Projeto de Execução**, ficando este pagamento pendente da emissão da declaração de aceitação por parte da Câmara Municipal a que se refere o ponto 6 da Clausula 8.ª do Caderno de Encargos, patenteado a concurso;
  - **15 %** No **Termo da Execução da Obra**, o que pressupõe a assistência técnica à sua execução material, bem como a entrega das telas finais do projeto.

## **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICIDADE NO JOUE**

"Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"  
Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais

### **Cláusula 5ª**

#### **Documentos da proposta**

1. Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica conforme explicitado no Programa de procedimento, constante das peças patenteadas a concurso, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:
  - Plano de Pagamentos;
  - Prazo de execução;
  - Nota Justificativa do Preço proposto;
  - Metodologia da Realização do Projeto;
  - Programação da Realização do Projeto;
  - Organigrama da Equipa Técnica.
  - Viabilidade do Programa Preliminar Apresentado
2. Para a apresentação dos documentos referidos no número anterior deve ser tido em conta o exposto no regulamento de avaliação, parte integrante das peças patenteadas a concurso.

### **Cláusula 6ª**

#### **Equipa Projetista**

1. O adjudicatário deve indicar a equipa técnica a afetar ao projeto, apresentando as habilitações literárias e profissionais desses técnicos para subscreverem os projetos dos quais são responsáveis, tendo os mesmos que possuir as habilitações mínimas exigidas por lei.
2. A equipa projetista é coordenada por um técnico habilitado, com competências e qualificação profissional legalmente exigível, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.
3. A coordenação de todos os estudos e trabalhos a efetuar compete ao Coordenador do Projeto, que é o responsável pela atuação, em grupo ou individual, de todos os intervenientes na elaboração dos projetos das diferentes especialidades, tendo como objetivo a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico e coerente, de fácil interpretação e capaz de fornecer todos os elementos necessários à execução da obra.



4. O Coordenador do Projeto e os técnicos responsáveis por cada uma das especialidades ficam obrigados, no decurso da execução dos trabalhos que lhe estão confiados, a comparecer nas instalações da entidade adjudicante quando para tal sejam convocados.
5. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos das várias especialidades é de cada um dos técnicos que elabore o projeto respetivo.
6. Ao Coordenador do Projeto compete a coordenação e interligação dos diferentes projetos e estudos, bem como a elaboração e organização das medições gerais de todos os projetos por forma a dar corpo e unidade ao projeto de execução, respondendo pelos desvios orçamentais ocorridos durante a execução da obra, que não resultem de circunstâncias imprevisíveis.
7. Compete ainda ao Coordenador do Projeto a coordenação e interligação dos diferentes projetos das especialidades contratadas com o Coordenador nomeado pela entidade adjudicante.
8. Durante a execução do projeto, o Coordenador do Projeto dará satisfação aos eventuais reparos e sugestões formulados nas reuniões realizadas nas instalações da entidade adjudicante, que terão um carácter vinculativo.
9. Da equipe projetista faz parte obrigatoriamente um Arqueólogo.
10. O adjudicatário não poderá proceder a qualquer substituição nos elementos da equipa responsáveis pelos vários projetos, sem prévia autorização da entidade adjudicante.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Modo de Apresentação do Projeto de Execução**

1. O Projeto deve ser apresentado em volumes individualizados por especialidades, contendo um índice geral dos volumes, e índice respetivo das partes escritas e das partes desenhadas.
2. Nas folhas de texto e desenhos (normalizados DIN, dobrados com margem em formato A4) deverá ser feita a identificação do Projeto, a fase de estudo, a especialidade, o tipo de texto (Memória Descritiva, Caderno de Encargos, etc.) e a paginação: A/X no texto e A/Especialidade nos desenhos.
3. Os desenhos, quando corrigidos ou substituídos, deverão ser devidamente identificados e conter as referências necessárias à identificação das peças que substituem (datas, numeração, etc.). As peças escritas não poderão ser manuscritas.

## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICIDADE NO JOUE

"Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"  
Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais

4. Deverá ser apresentado um exemplar, para análise prévia. Após a aprovação do projeto de execução serão apresentadas:
  - a. **Estudo prévio** - 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital, entregue em PEN USB, contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos, dos elementos do projeto, respetivamente em formato.docx, .xls e .dwg;
  - b. **Anteprojecto ou Projecto Base** - 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital, entregue em PEN USB, contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos, dos elementos do projeto, respetivamente em formato.docx, .xls e .dwg;
  - c. **Projecto de Execução** - 3 (três) exemplares completos em suporte de papel e 2 (dois) exemplares em suporte digital, entregue em PEN USB, contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos, dos elementos do projeto, respetivamente em formato.docx, .xls e .dwg;

### Cláusula 8ª

#### Constituição do Projeto de Execução

1. O projeto de execução deverá ser apresentado nos prazos indicados no Caderno de Encargos, e abrangerá todas as especialidades necessárias, devendo ser assegurada a devida integração e compatibilização entre os elementos apresentados em cada especialidade, sendo o nível de detalhe de cada uma aquele que se justificar para o correto entendimento da obra.
2. O Projeto de execução deverá ser apresentado de forma a proporcionar ao dono de Obra a compreensão clara das soluções propostas pelo autor do projeto, incluirá todos os seus elementos gerais e especiais e integrará as especialidades e planos conforme a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho e demais legislação complementar.
3. Sem prejuízo de quaisquer outros que por força normativo legal em vigor se mostrem necessários, a título de exemplo:
  - Projeto de Arquitetura;
  - Plano de Acessibilidades;
  - Sinalética geral e de emergência;

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM PUBLICIDADE NO JOUE

"Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para Intervenção na Escola Secundária Camilo Castelo Branco (Liceu de Vila Real)"

Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais

- Mobiliário fixo e móvel;
- Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de reforço sísmico, caso o relatório de análise de vulnerabilidade sísmica, venha a demonstrar a necessidade de ser realizado reforço sísmico;
- Projeto de Alimentação e distribuição de energia elétrica, incluindo todas as instalações e equipamentos;
- Projeto do Posto de transformação, se aplicável;
- Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei e em função das soluções de projeto, incluindo taxa de certificação;
- Projeto de redes prediais de água e esgotos, com informação cadastral emitida pela ADIN;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores;
- Projeto de instalações de telecomunicações em edifícios;
- Projeto de sistemas de segurança integrada;
- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC);
- Sistema de gestão técnica centralizada;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Pré-Certificado energético, incluindo taxas da ADENE;
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios, incluindo taxas de apreciação pela ANEPC;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Plano de Prevenção e Gestão de resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)
- Plano de Segurança e Saúde (PSS)

- Coordenação do projeto
  - Assistência técnica
  - Mapa de trabalhos, medições e orçamento (geral e individualizado por especialidades);
  - Condições Técnicas Especiais;
  - Compilação técnica;
  - Outras peças exigíveis por legislação
4. Para além dos demais elementos legalmente exigíveis, o Projeto de Execução deve ser acompanhado dos seguintes elementos, nos termos do ponto 5 do Artigo 43.º do CCP:
- Levantamentos e das análises de base e de campo:
    - Levantamento topográfico (Existente);
    - Estudo histórico-arqueológico:
      - a. Pedido de autorização de trabalhos arqueológicos;
      - b. Realização de pesquisa histórico-arqueológica, bibliográfica e documental e realização de levantamento ortofotográfico e 3d aéreo;
      - c. Execução das sondagens arqueológicas;
    - Levantamentos das infraestruturas exteriores e sua caracterização para avaliar a possibilidade de utilização, requalificação ou substituição;
    - Dos estudos geológicos e geotécnicos;
    - Ensaios laboratoriais ou outros;
  - Levantamentos dos elementos construtivos, com realização de ensaios laboratoriais, tendo em vista a sua caracterização e robustez por forma a viabilizar a execução das restantes especialidades técnicas e avaliação estrutural da edificação no sentido de fornecer todos os dados necessários ao projeto de Estabilidade, com apresentação do relatório de análise de vulnerabilidade sísmica.
5. Deve ainda ser apresentado um cronograma de execução da empreitada, de forma a minimizar a interferência com a função letiva, durante a execução das obras, prevendo, caso necessário, a segregação das turmas e colocação de instalações provisórias.

6. As condições de fornecimento dos exemplares citados no ponto anterior devem obedecer as seguintes condições:
- Os textos deverão ser entregues em formato pdf;
  - Os mapas de medição deverão ser entregues em formato Excel (formato aberto) sendo a sua forma de apresentação definida, por questões de compatibilidade com a plataforma eletrónica de contratação pública da entidade adjudicante, no decorrer da presente prestação de serviços;
  - As peças desenhadas deverão ser fornecidas em formato dwg;
  - Deverá ser incluída uma planta de implantação, à escala 1/200 ou 1/500, que deve também ser entregue no tipo de formato indicado, devendo os dados estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, com indicação dos sistemas de coordenadas utilizado, podendo ser usado um dos seguintes: Hayford-Gauss, Datum Lisboa, ou Hayford-Gauss, Datum 73;
  - As plantas de implantação devem ter também informação topográfica referente à área envolvente à área de intervenção;
  - O ficheiro da planta de implantação deve ser composto, pelo menos, pelos seguintes níveis de informação:
    - Nível 1 – desenho de planimetria existente;
    - Nível 2 – legendas das representações;
    - Nível 3 – cadastro da parcela a intervir;
    - Nível 4 – cadastro resultante, com indicação de uso;
    - Nível 5 – implantação (ões);
    - Nível 6 – Altimetria (cotas);
    - Nível 7 – Altimetria (curvas de nível).
7. O montante financeiro para a execução destas cópias está incluído na proposta de honorários, não havendo lugar a qualquer pagamento por estes exemplares.

### **Cláusula 9ª**

#### **Valor Estimado da Empreitada**

Para além do valor apresentado no programa preliminar, estimado em € 7.792.592 (sete milhões setecentos e noventa e dois e quinhentos e noventa e dois Euros), que para além da arquitetura reflete todas as outras especialidades, será preciso considerar o valor necessário para que o edifício apresente as soluções construtivas NZEB - Nearly Zero Energy Building – isto é, edifício com necessidades energéticas quase nulas, pelo que o valor estimado da empreitada deverá ser considerado na ordem de grandeza dos 12 000 0000,00€ (doze milhões de euros), podendo e devendo ser criticado em sede de viabilidade do programa preliminar apresentado.

### **Cláusula 10ª**

#### **Disposições finais**

1. Tendo em conta as especialidades e trabalhos que balizam a execução da presente prestação de serviços, deverá a entidade projetista selecionada, estabelecer contactos prévios com as entidades e organismos internos e externos à Câmara Municipal de Vila Real, responsáveis pela análise e emissão de parecer, para que estas emitam as suas orientações sobre o projeto de execução.
2. As orientações referidas no ponto anterior deverão ser objeto de um registo escrito, dando conta dos assuntos tratados em cada uma destas reuniões, que deverão ser periodicamente entregues ao município.
3. É igualmente uma condição obrigatória a consulta e cumprimento dos diversos regulamentos e normas de cada uma das entidades com responsabilidades neste projeto de execução.
4. Deverá ser considerado o respeito integral de toda a regulamentação legislativa específica para a elaboração desta tipologia de projetos, designadamente aquelas que se relacionam com aspetos de segurança, concorrência, ambiente e ainda a mobilidade e acesso de cidadãos portadores de deficiência física.
5. Deverá ainda ser adotada uma estratégia de elaboração do trabalho que privilegie a relação preço/qualidade dos materiais e soluções propostas optando por uma construção sustentada, sem pôr em causa a observância da legislação referida.
6. Em tudo o omissivo, deverão ser observadas as disposições do Caderno de Encargos e os demais requisitos constantes da legislação específica aplicável, para efeitos de desenvolvimento das diversas Especialidades que constituem o Projeto Geral.

**PROGRAMA PRELIMINAR da INTERVENÇÃO na  
ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO de VILA REAL**

**INDICE**

1-A História- De Liceu Nacional a Escola Secundária Camilo Castelo Branco -

2-Localização e Enquadramento

3-Characterização dos Edifícios Existentes

4-ESCCB – Situação Actual

4.1 Estrutura Organizacional e Funcional

4.2 Recursos Humanos

4.3 Oferta Formativa

5- Características gerais da Intervenção

5.1 Objectivos

5.2 Programa Base

5.2.1 Enquadramento na Carta Educativa do Município

5.2.2 Estratégia da Intervenção

5.2.3 Programa Funcional

5.2.4 Caracterização dos Espaços

6- Das Condições Físicas e Técnicas

6.1 O Conceito

6.1.1 Níveis de Utilização dos espaços e condições

6.2 Indicadores de caracterização da intervenção

6.2.1 Estado Conservação dos Edifícios

6.2.2 Características e Graus de Intervenção

6.2.3 Níveis de Intervenção

6.2.4 Outras exigências da Intervenção

7- Soluções Construtivas

7.1 Espaços Exteriores

7.2 Edificações

7.2.1 Envolvente e Estrutura

7.2.2 Instalações Técnicas

7.2.3 Compartimentação e componentes interiores

8- Lista Projectos

9- Prazos

10- Estimativa Orçamental

11- Legislação Aplicável

**ANEXOS**

Anexo I – Extratos Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

Anexo II – Extrato Plano Pormenor Vila Velha

Anexo III – Levantamento Topográfico

Anexo IV – Levantamento Arquitectónico

Anexo V – Plantas Síntese da Proposta de Intervenção e Distribuição Funcional

Anexo VI – Levantamento Fotográfico



## PROGRAMA PRELIMINAR da INTERVENÇÃO na ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO de VILA REAL

### 1- A HISTÓRIA

#### De Liceu Nacional a Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

O Decreto de 17 de Novembro de 1836 estabelecia a criação de um Liceu Nacional em cada capital de Distrito, facto que não se veio a concretizar em Vila Real e só em 1851, com a Reforma de Passos Manuel, se constituiria em definitivo o Liceu Nacional de Vila Real. As primeiras instalações terão sido no R/C do Palácio do Conde de Amarante (antigo Governo Civil), dali transitaria para casas particulares situadas na Rua Avelino Patena e Rua do Rossio. A falta de instalações apropriadas terão levado o benemérito Monsenhor Jerónimo do Amaral a mandar construir a expensas próprias um Edifício de raiz. Neste edifício construído segundo as indicações do Dr. Luis Lobato composto por cinco salas de Aulas, Secretaria e gabinete do Reitor se instalou o Liceu em **1901**.

Por Decreto de 21 de Junho de 1911, foi o Liceu elevado a Central pelo que as classes dos cursos complementares funcionaram numa parte do edifício do Colégio, contíguo ao edifício do Liceu, pertencente ao M. Jerónimo do Amaral. Em 1914, por proposta do Reitor, o Liceu passa a designar-se de Liceu Central Camilo Castelo Branco.

Em 1915 o Edifício do Colégio seria vendido ao Estado para nele instalar o Hospital, as classes dos cursos complementares passariam a funcionar na antiga casa da Câmara que seria demolida em 1916 em consequência da abertura da Av. Carvalho Araújo pelo que houve necessidade de adaptar o Edifício do Liceu para que aí passassem a funcionar os cursos complementares.

Em 1924 e no seguimento das diligências feitas pelo então Reitor Dr. Pedro Serra, o Governo adquiriu o Edifício do Liceu, dando em troca o edifício do antigo Convento de St<sup>a</sup> Clara actual Seminário Diocesano. Em 1928 e no sentido de se conseguir ampliar o Liceu foram comprados os terrenos adjacentes que em parte constituíam a cerca do Hospital, foi então encarregue de elaborar o projecto o Arqt<sup>o</sup>/Eng<sup>o</sup> José J. Brito, as obras teriam início em **1932** e a Ala Norte ficaria concluída em 1933.

O Projecto da ampliação ficaria reduzido á execução desta Ala. Neste período foi montado um posto meteorológico e criado o Museu Colonial com um acervo oferecido por antigos alunos e pela Sociedade de Geografia.

Em **1939** e no âmbito das Reformas do Estado Novo e do Plano de Construção de Novos Liceus o M.O.P manda elaborar aos Arqt Luis Mello Correa e Eng<sup>o</sup> Gabriel de Matos um novo Projecto de Ampliação de acordo com as novas directrizes pedagógicas. As obras teriam início em Outubro de 1939 e seriam concluídas e inauguradas em 1943 passando a designar-se de Liceu Nacional.

Em **1961** e face á necessidade de novas Salas dado o aumento do numero de Alunos o Edifício será alvo de novo projecto de ampliação da responsabilidade do M.O.P. Será então construído o corpo da Ala Sul em ligação ao corpo existente da Ala Norte/Sul em substituição do recreio coberto e com a criação de 6 salas de aula no piso 1 e do recreio coberto masculino e sala de alunos no R/C. No Corpo por cima do ginásio masculino serão ainda construídos o Ginásio feminino e a Sala de canto coral, os balneários femininos localizados no R/C e edificada a nova escada de ligação.

Com a conclusão em 1962 (?) desta ultima fase o Edifício do Liceu Nacional adquiriu a forma e volumetria definitivas que hoje se conhecem.

Em **1978**, no contexto das reformas de Veiga Simão e do pós 25 de Abril, o Liceu passa a designar-se de Escola Secundária Camilo Castelo Branco oficialmente E.S.c/3<sup>o</sup>ciclo CCB.

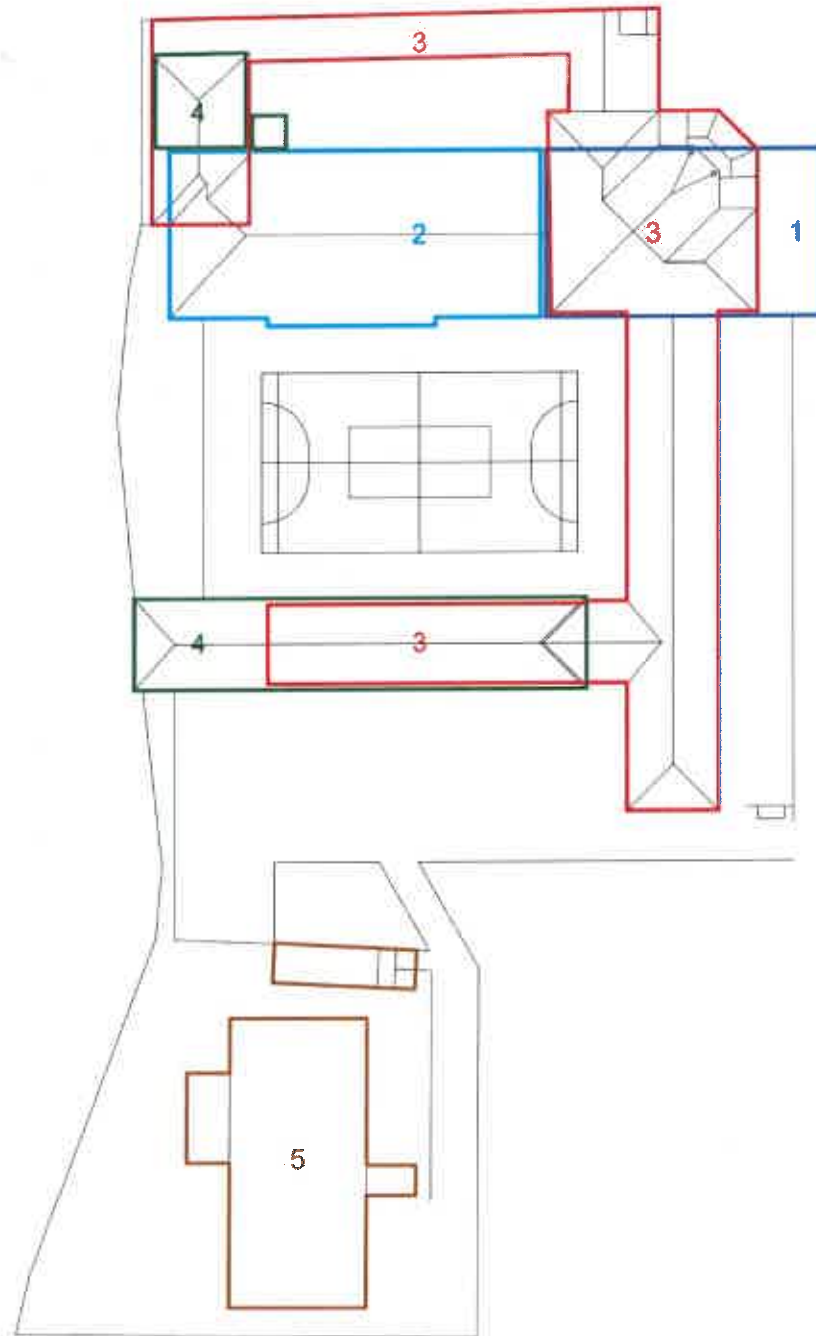
O aumento significativo da população escolar após o 25 de Abril e a exiguidade das instalações levou á implantação em 1978 de um edifício pré-fabricado com 2 pisos junto ao Recreio Sul designado de "Anexo".

O Edifício principal está classificado como Imóvel de Interesse Público.

(In "Liceu Velho, Liceu Novo" - J. Almeida da Costa/caderno 12 do MSI VR ; "Atlas of school in Portugal-asap-ehc.ulisboa.pt; ESCCB - J. Ribeiro Aires 1991 )

*Handwritten signature and date:*  
3/43

### Planta Cronológica



- 1 - 1901 / 1940 - Edifício Original (demolido)
- 2 - 1932 / 1933 - Ampliação / Construção "Ala Nova"
- 3 - 1939 / 1943 - Adaptação e Ampliação / Proj MOP
- 4 - 1961 / 1962 - Ampliação "Ala Sul" / Proj MOP
- 5 - 1978 - Construção Edifício "Anexo"

## 2- LOCALIZAÇÃO e ENQUADRAMENTO

### a)Localização

A ESCCB localiza-se no lado Sul do Largo Camilo Castelo Branco, momento urbano que antecede a Av. Carvalho Araujo, configurado a Poente pelo Edifício do Lar da S.C. Misericórdia ( antigo Hospital) e a Nascente pelo Edifício da Câmara Municipal. O edifício principal desenvolve-se entre a Rua Irmã Virtudes e a “Vila Velha” até ao muro limite com a Rua do Jazigo a Poente, gerando uma plataforma artificial em que os recreios terminam em varanda sobre o profundo vale do Rio Cabril.

O edifício designado por “Anexo” localiza-se no topo Sul/Poente do terreno entre o Recreio e o limite com a “Vila Velha” ladeado a Nascente pelo Parque de Estacionamento da Escola.

### b)Enquadramento nos Planos de Ordenamento

A ESCCB enquadra-se na legislação aplicável, nomeadamente no Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (aviso nº 18469/2020 de 13 de Novembro) :

- Planta de Zonamento/Qualificação Funcional – Equipamentos e Infraestruturas estruturantes
- Planta de Zonamento/Áreas de Salvaguarda e de Riscos – Áreas de proteção ao património Arquitectónico
- Planta de Zonamento/Zonamento Acústico – Zonas sensíveis
- Planta de Condicionantes / Condicionantes Gerais - Alto Douro Vinhateiro (ZEP)
  - Edifícios de Interesse público
- Planta de Condicionantes/ Áreas ardidadas e perigosidade de incêndio rural – Baixa (ver anexo 1)

No Plano de Pormenor da Vila Velha – Polis Vila Real, Declaração 60/2003 -DR nº38/IIsérie de 14 Fev de 2003, entretanto revogado com a entrada em vigor do PU da Cidade Vila Real, o recreio Sul e Ed do “Anexo” integram a área de Intervenção Arqueológica com identificação dos achados arqueológicos ai existentes

(ver anexo2)

c)- A ESCCB integra a Área de Reabilitação Urbana/ Centro Histórico

## 3- CARATERIZAÇÃO dos EDIFÍCIOS EXISTENTES

A ESCCB, **Edifício Principal**, enquadra-se segundo o descrito nas E.T.A.P.E.E.- versão 2.2 Parque Escolar nos designados “Edifícios de Segunda Geração criados no seguimento da implementação de planos de construção de Liceus entre 1938 e 1958 através de projectos elaborados pelos técnicos do MOP seguindo o principio de programas gerais, em que a setorização funcional e a organização espacial obedeciam a regras pré-definidas para obter soluções normalizadas adaptáveis ás condicionantes topo-morfológicas locais”.

O conjunto edificado nas suas distintas fases, apresenta na generalidade um reduzido desempenho físico-construtivo, ambiental e funcional, justificado pela natureza das soluções construtivas iniciais e pela ausência de obras significativas de conservação e ações de manutenção, situação agravada pela execução de várias obras de adaptação de espaços existentes a novas funções as quais em muito contribuíram para alguma descaraterização e degradação, patentes sobretudo nos sectores mais antigos do Edifício tais como a entrada alunos, o recreio coberto Norte, nos dois pisos da Ala Norte e de certa forma nos espaços mais nobres do Corpo Central compostos pelo Átrios, Escadarias, Serviços Administrativos, Biblioteca e Salas contíguas.

Há cerca de 15 anos o edifício recebeu uma nova caldeira e foi revisto o sistema de aquecimento central

A **Ala Norte** de construção mais antiga (1932/33) correspondente á primeira ampliação adoçada ao corpo central, caracteriza-se pela utilização de um sistema construtivo composto por paredes em perpianho de granito conjugadas com uma estrutura composta por pilares, vigas e lajes em betão armado e estrutura da cobertura composta por asnas em treliça metálicas e revestida a telha Lusa de aba e canudo rematada por beiral. Na cobertura destacam-se as claraboias centrais que iluminam e pontuam o corredor.

As fachadas apresentam na sua composição elementos em cantaria de granito tais como o embazamento, pilastras e ombreiras dos vãos. O revestimento das paredes exteriores é em reboco areado fino pintado.

Os pavimentos das salas encontram-se revestidos a soalho ou taco de madeira, os corredores a mosaico hidráulico. Os pavimentos do refeitório, áreas de apoio, cafetaria e balneários são revestidos a mosaico cerâmico.

As paredes dos corredores e laboratórios dispõem de lambrim de azulejos, os restantes panos de parede dos corredores e salas são revestidos a reboco areado fino ou estanhado. As paredes do refeitório, áreas de apoio, balneários e cafetaria são revestidos a azulejo.

Os tectos são reais revestidos na sua maioria a estuque.

O **Corpo Central**, as **Alas Norte/Sul** e **Sul** edificadas entre 1939 e 62 caracterizam-se pela utilização de um sistema construtivo composto por paredes em perpiano de granito conjugadas com uma estrutura composta por pilares, vigas e lajes em betão armado e estrutura da cobertura composta por pilares em betão armado encimados por asnas e madres em madeira. A cobertura é revestida a telha lusa de aba e canudo rematada por beiral.

As fachadas apresentam na sua composição elementos em cantaria de granito tais como embazamento, cornijas, pilastras e molduras dos vãos. O revestimento das paredes exteriores é em reboco areado fino pintado.

São também em óptima cantaria de granito os elementos de destaque da entrada principal composta pelo conjunto constituído pela escadaria, muros laterais e portal da entrada.

Os pavimentos dos átrios da entrada principal, escadarias interiores e respectivo lambrim são em mármore, os pavimentos das salas e compartimentos principais eram em soalho ou taco de madeira revestidos posteriormente a vinil, os corredores são revestidos a mosaico hidráulico.

As paredes dos átrios da entrada principal e corredores dispõem de lambrim de azulejo, os restantes panos de parede das áreas de circulação e salas são revestidos a reboco areado fino ou estanhado.

Os tectos são reais revestidos na sua maioria a estuque.

Na biblioteca as paredes apresentam-se parcialmente revestidas com lambrim de madeira sendo os tectos compostos por "caixotão" de madeira trabalhada

No **Recreio Norte** o pavimento é o original em betão afagado esquartelado, o recreio coberto, neste momento ocupado pelo arquivo, é revestido a mosaico hidráulico.

O **Recreio Central** dispõe de um pavimento em betuminoso com a área desportiva, marcada á cerca de 12 anos, revestida a pintura em resinas acrílicas. O recreio coberto está revestido a mosaico hidráulico. O talude poente está ajardinado e arborizado

O **Recreio Sul** dispõe de um pavimento em betuminoso, o recreio coberto é revestido a mosaico hidráulico e o talude poente está ajardinado e arborizado.

O logradouro Nascente, parque de estacionamento e arruamento envolvente do Ed do "Anexo" são revestidos a betuminoso, a área permeável envolvente deste sector encontra-se ajardinada e densamente arborizada a Sul/Poente.

**Edifício do "Anexo"**- Construído em 1978 é um edifício pré-fabricado com estrutura metálica e lajes de betão, paredes exteriores em painéis de betão pré moldado, caixilharia de alumínio e cobertura plana direta. As paredes interiores são constituídas nas duas faces por painéis de madeira pintados com alma interior preenchida por lâ mineral, pavimento em mosaico vinílico e tetos falsos com placas de lâ mineral. O Edifício apresenta de momento um estado de degradação acentuado no que diz respeito aos revestimentos exteriores e interiores e, cobertura e drenagem de águas pluviais. O edifício não responde ás especificações construtivas decorrentes da legislação em vigor em termos dos requisitos térmicos, acústicos, de segurança e mobilidade.

A ESCCB acolhe atualmente os Espaços Comuns e Educativos distribuídos conforme o seguinte quadro de áreas:

#### Edifício Principal

Piso 0		
001	Alpendre Entrada Alunos/Controle	72,70m <sup>2</sup>
002	Hall Entrada Alunos	34,80m <sup>2</sup>
003	Sala de convívio	96,20m <sup>2</sup>
004	Instalações Sanitárias Feminino	32,00m <sup>2</sup>
005	Arrecadação	23,80m <sup>2</sup>
006	Arrecadação	12,60m <sup>2</sup>
007	Arrecadação	25,70m <sup>2</sup>
008	Laboratório de Informática	66,00m <sup>2</sup>
009	Associação de Estudantes	16,00m <sup>2</sup>

010	Bufete	70,30m <sup>2</sup>
011	Despensa e Copa do Bufete	17,20m <sup>2</sup>
012	Instalações Técnicas - Aquecimento	9,30m <sup>2</sup>
013	Recreio Coberto	170,60m <sup>2</sup>
014	Refeitório	157,10m <sup>2</sup>
015	Cozinha	32,40m <sup>2</sup>
016	Vestiário Pessoal Refeitório + IS	9,30m <sup>2</sup>
017	Despensa Refeitório	22,70m <sup>2</sup>
018	Cursos Qualificantes / Conselho Geral	21,20m <sup>2</sup>
019	Sala de Informática 1	39,10m <sup>2</sup>
020	Sala de Informática 2	70,00m <sup>2</sup>
021	Ginásio Vestíbulo	78,00m <sup>2</sup>
022	Ginásio Material	11,20m <sup>2</sup>
023	Instalações Técnicas - Gás	10,40m <sup>2</sup>
024	Ginásio Balneários Masculino	74,70m <sup>2</sup>
025	Ginásio Balneários Feminino	65,80m <sup>2</sup>
026	Ginásio	227,70m <sup>2</sup>
027	Ginásio Material	29,60m <sup>2</sup>
028	Ginásio Material	7,20m <sup>2</sup>
029	Ginásio ?	20,70m <sup>2</sup>
030	Ginásio ?	8,00m <sup>2</sup>
031	Ginásio Musculação e Ballet	39,50m <sup>2</sup>
032	Arquivo	140,10m <sup>2</sup>
033	Sala de Aula 1	54,80m <sup>2</sup>
034	Sala de Aula 2	55,00m <sup>2</sup>
035	Sala de Aula 3	54,60m <sup>2</sup>
036	Sala de Aula 4	54,70m <sup>2</sup>
037	Sala de Aula 5	54,70m <sup>2</sup>
038	Sala de Desenho 3	54,80m <sup>2</sup>
039	Oficina de Artes	57,10m <sup>2</sup>
040	Corredor Ala Norte/Sul	174,70m <sup>2</sup>
041	Oficina de Manutenção	15,70m <sup>2</sup>
042	Instalações Sanitárias Masculino	34,90m <sup>2</sup>
043	Sala de Desenho 1	82,90m <sup>2</sup>
044	Recreio Coberto	426,70m <sup>2</sup>
<b>Piso 1</b>		
101	Átrio Entrada Principal	69,70m <sup>2</sup>
102	Átrio Escadaria	94,20m <sup>2</sup>
103	Recepção	30,80m <sup>2</sup>
104	Sala de Professores 1	78,50m <sup>2</sup>
105	Instalações Sanitárias Profs Feminino	5,90m <sup>2</sup>
106	Serviços Administrativos	99,90m <sup>2</sup>
107	Direção	31,90m <sup>2</sup>
108	Gabinete do(a) Diretor(a)	20,80m <sup>2</sup>
109	Sala de Departamentos	53,90m <sup>2</sup>
110	Sala Multidisciplina	17,60m <sup>2</sup>
111	Papelaria / Reprografia	35,00m <sup>2</sup>
112	Centro de Formação de Professores	34,40m <sup>2</sup>
113	Sala de Psicologia / Ed para a Saúde	18,90m <sup>2</sup>
114	Sala de Aula 6	53,80m <sup>2</sup>
115	Sala de Aula 7	53,60m <sup>2</sup>
116	Sala de Aula 8	56,90m <sup>2</sup>
117	Sala de Aula 9 - Inglês	55,00m <sup>2</sup>
118	Sala de Aula 10 - História	55,00m <sup>2</sup>
119	Sala de Aula 11 - Francês	55,30m <sup>2</sup>
120	Sala de Aula 12 - Português	54,70m <sup>2</sup>
121	Sala009 de Aula 13 - Geografia	54,90m <sup>2</sup>
122	Sala de 0Desenho 2	82,80m <sup>2</sup>
123	Sala de Apoio às Aprendizagens	20,00m <sup>2</sup>
124	Sala de Matemática	63,20m <sup>2</sup>
125	Gabinete de Física	21,10m <sup>2</sup>

*Handwritten signature and date:*  
 7/43

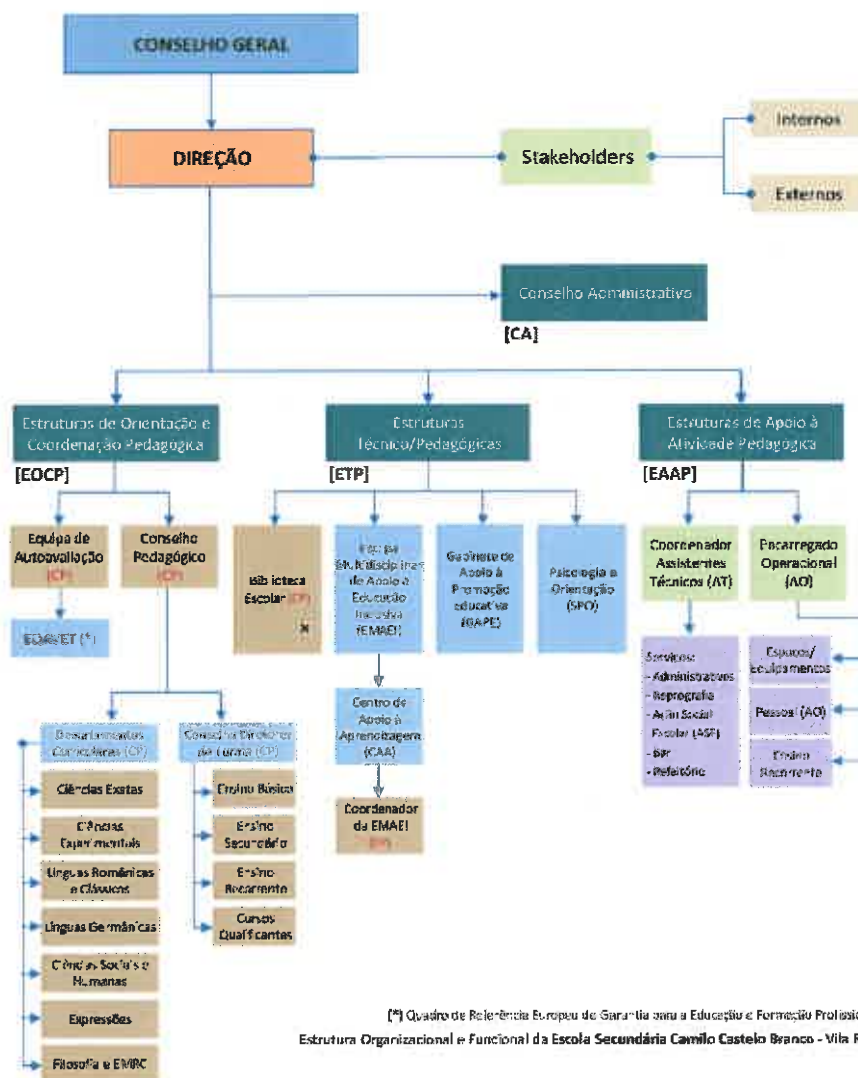
126	Laboratório de Física	79,60m <sup>2</sup>
127	Laboratório de Química 2	81,00m <sup>2</sup>
128	Gabinete de Química	20,80m <sup>2</sup>
129	Laboratório de Química 1	62,10m <sup>2</sup>
130	Laboratório de Ciências 2	61,80m <sup>2</sup>
131	Gabinete de Ciências	34,60m <sup>2</sup>
132	Laboratório de Ciências 1	89,60m <sup>2</sup>
133	Laboratório de Ciências 3	46,10m <sup>2</sup>
134	Auditório 2	72,10m <sup>2</sup>
135	Sala de Informática 3	57,40m <sup>2</sup>
136	Auditório 1	88,90m <sup>2</sup>
137	Ala Norte	236,90m <sup>2</sup>
138	Ala Norte/Sul	160,20m <sup>2</sup>
139	Ala Sul	159,60m <sup>2</sup>
<b>Piso 2</b>		
201	Átrio Escadaria	80,10m <sup>2</sup>
202	Biblioteca	71,90m <sup>2</sup>
203	Biblioteca	81,30m <sup>2</sup>
204	Biblioteca - Armazém	29,20m <sup>2</sup>
205	Salas de Diretores de Turma	50,60m <sup>2</sup>
206	Sala de Educação Especial	30,60m <sup>2</sup>
207	Instalações Sanitárias Profs Masculino	30,30m <sup>2</sup>

**Edifício Anexo**

<b>Piso 0</b>		
001	Átrio Entrada Alunos	24,10m <sup>2</sup>
002	Sala de Professores 2	22,50m <sup>2</sup>
003	Sala de Aula 14	45,10m <sup>2</sup>
004	Sala de Aula 15	45,10m <sup>2</sup>
005	Gabinete Sala de Aula 16	13,60m <sup>2</sup>
006	Sala de Aula 16	43,90m <sup>2</sup>
007	Sala de Informática 4	61,60m <sup>2</sup>
008	Gabinete Auxiliares	3,30m <sup>2</sup>
009	Instalações Sanitárias Masculino	21,30m <sup>2</sup>
010	Instalações Sanitárias Feminino	22,20m <sup>2</sup>
011	Sala de Aula 17	55,60m <sup>2</sup>
012	Gabinete Sala de Aula 17	19,00m <sup>2</sup>
013	Sala de Aula 18	57,10m <sup>2</sup>
014	Sala de Aula 19	46,10m <sup>2</sup>
015	Escada / Corredor	99,70m <sup>2</sup>
<b>Piso 1</b>		
101	Sala de Aula 20	44,90m <sup>2</sup>
102	Sala de Aula 21	55,60m <sup>2</sup>
103	Instalações Sanitárias Professores	17,90m <sup>2</sup>
104	Sala de Aula 22	57,10m <sup>2</sup>
105	Sala de Aula 23	46,10m <sup>2</sup>
106	Sala de Aula 24	46,10m <sup>2</sup>
107	Sala de Aula 25	46,10m <sup>2</sup>
108	Sala de Aula 26	45,10m <sup>2</sup>
109	Gabinete Cursos Profissionais	13,60m <sup>2</sup>
110	Sala de Aula 27 - Geometria Descritiva	59,10m <sup>2</sup>
111	Sala de Aula 28	50,90m <sup>2</sup>
112	Corredor	83,70m <sup>2</sup>

(ver Anexos III e IV )

4- ESCCB – SITUAÇÃO ACTUAL  
4.1 - Estrutura Organizacional e Funcional





## 4.2 - Recursos Humanos

### 4.2.1 - Pessoal docente

Quadro de Escola – 101  
 Quadro Zona Pedagógica – 7  
 Destacamento Condições Específicas – 12  
 Destacamento Ausência de Componente Letiva – 1  
 Diretor CFAE – 1  
 Destacados – 5  
 Psicólogo – 1

**Total – 128**

### 4.2.2 - Pessoal não Docente

Assistentes Operacionais – 27  
 Assistentes Técnicos – 9

**Total – 36**

### 4.2.3 - Número de Alunos ano letivo 2022/2023

#### NÚMERO DE ALUNOS

	7 <sup>o</sup>	8 <sup>o</sup>	9 <sup>o</sup>	10 <sup>o</sup>
1 A (art, Fr)	18			
2 B (Fr)	27			
3 C (Fr)	26			
4 D (Esp)	21			
Total				
Total	92	0	0	0
NEE		0		
Total turmas	4			

	8 <sup>o</sup>	9 <sup>o</sup>	10 <sup>o</sup>
1 A (art, Fr)	11		
2 B (Fr)	23		
3 C (art1,Fr+Esp)	23		
4 D (Fr)	24		
Total			
Total	81	0	0
NEE		0	
Total turmas	4		

	10 <sup>o</sup>	11 <sup>o</sup>	12 <sup>o</sup>
1 A (art2,CT,Esp)	25		
2 B (CT,Ing)	23		
3 C (CT,Ing,GDA)	22		
4 D (AV,Ing,Esp,GDA,HCA)	21		
5 E (LH,Ing,Esp,Lat,Alm)	24		
6 F (LH,Ing,MACS)	24		
7 G (AV,Ing,GDA,MatB)	10		
8 1A1 (TAF)	16		
9 1A2 (TGEI)	17		
Total			
Total	182	0	0
NEE		0	
Total turmas	9		

	11 <sup>o</sup>	12 <sup>o</sup>
1 A (art4,CT,Ing,Esp)	25	
2 B (CT,Ing)	13	
3 C (CT,Ing)	15	
4 D (CT,Ing,GDA)	12	
5 E (AV,Ing,Esp,GDA,HCA)	25	
6 F (AV,Ing,Esp,GDA,MatB)	18	
7 G (LH,Ing,Alm,Lat,MACS)	25	
8 2A (TAP)	10	
Total		
Total	143	0
NEE		0
Total turmas	8	

#### ANO LETIVO 2022/2023

	8 <sup>o</sup>	9 <sup>o</sup>	10 <sup>o</sup>
1 A (art, Fr)	16		
2 B (art, Fr)	17		
3 C (Fr)	21		
4 D (Fr)	21		
5 E (Fr)	24		
6 F (Esp)	22		
7 G (Fr)	19		
Total			
Total	145	0	0
NEE		0	
Total turmas	7		

	11 <sup>o</sup>	12 <sup>o</sup>
1 A (art4,CT,AIB,Psib)	20	
2 B (CT,AIB,Psib)	11	
3 C (CT,AIB,Quim)	17	
4 D (CT,AIB,Psib)	14	
5 E (CT,AIB,Fis)	24	
6 F (CT,AIB,Psib)	19	
7 G (CT,AIB,Psib)	18	
8 H (AV,Psib)	24	
9 I (LH,GeoC,Greg,Psib)	16	
10 J (LH,GeoC,Greg,Psib)	21	
11 3A (TAS)	19	
Total		
Total	201	0
NEE		0
Total turmas	11	

	11 <sup>o</sup>	12 <sup>o</sup>
Total		
Total	201	0
NEE		0
Total turmas	11	
Total alunos diurno		
	396	

- Formação de Adultos – 15 alunos – Português Língua de Acolhimento
- Ensino Recorrente – 80 alunos

#### 4.2.4 – Previsão número de alunos

A Carta Educativa 2ª Geração do Município de Vila Real descreve o seguinte cenário:

“No concelho de Vila Real, no ano letivo de 2018/2019 encontravam-se a frequentar o sistema de educação e ensino 8613 crianças e alunos. À semelhança da realidade do país, na última década, o número de crianças e alunos decresceu 18,05%.”...

“Nos 2.º e 3.º ciclo, observa-se um ligeiro crescimento no n.º de alunos, no último quinquénio e no último ano letivo em análise, motivado pela subida no número de alunos na Escola Básica Monsenhor Jerónimo do Amaral e na Escola Secundária Camilo Castelo Branco. Na Escola Básica Diogo Cão, o número de alunos subiu consideravelmente no último ano letivo (tendência para ter muita procura pelos alunos no 2.º ciclo de escolaridade, mas, a perder estes alunos no 3.º ciclo, uma vez que optam pelas Escolas Secundárias com a oferta de 3.º ciclo).”...

“No Ensino Secundário, a Escola Secundária Camilo Castelo Branco perdeu 129 alunos e a Escola Secundária Morgado de Mateus, cerca de 14 alunos. No sentido inverso, a Escola Secundária de São Pedro registou uma subida de 75 alunos.”...

“Analisando todos os indicadores apresentados, optou-se por considerar os valores propostos nas projeções demográficas dos estudos da revisão do PDM. Nestes estudos, onde são analisados vários cenários com impactos na proposta da rede educativa, conclui-se na forte probabilidade da redução da população até 2030, seguindo a tendência transversal à região Norte e Portugal.

Neste sentido, e para efeitos de avaliação do quadro prospetivo considerou-se o cenário centro da projeção do PDM que aponta para uma redução de 1% na população.

Concretamente, este decréscimo populacional não se irá refletir na rede educativa proposta no horizonte do plano (2030), uma vez que, apesar de ser provável que a população escolar venha a reduzir, conforme previsões da DGEEC, por uma questão de prudência, **será considerado a procura existente atualmente**. Neste sentido, é garantido a coerência com o PDM, na expectativa de que, através de políticas de desenvolvimento local, seja minimizada a tendência de decréscimo, necessitando o concelho de Vila Real para o efeito, de dispor de uma rede de equipamentos de educação e ensino de excelência que permita responder à procura atual com qualidade, num quadro de desenvolvimento territorial equilibrado, coeso e socialmente competitivo.”

A previsão em relação á **ESCCB** e para um horizonte de 5 anos é que o **número de alunos se mantenha próximo dos 850 alunos diurnos**.

#### 4.3 - Oferta Formativa

“A escola apresenta uma singularidade do currículo, providenciando as disciplinas de latim e Grego, O Programa Português para Todos, o Curso de Artes Visuais e as modalidades de Ensino Recorrente no Ensino Secundário e de Ensino Articulado (para os alunos que frequentam o Conservatório Regional de Música de Vila Real) no Ensino Básico e Secundário.

Considerando a diversidade de interesses e as necessidades de formação da comunidade servida pela Escola, a sua oferta educativa e formativa contempla uma tipologia de cursos dos Ensino Básico e Secundário que inclui tanto os orientados para o prosseguimento de estudos como os preferencialmente orientados para o ingresso no mundo do trabalho. Esta oferta vem sendo anualmente ajustada ás necessidades, tendo em conta a oferta de outras escolas da cidade, as normas superiormente definidas e solicitações externas, nomeadamente pelo Programa Intercultural AFS (Educação não-formal para uma Aprendizagem Intercultural e Educação Global), filiado na UNESCO.

Dado o seu caráter inclusivo, tornou-se **escola de referência para alunos cegos ou de baixa acuidade visual e escola de referência para o ensino recorrente**. Ao longo dos últimos anos, tem dado respostas á necessidade de muitos imigrantes de aprenderem a língua portuguesa, através da implementação do Programa Português para todos.”

A oferta formativa encontra-se assim distribuída:

- **3º Ciclo Ensino Básico** – 7º, 8º e 9º Anos
- **Ensino Secundário Regular** – 10º, 11º, 12º Anos  
(Ciências e Tecnologias; Línguas e Humanidades; Artes Visuais)

- **Ensino Secundário Cursos Qualificantes** – 11º e 12º Anos  
(Técnico de Apoio Psicossocial; Técnico Auxiliar de Saúde)
- **Ensino e Formação de Adultos/Ensino Recorrente** - 10º, 11º, 12º Anos  
(Ciências e Tecnologias; Línguas e Humanidades)

In “Projecto Educativo da ESCCB 2018-2021”

## 5- CARACTERÍSTICAS GERAIS da INTERVENÇÃO

### 5.1 - Objectivos

A estratégia de intervenção para o edifício da Escola Secundária Camilo Castelo Branco assenta em três objetivos fundamentais e conforme o previsto na “Carta Educativa do Município de Vila Real”:

1. Recuperar e modernizar os edifícios, potenciando uma cultura de aprendizagem, divulgação do conhecimento e aquisição de competências, através de intervenções que permitam:

- Corrigir problemas construtivos existentes;
- Melhorar condições de habitabilidade e de conforto ambiental, com particular ênfase na higrotérmica, acústica, qualidade do ar, segurança e acessibilidades;
- Adequar espaços letivos e não letivos e modernizar os respetivos equipamentos;
- Garantir flexibilidade e adaptabilidade dos espaços letivos e não letivos, de modo a maximizar a sua utilização e a minimizar investimentos no futuro;
- Garantir a eficácia energética dos edifícios de modo a reduzir os custos de operação.

2. Abrir a escola à comunidade, recentrando a escola no meio urbano em que se insere, criando condições de espaço funcionais e de segurança, para que nos horários pós ou extra escolares, os edifícios possam ser utilizados pela comunidade no âmbito das atividades, entre outras, associadas à formação contínua (pós-laboral), aos eventos culturais e sociais, ao desporto e ao lazer.

3. Criar um sistema eficiente e eficaz de gestão do edificado, garantindo, para além da operação de requalificação e modernização o seguinte:

- Fomentar a correta utilização das instalações e dos equipamentos, formando, acompanhando e responsabilizando os utilizadores;
  - Garantir a plena utilização das instalações;
  - Assegurar uma solução construtiva compatível aos princípios NZEB, edifício com necessidades energéticas quase nulas e em que a satisfação dessas necessidades deverá ser feita maioritariamente por energia proveniente de fontes renováveis, preferencialmente produzidas no local ou nas proximidades.
  - Assegurar uma prática de conservação e manutenção dos edifícios existentes e a sua adaptação às novas práticas educativas e formativa, garantido por um modelo de gestão que responda eficazmente e com custos controlados às solicitações normais de conservação e manutenção, evitando a rápida degradação dos mesmos.
- Criar condições para ir ao encontro dos novos paradigmas educativos e ambientais
  - Garantir as fontes e modelos de financiamento, com recurso aos fundos comunitários, que permitam uma mais rápida e eficaz concretização do programa de requalificação e às fases subsequentes de conservação e manutenção.

### 5.2 - Programa Base

#### 5.2.1 - Enquadramento na Carta Educativa do Município de Vila Real

A carta Educativa do Município de Vila Real inclui os seguintes pressupostos que devem ser tidos em conta no Projecto da Reabilitação, Requalificação e Ampliação da ESCCB:

- “O artigo 7.º do Decreto-lei n.º 55/2018 considera as seguintes ofertas formativas:

No ensino básico: “As ofertas educativas do ensino básico visam assegurar aos alunos uma formação geral

comum, proporcionando -lhes o desenvolvimento das aprendizagens necessárias ao prosseguimento de estudos de nível secundário.

São ofertas educativas do ensino básico:

- a) Ensino básico geral;
- b) Cursos artísticos especializados.

No ensino secundário: As ofertas educativas e formativas do ensino secundário visam proporcionar aos alunos uma formação e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses reconhecendo que todos têm capacidade e podem optar por qualquer oferta educativa e formativa disponível, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho.

São ofertas educativas e formativas do ensino secundário:

- a) Cursos científico - humanísticos;
- b) Cursos profissionais;
- c) Cursos artísticos especializados;
- d) Cursos com planos próprios.

"Os ensinos básico e secundário compreendem ainda, cursos de dupla certificação, designadamente cursos de educação e formação de jovens, visando o cumprimento da escolaridade obrigatória e a inserção na vida ativa, aos quais se aplica o disposto no presente decreto-lei com as necessárias adaptações".

- "...Todos os estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário foram construídos de raiz para o ensino. **A Escola Secundária Camilo Castelo Branco é a escola mais antiga...** Apesar de os espaços de apoio se encontrarem em estado razoável, o mesmo não sucede no que diz respeito às infraestruturas, uma vez que, na maioria das escolas, constata-se problemas relativamente à cobertura, paredes/telos, pavimento, rede água, rede esgotos, rede elétrica e climatização..."

- "...Verifica-se que os equipamentos localizados nas freguesias do centro urbano do concelho de Vila Real apresentam as taxas mais elevadas de ocupação, estando por vezes acima do seu limite, justificadas pelo facto de estes equipamentos estarem próximos de zonas urbanas de grande oferta de habitação e emprego, apesar do complemento da oferta nestas freguesias de estabelecimentos da rede não pública (apesar de, conforme indicação da representante do ensino não público, se registar um decréscimo na procura na educação pré-escolar).

Para além deste efeito gravitacional do centro urbano face às freguesias circundantes, verifica-se também a captação de população dos concelhos vizinhos, justificado também pelo local de trabalho dos pais/encarregados de educação..."

- "...Na auscultação dos diretores dos Agrupamentos de Escolas, no que concerne à Escola Secundária Camilo Castelo Branco, foi relatado que se trata de um estabelecimento de ensino muito antigo, com 90 anos. Relativamente às suas instalações foram identificados os seguintes problemas:

- Infiltrações no telhado;
- Salas a necessitar de intervenções inclusive caixilharia, estores, chão, pinturas;
- Esgotos, canalizações velhas e com muitos problemas;
- Casas de banho a necessitar de intervenção profunda (funcionais, estéticos, de salubridade echeiros);
- Edifício "anexos", provisório há mais de 40 anos, com elevadas falhas, deficientes condições de salubridade;
- Portaria com fracas condições e com sistema de controlo de entradas/saída de alunos deficitários e pouco funcional (problemas de segurança);
- Ausência de um pavilhão gimnodesportivo (utilizam as piscinas municipais e o pavilhão da EB das Árvores)
- Instalações desportivas deficitárias
- Balneários a necessitar da intervenção profunda;
- Cantina com necessidade de intervenção ao nível do espaço e dos materiais;
- Espaços comuns a necessitar de arranjos;
- Necessidade de instalação elétrica mais eficiente;
- Sistema de aquecimentos muito antigo; necessidade melhorias na calefação através de janelas e portas);
- Todos os espaços necessitam de intervenção"

"...O Município de Vila Real assume em 2020, as competências em matéria de educação, plasmadas no DL21/2019 de 30 de janeiro:

As competências das autarquias locais no domínio do investimento, equipamento, conservação e

manutenção de edifícios escolares são alargadas a todo o ensino básico e ao ensino secundário, com exceção das escolas cuja oferta de educação e formação abranja, pela sua especificidade, uma área territorial supramunicipal...

"...Foram identificadas pela comunidade educativa necessidade das seguintes intervenções:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco, obras de requalificação geral na escola remodelação/substituição do edifício "anexo" e construção do pavilhão gimnodesportivo"

#### Objectivos

"...pretende-se atuar ao nível da vertente física dos equipamentos e da sua localização:

- Promover o bem-estar e rendimento escolar dos alunos através da adequação dos níveis de conforto na sala de aula, nomeadamente: melhoria das condições de climatização dos estabelecimentos, qualidade do ar, luminosidade, cor e conforto acústico;
- Criar espaços multifuncionais e polivalentes que potenciem novas situações de aprendizagem, assegurando a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família, bem como as Atividades de Enriquecimento Curricular;
- Eliminar todas as barreiras físicas que impeçam a normal utilização das instalações escolares, nomeadamente por pessoas com mobilidade condicionada, considerando que deve ser facultada a possibilidade de acesso a todos os espaços de ensino, tanto no interior dos edifícios, como no exterior;
- Aplicar a todos os edifícios as disposições legais em vigor sobre segurança contra incêndios em espaços escolares (nomeadamente através da implementação/operacionalização dos planos de emergência);
- Qualificar os diversos espaços de apoio, tais como centros de recursos, salas polivalentes, cozinha, sala de refeições, instalações sanitárias, arrumos, etc.;
- Promover um maior apetrechamento técnico-pedagógico dos espaços."

"O segundo eixo estratégico de atuação (2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário) pretende intervir no sentido de atenuar situações de degradação das instalações escolares, adaptando-as às novas exigências curriculares, pedagógicas e de oferta formativa, ao mesmo tempo que se visa ajustar as capacidades dos estabelecimentos às efetivas necessidades.

Neste quadro de referência, as intervenções deste segundo eixo estratégico procuram:

- Corrigir problemas existentes ao nível da construção ou de situações de degradação profunda e a melhoria das condições de habitabilidade e de conforto ambiental das escolas (tais como segurança, acessibilidade, qualidade do ar e acústica), dando particular ênfase às questões de eficiência térmica/energética dos edifícios (em particular aos isolamentos térmicos, vidros duplos, sistemas de climatização e de micro geração);
- Substituir coberturas de equipamentos de educação e ensino que sejam em fibrocimento;
- Adequar os espaços letivos e não letivos e modernização dos respetivos equipamentos, garantindo a sua flexibilidade e adaptabilidade;
- Requalificar os espaços exteriores: espaços atrativos, funcionais, com qualidade ambiental, e com a possibilidade de animação desportiva, incluindo ainda a instalação de equipamento de natureza lúdica;
- Valorizar as condições que permitam contribuir para a promoção do sucesso escolar, designadamente ao nível do espaço físico dos equipamentos, para a diminuição do abandono e para o fomento da inclusão (dando ênfase às crianças e alunos de educação inclusiva)..."

"...Os equipamentos escolares são parte da comunidade e são, dos equipamentos coletivos, aqueles em que existe um maior sentimento de pertença à comunidade, uma vez que atravessam gerações. Assim, na construção de uma escola, devem ser considerados, para além da resposta a todas as questões relacionadas com o ensino, três aspetos fundamentais, que serviram de base para a valorização da identidade local:

- Escola como espaço educador;
- Escola em complementaridade com os recursos da comunidade;
- Escola como um recurso da comunidade.

#### 5.2.2 - Estratégia da intervenção

A estratégia geral de intervenção nos edifícios da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, reabilitação/requalificação/ampliação do edificado, traduz uma leitura conjunta da implantação/localização e caráter do conjunto edificado e das intencionalidades programáticas decorrentes

prioritariamente da urgente necessidade de condições que permitam a lecionação adequada das disciplinas do departamento de expressões (educação física, artes visuais e educação especial) e dos cursos qualificantes e recorrente.

A previsão de espaços para exposições, permanentes e temporárias, de salas de arquivo, de ampliação do espaço da Biblioteca Escolar e criação do Museu que permita resignificar a importância do seu espólio e da sua centralidade quanto a recursos educativos, ou a necessidade de criação de um Auditório e do Pavilhão Desportivo Coberto bem como a redefinição dos espaços do **Refeitório**, Cafeteria deverão ser premissas de articulação orgânica entre o existente e as áreas a ampliar de forma a permitir a concretização da dimensão inclusiva do Projeto Educativo da escola, visível pela oferta educativa tanto formal como não formal.

Assim as áreas de ampliação previstas, foram globalmente estimadas contemplando a previsão estratégica e programática anteriormente referidas.

Na reabilitação e requalificação do designado Edifício Principal deve ser prevista a partir do **novo Corpo da entrada de alunos** e de molde a garantir a acessibilidade a todos os pisos, a construção de uma **nova coluna de serviço** composta por átrio, caixa de escadas, elevador e IS-comuns.

No coberto existente a norte, que confina com o “Lar Hotel “deverá ser prevista a construção de mais um piso sobre o existente para albergar os **espaços de apoio socioeducativo** dispersos no Edifício Principal os quais integram a Sala Psicologia e Educação para a Saúde, Sala de Apoio às Aprendizagens, Centro Formação de Professores, Sala de Directores de Turma, Sala de Educação Especial, Sala Cursos Qualificantes. Deverá ainda ser recuperado o Recreio Coberto.

Na requalificação do Corpo central do Edifício Principal deverá ser previsto no piso 2, no espaço correspondente às salas a Poente da Biblioteca, a **criação do Museu** com recurso ao espólio existente na Escola que deverá ser recuperado e classificado. O espaço da **Biblioteca** e respectivos arrumos deverá ser recuperado e requalificado. O Átrio nos pisos 1 e 2 deverá ser requalificado e preparado para receber **exposições temporárias**. Deverá ainda ser prevista a inclusão de um **elevador** entre os Átrio do piso 1 (escadaria) e do piso 2 (biblioteca /museu).

Na Reabilitação e Requalificação da Ala Norte do Edifício Principal o nível 0 deverá ser completamente refuncionalizado de molde a se instalar no espaço do antigo Ginásio o **novo Auditório**, e na restante área o **Refeitório** e espaços complementares, a **Cafeteria, Sala Polivalente de Alunos, Sala da Associação e Loja Escolar**. Deverá ser mantido e se possível ampliado o Recreio Coberto existente.

As restantes áreas comuns, espaços educativos e de atendimento geral e coordenação existentes no Edifício Principal manter-se-ão em termos de compartimentação e relação funcional sendo todo o Edifício alvo de obras de reabilitação e requalificação.

No recreio Sul configurando um novo pátio com o corpo da ala Sul implantar-se-á o **Pavilhão Polidesportivo coberto** a edificar em construção modular pré-fabricada em aço leve, com ligações de nível ao recreio coberto e conseqüentemente a todo o Edifício. A sua cobertura deverá ser aproveitada para a instalação de painéis solares híbridos tendo em vista a autosuficiência energética de todo o Edifício.

O edifício designado por “**Anexo**”, dado ter ultrapassado em cerca de 20 anos o prazo previsto para a sua manutenção e o facto de apresentar níveis acentuados de degradação e a impossibilidade de responder às solicitações técnicas previstas na legislação actual, deverá ser demolido e substituído por uma nova construção modular pré-fabricada em aço leve, mantendo-se a área de implantação. No novo edifício será instalado o recém criado **Centro Tecnológico Especializado**. O edifício deverá ser ligado ao recreio coberto Sul do edifício Central por galeria coberta

Os espaços exteriores pavimentados correspondentes aos recreios cobertos e descobertos deverão ser reabilitados mantendo-se os materiais aí existentes. O Polivalente descoberto existente no

recreio central deverá ser substituído por novo pavimento desportivo para exteriores e implantado ao centro do recreio

Deverá ainda ser substituída toda a rede existente de drenagem das águas pluviais. Os espaços ajardinados e arborizados deverão ser requalificados de molde a constituírem áreas verdes acessíveis capazes de fomentar a educação ambiental.

- 5.2.3 Programa funcional - O Programa funcional deve ser organizado, de acordo com a sua qualidade e função, nos seguintes grupos de espaços:

<b>Espaços de aprendizagem formal</b> AB ± 2710m <sup>2</sup>	25 salas de aula (*) 3 laboratórios de ciências 2 laboratórios de química 1 Laboratório de física 3 Laboratórios de informática/CTE 1 Lab Multimédia/CTE 1 Lab Montagem de PCs e Redes/CTE 1 Lab CAD e CAM/CTE Arrecadações e gabinetes de apoio
<b>Espaços de Ensino Artístico Especializado</b> <b>Curso de Artes Visuais</b> AB ± 425m <sup>2</sup>	3 salas de desenho (*) 1 sala de geometria/história (*) 2 salas de oficina de artes (*) Arrecadações e gabinetes de apoio
<b>Espaços complementares e de apoio</b> AB ± 1442m <sup>2</sup>	Biblioteca, centro de recursos e arquivo Auditório (**) Museu Sala polivalente para alunos Bar e cafetaria Refeitório e cozinha Loja escolar Sala associação de alunos
<b>Espaços desportivos</b> AB ± 1940m <sup>2</sup>	Pavilhão Polidesportivo coberto Polidesportivo descoberto
<b>Entradas, circulações, receção, direção e coordenação</b> AB ± 2489m <sup>2</sup>	Átrios entrada principal Receção Átrios entrada alunos e portaria Circulações Serviços administrativos e atendimento 1 Sala direção e coordenação do estabelecimento 1 Gab. direção
<b>Espaços de apoio socioeducativo</b> AB ± 306m <sup>2</sup>	1 Gab. do serviço de educação p/saúde e psicologia 2 Gab. directores de turma e de atendimento a famílias 1 Gab. educação especial 1 Gab. cursos qualificantes 1 Gab. Centro Formação de Professores 1 Gab. de apoio á aprendizagem 1 Gab. Associação de Pais e Encarregados Educação
<b>Núcleo de pessoal</b> AB ± 360m <sup>2</sup>	2 Salas de trabalho de docentes 1 Sala de reuniões de docentes 2 Sala para pausa docentes 2 Sala para pausa de não-docentes
<b>Espaços A.E.C.A.F.</b>	Espaços e áreas polivalentes



<b>Espaços técnicos e de apoio</b> <b>AB ± 912m<sup>2</sup></b>	Balneários/vestiários, Gab de apoio do Polidesportivo Inst Sanitárias Arrecadações Arquivo Geral Instalações Técnicas
<b>Espaços exteriores</b> <b>AB ± 8150m<sup>2</sup></b>	3 Recreios Cobertos 3 Recreios ao ar livre Espaços verdes e Estacionamento

O programa funcional poderá ser otimizado em áreas que se considerem transversais aos vários espaços, e necessárias ao projeto, designadamente áreas para instalações sanitárias, instalações técnicas, entre outras, e de acordo com os regulamentos em vigor

(\*) Todas as salas devem ter instalações técnicas aptas para que, todos os seus alunos, estejam munidos de materiais e equipamentos informáticos, considerando estes necessários de forma transversal no curriculum.

(\*\*) Auditório com flexibilidade para ser usado para atividades escolares diversas .

(Ver Anexos IV e V)

#### 5.2.4 - .Caraterização dos Espaços Funcionais

A informação que se apresenta neste capítulo descreve as **características técnicas por tipologia de espaço** destacando a informação relativa à funcionalidade, localização, dimensionamento, acessos e ligações, revestimentos e acabamentos, instalações técnicas (síntese complementar à informação do documento específico) e equipamento e mobiliário.

A codificação dos núcleos funcionais obedece à seguinte atribuição cromática:

##### - Sala de Aula

A sala de Aula deve ser entendida como um espaço de trabalho e comunicação, que proporciona o conforto e o bem-estar em condições adequadas ao ensino e a diferentes modelos de aprendizagem, designadamente:

- Aprendizagem expositiva (aprendizagem passiva centrada na exposição e apresentação de conteúdos);
- Aprendizagem cooperativa (aprendizagem ativa centrada na recolha de informação, discussão, decisão, experimentação/simulação);

A sala de aula deve apresentar-se como um espaço flexível que permite diferentes organizações espaciais através da alteração da localização do mobiliário e adequando-se assim a cada dinâmica de trabalho.

As soluções construtivas definidas nesta tipologia de espaço devem ser a base do modelo a adotar nos restantes espaços letivos.

Consideram-se integradas na tipologia de sala de aula, a sala de pequenos grupos dimensionada para meia turma, a sala de grandes grupos dimensionada para três turmas e a sala de música se existir.

##### - Biblioteca

A biblioteca escolar é o centro de informação da escola que agrega todos os suportes do fundo de catálogo.

A biblioteca é um espaço para os alunos e comunidade escolar que proporciona informação relevante a um ensino de abordagem pedagógica baseado na pesquisa. É um espaço de trabalho confortável, pautado pela presença de documentos em vários suportes, em regime de livre A biblioteca é constituída pela sala nuclear da biblioteca e pelos espaços complementares de apoio (gabinete de gestão e arquivo).

##### - Núcleo Alunos

O núcleo dos alunos é o conjunto de espaços dedicados a atividades sociais, de convívio e outras funções associadas, devendo ser ainda uma zona de utilização alargada a toda a comunidade escolar.

O núcleo dos alunos é constituído pela área do aluno, por espaços complementares de serviços de gestão pela escola (loja escolar, cafetaria e cozinha), por espaços complementares dinamizados pelos alunos (associação de estudantes, rádio escolar e clubes escolares) e por espaços de apoio (instalações sanitárias e arrecadação).

A área do aluno é o núcleo central no funcionamento e dinâmica da vida dos alunos na escola nos intervalos dos tempos letivos, sendo o espaço que:

- proporciona conforto e bem-estar para o convívio, socialização e encontro;
- encoraja a aprendizagem informal e conseqüente permanência dos alunos na escola;
- contribui para o desenvolvimento de uma atitude de cidadania;
- permite a utilização pela comunidade local;
- permite atividades formais e informais de grandes grupos como, por exemplo, assembleias, apresentações, festas, teatro, entre outros.

A área do aluno é constituída por um espaço, onde estão integradas as áreas informais e de lazer, de refeitório e de cafetaria; e por uma área exterior coberta adjacente. Os espaços complementares dinamizados pelos alunos são o conjunto de espaços dedicados a atividades sociais específicas relacionadas com a vida dos alunos, devendo ser ainda uma zona de utilização alargada a toda a comunidade escolar e de desenvolvimento de competências psicossociais.

Os espaços complementares dinamizados pelos alunos são constituídos pela associação de estudantes, e por clubes escolares.

A **loja escolar** é um espaço com uma identidade visual única e convidativa, central no funcionamento e dinâmica da vida dos alunos na escola fora dos tempos letivos, sendo um espaço que oferece venda de produtos e serviço de papelaria e de reprografia:

- acesso claro, compatível com o fluxo de circulação, e criando uma área de descompressão até ao balcão;
- organização racional do espaço onde se faz a identificação rápida e fácil dos produtos, colocados em expositores em quantidade adequada (limpos, organizados e visualmente acessíveis) sem haver uma sobrecarga visual;
- área para utilizadores, confinada entre a linha de fecho da loja e o balcão de atendimento;
- área de serviço, no interior do balcão e de acesso reservado aos funcionários da loja;
- a montra como pequeno palco de apresentação dos produtos disponíveis, de forma organizada e representativa da coleção de catálogo.

A loja escolar é constituída por um espaço interior, onde estão integradas as áreas de atendimento, expositiva e de trabalho, bem como a montra.

A **cafetaria** é o espaço de trabalho associado à área do aluno, para preparação e serviço de venda de bens alimentares, e tem ainda o objetivo de promover hábitos alimentares saudáveis. A cafetaria e áreas complementares são constituídas pela cafetaria (área de atendimento (balcão) e área de preparação), pela arrecadação da cafetaria (despensa) e pelo depósito de resíduos (RSU).

A **cozinha** e copas devem refletir preocupações com a saúde e a segurança, em dois âmbitos, as práticas associadas e a própria conceção do espaço; garantindo assim o compromisso social da escola com a saúde da sua comunidade e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Fundamentalmente, os circuitos dos alimentos e da recolha de resíduos são separados entre o circuito de entrada, preparação e confeção dos alimentos, e o da recolha de resíduos, de forma a reduzir consideravelmente riscos para a segurança alimentar. Garantindo a sequência das áreas mais limpas para áreas mais sujas, segundo o conceito de marcha em frente. A cozinha e áreas complementares são constituídas pelas áreas de receção de mercadoria, de armazém, de preparação, de confeção, atendimento / distribuição de refeições, de copa suja, de armazém de produtos tóxicos e pelos depósitos de resíduos (RSU) e balneário da cozinha.

#### - Núcleo Desportivo

O núcleo desportivo constitui-se pelo conjunto dos espaços destinados à componente curricular teórico-prática das disciplinas de desporto, permitindo ainda a utilização nos seguintes âmbitos:

- desporto escolar;
- prática informal pelos alunos;
- atividade desportiva pela comunidade.

Este núcleo é composto por um conjunto de espaços polivalentes, interiores e exteriores, para a prática de vários desportos e espaços de apoio, nomeadamente arrecadação de material desportivo, balneários, posto de primeiros socorros, lavandaria, arrecadação de limpeza e sala de apoio.

Este núcleo assenta numa matriz-base, composta pelos espaços de apoio e espaços de prática desportiva (interiores e exteriores), variável em tipologia e quantidade de acordo com a capacidade da escola (número de turmas).

Os recintos desportivos interiores são o conjunto de espaços destinados à prática desportiva em contexto curricular, garantindo pelas suas características físicas uma utilização sistemática e contínua, podendo ser utilizados pela comunidade fora dos horários letivos. Os recintos interiores podem ser de três tipos: sala de ginástica e dança, ginásio e pavilhão polidesportivo.

Os campos desportivos exteriores são espaços destinados à prática desportiva e complementam os recintos desportivos interiores, na componente letiva, sempre que as condições climatéricas o permitam. Podendo ser utilizados pela comunidade fora do horário escolar.

Estes campos podem-se apresentar, sobre a forma:

- campo polidesportivo, agregando num só, várias modalidades;
- campos específicos para apenas uma modalidade.

#### **- Entradas e Circulações**

As entradas da escola assumem um carácter relevante por configurarem a transição entre a via pública e o interior do recinto escolar.

A entrada principal deve ser facilmente identificável e ter a portaria que para além de conferir dignidade ao local, controla os acessos, devendo estar dotada de soluções de iluminação, segurança e franca visibilidade.

As entradas principais e de Alunos asseguram o acesso à escola pela comunidade escolar e público em geral.

As entradas secundárias apenas existem quando necessárias para cumprimento das exigências legais ou funcionais para acesso viaturas, como, por exemplo, de emergência, cargas e descargas ou outros, devidamente controladas e de utilização restrita.

Na portaria deverá existir um posto de trabalho para funcionário que garante o controlo de acessos ao recinto/edifício escolar, junto à entrada principal e uma Instalação sanitária de apoio ao funcionário da portaria.

Os átrios e circulações constituem-se como espaços de acolhimento e de distribuição para as restantes áreas da escola. Ao serem os espaços de utilização intensiva e permanente são as áreas mais adequadas a receber o espólio da escola, exposto permanentemente ou de modo temporário, sem utilizar espaços encerrados para o efeito, tornando-se espaços de memória, dignificando a imagem da escola e estimulando a sua dinâmica informativa e educativa.

#### **- Serviços de Administração**

Os serviços de administração escolar (secretaria) destinam-se a apoiar o funcionamento da escola, nomeadamente no campo contabilístico e administrativo com vista à integração no seu projeto

educativo e, por este motivo, são o primeiro momento em que se estabelece o contacto institucional com a escola.

Entre as tarefas que desenvolvem conta-se o atendimento e informação à comunidade escolar, a aquisição e gestão de materiais e equipamentos da escola, a gestão de correspondência, a manutenção do arquivo de legislação e normas e a atualização do inventário.

Os serviços de administração escolar (secretaria) são constituídos pelo espaço de trabalho e atendimento, pelo gabinete de chefia, pelo gabinete de assistente técnico - tesouraria, e pelos espaços de apoio (arquivo e economato).

#### **- Núcleo Formação de Adultos/Ensino Recorrente**

O núcleo de formação de adultos/Ensino Recorrente e de certificação de competências é constituído pela sala dos formadores, pelo gabinete de apoio, pelo gabinete do coordenador e pelos espaços de apoio (área de atendimento e de espera e sala de formação).

O núcleo é constituído pela sala da direção, pelo gabinete do diretor e pelos espaços complementares (sala de reuniões e do conselho geral) e de apoio (área de atendimento e de espera).

#### **- Espaços de Apoio Educativo**

Os espaços de apoio socioeducativo são o conjunto de espaços destinados ao apoio à comunidade escolar nomeadamente, alunos, pais, encarregados de educação, pessoal docente e assistentes técnicos.

Consideram-se os seguintes espaços: o gabinete do serviço de psicologia e orientação, o gabinete da associação de pais e encarregados de educação e os respetivos gabinetes de atendimento.

#### **- Gabinetes e espaços trabalho coletivo**

Os gabinetes e espaço de trabalho coletivo são os espaços destinados ao trabalho não letivo, administrativo, técnico ou outro, dos docentes e dos assistentes técnicos da escola. Seguindo um princípio de polivalência dos espaços, otimização das instalações técnicas e possibilidade de adaptação a novas funções a médio e longo prazo, tipificaram-se os espaços que garantem estas necessidades, construtivamente idênticos e de dimensão variável (ver tabela A):

- gabinetes polivalentes;
- espaços de trabalho coletivo (sala de trabalho e sala de reuniões)

#### **- O núcleo de pessoal docente**

O Núcleo de pessoal docente destina-se a apoiar os professores na pausa entre as aulas, na preparação das tarefas associadas ao trabalho letivo, nas atividades de planeamento e avaliação, na implementação do projeto educativo da escola, e na coordenação das tarefas associadas ao trabalho de direção de turma.

O núcleo de pessoal docente é constituído pela sala de pausa com copa, pela sala de trabalho, por salas de reuniões e pela sala de diretores de turma.

#### **- Núcleo pessoal não docente**

O núcleo de pessoal não docente destina-se a apoiar os assistentes técnicos na pausa entre os períodos de trabalho e na preparação e coordenação das tarefas que lhes estão associadas. O núcleo de pessoal não docente é constituído pela sala de pausa com copa, pelo gabinete do coordenador e pelos espaços de apoio (balneários).

#### **- Serviços**

Os serviços são espaços de apoio, de acesso restrito e de utilização pontual, destinados a acomodar tarefas complementares e garantindo o normal funcionamento da logística escolar. Os serviços são constituídos pelo posto de primeiros-socorros, pelo gabinete técnico da manutenção.

#### **- Arquivos**

Os arquivos são os espaços destinados ao armazenamento do acervo documental da escola, e devem ainda obedecer aos seguintes princípios:

- Uniformização de soluções espaciais e construtivas;
- Utilização restrita;
- Dedicados a um núcleo funcional específico ou de utilização por vários órgãos da escola.

Os arquivos podem ser de vários tipos sendo construtivamente idênticos mas de configuração e dimensão variáveis. Considera-se o economato integrado na tipologia de arquivo.

#### **- Arrecadações**

As arrecadações são os espaços destinados a armazenamento que se distribuem pela escola, de modo a assegurar as necessidades de várias áreas funcionais, e devem ainda obedecer aos seguintes princípios:

- Uniformização de soluções espaciais e construtivas;

- Utilização restrita;
- Dedicadas a um núcleo funcional específico, ou disperso pela escola, para utilização geral.

As arrecadações gerais podem ser de vários tipos sendo construtivamente idênticas mas de configuração e dimensão variáveis. Consideram-se integradas na tipologia de arrecadações, a arrecadação de limpeza e a arrecadação de material exterior.

#### - Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias distribuem-se pela escola de modo a assegurar as necessidades de todas as áreas funcionais, e devem ainda obedecer aos seguintes princípios:

- Separação por género (com exceção das dedicadas a pessoas com mobilidade condicionada, desde que constituam um espaço independente);
- Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada (no percurso acessível);
- Utilização pelos alunos, pelos docentes, pelos funcionários ou pelos visitantes;
- Dedicadas a um núcleo funcional específico, ou disperso pela escola para utilização geral.

As instalações sanitárias podem ser de vários tipos sendo construtivamente idênticas mas de configuração e dimensão variáveis.

#### - Espaços Técnicos

Os espaços técnicos destinam-se exclusivamente a conter os equipamentos necessários ao funcionamento das instalações técnicas do edifício, designadamente:

- abastecimento de água e energia (gás e eletricidade);
- drenagem de efluentes;
- comunicações;
- segurança (incêndio e intrusão);
- água quente sanitária (AQS);
- conforto dos utilizadores (climatização, ventilação e qualidade de ar).

Quando estas áreas estão ocupadas por equipamento que produzam ruído ou vibrações devem posicionar-se no conjunto edificado de modo a nunca perturbar os espaços letivos ou de trabalho adjacentes, nem os espaços de ocupação temporária ou as áreas exteriores ao recinto. As exigências de condicionamento acústico estão definidas por Lei e podem ser alcançadas, quer através das características dos equipamentos quer por meio da utilização de elementos construtivos de atenuação acústica.

A acessibilidade a estas áreas não é constituída exclusivamente por circulações comuns aos restantes utilizadores dos edifícios. Em determinadas situações implica a definição de acessos condicionados a áreas técnicas enterradas, a locais em altura ou à definição de caminhos complementares de proteção dos trabalhadores, através do condicionamento do percurso para a circulação exclusiva das atividades de conservação e manutenção.

(In “Especificações Técnicas de Arquitectura /Parque Escolar Fev 2017/versão 2.2)

## 6. DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E TÉCNICAS

### 6.1 - O Conceito

O Programa aposta num modelo de edifício escolar adequado ao projeto educativo da escola, com as suas necessidades, objetivos e características. Este conceito tem que garantir a durabilidade e sustentabilidade da intervenção, considerando possíveis adaptações e a reestruturação do espaço de acordo com as estratégias educativas e o desgaste natural provocado pelo uso.

O modelo concetual de escola assenta em três princípios básicos:

- a articulação dos vários setores funcionais (áreas letivas e não letivas);
- a garantia de condições para o seu funcionamento integrado;
- a possibilidade de abertura de alguns setores à utilização pela comunidade exterior em períodos pós-letivos.

Reconhecendo o papel da escola na dinâmica urbana onde se insere, o núcleo de serviços passíveis de se abrirem à comunidade é pensado de forma estratégica criando um setor que deve exibir forte condição de centralidade e, ao mesmo tempo, de possível destaque nos períodos

fora da atividade escolar, onde se incluem a Biblioteca, os espaços de conhecimento e de memória (Museu), o Auditório para a realização de assembleias e outros eventos de âmbito alargado, a área da restauração (Refeitório/Bar e Cafeteria), a loja Escolar (Livraria/Papelaria e Reprografia), o núcleo de espaços desportivos (Pavilhão Polidesportivo /Campo Polidesportivo exterior) e um espaço polivalente para a utilização por alunos para efeitos de convívio.

As zonas destinadas a docentes e funcionários são redimensionadas para poderem responder de forma flexível às necessidades presentes e futuras, compreendendo sempre núcleos de administração e gestão, de atendimento geral e a pais e encarregados de educação, de direção, de trabalho e de convívio.

As escolas devem ser um elemento estratégico na construção de uma cultura de aquisição e de divulgação de conhecimento e é importante recentrá-las nas cidades. Devem ainda constituir-se como um espaço integrado de incentivo à aprendizagem, suportado em ambientes adequados, confortáveis e estimulantes, que favoreçam atitudes, comportamentos e desempenho educativo daqueles que o utilizam (alunos, docentes, funcionários e encarregados de educação), promovendo e influenciando o diálogo e a comunicação entre todos.

Nesta perspetiva é inegável que as condições físicas influenciam e condicionam comportamentos e, por este motivo, devem ser refletidas e projetadas no sentido da otimização da aprendizagem, relacionando os vários espaços funcionais através de áreas de circulação e estadia onde o espaço arquitetónico se assuma como uma área de aprendizagem dinâmica, ou seja, como elemento Impulsionador do ensino e do desenvolvimento dos alunos.

A intervenção deve contribuir para a reposição da eficácia física e funcional das construções existentes, adequando a intervenção ao projeto educativo específico estabelecido para cada caso, promovendo:

- espaços atrativos, capazes de proporcionar bem-estar e de garantir boas condições físico-construtivas para uma aprendizagem dinâmica;
- espaços flexíveis, capazes de se adaptarem de forma célere, imediata e a custos mínimos, à evolução dos currículos, das solicitações do tempo, das comunidades e das tecnologias;
- espaços multifuncionais, capazes de possibilitar uma utilização diversificada e alargada à comunidade;
- espaços seguros, acessíveis e inclusivos onde todos os cidadãos acedam com facilidade, independentemente de mobilidade condicionada ou de necessidades educativas especiais;
- soluções espaciais, construtivas e ambientais duradouras, que garantam o baixo custo de gestão e manutenção e aumentem o ciclo de vida das construções.

O modelo conceitual resulta da materialização deste conceito que define a escola como um espaço de incentivo à aprendizagem, associado às condicionantes gerais de intervenção em edifícios existentes de diferentes épocas e tipologias e, ainda, à necessidade de assegurar outras condições como:

- Implementação de um modelo sustentável que permita uma gestão mais eficiente dos recursos económicos, sociais e ambientais;
- Possibilidade de abertura de alguns setores à comunidade exterior;
- Preservação do património arquitetónico e cultural dos edifícios.
- Níveis de hierarquização funcional

#### **6.1.1 - Níveis de utilização dos espaços e condições**

Este modelo está organizado em três níveis de hierarquização (correspondentes às condições de acesso permitidas à comunidade escolar) que agregam em si áreas funcionais interligadas através de um sistema vivencial da escola/aprendizagem dinâmica (áreas de circulação e estadia), que contribui para o desenvolvimento de atividades de ensino informal e para a implementação de uma cultura de aprendizagem no espaço escolar. Esta rede de espaços de diferentes hierarquias é o principal elemento dinamizador da cultura de aprendizagem informal, promovendo locais de encontro para socialização e troca de informação entre os diferentes agentes da comunidade escolar.

##### Nível 1

Associa as áreas funcionais com possibilidade de utilização pela comunidade não exclusivamente escolar.

Espaços desportivos  
 Entradas e atendimento geral  
 Auditório  
 Museu  
 Biblioteca  
 Espaços de formação de professores e de certificação de competências  
 Centro Tecnológico especializado

Acesso direto a partir do exterior com :

- Condições de funcionamento no período pós-letivo ou com os restantes núcleos inativos
- Condições de acesso exclusivo sem pôr em causa a segurança dos restantes espaços e núcleos

### Nível 2

Associa as áreas funcionais essencialmente afetas à comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente), constituindo-se como uma área dinâmica não letiva. Biblioteca escolar

Espaços sociais e de convívio

- Acesso facilitado a partir do exterior
- Localização em pontos centrais no sistema vivencial da escola
- Organização das principais atividades de dinâmica estudantil
- Articulação entre os núcleos de aprendizagem formal específicos

### Nível 3

Associa as áreas funcionais afetas à comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente)

Espaços de aprendizagem formal

Espaços de órgãos de gestão e de apoio socioeducativo

Espaços de pessoal docente e de pessoal não docente

Espaços de apoio e áreas técnicas

- Acesso controlado ou restrito
- Articulação em núcleos

## **6.2 – Indicadores de caracterização da intervenção**

Os Edifícios da ESCCB apresentam, na generalidade, um reduzido desempenho físico construtivo, ambiental e funcional, resultante do desgaste provocado pela utilização e envelhecimento natural dos materiais e sistemas construtivos, agravado pela ausência de ações regulares de conservação e manutenção. No que respeita à organização funcional verificam-se ainda alterações resultantes de sucessivas adaptações feitas pela escola ao longo do tempo, por exemplo, em resposta a mudanças curriculares ou pedagógicas.

A desqualificação geral dos edifícios resulta ainda da evolução da regulamentação da construção, que é reflexo de alterações socioculturais com maiores exigências no que respeita a necessidades de conforto ambiental, acústico, de eficiência energética, de segurança contra incêndios, de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, entre outras.

### **6.2.1 - Estado de conservação dos edifícios**

As anomalias construtivas dependem da idade dos edifícios, da intensidade de uso e do nível de conservação ao longo do tempo, são marcadas pela natureza e extensão das deficiências e pela obsolescência dos sistemas da edificação. Ocorrem sobretudo em quatro componentes não necessariamente conjugadas:

- no espaço exterior, ao nível dos pavimentos, infraestruturas (abastecimento de água e sistemas de drenagem), envolvente vegetal e áreas permeáveis;
- na estrutura e envolvente das edificações, em particular ao nível da conservação das impermeabilizações, coberturas, elementos estruturais, revestimentos e do desempenho de vãos;
- no interior das edificações, em revestimentos e acabamentos e, em particular, nos vãos;
- nas instalações técnicas por obsolescência técnica ou legal e, essencialmente, em



*António*  
AN 23/43

resultado da necessidade de prolongamento da vida útil estimada para os diferentes sistemas.

O processo de classificação do estado de conservação de um edifício define quatro níveis, conforme a seguir se descreve:

#### Muito Mau

Muito mau estado de conservação da maior parte da área edificada e das instalações técnicas, colocando fortes limitações ao uso normal das instalações e comprometendo a segurança dos ocupantes.

#### Mau

Mau estado de conservação, quer ao nível da área edificada, quer das instalações técnicas, colocando dificuldades acrescidas ao normal funcionamento da Escola, incluindo falta de espaços de ensino ou riscos acrescidos de segurança.

#### Médio

Algum desgaste físico e deficiente manutenção dos espaços; o estado de conservação dos edifícios permite um uso aceitável, salvo exceções pontuais onde as instalações técnicas revelem obsolescência técnica ou legal.

#### Bom

Razoável estado de conservação da área edificada e das instalações técnicas, não comprometendo o normal funcionamento da escola.

Os estados de conservação dos Edifícios que compõem a ESCCB dividem-se entre os níveis **Mau/Médio no Edifício "Anexo"** e o nível **Médio no Edifício Central**.

### **6.2.2 - Características e Graus de Intervenção**

A caracterização do nível de intervenção para implementação do programa da requalificação, reabilitação e ampliação da ESCCB depende ainda de uma prévia avaliação do sistema de organização existente e dos níveis de alteração funcional necessários para a adequação do edifício ao novo modelo conceptual, classificando-se nos seguintes graus:

#### **GRAU 1**

Requalificação com alteração funcional pontual, mantendo toda a compartimentação interior.

Alteração média ou profunda das instalações técnicas; reparação geral da envolvente (coberturas, fachadas) com substituição dos vãos, substituição dos revestimentos e dos vãos interiores.

#### **GRAU 2**

Requalificação com alteração funcional profunda e alteração generalizada da compartimentação.

Alteração profunda das instalações técnicas, reforço estrutural, com eventual alteração volumétrica; grande intervenção sobre a envolvente e todos os elementos construtivos interiores.

#### **Construção Nova**

Construção de raiz tradicional correspondente aos espaços e áreas a edificar resultantes da ampliação prevista e da construção do Pavilhão Polidesportivo coberto e substituição do "Ed Anexo" por construções modulares pré-fabricadas em aço leve.

### **6.2.3 - Níveis de Intervenção**

Para caracterização da profundidade da intervenção definem-se três níveis que resultam da articulação entre o grau de alteração funcional necessário para adaptação ao modelo conceptual preconizado, e a caracterização do estado de conservação das construções pré-existentes e a edificar.

A esses níveis associou-se uma escala percentual considerando como teto máximo de referência o custo de construção (€/m<sup>2</sup>) estimado para obra nova (100%) que deve resultar da análise de variáveis como a localização da escola, a área bruta de construção, o prazo de execução de empreitada e a variação dos valores de mercado, entre outros.

**Construção Nova** – Custo construção de obra de raiz (€/m<sup>2</sup>)

**Nível Médio** - Requalificação entre **50 a 65%** do valor do custo de construção de obra nova (€/m<sup>2</sup>) e que decorre da caracterização classificada como **Grau 1**.

**Nível Alto** - Requalificação entre **65 a 80%** do valor do custo de construção de obra nova (€/m<sup>2</sup>) e que decorre da caracterização classificada como **Grau 2**.

(Ver Anexo V)

#### **6.2.4 - Outras Exigências da Intervenção**

Nos pontos seguintes são abordados, de uma forma sucinta, os quatro temas que condicionam a intervenção e o programa, em documentação legal específica, nas condicionantes do contexto urbano da escola ou nas características de edifícios pré-existentes, conforme apresentado em seguida:

- a) Condições de segurança;
- b) Condições de acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- c) Condições de funcionamento durante a intervenção.

O Projecto de Reabilitação e Ampliação da ESCCB deve dar cumprimento aos planos Municipais de Ordenamento do Território e identificadas e avaliadas as restrições urbanas ou de utilidade pública bem como as redes cadastrais de infraestruturas urbanas locais, nomeadamente abastecimento de água, ligação à rede pública de esgotos residuais e pluviais, fornecimento de energia elétrica e gás e sistema de resíduos sólidos Condições de segurança nas escolas

O projeto da Reabilitação e Ampliação da ESCCB deve ser concebido com atenção à gestão de riscos, ou seja, como a segurança expectável incide sobre a proteção de pessoas e bens, a intervenção na escola deve ter como objetivo a redução dos riscos que normalmente expõem os ocupantes e o património ao risco de acidente e de perdas patrimoniais.

Apesar da identificação de riscos ser efetuada regularmente pelos responsáveis da escola, os riscos potenciados pelas próprias instalações devem estar presentes em todos os intervenientes no processo de desenvolvimento de programas e projetos, desde as fases iniciais e ao longo de todas as fases do processo.

A proteção contra a maioria dos riscos com elevado potencial de destruição está condicionada por exigências legais, como é exemplo a segurança contra incêndios, a estrutural ou aquela que é inerente às instalações elétricas. A intervenção de requalificação integra-os como um fator intrínseco, constituindo-se como um fator primordial.

Por outro lado, a aplicação de boas práticas em projeto e construção concorre igualmente para uma escola mais segura.

##### **a) Condições de Segurança**

Apresentam-se alguns aspetos ligados à segurança de pessoas e bens, e respetivas condicionantes sobre o edifício e instalações técnicas, equipamentos e sistemas de segurança. Por natureza, a segurança divide-se em duas vertentes fundamentais:

- I. Segurança do edifício;
- II. Segurança contra intrusão e vigilância comportamental

##### **I. Segurança do edifício**

No âmbito da segurança do edifício, incluem-se aspetos como a resistência estrutural, a segurança contra riscos de incêndio ou o risco de explosão decorrente da presença de gás combustível em cozinhas e do próprio desenho e configuração do edifício enquanto potenciador de uma vigilância eficaz.

Segundo a regulamentação de segurança contra incêndios, está prevista a elaboração de medidas de autoproteção, antes da entrada em funcionamento das instalações, que constituem as metodologias e os princípios que sustentam a gestão e a organização da segurança de pessoas e bens.

##### **Segurança estrutural**

No caso de um edifício novo o tema da segurança estrutural é inerente ao projeto. Por outro lado, no caso de intervenções em edifícios existentes é essencial efetuar a análise sísmica das estruturas, com vista ao seu eventual reforço, dada a oportunidade estratégica e irrepetível para o realizar.

A legislação sobre o tema determina a necessidade em operar o reforço sísmico, por meio de um reforço mais ou menos significativo dos elementos estruturais ou introdução de elementos de compensação.

A intervenção deve incidir sobre a correção de problemas estruturais, que pode envolver a regularidade geométrica ou a ductilidade das estruturas; a correção de estruturas de alvenaria, promovendo a melhoria de ligações entre elementos; ou mesmo o reforço e reparação de elementos não estruturais.

### Segurança contra riscos de incêndio

Como já referido, o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios estabelece as regras básicas que devem ser observadas na elaboração dos projetos de segurança contra incêndios e tem um impacto profundo em edifícios existentes.

As principais alterações implicam a introdução de envolvente corta-fogo, a redefinição de vias de evacuação, com novos percursos horizontais e verticais, a substituição de vãos que não disponham de adequadas características corta-fogo, ou a introdução de aberturas para assegurar a desenfumagem dos espaços encerrados.

O combate a incêndios inicia-se no desenvolvimento do projeto, através de soluções que evitem a ocorrência de focos de incêndio e, numa segunda fase, com a sua eliminação através de sistemas de deteção e alarme para alerta nos momentos iniciais do seu desenvolvimento e

sistemas de utilização imediata, como a rede de combate a incêndios, dotada de meios de primeira intervenção - extintores e bocas-de-incêndio armadas.

Quanto à deteção e alarme, prevê-se sistema automático de deteção de incêndio em toda a sua área edificada, composto por detetores de fumo ou de calor, ligados à central de deteção de incêndio.

O sistema de alarme é composto por botões de alarme e sirenes, distribuídos pelo edifício escolar, respetivos blocos ou pisos.

### Segurança no âmbito das instalações elétricas

À semelhança da segurança contra riscos de incêndio e segurança estrutural, a segurança elétrica está totalmente regulamentada e nesse sentido, todas as exigências de segurança ficam consagradas. Nesse conjunto de medidas, inclui-se a proteção contra choques elétricos, nos circuitos de iluminação interior e circuitos de tomadas, através da instalação de aparelhos sensíveis à corrente diferencial estabelecida por Lei para a generalidade dos espaços e, em particular nos balneários e instalações sanitárias.

Inclui-se igualmente o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, destinado proteger todo o espaço escolar, e não exclusivamente os edifícios, mediante para-raios com dispositivo ionizante não radioativo, prestando particular atenção aos afastamentos a outros equipamentos colocados nas coberturas.

### Segurança na utilização

Em condições de utilização corrente, os utentes dos edifícios têm de estar protegidos de qualquer situação que lhes possa provocar lesões, fruto de acidentes ou em resultado dos elementos ou componentes da construção, designadamente quedas em altura, natureza dos revestimentos de paredes e pavimentos, utilização de portas e janelas, contacto com superfícies quentes, segurança elétrica, entre outros.

Algumas medidas de segurança elementares prendem-se com a promoção de soluções dissuasoras, como impedir o acesso a zonas não controladas, como coberturas, anular zonas ocultas, recantos sem vigilância a partir de áreas nucleares, telhados baixos, circulações zigzagueantes ou ainda, condicionar o acesso a zonas técnicas ou arrecadações.

### Segurança de elementos construtivos

A dimensão e a geometria dos espaços de circulação devem ter por princípio que estes espaços estejam livres de obstáculos, designadamente mobiliário ou outro equipamento. Não devem existir obstáculos no pavimento, tais como ressalto, saliências locais ou degraus isolados, à exceção das soleiras de porta.

Nas zonas acessíveis aos utentes devem promover-se materiais e soluções que anulem superfícies cortantes e livres de arestas vivas ou saliências perigosas e elementos verticais transparentes devem ser assinalados por faixas à altura dos olhos de modo a evitar riscos de colisão.

Acessos, circulações e zonas de estar, enquanto áreas de uso mais frequente, devem ser concebidos com atenção à total segurança e indutores de uma permanente limpeza, de forma a evitar a ocorrência de acidentes pessoais, nomeadamente devidos a escorregamento, tropeçamento, obstrução e desamparo.

Os revestimentos de piso não devem ser utilizados molhados e na sua manutenção e limpeza não devem ser aplicados produtos que favoreçam o escorregamento.

#### - Dispositivos de proteção de quedas

Os dispositivos de proteção de quedas, tais como guardas e vedações, utilizados nomeadamente em janelas, varandas, galerias, escadas, coberturas e taludes, são concebidos e localizados de forma a evitar de acidentes devidos a quedas de pessoas ou objetos, em situações de uso normal.

#### Vãos

Na sua qualidade de elemento potencialmente frágil e destinado a cumprir diversas exigências de segurança, as portas e janelas devem ser objeto de cuidadas medidas de proteção, não apenas quando estão acessíveis a partir dos pisos térreos. Em cada caso é necessário verificar a compatibilidade dos dispositivos de fecho com as necessidades de segurança do local.

Com efeito, os vãos devem garantir a segurança contra intrusão, dispor de resistência compatível com a intensidade de uso, algumas serem resistentes ao fogo. Em particular, alguns compartimentos onde são guardados valores equipamentos dispendiosos ou documentos sensíveis, devem dispor de portas resistentes a arrombamento.

A segurança contra acidentes com vidros deve implicar a substituição de caixilharia e prever o uso de vidros de segurança

#### Segurança contra queimaduras

Existe risco de queimadura em todos os locais onde é utilizada água quente sanitária. Nesses casos devem ser estabelecidas medidas de precaução para as situações onde seja atingido o limite de 60 °C, designadamente na escolha dos materiais, na instalação e na segurança dos utilizadores.

#### Segurança contra substâncias perigosas e gases tóxicos

Determinadas atividades de ensino ou de investigação implicam a utilização e manuseamento de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas ou tóxicas. A sua utilização está, porém, limitada a salas de trabalhos práticos, laboratórios, oficinas e respetivas salas de preparação, devendo estar armazenadas em locais de acesso exclusivo aos docentes. As quantidades de substâncias perigosas existentes naqueles locais não devem exceder as quantidades legalmente estabelecidas, a partir das quais devem ser depositadas em locais próprios.

A eliminação de reagentes perigosos e não degradáveis, por processos naturais ou outros é efetuada segundo exigências legais e regulamentos específicos, e acompanhado por entidades competentes na área da gestão de resíduos.

Não é permitida a existência, mesmo que temporária, de garrafas de gases de petróleo liquefeito no interior de locais destinados aos alunos.

No que respeita à exaustão de gases tóxicos, designadamente nas salas de preparação dos laboratórios e em alguns locais do núcleo de ensino profissional devem prever-se sistemas com comando local, independentes do sistema geral de ventilação.

Nas salas de preparação dos laboratórios existem ligações da exaustão da hotte, do armário de reagentes e do armário de segurança dos produtos inflamáveis.

#### Segurança face à circulação e estacionamento de veículos no interior do recinto

Os espaços exteriores de uma escola, para além de constituírem a primeira perceção do contacto com o edifício, são o prolongamento do edifício escolar para a realização de atividades pedagógicas e utilizados de uma forma descontraída, constituindo-se como o suporte de atividades recreativas, de lazer e desportivas.

A circulação de veículos no recinto escolar está pois condicionada, não sendo permitida a circulação e o estacionamento no interior do recinto, com exceção do acesso de viaturas de socorro, ações de cargas e descargas e veículos utilizados por pessoas com mobilidade condicionada.

O estacionamento de veículos de duas rodas deve confinar-se à proximidade da entrada principal, em local próprio, devendo interditar-se o seu acesso às demais zonas do recinto escolar.



## **II Segurança contra intrusão e vigilância comportamental**

No âmbito da segurança contra intrusão e vigilância comportamental, incluem-se medidas contra as ações de terceiros, designadamente a proteção contra furto e roubo, comportamento violento e vandalismo..

### Furto e roubo

A propriedade da escola encontra-se permanentemente em risco de assalto, dado o valor de alguns dos equipamentos. Consequentemente, os bens de cada pessoa, como em qualquer local público, devem estar sempre sob vigilância e devidamente guardados.

A prevenção deste evento consegue-se, no geral com o controlo de acessos, observação de comportamentos estranhos e a presença de pessoas estranhas e não autorizadas. Comportamento violento e vandalismo.

As Escolas tem vindo a dispor de meios tecnológicos dispendiosos, como computadores, videoprojectores ou quadros interativos, traduzindo-se num investimento significativo que importa segurar, e que exige a introdução de medidas de segurança contra intrusão e furto

O vandalismo, em resultado de ações deliberadas contra a propriedade alheia tem um forte potencial na escola, resultado de um comportamento rebelde e por uma natural potenciação de alguns materiais utilizados na construção, o vandalismo tem um forte impacto nas despesas de manutenção e, no geral, cria fortes tensões dentro da própria comunidade escolar.

O nível mais baixo de vandalismo, normalmente inicia-se pelo graffiti, pelo que devem ser promovidas soluções que permitam a sua limpeza, a par da redução de locais ocultos ou de fraca visibilidade.

As medidas contra o vandalismo incluem ainda, vedações no perímetro da escola, dispositivos físicos para controlo de entradas, iluminação do recinto, sistemas de alarme e videovigilância.

As entradas da escola assumem o papel de relevo no controlo dos acessos e vigilância de comportamentos suspeitos, devendo estar equipada com soluções de iluminação eficazes e franca visibilidade, tanto a partir do exterior, como do interior.

A vedação do perímetro da escola é um dos elementos de proteção do recinto essencial à segurança e proteção da escola.

### Iluminação

A iluminação exterior tem como objetivo garantir aos utentes um nível de iluminação adequado para deteção atempada de obstáculos, identificação de pessoas e sensação de segurança. Em particular o perímetro da escola, enquanto fronteira com o espaço público, deve estar totalmente iluminado como medida de segurança.

Por seu lado, a iluminação de segurança tem como objetivo assegurar a necessária visibilidade dos locais de modo a permitir a evacuação dos espaços de modo fácil e em condições de segurança, sempre que ocorra falha da iluminação artificial.

### Vigilância eletrónica

O facto de a Escola poder abrir-se à comunidade fora do período normal de funcionamento, designadamente à noite ou durante os fins-de-semana, para ações realizadas por entidades externas, implica a necessidade em definir zonas de acesso interditas a pessoas não autorizadas.

#### Deteção de intrusão

A deteção de intrusão preconiza a instalação de detetores volumétricos em todos os espaços da escola, acessíveis pelo piso térreo, podendo estender-se a espaços localizados em pisos superiores, desde que a tipologia do edifício ou topografia do terreno, sejam acessíveis diretamente pelo exterior.

### Videovigilância

A vigilância eletrónica ou videovigilância é assegurada por um circuito fechado de televisão (CCTV) [close circuit television] e tem como objetivo complementar o sistema de deteção de intrusão e monitorizar qualquer acontecimento que coloque em causa a segurança de pessoas e bens, garantindo a vigilância do espaço escolar tanto no exterior como no interior, com ênfase sobre as zonas de circulação e o espaço exterior da escola.

#### **b) Condições de acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada**

No contexto de um edifício escolar, a adaptação das condições de acessibilidade deve ter por base a organização racional dos espaços e a rentabilização de recursos, de acordo com os seguintes princípios:

- a) Estabelecer um percurso acessível com ligação, no mínimo, a um espaço letivo de cada tipo e aos espaços de utilização pública;
- b) Centralizar os serviços, de forma a minimizar os percursos demasiado longos e a facilitar a orientação e utilização do espaço;
- c) Optimizar a utilização de sistemas mecânicos de elevação no conjunto de espaços ligados em rede ao percurso acessível.

A adequabilidade dos espaços à frequência e uso por alunos com necessidades especiais, num contexto de promoção de um meio sereno e tranquilizante deve contemplar aspetos como a existência de espaços para cadeiras de rodas em salas de aula, o dimensionamento adequado de áreas de circulação ou condições que assegurem a necessidade de privacidade ou a ajuda na higiene pessoal.

Sempre que exista mais de um piso acessível, elementos como salas de aula, instalações sanitárias, saídas de emergência, entre outros, devem posicionar-se ou distribuir-se de modo coincidente em todos os pisos, de modo a facilitar a orientação.

A rede de espaços acessíveis da Escola é composta pelo percurso acessível e pelo conjunto de espaços ligados por esse percurso, o qual deve ligar, individualmente ou em rede, de forma tão regular quanto possível, o ponto de entrada no perímetro do recinto escolar aos seguintes locais:

- Áreas funcionais diversas, assegurando-se pelo menos uma de cada tipo;
- Áreas exteriores;
- Espaços circundantes ao recinto escolar

A rede de espaços acessíveis integra as entradas principais no seu perímetro exterior bem como a os respectivos átrios espaços de transição e acessos de cada edifício.

#### **c) Condições de funcionamento da escola durante a intervenção**

As obras de requalificação/reabilitação e ampliação da escola decorrem com o estabelecimento de ensino em pleno funcionamento, o que obriga a uma intervenção faseada. Por este motivo, em projeto devem ser acauteladas todas as medidas que garantam a segurança máxima da comunidade escolar, com um mínimo de obstrução ao funcionamento e utilização das instalações, de onde se destaca o assinalado nos pontos seguintes:

- Delimitação física entre os espaços da escola, em utilização e em obra, através da instalação de vedações rígidas e opacas, de identificação fácil e não permeável, com percursos e acessos distintos;
- Acessos provisórios à escola devidamente sinalizados, cumprindo as disposições legais de acessibilidade e mobilidade, e garantindo zonas de tomada e largada de passageiro e zonas de cargas e descargas, compatibilizadas com o sistema viário existente;
- Possibilidade de dotar a escola de instalações provisórias, do tipo monobloco com climatização, devidamente equipados, infraestruturados e adequadas às áreas funcionais em intervenção;
- Reservar no recinto escolar os espaços exteriores de descompressão para os alunos
- Garantir o bom funcionamento das instalações técnicas provisórias durante todas as fases no decurso da obra.

(In “Especificações Técnicas de Arquitectura /Parque Escolar Fev 2017/versão 2.2)

### **7. EXIGÊNCIAS CONSTRUTIVAS**

Este tipo de Edifícios apresentam na sua generalidade um reduzido desempenho físico-construtivo, ambiental e funcional, em grande medida justificado pela natureza das soluções construtivas iniciais e pela ausência de ações regulares de conservação e manutenção. Interessa assim abordar de forma sintética a evolução das soluções construtivas e dos materiais de revestimento ajustados à evolução das tecnologias construtivas e marcada pela introdução de novos materiais sob o ponto de vista estrutural, dando resposta à regulamentação entretanto criada para o efeito.



O projeto de requalificação/reabilitação, efetuado sobre construções preexistentes, deve ser orientado pelas regras de composição e organização funcional e pelas exigências construtivas, ambientais e regulamentares adequadas às suas especificidades enquanto estabelecimentos de ensino.

As opções construtivas a adotar na intervenção sobre este tipo de edificado devem ser orientadas pelos fundamentos contidos na Diretiva Produtos da Construção Dec Lei nº 113/93 de 10 de Abril), designadamente:

- Resistência mecânica e estabilidade (RME);
- Segurança contra incêndio (SCI);
- Higiene, saúde e ambiente (HSA);
- Segurança na utilização (SUT);
- Proteção contra o ruído (PCR);
- Economia de energia e isolamento térmico (EIT);

Paralelamente a estas exigências devem estar presentes os princípios relacionados com o conceito de vida útil do edifício, a qual depende da conjugação de diferentes componentes, como as soluções estruturais, sistemas construtivos e os materiais de revestimento, com diferentes níveis de durabilidade e fiabilidade.

Neste contexto, na conceção devem ser utilizados materiais e elementos de construção que confirmem um determinado grau de durabilidade, desvalorizando-se soluções que propiciem qualquer degradação prematura em relação à vida útil expectável. A escolha dos materiais a utilizar deve resultar de uma análise técnico-económica que minimize o custo global durante o respetivo período de vida útil do projeto.

Devem-se privilegiar processos construtivos simplificados e adequados às características das construções preexistentes, com vista à otimização dos custos de construção e de exploração, designadamente materiais comuns ou de fabrico standard, limitando-se a diversidade de elementos construtivos, recorrendo-se a soluções o mais homogéneas possível. Um sistema complexo como um edifício tem na vida útil dos elementos estruturais o limite da sua vida útil global, com uma durabilidade dos materiais de revestimento inferior à das soluções estruturais não comprometendo a vida útil do edifício no seu todo.

No caso da substituição do "Ed Anexo" e na construção do Polidesportivo coberto deverá ser usado um sistema de construção modular pré fabricada em aço leve de molde a diminuir os custos de construção, o impacto do estaleiro na envolvente, o tempo de construção e promover a utilização de materiais recicláveis e amigos do ambiente.

### **7.1 Espaços Exteriores**

O projeto de espaços exteriores deve ter em conta o local onde estes se inserem, nomeadamente os aspetos biofísicos, ambientais, topográficos e paisagísticos, áreas naturais, etc., respeitando-se sempre os planos municipais de ordenamento do território que possam vir a condicionar o projeto. Deve igualmente avaliar-se o potencial das relações de proximidade e de complementaridade entre a escola e outros equipamentos urbanos existentes no local,

As soluções de projeto devem propiciar ambientes seguros que privilegiem o bem-estar e o contacto com a natureza, oferecendo espaços diversificados, estimulantes e criativos que concorram para a natural responsabilização da comunidade escolar. A flexibilidade destes espaços deve ainda permitir fáceis adaptações decorrentes de alterações ao programa educativo.

É fundamental a articulação entre as diversas condicionantes impostas pelo sistema de acessos com a implantação dos edifícios, a orientação solar e o coberto vegetal, uma vez que os espaços exteriores da escola, representam fundamentalmente o papel de suporte das atividades recreativas, de lazer e desportivas, sujeitas a diferentes zonamentos, sendo ainda o prolongamento dos edifícios para o exterior.

A conceção do projeto de espaços exteriores deve ter em conta os princípios da durabilidade e fiabilidade da intervenção, equilibrando os critérios de utilização, gestão e manutenção com os aspetos estéticos, culturais e funcionais, assegurando o máximo aproveitamento dos materiais e espécies pré-existentes.



O projeto de espaços exteriores deve minimizar as alterações do solo, recorrendo a soluções alternativas como a escolha adequada de espécies vegetais. Quando houver lugar a movimentações de terras, a modelação deve potenciar a infiltração das águas pluviais, garantindo o sistema de drenagem necessário às condições de uso do espaço.

Em situações de desníveis acentuados devem evitar-se grandes muros de suporte, privilegiando-se a ligação entre as diferentes plataformas através de taludes, de inclinação inferior a 30º, preferencialmente estabilizados por revestimentos vegetais.

As infraestruturas localizadas nos espaços exteriores devem instalar-se preferencialmente em valas ou galerias técnicas, localizadas de modo a que as tampas de acesso não sejam obstruídas por plantas ou soterramentos.

#### **7.1.1 Acessos**

O recinto escolar deve ser servido por dois níveis de acessos, um principal e outro secundário, estruturados de modo a demonstrar claramente a sua hierarquização funcional e organizacional, refletida no traçado e no tipo de materiais utilizados, de modo a facilitar a orientação e seleção de circulação pelos utilizadores.

- O acesso principal deve ser controlável de forma a evitar o acesso indevido, prevendo um espaço resguardado de intempéries e permitindo o acesso de utentes com mobilidade condicionada em condições de segurança e conforto e assinalando obstáculos e transições. Deve estar dimensionado para os fluxos de utilização previstos, com uma largura mínima de 2,20 metros.

- Nível de acesso secundário (conjunto viário e pedonal): Estes acessos servem para abastecimentos diversos e recolha de resíduos sólidos urbanos da escola, com dimensão que permita a utilização prevista, assegurando a possibilidade de controlo para evitar o acesso indevido. Este nível de acessos não deve coincidir com os caminhos pedonais da comunidade escolar, podendo integrar-se no plano de segurança e emergência, garantindo o acesso desimpedido a viaturas de emergência.

A opção de localização destes acessos é condicionada pela natureza dos arruamentos que o envolvem e pela topografia do terreno. O sistema hierarquizado de percursos pedonais deve fomentar a livre circulação pelo espaço exterior, devendo estar devidamente sinalizados e iluminados. Ainda quanto à iluminação exterior do recinto escolar devem ser utilizadas luminárias com características apropriadas à exposição climatérica e a ações mecânicas intensas, sempre que possível fixadas à envolvente construída

#### **7.1.2 Coberto vegetal**

No que respeita ao coberto vegetal, deve privilegiar-se a utilização de espécies autóctones ou próprias da paisagem e dos seus elementos constituintes, por serem de fácil manutenção e conservação, exigindo baixos consumos de água e reduzida mão-de-obra para conservação. Devem preservar-se os exemplares de espécies autóctones existentes, desde que se confirmem as suas boas condições fitossanitárias e a estabilidade da própria árvore, designadamente a fixação ao solo.

Em recintos existentes, onde seja necessário implantar novas construções, deve tentar preservar-se o coberto vegetal, evitando o abate de árvores de porte médio a grande que revelem boas condições fitossanitárias.

Junto às edificações e campos de jogos deve prever-se, sempre que possível, a plantação de cortinas de árvores ou maciços arbóreos para serem utilizados como elementos de sombreamento desde que tal não ponha em causa o funcionamento de todos os componentes e sistemas dos edifícios e, em particular, dos sistemas de drenagem.

Para sombreamento dos edifícios deve garantir-se um afastamento mínimo de dois metros das copas às fachadas, utilizando-se no quadrante poente e sul espécies de folha caduca, e nas restantes, espécies de folha perene.

A plantação de árvores ou a sua conservação pode ainda ser utilizada no recinto escolar como elemento de proteção visual e acústica e contra a ação de ventos dominantes ou potenciando a sua utilização com fins pedagógicos, como sejam hortas pedagógicas, pomares ou jardins. A existência de árvores ou outro coberto vegetal implica que se preveja em local próximo uma arrecadação para os materiais de manutenção.

As espécies utilizadas devem estar devidamente identificadas, nomeadamente em termos de tamanho perímetro à altura do peito, porte e garantia de boa adaptação das espécies ao local da intervenção. A identificação taxonómica das espécies vegetais, em termos de informação, e material, deve ser gravada em suporte durável e resistente, de leitura fácil e clara, com os seguintes dados:

- i) Nome científico [itálico]
  - ii) Nome vulgar
  - iii) Origem
- 2) Características do suporte
- i) Preferencialmente retangular ou oval;
  - ii) Fixação ao solo, de modo permanente, ou
  - iii) Fixação à espécie vegetal, de modo a não afetar o seu desenvolvimento.

#### **Sistemas de rega**

O projeto deve ter em conta as disponibilidades hídricas do local, privilegiando a plantação de espécies que dispensem sistemas de rega ou, em situações excecionais, com necessidade de um baixo consumo de água, qualquer solução que implique consumo de água está sujeita a aprovação no âmbito do desenvolvimento das diversas fases do projeto de arranjos exteriores. Em casos excecionais, quando seja necessário instalar um sistema de rega pode recorrer-se à utilização de recursos endógenos ao terreno de intervenção, designadamente através da utilização de furos artesianos existentes ou aproveitamento das águas pluviais, minimizando o recurso ao sistema público de abastecimento. Qualquer destas soluções que não recorra ao abastecimento público deve ser justificada com base em uma avaliação da viabilidade técnico-económica.

#### **7.1.3 Pavimentos exteriores**

Os materiais de revestimento dos pavimentos exteriores são condicionados pela intensidade do uso continuado a que os pavimentos estão sujeitos e sobretudo pela exposição aos agentes climáticos, devendo apresentar um custo do ciclo de vida otimizado.

As soluções a adotar, preferencialmente soluções standard com durabilidade comprovada em situações similares, devem apresentar um custo de investimento controlado, uma elevada resistência ao desgaste e uma fácil conservação e manutenção.

Nos perímetros de transição entre áreas ajardinadas e pavimentos exteriores, as situações críticas em matéria de resistência dos elementos construtivos prendem-se com a natureza dos elementos de separação e remate, a par de um funcionamento eficaz dos sistemas de drenagem.

Em redor das áreas semeadas devem existir elementos de remate que impeçam a desagregação dos pavimentos na sua fronteira, auxiliem nas operações de limpeza e manutenção e conservem a terra dentro dos seus limites.

No caso de existirem caldeiras para a plantação de árvores, junto a zonas pavimentadas, estas devem ter as dimensões mínimas de 1,20 m de lado ou diâmetro e o afastamento do seu limite aos caminhos de circulação, com um mínimo de 0,50 m. Estas dimensões podem, todavia, aumentar na proporção do porte das árvores.

O enchimento das caldeiras deve ser efetuado através de uma solução fixa, designadamente grelhas metálicas

Por seu lado, a solução de integração de áreas verdes permeáveis nas proximidades dos edifícios exige a utilização responsável do espaço exterior e uma pormenorização construtiva de proteção, de modo a não colocar em risco a durabilidade dos componentes da envolvente das construções.

#### **Sistemas de Drenagem**

A drenagem das superfícies do recinto - pavimentos, áreas ajardinadas ou taludes - deve prever soluções que promovam a infiltração direta da água dentro do perímetro da escola, compatíveis com as condições de uso associadas aos diversos espaços.

Junto às edificações as pendentes devem efetuar-se no sentido de afastar a água da construção, tal como nos pavimentos sob os cobertos exteriores, onde a água deve ser afastada da sua periferia através de pendentes no sentido oposto.

No caso dos planos inclinados - rampas ou taludes - tanto o coroamento, como a base devem dispor de caleiras que canalizem a água pluvial para fora das vertentes, contribuindo,

respetivamente, para reduzir a drenagem sobre o plano inclinado e a consequente acumulação na sua base.

Os campos desportivos exteriores, cobertos ou descobertos, devem observar os mesmos princípios sobre drenagens pluviais previstos para o restante recinto, designadamente a garantia de uma eficaz drenagem das superfícies e a recolha das águas para caleiras em redor desses campos.

#### **7.1.4 Escadas e rampas**

As escadas e rampas no espaço exterior são essenciais para vencer a topografia do terreno. O seu dimensionamento deve assegurar o conforto e a segurança na utilização da comunidade escolar, merecendo as rampas especial atenção, por serem elementos a integrar nos percursos acessíveis utilizados por pessoas de mobilidade condicionada.

No que respeita aos processos construtivos, as rampas e escadas devem ser construídas sobre massames armados, sobre bases bem dimensionadas, e terrenos devidamente compactados, para garantir a inexistência de assentamentos e devem ser revestidas com materiais antiderrapantes semelhantes aos aplicados nos restantes pavimentos exteriores.

#### **7.1.5 Vedações e guardas**

Como princípio geral, as vedações e portões existentes devem ser mantidos, desde que não apresentem anomalias graves que impliquem a sua substituição, sendo necessário efetuar as operações de reabilitação necessárias ao restauro da sua funcionalidade. No caso da aplicação de novas vedações estas devem ter uma altura mínima de 2,50 metros.

As guardas instaladas no recinto, nomeadamente em escadas e taludes, devem apresentar a altura e proteção adequadas ao fim e aos utilizadores a que se destinam, impedindo o risco de queda fortuita em situações de uso normal, devendo prever-se guardas em todos os desníveis superiores a 0,5 metros, junto a qualquer zona de passagem.

Nas zonas do recinto onde fiquem estabelecidas as áreas acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada (percurso acessível), as guardas devem ser posicionadas e concebidas de acordo com as exigências legais.

O mobiliário urbano deve garantir as condições de segurança expressas pela legislação em vigor, assegurar uma fácil manutenção e encontrar-se adaptado às condições climáticas do local onde se insere.

### **7.2 EDIFICAÇÕES**

O modelo da informação está organizado segundo três níveis construtivos e hierarquizando as exigências essenciais da construção por grau de durabilidade:

- Nível 1 (N1) - Envolvente e estrutura
- Nível 2 (N2) - Instalações técnicas
- Nível 3 (N3) - Compartimentação e componentes interiores

A escala de durabilidade varia entre um valor máximo do Ciclo de Vida para os elementos do nível 1 e um mínimo para os do nível 3. A aplicação destas exigências no ato da conceção e da construção resultam num edifício com um período de vida útil economicamente razoável, estimado em cerca de cinquenta anos em condições normais de conservação e manutenção

#### **7.2.1- Envolvente e estrutura (N1)**

A envolvente e a estrutura do Edifício são os elementos da construção com as maiores exigências ao nível da resistência mecânica e estabilidade, sendo que o Ciclo de Vida dos seus componentes é igual ou próximo do Ciclo de Vida do próprio edifício.

É na envolvente que se devem adotar as principais soluções construtivas passivas que contribuem para um melhor comportamento energético do edifício, promovendo a dinâmica dos sistemas naturais e impedindo as perdas ou ganhos energéticos.

Neste nível caracterizam-se ainda os sistemas de circulações cobertas exteriores entre edifícios (passadiços e telheiros), os cobertos exteriores de estadia e lazer cujas soluções estruturais devem ser simples e robustas de fácil conservação e manutenção.

Em conjunto com a estrutura, a Envolvente, caracteriza-se por elementos que visam dotar o edifício de um funcionamento equilibrado através da redução de transferências e perdas energéticas, mantendo uma durabilidade próxima ou igual à vida útil do edifício. Ao nível da envolvente dos edifícios, separam-se os elementos construtivos em dois grupos: por um lado, os componentes fixos e maioritariamente opacos - paredes e coberturas - e, por outro, os componentes móveis e essencialmente transparentes - portas e janelas. No caso dos componentes fixos e opacos, procede-se à caracterização do conjunto formado pelos dois principais elementos construtivos da envolvente: as paredes exteriores e as coberturas. A estas não podem estar dissociados os respetivos sistemas de isolamento (térmico e acústico).

Os componentes móveis e transparentes - portas, janelas e sistemas de sombreamento - são essenciais a diversos níveis designadamente o sistema de vistas, iluminação e ventilação naturais e segurança contra intrusão e concentram o maior risco de incidência de anomalias resultantes de utilização, devendo prever-se soluções de conceção que garantam a minimização do custo do ciclo de vida e uma fácil conservação e manutenção.

Comportamento ambiental passivo do edifício

#### 7.2.1.1 Comportamento Ambiental Passivo

Na ótica da redução dos consumos energéticos, o edifício deve ser dotado de soluções passivas que potenciem a sua relação com os agentes climáticos locais, contribuindo para o melhor desempenho do seu comportamento energético. As soluções passivas beneficiam da dinâmica dos sistemas naturais, traduzindo-se no seguinte:

- Maior tolerância do utilizador às oscilações ambientais (temperatura e humidade relativa);
- Consumo energético mínimo obtido através de uma eficiência energética máxima.
- No âmbito da eficiência energética e da qualidade do ar interior, devem ser promovidas as seguintes medidas:
  - Ventilação natural, no mínimo em 50% do caudal nos espaços de ensino;
  - Isolamento da envolvente
  - Envidraçados com fator solar apropriado e respetivo sombreamento;
  - Iluminação natural em todos os espaços ocupados.
- Soluções ativas complementares recomendadas e focalizadas na eficiência energética:
- Instalação de recuperadores de calor na ventilação mecânica;
- Instalação de equipamentos e sistemas ativos de alta eficiência energética (por exemplo, sistemas de AVAC, aparelhos de iluminação, etc.);
- Utilização de energias renováveis através da instalação de painéis solares híbridos com produção simultânea de energia térmica e fotovoltaica
- Sensores de luminosidade e presença.

A aplicação eficaz das soluções passivas nos edifícios escolares contribui para a redução dos consumos energéticos assegurando de forma natural o conforto térmico dos ocupantes, nomeadamente ao nível da iluminação natural, ventilação natural, isolamento térmico e sombreamento de vãos.

A eficiência energética dos edifícios depende em grande medida do seu adequado comportamento passivo. A generalidade das escolas, no entanto, é deficitária ao nível do isolamento térmico da envolvente, facto que revela a obsolescência legal dos edifícios em face da regulamentação publicada na última década e cuja correção implica a avaliação económica dessa necessária reabilitação térmica.

#### Iluminação Natural

Todos os espaços de permanência da escola devem ter iluminação natural de qualidade. Deve proteger-se a entrada de radiação solar direta através da orientação e percurso solar, evitando o efeito de estufa e aumento da temperatura interior dos espaços. A iluminação natural não deve permitir o encandeamento dos utilizadores nem reflexões nos quadros de ensino.

### **Ventilação Natural**

A ventilação natural deve ser a primeira opção para todos os espaços, devendo ser compatibilizada com as disposições da envolvente, da compartimentação corta-fogo e das exigências acústicas impostas pelas disposições legais em vigor. Deve assegurar-se a ventilação natural transversal entre fachadas opostas, através de aberturas controláveis como vãos ou grelhas, e em espaços como ginásios e salas polivalentes deve aproveitar-se as zonas de pé direito mais elevado para localizar estas aberturas beneficiando assim da saída do ar quente.

### **Sistemas de Isolamento Térmico**

A eficácia da inércia térmica revela-se essencial para um adequado comportamento passivo dos edifícios, no entanto, em processos de reabilitação, a aplicação de um sistema de isolamento térmico na envolvente opaca vertical deve ser suportada nos termos regulamentares em vigor, segundo um enquadramento económico que demonstre uma poupança energética efetiva face ao investimento inicial.

Nos edifícios com elevado valor patrimonial, as condicionantes de conservação do património, de natureza estética têm prevalência sobre as soluções técnicas a adotar. Os sistemas de isolamento a aplicar na construção dos edifícios, nas zonas ao nível do utilizador, sujeitas a fortes impactos, devem ser exigentes no que respeita à resistência mecânica do material a aplicar.

#### **7.2.1.2. Paredes Exteriores**

Para a conceção e avaliação de soluções construtivas de paredes, as componentes essenciais são as seguintes:

- Elementos constituintes;
- Proteção ao nível dos utilizadores;
- Materiais de revestimento;
- Isolamento térmico;
- Custo do ciclo de vida reduzido.

#### **7.2.1.3. Coberturas**

Assumindo o papel de um dos mais importantes elementos da envolvente, as coberturas carecem de particular atenção por serem o elemento onde se podem verificar as maiores perdas energéticas e a ocorrência de anomalias responsáveis por infiltrações de difícil correção. As componentes mais relevantes na conceção e avaliação das soluções construtivas em coberturas são as seguintes:

- Sistema de impermeabilização e isolamento térmico e respetiva proteção;
- Acesso para fins de conservação e manutenção;
- Sistemas de segurança contra quedas em altura;
- Custo do ciclo de vida reduzido.

Na sua execução, como forma de minimizar os trabalhos acessórios, a execução de estruturas de suporte ou ainda o aumento de cargas através da execução de camadas de forma, devem ser adotados os seguintes princípios:

- Coberturas inclinadas: quando possível, privilegiar a execução das lajes de betão na vertente da cobertura, desde que não seja necessário utilizar a laje de esteira;

No caso das coberturas dos edifícios a construir (Ed Anexo e Polidesportivo) deverão ser usados painéis sandwich autoportantes com núcleo isolante em lâ de rocha e dupla face metálica. As mesmas deverão permitir a instalação de painéis solares híbridos.

- Coberturas planas: executar a pendente na própria laje de betão, através da inclinação da superfície, evitando as camadas de forma.

**A reabilitação dos telhados** deve ser sempre uma opção a considerar, com vantagens ao nível do custo de intervenção, bem como ao nível da sustentabilidade dos recursos naturais. No entanto, esta solução só pode ser seguida após a verificação cumulativa dos seguintes critérios:

- Estado de conservação das telhas e estruturas de suporte – asnas e ripados- suficientemente consolidado, sem sintomas de envelhecimento, desagregação ou presença de colonizações biológicas;

- Modelos de telhas não descontinuados que inviabilize a sua substituição pontual ou revelem incompatibilidade com peças complementares
  - Cumprimento das exigências térmicas, de segurança contra incêndios e garantia de estanquidade não impositivas da sua substituição;
  - Capeamentos com possibilidade de serem corrigidos ou substituídos sem provocar uma destruição generalizada de beirados ou caleiras;
- 
- Custo de recuperação inferior ao da substituição
  - Custo do ciclo de vida a 25 anos comprovadamente menor do que uma nova solução.

#### 7.2.1.4. Vãos exteriores

Os vãos exteriores são um componente essencial na garantia de um bom desempenho da envolvente, devendo cumprir um conjunto de exigências ao nível da estanquidade, redução de perdas ou ganhos energéticos, manuseamento e facilidade de conservação e manutenção, atendendo à criticidade dos elementos móveis que são determinantes para assegurar o seu correto funcionamento.

Os vãos desempenham ainda um papel essencial na garantia de um correto sistema de vistas e equilíbrio da iluminação e ventilação naturais. Têm igualmente um elevado potencial de vulnerabilidade à intrusão, atendendo à sua localização, dimensão e mesmo ao tipo de abertura.

Por último, a garantia das corretas condições de acesso para fins de conservação e manutenção potencia a redução do custo do ciclo de vida, através do aumento da sua durabilidade. Os vãos devem observar um bom desempenho aos seguintes níveis:

- Resistência a repetidos ciclos de utilização;
  - Resistência dos componentes a agentes atmosféricos;
  - Resistência à deformação por ação do peso próprio;
  - Resistência mecânica a impactos e lavagens;
  - Condição de acesso para fins de limpeza e conservação;
  - Custo do ciclo de vida reduzido;
  - Proteção face ao contexto de aplicação - proximidade a recintos desportivos.
- A observância destes princípios, independentemente da localização, deve incidir sobre quatro linhas orientadoras:
- Articulação entre a funcionalidade do vão e o respetivo sistema de sombreamento;
  - Resistência das ferragens ao desgaste, tendo em consideração os ciclos de uso e o peso próprio;
  - Resistência mecânica dos elementos construtivos e do revestimento das superfícies
  - Facilidade de manuseamento, conservação e manutenção de todos os componentes do vão.

A **recuperação das caixilharias** é um princípio a seguir, sempre que os vãos se revelem suficientemente estanques, não apresentem anomalias graves ao nível da conservação dos seus elementos e quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- O cumprimento de exigências térmicas não determine a sua substituição;
- O isolamento acústico seja assegurado;
- As características dos seus componentes não coloquem questões de segurança (por exemplo, vidros não laminados ou temperados cuja quebra potencie acidentes graves);
- O custo do ciclo de vida não se revele potencialmente elevado, comparando a reabilitação a substituição.

No caso da reabilitação de portas de grande peso e desde que o seu uso seja pouco compatível com uma utilização intensa, aconselha-se que sejam mantidas abertas durante o período de funcionamento complementadas com uma solução de Guarda-vento.

Sempre que seja necessário prever circuitos de evacuação, desaconselha-se a adaptação e reabilitação de caixilharias antigas. Nestes casos devem prever-se soluções alternativas para os circuitos de emergência.

#### Vidros

Os vidros a aplicar em todos os vãos exteriores, desde que não existam constrangimentos construtivos para a sua instalação como acontece na caixilharia reabilitada, devem ser duplos com tratamento térmico - fator solar condicionado pelas exigências legais em vigor, resultado da classe

de inércia dos edifícios, da zona climática e da posição e dimensão dos vãos - com respeito pelas exigências de proteção contra o ruído e observando as características físicas e de segurança.

Ao nível da segurança na utilização, as superfícies transparentes que possam iludir o sentido das saídas, com potencial para provocar o choque dos utilizadores com esses planos, devem ser dotadas de elementos opacos colocados à altura dos olhos, destinados a facilitar a sua identificação e localização.

#### **7.2.1.6 Sistemas de Sombreamento e Obscurecimento**

Os sistemas de sombreamento não devem ser penalizadores da iluminação natural dos espaços e, sempre que possível, devem prever a utilização de soluções fixas de sombreamento posicionadas de modo a evitar a incidência solar direta no interior do edifício nos meses mais quentes. Sistemas desta natureza devem ser complementados por soluções de obscurecimento interior ou tirando partido de espécies arbóreas plantadas na sua proximidade. Podem igualmente prever-se sistemas exteriores de sombreamento móvel, que permitam o obscurecimento parcial ou total dos compartimentos, eliminando assim a aplicação de sistemas interiores complementares.

No geral, os sistemas de sombreamento devem observar as exigências a seguir indicadas e observar as soluções referidas na tabela abaixo apresentada:

- Sombrear integralmente as áreas envidraçadas expostas;
- Assegurar plena visualização do exterior;
- Garantir a compatibilidade entre o sistema de sombreamento e a ventilação natural;
- Garantir ventilação entre o sombreamento e os vidros, de modo a impedir a retenção da radiação térmica.

No caso da reabilitação de portas de grande peso e desde que o seu uso seja pouco compatível com uma utilização intensa (por exemplo, portas de ferro fundido), aconselha-se que sejam mantidas abertas durante o período de funcionamento e complementadas com uma solução de guarda-vento.

Sempre que seja necessário prever circuitos de evacuação contra incêndios, desaconselha-se a adaptação e reabilitação de caixilharias antigas nesses percursos, dada a difícil compatibilização das suas ferragens com as comuns em portas corta-fogo. Nestes casos devem encontrar-se soluções alternativas para os circuitos de emergência.

#### **7.2.1.7 Elementos estruturais**

No que respeita aos Elementos Estruturais, o princípio geral vai no sentido da uniformização de soluções, quer nos casos de reabilitação e reforço estrutural, quer na construção nova, com o objetivo focado em soluções estruturais, correntes, de simples construção e manutenção. Nos casos de intervenção para correção de anomalias em sistemas construtivos tradicionais deve ser garantida a sua compatibilidade com os materiais de reforço, os quais devem garantir a distribuição de esforços de modo uniforme na estrutura, evitando a sua concentração nas zonas reforçadas e garantindo o seu equilíbrio global

#### **Reforço Estrutural**

Considera-se que as estruturas existentes devem ser avaliadas e a sua capacidade de carga melhorada, como forma de garantir a sua resistência de acordo com os atuais modelos de cálculo e regulamentação em vigor, nomeadamente no que refere às ações sísmicas.

#### **Reforço de Lajes em Situações de cargas Elevadas**

Em determinados espaços da escola, obrigatoriamente colocados em pisos térreos, pode ser necessário um aumento do reforço das lajes para receber cargas superiores às regulamentares. Encontram-se nesta situação as áreas oficiais e os arquivos.

No caso dos arquivos o peso correspondente do papel deve basear-se na seguinte estimativa:

- Um metro de documentos corresponde aproximadamente a seis caixas de arquivo, cerca de 50 Kg; e
- Um metro de estante com documentos apresenta um peso de 80 a 90 kg.

#### **7.2.2 - Instalações Técnicas (N2)**

As necessidades próprias das instalações técnicas da escola estão explicitadas em documentos técnicos específicos (especificações técnicas de instalações especiais) e regem-se por critérios de



rigor de dimensionamento e conceção que determinam o cumprimento da legislação em vigor e a integração adequada dos sistemas e redes na lógica espacial do conjunto construído.

Em suma, as instalações técnicas seguem os mesmos princípios que regulam as restantes especialidades de projeto: soluções tecnicamente adequadas e atuais, com capacidade de evolução ao longo do tempo, assentes em escolhas económicas quer ao nível do investimento inicial, quer durante a preocupação com os seguintes aspetos:

- Garantia de segurança na utilização e manutenção dos sistemas;
- Flexibilidade, resistência e durabilidade das soluções;
- Maximização da eficiência energética dos sistemas utilizados;
- Garantia de níveis de conforto;
- Otimização do custo do ciclo de vida;
- Facilidade de execução e utilização;
- Escolha de soluções testadas, de eficácia e facilidade de operação comprovada.

Apesar deste documento não se referir em particular a instalações técnicas, é fundamental alertar que estas não são elementos soltos, independentes e separadas do edifício. As implicações que as instalações técnicas acarretam aos edifícios transbordam em muito a sua área disciplinar restrita, ao que acresce o facto das imposições legais nesta área obrigarem a uma profusão, até aqui inexistente, de equipamentos nos edifícios escolares. Na requalificação das escolas as instalações técnicas são instaladas maioritariamente em locais pré-existentes e, por esse facto, a sua instalação está fortemente condicionada por elementos estruturais e pelas dimensões disponíveis, ao contrário de obra nova, onde a sua inclusão é estruturada de raiz, permitindo um dimensionamento e posição articulados com a solução funcional e construtiva.

Por ser fundamental articular a sobreposição de todas as redes técnicas em locais pré-existentes, é indispensável que a coordenação de projeto assegure uma lógica de bom senso na sua dicotomia entre o posicionamento fora do alcance dos alunos com um pleno acesso técnico.

A instalação de equipamentos e redes técnicas nas áreas reabilitadas deve assim garantir uma facilidade total de acesso, mesmo com a escola em pleno uso, sem comprometer o funcionamento das áreas letivas, importando observar os seguintes princípios:

- Localizar as instalações técnicas em zonas públicas ou de circulação com acesso direto para manutenção.
- Permitir a acessibilidade e a circulação em condições ergonómicas plenas, à semelhança de qualquer outro local de trabalho;
- Caso existam alçapões não podem ser utilizados como acesso a outros compartimentos técnicos, aceitando-se, todavia, como acesso às próprias instalações técnicas localizadas em tetos. A sua dimensão deve permitir a plena agilização de todos os trabalhos de manutenção e conservação.
- O acesso corrente para fins de manutenção não pode implicar a desmontagem de elementos de revestimento fixos como, por exemplo, tetos falsos;
- No caso particular dos carretéis, estes devem ser instaladas em armários homologados, segundo as seguintes exigências:
  - A porta deve abrir num ângulo mínimo de 170º para permitir o desenrolamento das mangueiras em qualquer direção;
  - Os armários devem ser embebidos com a porta à face da parede;
  - No eixo dos carretéis deve existir uma área livre e desimpedida com um raio mínimo de um metro, numa altura de dois metros.

### **7.2.3 Compartimentação e componentes interiores (N3)**

Neste nível abordam-se as exigências dos elementos da construção que podem ter na generalidade uma vida útil mais curta que as restantes componentes do edifício, designadamente os revestimentos, acabamentos e vãos interiores e elementos de escadas e rampas, incluindo guardas e corrimãos. São elementos com possibilidade de substituição a curto ou médio prazo, pelo que a sua escolha necessita de equilíbrio entre um baixo custo do ciclo de vida, compatibilizado com uma adequada resistência.

Enquadrados por necessidades de resistência adequada ao uso, os revestimentos de pavimentos e as zonas das paredes à altura dos utilizadores são as superfícies do edifício mais sujeitas a desgaste acelerado, por ação mecânica ou efeito das lavagens permanentes.

Estas zonas necessitam de apresentar uma resistência elevada ao desgaste, tornando-se necessário assegurar sistemas complementares de proteção das superfícies verticais - rodapés, lambrins e cantos em arestas - para aumentar a durabilidade.

Neste nível são ainda referidos componentes que têm um caráter indispensável na articulação, coerência e funcionalidade global dos componentes interiores, e que são o sistema de mestragem, as guardas e corrimãos e a sinalética interior.

#### **7.2.3.1 Revestimentos e Acabamentos**

Os revestimentos de pavimentos e paredes exigem diferentes intensidades de uso em cada local, com impacto sobre diferentes exigências a observar quanto à escolha dos revestimentos, que vai desde a resistência à abrasão, a lavagens intensas, ao punçoamento, em casos especiais deve ser antiderrapante ou mesmo oferecer resistência a ácidos e bases, no caso de laboratórios ou oficinas.

As sete classes de classificação dos espaços interiores têm como objetivo diferenciar e classificar a natureza e qualidade dos revestimentos e acabamentos que em cada local é necessário prever, como forma de obter uma perceção mais apurada das exigências a garantir pelos diferentes espaços da escola. A classificação-guia é a seguinte:

TIPO 1 – Áreas com uso intenso de circulação e estadia /Espaços com exigências acústicas especiais (inclusão de elementos de condicionamento acústico)

TIPO 2 – Áreas letivas comuns (incl Laboratórios) e áreas de trabalho. Salas de Artes (parede protegida por lambrim resistente á agua na zona de lavagens). Salas Polivalentes e multimédia (parede protegida por lambrim à altura do utilizador,  $\geq 1,50$  m, em alternativa a régua de proteção.

Espaços com exigências acústicas especiais (inclusão de elementos de condicionamento acústico)

TIPO 3 – Áreas letivas Oficinas

TIPO 4 – Áreas qualificadas para receção de Publico, Auditórios ou Anfiteatro

TIPO 5 – Áreas húmidas (Inst. Sanitárias, Cozinhas, Copas, Vestiários e Balneários

TIPO 6 – Áreas sem permanência de pessoas ( Arrecadações, Arquivos, Áreas Técnicas)

TIPO 7 – Áreas Desportivas Interiores

Pavilhão Polidesportivo- Se o espaço tiver condições de receber uma bancada retrátil o pavimento deve ser resistente a punçoamento e abrasão e o compartimento deve dispor de condicionamento acústico

##### **7.2.3.1.1 Pavimentos e rodapés**

Ao escolher um pavimento interior deve ter-se em atenção que este é um dos elementos da construção sujeito a maior desgaste e condicionado por um rigoroso controlo do processo de execução, nomeadamente quanto ao grau de humidade da base no momento da aplicação, devendo evitar-se materiais sensíveis à água. Deve igualmente assegurar-se a completa estabilidade dimensional, crítica quanto à aplicação de todos os revestimentos contínuos em pavimentos térreos, como marmorite ou pavimentos autonivelantes.

A avaliação do custo do ciclo de vida destas superfícies é um dos fatores determinantes na sua escolha.

No que respeita à reabilitação dos pavimentos, importa atender à necessidade de dar prioridade à requalificação das soluções existentes, desde que se encontrem em satisfatórias condições de conservação, seja qual for o material, madeira e materiais cerâmicos ou pétreos, com vantagens ao nível do custo de intervenção e da sustentabilidade dos recursos naturais. Esta solução apenas deve ser adotada desde que se verifique cumulativamente o cumprimento dos seguintes condicionantes:

- Revestimentos pétreos ou cerâmicos sem um elevado nível de desgaste ou anomalias e coloquem em causa o seu desempenho em uso;
- Possibilidade de afagamento de superfícies de madeira, sem colocar em causa a sua resistência, desde que não existam elementos degradados em demasia, com fissuras e lacunas.

##### **7.2.3.1.2 Paredes e proteções**

A necessidade de resistência à intensidade de uso nas zonas ao alcance dos utilizadores é o fator determinante para a escolha dos revestimentos de paredes a esse nível; na restante parede

admitem-se revestimentos correntes sem exigências especiais, como rebocos ou estuques sintéticos. Em função do uso dos espaços, a altura e as características das proteções das paredes são diferentes, podendo consistir em lambrins ou simples régua de proteção e, em particular, deve ser atendida a resistência de materiais sensíveis à água, numa faixa de 20 cm na zona do rodapé.

#### **7.2.3.1.3 Tetos**

Os tetos falsos, para além do principal fator que determina a sua adoção - ocultação das instalações técnicas, com garantia plena da acessibilidade para fins de manutenção - devem constituir-se por soluções com um baixo custo do ciclo de vida.

Em todos os locais onde não seja possível manter as instalações técnicas aparentes, a preferência vai no sentido de tetos modulares amovíveis ou, em caso de serem fixos, que permitam um acesso franco a qualquer equipamento ou rede técnica.

É também aos tetos que cabe o principal papel na correção acústica dos espaços da escola, por isso, tetos desmontáveis acústicos devem consistir em soluções de resistência compatível com desmontagens frequentes.

Nas situações onde os tetos não apresentem a mesma cota em toda a superfície pode a correção acústica efetuar-se através de placas diretamente coladas ao teto real.

Sempre que existam dispositivos suspensos nos tetos devem os mesmos fixar-se diretamente às lajes ou a outros elementos rígidos e não aos sistemas ligeiros que suportam o teto falso.

Como exemplo, apresenta-se um sistema constituído por quatro níveis de hierarquização, conforme imagem exemplificativa seguinte:

- primeiro nível - sistema de chave-mestra;
- segundo nível - sistema de chave-mestra geral;
- terceiro nível - sistema central;
- quarto nível - sistema central com chave técnica.

#### **7.2.3.2. Vãos interiores**

Semelhantes aos vãos exteriores quanto à resistência dos materiais e sujeição a elevados ciclos de uso devem, contudo, apresentar soluções de fácil conservação e manutenção. Este elemento construtivo é dos mais comuns no edifício escolar e dos mais sujeitos à ocorrência de anomalias, pelo que importa adotar soluções tendentes a reduzir as ações de manutenção. Assim, qualquer opção técnica deve ser baseada na previsão da sua durabilidade. Os vãos interiores são vulneráveis aos ciclos de uso de todos os componentes e à resistência contra intrusão, devendo igualmente observar um bom desempenho ao nível dos fatores que potenciam o aumento do ciclo de vida, designadamente:

- Resistência a elevados ciclos de uso;
- Resistência mecânica a choques e lavagens;
- Resistência à deformação por ação do peso próprio;
- Resistência a ações de limpeza frequentes.

As diversas componentes dos vãos interiores, designadamente ferragens e sistemas de ventilação, devem observar princípios gerais transversais a todos eles, como serem de fabrico standard, com dimensão corrente, sem recurso a acessórios especiais para o correto funcionamento - dobradiças ou fechos - ou componentes específicos para o cumprimento de qualquer exigência legal ou de segurança - vidro corta-fogo, sistemas de comando elétrico ou elementos que impliquem manutenções mais frequente que os sistemas correntes.

Quanto à posição das portas, quando abram para áreas de circulação não devem constituir obstáculos suscetíveis de obstruir a passagem ou causar acidentes.

#### **Vidros**

À semelhança dos vidros na envolvente, a segurança na utilização determina que as superfícies transparentes que possam iludir o sentido das saídas, com potencial para provocar o choque dos utilizadores com esses planos, devem ser dotadas de elementos opacos colocados à altura dos olhos, destinados a facilitar a sua identificação e localização.

#### **Sistema de Mestragem**

Por sistema de mestragem, entende-se o sistema de níveis de hierarquização de acessos com chave aos diversos espaços, otimizando a gestão através de chaves-mestras. O sistema definitivo

deve ser acordado com a escola, recomendando-se que não sejam ultrapassados cinco ou seis níveis de acesso.

O sistema tem por base a existência de chaves-mestras e subgrupos de chaves, reagrupados numa chave mestra geral.

Como exemplo, apresenta-se um sistema constituído por quatro níveis de hierarquização, conforme imagem exemplificativa seguinte:

- primeiro nível - sistema de chave-mestra;
- segundo nível - sistema de chave-mestra geral;
- terceiro nível - sistema central;
- quarto nível - sistema central com chave técnica.

#### **7.2.3.3 Guardas e corrimãos**

As guardas e vedações, utilizadas nomeadamente em escadas, janelas, galerias, terraços, coberturas e taludes, devem ter a altura e a proteção adequada ao fim e utilizadores a que se destinam, contra o risco de queda fortuita em situações de uso normal de circulação e na execução de operações de conservação e manutenção correntes. O projeto de estruturas deve calcular a resistência da solução e dos sistemas de fixação de guardas e corrimãos aos elementos construtivos como lajes, muretes e escadas, de acordo com a norma NP4491-2009.

Neste sentido, a sua conceção deve garantir a estabilidade e resistência associadas à sua função seguindo os quatro princípios básicos indicados:

- A altura mínima exigida é de 1,10 metro excetuando na zona dos degraus (medidos na vertical entre a aresta do focinho de cada degrau e a parte superior do corrimão) ou rampa onde se permite 1,00 metro de altura;
- Nas guardas instaladas em plano avançado ao topo das lajes, o afastamento máximo entre o bordo da laje e elementos horizontais não pode ser superior a 0,09 m;
- A geometria das guardas não deve integrar septos horizontais ou outros elementos cuja configuração favoreça a escalada, sendo o espaçamento livre máximo na largura entre prumos verticais de 0,09 m;
- A fixação de guardas e corrimãos aos elementos construtivos - laje, muretes ou escadas - deve ser complementada por elementos transversais ao seu plano vertical, como forma de resistir aos elevados esforços horizontais a que se encontram sujeitos.

#### **7.2.3.4 Sinalização interior**

A sinalização correspondente à organização do edifício é um elemento importante uma vez que possibilita a sua correta leitura espacial, permitindo a otimização do funcionamento de toda a escola. Com esta perspetiva o sistema normalizado de sinalética que tem como objetivo estabelecer e consolidar a imagem visual, promovendo a coerência no processo comunicativo interno e externo e transmitindo as regras que permitem normalizar e uniformizar a imagem visual das escolas. Este sistema define quer os suportes a aplicar, quer as regras a cumprir no tipo de informação a expor, baseando-se na flexibilidade máxima dos suportes, sendo por isso adaptável à totalidade das situações existentes nos edifícios. Esta metodologia garante a racionalização e otimização da sinalética funcional das escolas e permite a colocação de informação adicional que a respetiva escola pretenda.

Deverá ser prevista a aplicação de suportes com dimensões normalizadas com as seguintes características:

- Colocação da informação executada a posteriori de forma independente;
- Possibilidade e facilidade de alteração da informação sem substituição do suporte;
- Acesso condicionado à informação;
- Baixo risco de vandalismo;
- Durabilidade do suporte.

A informação técnica correspondente a este sistema quanto à definição de dimensão e geometria do suporte, ao critério de atribuição dos suportes, à dimensão e geometria dos conteúdos, ao código de cores e à norma de aplicação, será objeto de explicitação própria.

Consultar Apendice A1 em ETA/Parque Escolar- Fev 2017

(In "Especificações Técnicas de Arquitectura /Parque Escolar Fev 2017/versão 2.2)

**Nota:**

- Consultar em “Especificações Técnicas de Arquitectura /Parque Escolar- Fev 2017/versão 2.2 :
- Tabelas de elementos e sistemas construtivos - Cap. 3 – Exigências Construtivas –
  - Características Técnicas, Equipamento e Mobiliário dos Espaços - Cap.4 – Espaços Funcionais-
  - Sinalética – Apendice A1
  - Espécies vegetais – Apendice A2

## 8. LISTA PROJECTOS

Os Projectos a elaborar no âmbito da Reabilitação, Requalificação e Ampliação da ESCCB são os seguintes:

- a) Projeto de Arquitetura - Projeto Ordenador;
- b) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- c) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica
- d) Projeto de redes prediais de água e esgotos;
- e) Projeto de águas pluviais;
- f) Projeto de arranjos exteriores;
- g) Projeto de infraestruturas de telecomunicações e Rede Estruturada de Informática;
- h) Projeto do desempenho energético dos edifícios de comércio e serviços;
- i) Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias;
- j) Projeto de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);
- k) Projeto acústico;
- l) Projeto de isolamento sonoro do auditório, biblioteca e salas de exposição;
- m) Projeto de ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão;
- n) Projeto de segurança contra intrusos;
- o) Projecto de Instalação de Gás
- p) Projeto de sinalética;
- q) Estudo de iluminação;
- r) Plano de acessibilidades;
- s) Plano de segurança e saúde em fase de projeto;
- t) Coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;
- u) Sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- v) Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição;
- y) Certificação Energética.

## 9. PRAZOS

### a) Prazo para Elaboração dos Projectos

O prazo estimado para a elaboração dos Projectos, excluídos o prazo necessário para aprovação e certificação pelas entidades competentes, é de 150 dias distribuídos pelas seguintes fases:

- Estudo Prévio – 30 dias
- Projectos Licenciamento – 60 dias
- Projectos de Execução – 60 dias

### b) Prazo para a Execução da Obra

O prazo estimado para execução da Obra será de 730 dias ( 24 meses).

## 10. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de determinação do valor base de investimento na empreitada, ao nível do programa preliminar, é determinado por valores médios de construção, obtidos por critérios objetivos, tais como custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, nos termos do art.º 47º do Código dos Contratos Publicas.

No presente caso, trata-se de um edifício escolar. O último procedimento, da mesma natureza, com obra concluída, promovido pelo Município de Vila Real, foi a “Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1º CEB+JI”, em que o valor total da obra foi de 1.275.239,36€, para uma área bruta de construção de 2650 m<sup>2</sup>, resultando assim num valor médio por metro quadrado de 481,22 €/m<sup>2</sup>.

A data de entrega das propostas, para o Anúncio de procedimento n.º 3505/2020, com uma prorrogação, foi maio de 2020.

Considerando a evolução de preços da construção, atendendo à fórmula de revisão de preços prevista no Caderno de Encargos, até à data atual, o coeficiente de atualização de preços foi de 1,19

. No entanto não nos podemos esquecer da atualização extraordinária de preços, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, onde devemos considerar no mínimo um factor de compensação de 1,10, para o resultado das revisões efetuadas por fórmula.

Assim, a atualização de preços da referida empreitada deve ser no mínimo de  $1,19 \times 1,10 = 1,309$ , resultando assim num valor médio por metro quadrado de  $481,22 \text{ €/m}^2 \times 1,309 = 629,92 \text{ €/m}^2$ .

Como a empreitada correspondeu a uma intervenção de reabilitação média, da ordem dos 50% do valor em novo, significa que o valor em novo é de  $629,92 \text{ €/m}^2 \times 2 = 1.259,84 \text{ €/m}^2$ .

Assim, considera-se que o **valor devidamente fundamentado para obra nova**, na presente situação é de **1.260€/m2**.

Grau Intervenção	m2	€/m2	Valor
Construção de Raiz	580m2	1260€	<b>730.800€</b>
Construção Modular pré fabricada em aço leve (75% de 1260€)	2600m2	945€	<b>2.457.000 €</b>
Intervenção Grau I (50% de 1260€)	4750m2	630€	<b>2.992.500€</b>
Intervenção Grau II (65% de 1260€)	1468m2	819€	<b>1.202.292€</b>
Arranjos Exteriores:			
-Intervenção c/ nova Rede Águas Pluviais	600m2	150€	<b>90.000€</b>
- Recreios/Área Ajardinada /Estacionamento	8000m2	40€	<b>320.000€</b>
		<b>Total</b>	<b>7.792.592 €</b>

A estimativa orçamental das Obras de Requalificação e Ampliação da ESCCB importa em : **Sete milhões setecentos e noventa e dois e quinhentos e noventa e dois Euros**

## 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e BIBLIOGRAFIA

- Plano Urbanização da Cidade de Vila Real (Aviso nº 18469/2020)
- Código Regulamentar do Município de Vila Real – Parte B/Urbanismo;
- Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU);
- Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto – normas técnicas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada;
- Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro);
- Regulamento dos Requisitos Acústicos em Edifícios (Decreto-Lei nº 129/2002, de 11 de Maio);
- Regime de Certificação Energética (Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de Agosto);
- Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro);
- Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro);
- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (Decreto-Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto);
- Regulamento de Estruturas de Betão Armado (REBAP);
- Regulamento de Segurança e Acções (RSA);
- Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE);
- Decreto-Lei nº 203/2015, de 17 de Setembro (Estabelece as Condições de Segurança a



43 / 43

Observar na localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respectivo Equipamento e Superfícies de Impacto);

- Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de Junho alterado pelo DL nº110/2012 de 21 de Maio (Regime Jurídico instalações Desportivas e Regulamento Técnico das Instalações Desportivas)
- Portaria 701-H/2008 de 29 Julho

**Bibliografia de Apoio** - Especificações Técnicas de Arquitectura para Projecto de Edifício Escolar/Parque Escolar/Fev 2017/versão 2.2

Vila Real Abril de 2023



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

### **LIGAÇÃO ANDRÃES-S.CIBRÃO**

#### **CADERNO DE ENCARGOS**

##### **Cláusulas 1 a 12 – CLÁUSULAS GERAIS**

As constantes das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos Tipo para empreitadas por série de preços e com projecto do dono da obra, aprovadas pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

##### **Cláusula 13 – CLÁUSULAS ESPECIAIS**

As constantes do presente volume.

##### **Cláusulas 14,15,16 – CONDIÇÕES TÉCNICAS**

As Condições Técnicas aplicáveis são as constantes dos capítulos 14 – Características dos Materiais, 15 – Métodos Construtivos e 16 – Dicionário de Rubricas e Critérios de Medição do Caderno de Encargos Tipo das Estradas de Portugal, SA que forem aplicáveis em função da natureza dos trabalhos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

### LIGAÇÃO ANDRÃES – S. CIBRÃO

#### PROJETO DE EXECUÇÃO

#### CLÁUSULAS ESPECIAIS

#### ÍNDICE

13.1- Designação e preço base do concurso .....	1
13.2- Prazo de execução da empreitada .....	1
13.3- Adiantamentos ao empreiteiro .....	1
13.4- Modificação do plano de trabalhos.....	1
13.5- Atraso no cumprimento do plano de trabalhos .....	1
13.6- Agentes de Fiscalização .....	1
13.7- Direção técnica da empreitada, controlo de qualidade, sistema de segurança e saúde e plano de gestão ambiental....	1
13.8- Factos a considerar obrigatoriamente no livro de registo de obra.....	7
13.9- Medição dos trabalhos .....	7
13.10- Sinalização .....	7
13.11- Provas de carga .....	8
13.12- Prazo para remoção de materiais e elementos de construção e para arranjos de integração .....	8
13.13- Conservação da obra.....	9
13.14- Outras obrigações do adjudicatário .....	9
13.15- Telas finais .....	12
13.16- Equipamento laboratorial e realização de ensaios .....	13
13.17- Gestão Ambiental da Obra .....	13
13.18- Execução do estudo para a caracterização final do pavimento.....	18
13.19- Meios a Fornecer pelo Dono de Obra .....	20
13.20- Controlo de materiais .....	20
13.21- Armazenamento de materiais e preservação das suas qualidades.....	20
13.22- Ensaio diversos.....	21
13.23- Projetos de Investigação e Desenvolvimento .....	21
13.24- Locais e Instalações cedidos para a implantação e Exploração do Estaleiro .....	21
13.25- Vazadouros ou locais de Depósito de Materiais provenientes da Obra .....	21
13.26- Seguros .....	23
13.27- Revisão de Preços .....	24
13.28- Caderno de Encargos e Peças que o integram .....	26

### **13.1- Designação e preço base do concurso**

A empreitada é designada por "**Ligação Andrães – S. Cibrão**", sendo que preço máximo a pagar pelo dono da obra pela execução de todas as prestações e trabalhos que constituem o objeto do contrato de empreitada é de \_\_\_\_\_ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato), constituindo este preço o preço base nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP.

### **13.2- Prazo de execução da empreitada**

O prazo máximo de execução da empreitada é de \_\_\_\_ dias a contar da data de consignação, nele estando incluídos os sábados, domingos e feriados.

### **13.3- Adiantamentos ao empreiteiro**

Não serão concedidos adiantamentos ao empreiteiro.

ou

O empreiteiro poderá solicitar, através de pedido fundamentado, um adiantamento da parte do preço da obra, até ao limite de 30% do preço contratual, desde que necessário à aquisição de materiais ou equipamentos, procedendo-se nos termos do estipulado em 6.2 e 6.3 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

*(a percentagem indicada é a prevista no CCP)*

### **13.4- Modificação do plano de trabalhos**

Só haverá lugar a modificação do Plano de Trabalhos nos casos referidos na Cláusula 2.2 das Cláusulas Gerais.

### **13.5- Atraso no cumprimento do plano de trabalhos**

13.5.1 - Se o adjudicatário não der cumprimento ao plano de trabalhos por si próprio apresentado ou que lhe haja sido notificado nos termos dos números antecedentes, poderá o Dono de Obra, em conformidade com o n.º 3 do artigo 404º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, requerer a posse administrativa das obras, bem como dos bens móveis e imóveis afetos à empreitada, nos termos previstos no n.º.2 a 4 do artigo 325º do mesmo Decreto-lei.

13.5.2 – O Adjudicatário é responsável perante o Dono de Obra ou terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da obra.

### **13.6- Agentes de Fiscalização**

A Fiscalização da obra será exercida pelo Dono de Obra.

A Identidade e atribuições dos seus delegados serão comunicadas ao adjudicatário, até à consignação da empreitada ou primeira consignação parcial.

### **13.7- Direção técnica da empreitada, controlo de qualidade, sistema de segurança e saúde e plano de gestão ambiental**

13.7.1 – O Adjudicatário deverá no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato confirmar os nomes indicados na proposta para as posições de Diretor Técnico da Empreitada, de responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, de Responsável pelo

cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e do responsável pela implementação do Plano de Gestão Ambiental.

13.7.2 - Caso venham a ser propostos outros nomes que não os que constavam da proposta e até que estes sejam aprovados pelo Dono da Obra nos termos do presente caderno de encargos, considerar-se-ão em efetivo exercício das funções as pessoas indicadas na proposta para essas posições.

13.7.3 - Em caso algum será consentida a acumulação das funções de gestão dos sistemas de qualidade, de segurança e saúde, ou de gestão ambiental, com as de direção técnica da obra.

13.7.4 - O Adjudicatário não poderá substituir nenhum dos Técnicos referidos em 13.7.1 sem o consentimento expresso do Dono de Obra e/ou Fiscalização e aprovação de novo elemento.

13.7.5 - O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá impor a substituição de qualquer elemento da equipa do Adjudicatário, nomeadamente, verificando-se que não possui experiência para a função, revele falta de dedicação e empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada, devendo a respetiva ordem ser fundamentada por escrito.

#### 13.7.6 – Direção Técnica da Empreitada

O adjudicatário obriga-se a confiar a direção técnica da obra a um Licenciado em Engenharia Civil com pelo menos 10 anos de experiência em obras da mesma natureza, cujo nome e currículo será submetido à aprovação do Dono de Obra. A permanência na obra a tempo inteiro do diretor técnico poderá eventualmente ser dispensada desde que garantida a presença permanente de um técnico superior aceite pela Dono de Obra com experiência em funções similares. Será no entanto obrigatória a presença do Diretor Técnico sempre que for convocado pela fiscalização para acompanhamento de medições, resolução de problemas ou quaisquer outras diligências relacionadas com a execução da empreitada.

#### 13.7.7 – Sistema de Gestão da Qualidade

O Adjudicatário terá em funções durante a execução da obra um Técnico responsável pelo SGQ aceite pelo Dono de Obra, o qual será responsável pela implementação e melhoria contínua desse sistema.

Este Técnico deverá possuir formação superior ou experiência comprovada na função de gestão da qualidade em obras de engenharia civil há pelo menos 3 anos e terá uma afetação mínima à obra de 20%. Deverá também possuir formação específica na área da gestão da qualidade, reservando-se a Fiscalização o direito de, perante o seu curriculum, aceitar ou não a indicação. O adjudicatário obriga-se a manter permanentemente em obra um Sistema de Gestão da Qualidade para os trabalhos a executar, nos termos do que se passa a referir:

- a) O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que, sem prejuízo da observância de legislação nacional ou comunitária aplicáveis, siga os requisitos da norma ISO 9001:2008. Eventuais alterações ou substituições da referida norma que venham a ocorrer até à consignação da empreitada, deverão determinar de imediato a adequação do SGQ a essa nova situação. Para além da referida norma, deverá ter também em conta regulamentos e outros aplicáveis no âmbito da qualidade, e deverá basear-se na elaboração do Plano da Qualidade para a obra em causa, e respetivos Procedimentos, assim como os Plano(s) de Inspeção e Ensaios, Instruções de Trabalho, Plano de Auditorias, Plano de Formação e Informação, entre outros, tendo em conta as diferentes especialidades envolvidas na obra.
- b) O Adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, solicitar ao Dono de Obra e/ou à Fiscalização a marcação de uma reunião para a recolha das indicações que considere necessárias a fim de proceder ao desenvolvimento e/ou reformulação do Sistema da Qualidade da Obra, tendo em conta o apresentado na sua proposta e a necessária compatibilização e articulação com a Fiscalização da Obra.



c) No prazo de 22 (vinte e dois) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, o Adjudicatário deverá submeter à aprovação do Dono de Obra e/ou Fiscalização o Plano da Qualidade nos termos referidos nas cláusulas anteriores, bem como o respetivo planeamento da sua implementação, sob pena de serem responsabilizados por todos os danos causados por esse facto. Considere-se fundamental a integração da Fiscalização no processo de autocontrolo do sistema, nomeadamente no que respeita aos registos da qualidade, visando assim a eficácia e a economia de meios na realização da obra e consequentemente evitando a duplicação de registos.

d) Independentemente da obrigação prevista na cláusula anterior, o Adjudicatário deverá entregar até 11 (onze) dias contados a partir da data de da assinatura do contrato, todos os documentos que possam ser solicitados, de modo a que o Plano de Qualidade previsto na cláusula anterior se encontre em condições de ser aprovado pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização, sob pena de não poderem ser iniciados os trabalhos de execução da empreitada.

e) Sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas por lei, o Adjudicatário obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, o estabelecido no Plano da Qualidade e nos documentos complementares, bem como a atender e respeitar todas as indicações da Fiscalização.

f) Até 11 (onze) dias antes de rececionado qualquer material ou equipamento incorporáveis na obra ou de iniciado qualquer trabalho relevante na mesma, e sem prejuízo do referido nas cláusulas anteriores, deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e/ou Fiscalização o(s) respetivo(s) Plano(s) de Inspeção e Ensaios, devidamente preenchido(s) e incluindo o modo de registo e controlo do(s) mesmo(s).

Consideram-se relevantes, os materiais, os equipamentos incorporáveis e os trabalhos constantes das listas apresentadas na sua proposta, sem prejuízo de outros que a Fiscalização possa, em qualquer momento, determinar a sua inclusão.

g) O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá, em qualquer momento, vir a criar uma Comissão da Qualidade da obra, estabelecendo a sua composição e modo de funcionamento, comprometendo-se o Adjudicatário a integrar nesta Comissão as pessoas que a Fiscalização lhe indicar de entre o seu pessoal.

h) O Dono de Obra e/ou Fiscalização reserva-se no direito de auditar ou mandar auditar o SGQ do Adjudicatário, em qualquer momento a partir do segundo mês após a consignação da obra, competindo ao Adjudicatário corrigir as não conformidades detetadas no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo. Pretende-se a melhoria contínua desse sistema obrigando-se o Adjudicatário a disponibilizar todos os meios que venham a ser solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas.

O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá também, se assim o entender, participar nas auditorias promovidas pelo Adjudicatário ao seu SGQ ou aos dos seus subcontratados, obrigando-se o Adjudicatário a informar o Dono de Obra e/ou Fiscalização sobre a realização dessas auditorias com a antecedência mínima de até 5 (cinco) dias.

i) O Adjudicatário deverá manter em permanência no estaleiro da obra, em bom estado de organização e arrumação os originais de todos os documentos do âmbito do SGQ.

j) O Dono de Obra e/ou Fiscalização terá, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do SGQ, incluindo relatórios das auditorias efetuadas, podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte papel e/ou informático. Essa informação, deverá ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo de uma semana tratando-se de volumes de informação que exijam mais tempo. Poderá ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.

k) - O responsável pelo acompanhamento do sistema de gestão da qualidade dos trabalhos, responderá pela garantia dos padrões de qualidade definidos nas normas e regulamentos aplicáveis, designadamente a materiais e equipamentos, competindo-lhe entre outras as seguintes funções:

- i) A gestão dos materiais para execução do projeto de terraplenagem;
- ii) A escolha das técnicas construtivas mais adequadas quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista dos impactes que a obra provoque no meio em que se desenvolve, procurando minimizar incómodos designadamente para a circulação de pessoas e bens;
- iii) Elaborar em tempo útil para ser proposto à aprovação da Fiscalização os resultados dos estudos laboratoriais de formulação;
- iv) Aferir centrais e garantir a afinação do equipamento de colocação em obra;



- v) Realizar trechos experimentais e outros ensaios experimentais;
  - vi) Garantir níveis de qualidade da produção de agregados e misturas (betuminosas, hidráulicas ou qualquer tipo de betões);
  - vii) Garantir o respeito pelas características geométricas definidas no projeto;
  - viii) Zelar pelo cumprimento do plano da qualidade exigido contratualmente;
  - ix) Inventariar eventuais erros técnicos do projeto para serem submetidos atempadamente à apreciação da Fiscalização;
  - x) Preparar os elementos necessários para a produção de telas finais do projeto;
- l) - Na conclusão da obra, o Adjudicatário fornecerá, na receção provisória, ao Dono de Obra e/ou Fiscalização, em suporte de papel e/ou informático, conforme esta vier a definir, toda a documentação relevante do âmbito do SGQ da obra, incluindo todos os registos que comprovam a qualidade de execução da obra.
- m) – O Adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, um relatório circunstanciado sobre a implementação do SGQ. Pretende-se avaliar o desempenho e progresso do SGQ ao longo do período de vigência do Contrato, considerando-se os custos de implementação do SGQ incluídos no preço da proposta. Esse relatório deverá ser apresentado até ao quinto dia útil do mês seguinte.
- O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo Adjudicatário até um mês após a assinatura do contrato, devendo conter no mínimo informação sobre: a documentação produzida no âmbito da garantia da qualidade, atas das reuniões da comissão da qualidade da obra, quadro resumo das principais não conformidades identificadas e respetivas medidas de intervenção, quadro resumo das ações de formação realizadas e respetivos conteúdos programáticos, quadro resumo dos resultados das auditorias realizadas (incluindo a subcontratados) e ações de melhoria implementadas.
- O Dono de Obra/Fiscalização poderão em qualquer momento mandar introduzir as alterações que entender convenientes a esse modelo, nomeadamente, a inclusão de informação que considere relevante para a referida avaliação.
- n) - O Dono de Obra e/ou Fiscalização reserva-se no direito de participar em qualquer das fases de implementação do SGQ por si consideradas relevantes, incluindo a criação de novos registos e extensão da rastreabilidade.
- o) - Todos os elementos referidos e que devam ser fornecidos pelo Adjudicatário deverão sê-lo em suporte de papel (cinco cópias), podendo O Dono de Obra/Fiscalização vir a determinar o fornecimento também em suporte informático. Essas cópias deverão ser identificadas para distribuição controlada pelas pessoas que O Dono de Obra/Fiscalização indicar.

#### 13.7.8 -- Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST)

O Adjudicatário nomeará um Gestor do SGSST aceite pelo Dono da Obra (sob parecer da Coordenação de Segurança e Saúde). Este Gestor deverá possuir formação em Engenharia Civil (licenciatura ou bacharelato), e possuir formação complementar de Técnico Superior de Segurança (CAP de Nível 5) certificada por entidade reconhecida pelo ACT e ainda ter experiência comprovada na função de pelo menos três anos em obras da mesma natureza.

O Adjudicatário obriga-se a estabelecer, manter e implementar um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST), nos termos que se passa a referir:

- a) O SGSST será baseado na norma OHSAS 18001:2007, assim como o cumprimento do estabelecido no Plano de Segurança e de Saúde (PSS) e na Compilação Técnica (CT) patentes no Concurso, os quais prevalecem em caso de divergência sobre o SGSST do Adjudicatário.

Esse sistema deverá ter em conta a legislação constante do PSS patente no Concurso e toda a legislação vigente e aplicável. Eventuais alterações ou substituições desses documentos de referência e legislação que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato, determinam de imediato a adequação do SGSST à nova situação.

O SGSST a implementar na obra terá que ter em conta o apresentado na proposta e basear-se no Plano de Segurança e de Saúde (PSS) e na Compilação Técnica (CT), documentos integrados no processo de concurso.

Para o desenvolvimento/complemento do PSS e da CT patentes no Concurso, o Adjudicatário tem que apresentar todos os elementos exigidos nesses documentos e nos prazos neles estabelecidos, bem assim como os que venham a ser exigidos pela Fiscalização ou Coordenação de Segurança e Saúde da Obra, nos termos da legislação em vigor, em particular os respeitantes ao planeamento da Segurança. Em caso algum os documentos apresentados pelo Adjudicatário, no âmbito do

desenvolvimento/complemento do PSS/CT patente no Concurso, poderão adulterar ou apresentar níveis de exigência inferiores aos estabelecidos nas cláusulas desses documentos base da segurança.

b) - No prazo de 22 (vinte e dois) dias após a notificação da adjudicação ou o que vier a ser definido pelo Dono da Obra, Fiscalização ou Coordenação de Segurança e Saúde, o Adjudicatário tem que entregar os elementos referidos nas alíneas a), e) e g) a j) do n.º 2 do Art.º 15º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro.

c) - No prazo de 22 (vinte e dois) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou outro que vier a ser definido pelo Dono de Obra (sempre tendo em atenção a necessidade de ter os documentos aprovados à data da consignação), o Adjudicatário tem que apresentar ao Dono da Obra, o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde com as eventuais propostas de alteração às cláusulas e documentação preconizadas no PSS patente no Concurso, tendo em conta as atividades que o Adjudicatário se propõe executar nos primeiros 3 (três) meses de Obra, bem como o plano de entrega de documentos que integram o sistema, explicitando as datas de implementação, elaborado tendo em conta o Plano de Trabalhos da obra apresentado na fase de concurso. Esse SGSST tem que considerar a compatibilização e articulação com a estrutura organizacional da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde.

Pretende-se a participação da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde no processo de autocontrole que o Adjudicatário está obrigado a implementar, nomeadamente nos registos da segurança e saúde no trabalho dessa Entidade, visando a eficácia e economia de meios na realização da obra e evitar a duplicação de registos. Não fica de qualquer modo prejudicado que o Adjudicatário, desde logo proceda à adaptação do previsto no seu SGSST ao preconizado no PSS e CT patentes no concurso, podendo a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde determinar em qualquer momento as alterações que entenderem necessárias.

d) Independentemente da obrigação prevista em c), o Adjudicatário deverá entregar até 11 (onze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, todos os documentos que possam ser solicitados, no âmbito do documento referido nessa cláusula, de modo a que este se encontre em condições de ser validado tecnicamente pelo coordenação de segurança e saúde e aprovado pelo Dono da Obra, sob pena de ser considerado responsável por todos os atrasos que possam ocorrer no início dos trabalhos, nomeadamente adiamentos das consignações.

e) Para a eficácia do referido em c), o Adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a receção da notificação da Adjudicação, solicitar à Fiscalização, Dono da Obra ou à Coordenação de Segurança e Saúde a marcação de uma reunião para a recolha das indicações que considere necessárias para proceder à preparação e implementação do SGSST e assegurar a referida compatibilização com a Fiscalização e com a Coordenação de Segurança e Saúde.

f) - Sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas por lei, o Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, o estabelecido no Plano de Segurança e de Saúde, e documentos complementares assim como atender e respeitar todas as indicações da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde.

g) Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, até 22 (vinte e dois) dias antes de iniciado qualquer trabalho relevante, deverá o Adjudicatário submeter, em condições de aprovação, à apreciação da Fiscalização ou da Coordenação de Segurança e Saúde os respetivos Planos Específicos e correspondentes planos e registos de Monitorização e Prevenção.

h) O Adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, um relatório circunstanciado sobre a implementação do SGSST. Pretende-se avaliar os resultados e progresso do SGSST ao longo do período de vigência do Contrato.

O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo Adjudicatário até um mês após a assinatura do Contrato, devendo no mínimo conter informação sobre: discriminação da documentação produzida no âmbito da segurança e saúde; reuniões sobre segurança e saúde efetuadas, incluindo em anexo as respetivas atas; quadro resumo de acidentes e índices de sinistralidade e sua análise, incluindo em anexo os relatórios de investigação de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos; apreciação das condições de segurança e saúde da obra e medidas a implementar para melhoria do sistema em causa.

O Dono da Obra, a Fiscalização, ou a Coordenação de Segurança e Saúde poderão em qualquer momento determinar as alterações a esse modelo que entenderem convenientes, nomeadamente, a inclusão de informação que considerem relevantes para a referida avaliação.



i) - O Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde, reservam-se o direito de, em qualquer momento, poderem determinar a reformulação de quaisquer aspectos do SGSST, incluindo a criação de novos planos específicos e respetivos planos e registos de monitorização e prevenção, ou a redefinição do âmbito e extensão da rastreabilidade. Essa reformulação tem que ser efetuada pelo Adjudicatário no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo.

j) - O Adjudicatário entregará 3 (três) cópias e suporte informático dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sendo as cópias identificadas para distribuição controlada pelas pessoas que a Fiscalização indicar.

k) - É responsabilidade do Adjudicatário manter em permanência no estaleiro da obra, em bom estado de organização e arrumação, os originais de todos os documentos do âmbito do SGSST aprovado, em suporte papel e informático.

Todos os documentos do âmbito do SGSST, a saber Plano de Segurança e Saúde devidamente organizado, atualizado e completo e Compilação Técnica de Obra, serão entregues pelo Adjudicatário à Coordenação de Segurança e Saúde para validação, para posterior entrega ao Dono da Obra ou à Fiscalização no ato da receção provisória da obra. Essa entrega será feita em suporte de papel (original e 2 cópias) e informático (3 cópias em CDs).

l) - O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde têm, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do SGSST, incorporados no PSS e CT referidos na alínea anterior, incluindo relatórios das auditorias efetuadas pelo Adjudicatário.

O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde podem solicitar cópias de qualquer documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático. A documentação solicitada deve ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo máximo de uma semana caso se trate de volumes de informação que exijam mais tempo. Poderá ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.

m) - O Adjudicatário deverá manter em funções, até à conclusão de todos os trabalhos, o Gestor do SGSST, que terá uma afetação temporal mínima de 50%, o qual será responsável pela implantação, implementação e melhoria contínua desse Sistema (Coordenador da Gestão da Segurança e Saúde em Obra).

O Adjudicatário não poderá substituir esse Gestor, sem o consentimento expresso do Dono da Obra e aprovação de novo elemento. O Dono da Obra poderá em qualquer momento determinar a substituição do Gestor do SGSST da obra, nomeadamente, se verificar que não possui experiência para a função, revelar falta de dedicação e/ou empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada.

n) - Caso o Técnico Gestor do SGSST não se encontre com afetação de 100%, o Adjudicatário terá que manter em permanência no estaleiro, durante o horário de trabalho (incluindo horas de trabalho suplementares ou de duplicação de turnos), no mínimo um técnico, com formação em segurança, higiene e saúde no trabalho com Certificado de Aptidão Profissional (CAP) nível 3 ou 5 passado por entidade reconhecida pelo ACT, e experiência comprovada em obras similares, aceite pelo Dono da Obra (sob parecer da Coordenação de Segurança e Saúde), com poderes para responder perante ele, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, pela implementação do SGSST e por toda a documentação e registos elaborados nesse âmbito.

o) - O Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde podem, em qualquer momento, vir a criar uma Comissão de Segurança e Saúde da Obra, estabelecendo a sua composição e modo de funcionamento, comprometendo-se o Adjudicatário a integrar nesta Comissão as pessoas que, nos termos da lei, o Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde lhe indicarem de entre o seu pessoal, que assim ficam obrigadas à participação nas respetivas reuniões, com uma periodicidade mínima mensal. Caso algum dos elementos da Comissão não possa comparecer às reuniões para que for convocado, deverá o Adjudicatário apresentar a justificação formal ou proceder à sua substituição, podendo nesses casos o Diretor Técnico da Empreitada chamar a si as responsabilidades pelo cumprimento do SGSST, exceto nas funções que cometem ao Representante dos Trabalhadores.

p) - O Dono da Obra ou as entidades por ele indicada, podem proceder a auditorias ao SGSST implementado pelo Adjudicatário em qualquer momento a partir do primeiro mês após a consignação da obra. Para tal o Adjudicatário obriga-se a disponibilizar todos os meios solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas. Compete ao Adjudicatário corrigir as não conformidades detetadas de imediato, caso a fiscalização e/ou Coordenação de Segurança e Saúde o determinem por se tratar de incumprimento grave das cláusulas legais e/ou do PSS, ou no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo, após a realização da auditoria.

q) – O Adjudicatário obriga-se a empregar todos os meios materiais e humanos necessários para uma efetiva e correta implementação do preconizado no SGSST e PSS em vigor em qualquer momento da vigência do Contrato.

O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, poderá, a expensas da Entidade Executante/Adjudicatário, exigir a aplicação de qualquer equipamento de proteção coletiva ou individual que se revele necessário para a melhoria da segurança no trabalho.

r) – O Adjudicatário obriga-se a proceder, por sua iniciativa ou de acordo com as orientações do Dono da Obra, da Fiscalização ou da Coordenação de Segurança e Saúde, ao levantamento de todas as situações em que a realização dos trabalhos poderá de algum modo vir a afetar terceiros, nomeadamente, nas instalações e estruturas existentes na área de influência dos trabalhos. Estes levantamentos poderão passar nomeadamente, por inspeções a essas instalações e construções e colocação de testemunhos bem como a elaboração dos respetivos relatórios de situação e de seguimento.

s) - O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, reservam-se o direito de participarem em qualquer das fases de implementação do SGSST por si consideradas relevantes.

t) - O não cumprimento por parte do adjudicatário da entrega nos prazos estabelecidos de qualquer documento referido na presente cláusula relativa à segurança e saúde no trabalho, poderá determinar a comunicação ao INCI dessa ocorrência ao abrigo do n.º 1 do Art.º 32º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sem prejuízo de outras ações que o Dono da Obra venha a estabelecer contratual ou legalmente admissíveis.

#### 13.7.9 – Plano de Gestão Ambiental

13.7.9.1 – O empreiteiro implementará um Plano de Gestão Ambiental nos termos do referido em 13.17.

13.7.9.2 - O técnico responsável pelo PGA, será proposto pelo Empreiteiro e aceite pelo Dono de Obra, possuindo formação superior e experiência comprovada em obras de engenharia civil há pelo menos três anos e terá uma afetação mínima à obra de 20%.

#### 13.8- Factos a considerar obrigatoriamente no livro de registo de obra

Os referidos nas Cláusulas Gerais, e todos os fatos relevantes relacionados com a execução dos trabalhos que constituem o objeto da empreitada, designadamente os que respeitem a reclamações apresentadas pelo empreiteiro, modificações do programa de trabalhos, suspensões de trabalhos, fixação de novos preços, prorrogações contratuais e aplicação de multas.

e ainda os referentes aos seguintes atos:

a) ... [enunciar atos ou matérias subtraídos aos poderes de representação do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 344.º do CCP].

#### 13.9- Medição dos trabalhos

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, em conformidade com os critérios e regras definidas nas CLÁUSULAS ESPECIAIS /CONDIÇÕES TÉCNICAS definidas nos elementos do projeto e no presente Caderno de Encargos.

#### 13.10- Sinalização

13.10.1 - Sinalização da Empreitada:

O empreiteiro obriga-se a colocar painéis informativos de identificação e indicação, bem como painéis identificativos do empreendimento, que serão colocados na altura da consignação dos trabalhos, e retirados imediatamente após a sua conclusão efetiva, independentemente da receção provisória. Em matéria de painéis informativos, deve proceder-se à colocação de painéis

de identificação nos extremos da obra, em cada uma das frentes de trabalho. Todos os painéis de sinalização da empreitada deverão ser instalados no prazo máximo de 22 dias úteis a partir da data de adjudicação dos trabalhos. O Dono de Obra reserva-se o direito de, em qualquer altura, colocar ou mandar colocar por terceiros, por conta do empreiteiro, todos os painéis em falta.

#### 13.10.2 - Sinalização de obras e gestão do tráfego:

O empreiteiro obriga-se a colocar na estrada, precedendo a execução de qualquer tipo de trabalhos, os sinais e marcas considerados necessários tendo em vista garantir as melhores condições de circulação e segurança rodoviárias durante as obras, em estrita obediência aos manuais de sinalização e segurança em vigor. Para conveniente apreciação, o empreiteiro não poderá iniciar os trabalhos sem que seja aprovado pelo Dono de Obra um projeto de sinalização temporária e de gestão do tráfego durante a execução dos trabalhos, ajustado ao desenvolvimento da obra nas suas diferentes fases. Este projeto será apresentado dentro dos 22 (vinte e dois) dias úteis seguintes à assinatura do contrato, devendo refletir desde logo o desenvolvimento do plano de trabalhos da empreitada, e para que no dia da consignação dos trabalhos o projeto de sinalização esteja aprovado pelo Dono de Obra e em condições de ser aplicado. O Dono de Obra, por intermédio da Fiscalização, verificará o cumprimento rigoroso das regras de sinalização, de acordo com o projeto aprovado.

#### 13.10.3 - Sinalização e proteção dos trabalhadores:

O empreiteiro obriga-se ainda à utilização sistemática, por parte de todos os trabalhadores da obra, dos equipamentos de sinalização e de proteção individual, de acordo com as pertinentes disposições legais em vigor, nomeadamente, coletes dotados de elementos refletorizados, botas de proteção, capacete, de modelos adequados às condições e natureza dos trabalhos específicas e, como tal, aceites pela Fiscalização.

#### 13.10.4 - Encargos

Os encargos decorrentes da rubrica 13.10 referentes a toda a sinalização de carácter temporário quer da empreitada quer das obras são pagos pela rubrica de medições respetiva incluída no Capítulo Diversos.

O processamento da verba global considerada, será feito do seguinte modo:

- 20% após a instalação da sinalização de empreitada e aprovação do projeto de sinalização provisória e de gestão do tráfego;
- 80% na conclusão da obra.

Serão da inteira responsabilidade do empreiteiro quaisquer prejuízos a que a falta ou deficiência na sinalização temporária possa dar causa, quer à obra, quer a terceiros.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

### **13.11- Provas de carga**

13.11.1 – O dono da obra reserva-se o direito de realizar ensaios de receção ou provas de resistência com sobrecargas que mais se aproximem das sobrecargas-tipo que serviram de base aos cálculos de estabilidade.

13.11.2 – Os encargos destas provas serão por conta do dono da obra, assim como a ele competirá o fornecimento das sobrecargas, sendo o encargo do empreiteiro somente o pessoal não especializado que for necessário e competindo-lhe a construção de andaimes, bailéus, passadiços, etc., bem como o fornecimento de materiais necessários.

### **13.12- Prazo para remoção de materiais e elementos de construção e para arranjos de integração**

É fixado em 44 (quarenta e quatro) dias o prazo dentro do qual, o empreiteiro no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os materiais, entulho, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução e terá que proceder aos trabalhos para integração paisagística dos terrenos onde foram instalados os estaleiros e foram explorados os inertes.

### **13.13- Conservação da obra**

#### 13.13.1 - Conservação Durante o Prazo de Execução

13.13.1.1 – Logo após a assinatura do auto de consignação de trabalhos e durante o prazo de execução – incluindo prorrogações e suspensões – deverá o Empreiteiro assegurar os seguintes trabalhos de conservação:

– Manter em perfeito estado as vias rodoviárias que utilizar como acesso aos locais de execução dos trabalhos, nomeadamente no que respeita a:

- Pavimento
- Drenagem
- Bermas
- Sinalização fixa

Após estes períodos de utilização, os troços atrás citados deverão manter as condições existentes à data da consignação dos trabalhos.

As condições existentes, à data da consignação dos trabalhos e após a sua utilização, serão verificadas em inspeções conjuntas, efetuadas pelo Empreiteiro e pela Fiscalização.

13.13.1.2 - Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

#### 13.13. 2 - Conservação Durante o Prazo de Garantia

13.13.2.1 – Durante o prazo de garantia, o empreiteiro deverá proceder de forma eficiente a todos os trabalhos de conservação legalmente estabelecidos, incluindo a execução dos trabalhos de manutenção da Integração Paisagística de acordo com o projeto e Caderno de Encargos.

13.13.2.2 – Excluem-se destes trabalhos a substituição das sinalizações e guardas de segurança danificados por causas não imputáveis ao empreiteiro.

13.13.2.3 – Estão igualmente excluídas as reparações resultantes do desgaste provocado pela normal utilização da obra.

13.13.2.4 – Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados, nomeadamente no item Estaleiro Geral.

### **13.14- Outras obrigações do adjudicatário**

#### 13.14.1 Estaleiro Geral

Constitui obrigação do Adjudicatário a montagem do Estaleiro e a construção dos acessos à zona da obra nos termos do disposto na Cláusula 2ª das Cláusulas Gerais deste Caderno de Encargos.

13.14.1.1 – O Adjudicatário submeterá à aprovação da Fiscalização o local e o projeto das instalações dos estaleiros da obra num prazo máximo de 15 dias a contar da data da consignação, estando incluído o custo do projeto na verba global do estaleiro geral.

13.14.1.2 – O empreiteiro construirá as vias de acesso às obras apresentando à aprovação da fiscalização o seu projeto num prazo máximo de 15 dias a contar da data da consignação, incluindo o seu custo (e o da reposição do terreno no estado anterior ao das obras) na verba global do estaleiro geral.

13.14.1.3 – Todas as vias públicas utilizadas pelo empreiteiro como vias de acesso às frentes de trabalho que venham a ser danificadas por essa utilização deverão ser repostas em condições idênticas às que se encontravam no início da obra sem encargos adicionais para o Dono de Obra.

13.14.1.4 – O empreiteiro obriga-se a cumprir toda a legislação respeitante à construção, ao pessoal nos estaleiros e à segurança no trabalho, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e dispositivos necessários à implementação do SGSST que vier a ser validado pela Coordenação de Segurança e Saúde e aprovado pelo Dono da Obra / Fiscalização, com base nas especificações da documentação de segurança patente no concurso (PSS e CT), e em toda a legislação e normas aplicáveis em vigor à data da execução dos trabalhos, incluindo o fornecimento e manutenção dos equipamentos de proteção individual obrigatórios.

13.14.1.5 – Além de todas as instalações do estaleiro, o empreiteiro obriga-se a construir e manter um escritório para a fiscalização nos termos do disposto em 13.14.2.

13.14.1.6 – Os trabalhos da empreitada não poderão ser iniciados sem que as instalações referidas nos números anteriores estejam construídas ou montadas e em condições de serem habitadas ou utilizadas.

13.14.1.7 – À exceção de onde indicado em contrário neste Caderno de Encargos, concluída a empreitada todos os materiais empregues nestas instalações provisórias são pertença do empreiteiro.

13.14.1.8 – Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá regularizar e reconstituir se necessário todas as zonas afetadas pelo trabalho e remover todo o estaleiro e outras obras provisórias.

13.14.1.9 – Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da verba específica considerada no Cap. Diversos do Mapa de Trabalhos. O escalonamento do pagamento da verba referente ao Estaleiro Geral será o seguinte:

- 20% – Trinta dias após o início dos trabalhos;
- 25% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 25% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 30% – Após a reposição do estado dos terrenos tal como se encontravam antes da obra bem como da reposição das vias públicas afetadas pelo acesso das viaturas do empreiteiro.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

#### 13.14.2 – Instalações para a Fiscalização

Constitui obrigação do adjudicatário, no período que decorre entre a data da consignação e a data da elaboração da conta da empreitada, pôr à disposição da Fiscalização para uso desta as seguintes instalações:

- Um escritório no estaleiro com área mínima de 80 m<sup>2</sup>, com compartimentos independentes (tendo um deles área mínima de 30 m<sup>2</sup>, para reuniões) e respetivas instalações sanitárias. O mobiliário e equipamento informático será instalado pelo Dono de Obra e/ou pela Fiscalização, em todos os gabinetes e será mantido em condições de perfeita operacionalidade pelo Adjudicatário.

Todos os compartimentos terão luz natural, iluminação elétrica e tomadas de alimentação, ar condicionado, telefone e rede informática com ou sem fios. Um dos gabinetes disporá ainda de uma linha telefónica adicional para ligação de um "modem/router", que permita a ligação à Internet e a distribuição do sinal em boas condições para todos os gabinetes. O Adjudicatário assegurará a manutenção e limpeza do espaço, e a guarda permanente de todos os bens, à qual será associado ainda um seguro contra roubos e incêndios.

As instalações serão igualmente dotadas de sinalização de identificação dos vários compartimentos, bem como de sinalização de segurança, em particular a sinalização de extintores e quadros elétricos.



As instalações da Equipa de Fiscalização à semelhança de todas as restantes instalações que farão parte do Estaleiro, disporão de todas as proteções regulamentares, nomeadamente proteções elétricas, águas e esgotos, telecomunicações e proteção contra incêndios, sendo as redes e dispositivos de proteção adaptados respetivamente aos consumos e capacidades necessárias para a sua perfeita operacionalidade e segurança.

É da competência e encargo do Adjudicatário, o desenvolvimento de todos os trâmites necessários à elaboração de quaisquer projetos, e obtenção de licenças, taxas e mensalidades, resultantes quer da ligação às redes quer do licenciamento e fornecimento dos serviços referidos.

Os encargos decorrentes deste item serão incluídos na verba do Estaleiro Geral referida em 13.14.1.

#### 13.14.3 – Pormenores Construtivos e de Detalhe para complemento do Projeto

13.14.3.1 - O Adjudicatário obriga-se, sob a coordenação da Fiscalização ou do Dono de Obra, e do Projetista, a mandar proceder à elaboração dos elementos de pormenor construtivo e de detalhe que se tornem necessários para complemento dos elementos do Projeto de Execução patenteado no concurso, nomeadamente os desenhos de construção e os a seguir referidos:  
(particularizar em cada projeto e indicar os prazos de entrega)

13.14.3.2 - Os elementos referidos em 13.14.3.1 serão entregues à Fiscalização para aprovação nos prazos referidos, no mínimo 30 dias antes do início em obra dos trabalhos a que dizem respeito.

13.14.3.3 - A execução de trabalhos para que sejam necessários os elementos referidos em 13.14.3.1 não será autorizada sem a aprovação prévia dos elementos de pormenor e detalhe referidos.

13.14.3.4 - Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da verba específica considerada no Cap. Diversos do Mapa de Trabalhos. O escalonamento do pagamento desta verba será o acordado com a Fiscalização tendo em atenção as datas de entrega dos diversos elementos considerados, sendo que será sempre reservada uma percentagem de 10% a faturar na receção provisória.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

Ou

#### 13.14.3 – Projeto de Execução (casos de concursos com projeto da responsabilidade do empreiteiro)

O projeto de Execução a elaborar pelo Adjudicatário deverá conter todos os elementos necessários, nomeadamente os a seguir identificados de entre os enunciados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP:

- a) ... [identificar];
- b) ...

#### 13.14.4 - Cobertura fotográfica e filmagens:

O Adjudicatário obriga-se, sob coordenação do Dono de Obra e/ou da Fiscalização, a garantir a cobertura fotográfica e eventual filmagem das fases mais representativas dos trabalhos.

As fotografias e/ou filmes estarão disponíveis on-line em espaço dedicado tipo FTP. Também nesse espaço estarão disponíveis todos os dados referentes à monitorização e observação de escavações, aterros, estruturas de suporte, obras de arte, cavaletes e túneis.

Todos os custos inerentes à execução deste trabalho durante a execução da obra serão da responsabilidade do Adjudicatário, incluindo os referentes ao aluguer do espaço em servidor para disponibilização on-line da informação.

Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados, nomeadamente no item Estaleiro Geral.

#### 13.14.5 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST)

Os encargos decorrentes desta rubrica referente ao SGSST são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

#### 13.14.6 – Sistema de Gestão da Qualidade

Os encargos decorrentes desta rubrica referente ao SGQ são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

#### 13.14.7 – Execução de desvios provisórios:

Salvo definido em contrário no projeto, que poderá prever trabalhos específicos e individualizados como tal, os encargos decorrentes da execução de quaisquer desvios provisórios de tráfego nas vias envolventes e/ou de acesso à zona da obra, necessários nos termos do projeto de sinalização e gestão do tráfego durante a obra elaborado pelo Adjudicatário, serão da responsabilidade do Adjudicatário.

Os encargos decorrentes desta rubrica referente aos desvios provisórios de tráfego são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

#### 13.14.8 – Topografia, Monitorização, Instrumentação e Prospecção Geotécnica

Todos os trabalhos de implantação em obra, incluindo a eventual reposição de elementos da poligonal, e de controlo geométrico dos trabalhos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Os encargos decorrentes desta rubrica referente aos trabalhos de topografia são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

É também da responsabilidade do Adjudicatário a realização de todos os trabalhos referentes a prospecção geotécnica complementar e ao controlo e/ou monitorização e instrumentação solicitados pelo Projetista, pela Fiscalização e/ou pelo Dono de Obra, julgados necessários durante a execução dos trabalhos na transposição dos dados de projeto para a obra.

Os encargos decorrentes da realização dos trabalhos de monitorização, instrumentação e prospecção geotécnica complementar serão pagos pelas rubricas respetivas incluídas nas medições do Capítulo Diversos e/ou em capítulos ou artigos específicos das medições das obras a que dizem respeito.

### 13.15- Telas finais

O Adjudicatário obriga-se a fornecer à Fiscalização a atualização de todos os elementos de projeto tendo por base as alterações havidas no decorrer da obra com a inscrição "as built" a fim de poderem ser entregues ao projetista, devidamente compilados e com o parecer da Fiscalização, para validação como telas finais da obra.

A entrega da totalidade dos elementos será feita à Fiscalização 22 (vinte e dois) dias antes do ato de receção provisória da empreitada.

Assim, o Adjudicatário obriga-se a fazer as correções e ajustamentos que ocorreram durante a execução da obra, tendo que entregar em papel e em suporte informático (*Word/Excel* para peças escritas e *DWG* para as peças desenhadas) correspondentes à atualização de todos os elementos do projeto com base nas alterações havidas durante a realização da obra incluindo os elementos base da topografia de obra.

Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da rubrica respetiva incluída no Cap. Diversos e será paga na totalidade contra a entrega do trabalho.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.



### 13.16- Equipamento laboratorial e realização de ensaios

O Adjudicatário disponibilizará um laboratório dispondendo de equipamento laboratorial e do pessoal devidamente habilitado, necessário para efetuar o controlo permanente dos trabalhos objeto da empreitada, de acordo com o especificado nas Cláusulas Técnicas Especiais deste Caderno de Encargos no que se refere ao tipo de ensaios e à sua frequência.

O Laboratório poderá ser utilizado pela Fiscalização sempre que esta o desejar.

Os meios referidos não excluem a execução de quaisquer ensaios específicos que a Fiscalização entenda fazer nos seus laboratórios ou em laboratórios oficiais, nem o direito de, durante a execução dos trabalhos e sempre que o entender, poder a Fiscalização tomar amostras e mandar proceder, por conta do empreiteiro, às análises, provas e ensaios julgados necessários para a verificação das características dos materiais empregues e/ou dos processos construtivos adotados.

Os encargos decorrentes da disponibilização do laboratório e realização dos ensaios são pagos pela rubrica respetiva das medições incluída no Capítulo Diversos, que será paga do seguinte modo:

- 20% – Após a montagem e/ou disponibilização do laboratório;
- 35% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 35% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 10% – Na receção provisória e com a entrega em formato digital dos arquivos realizados.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

### 13.17- Gestão Ambiental da Obra

13.17.1 – O Adjudicatário obriga-se a implementar a Gestão Ambiental da obra tendo em vista garantir os seguintes objetivos:

- a) identificação e minimização dos impactes ambientais negativos significativos associados às diferentes atividades de construção;
- b) definição de responsabilidades no âmbito das questões ambientais;
- c) cumprimento da legislação em vigor relativamente às questões ambientais;
- d) cumprimento do definido no presente Caderno de Encargos e no projeto relativamente às questões ambientais;
- e) desempenho ambiental correto e adequado na fase de construção da Empreitada;
- f) articulação com todas as entidades envolvidas na implementação da Empreitada (Dono de Obra, Fiscalização, população e outras entidades potencialmente afetadas), com base numa relação fluida e eficaz.

Neste sentido o Empreiteiro deverá adotar critérios que reduzam as oportunidades de degradação das condições ambientais durante a fase de construção e que garantam a preservação do ambiente.

Consequentemente, terá que cumprir determinadas condicionantes, definidas tendo em atenção a legislação em vigor relativamente às questões ambientais e considerando o tipo de zona em que o projeto se implanta.

#### 13.17.2 – Programa de Gestão Ambiental

O PGA a implementar pelo Adjudicatário, quando não de outro modo especificado no projeto deverá obedecer ao a seguir indicado:

- a) O Empreiteiro terá que apresentar, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias após a assinatura do contrato, um Programa de Gestão Ambiental relativo à implementação e ao cumprimento das condicionantes ambientais referidas anteriormente, sob pena de ser responsabilizado por todos os danos causados por esse facto.
- b) Este programa apresentará obrigatoriamente todos os procedimentos e trabalhos e desenvolver em matéria de ambiente, bem como os recursos humanos afetos ao seu desenvolvimento e periodicidade da permanência do(s) técnico(s) em obra. O técnico responsável pelo PGA, será proposto pelo Empreiteiro e aceite pelo Dono de Obra, possuindo formação superior e experiência comprovada em obras de engenharia civil há pelo menos três anos. O Adjudicatário não poderá substituir esse técnico sem o consentimento expresso do Dono de Obra e/ou Fiscalização e aprovação do novo elemento.

c) Mensalmente, o Empreiteiro terá que apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no que concerne à aplicabilidade do programa suprarreferido. Esse relatório deverá ser apresentado até ao quinto dia útil do mês seguinte, em número de 3 exemplares.

d) Após a conclusão de todos os trabalhos relativos à execução da empreitada deve ser elaborado um relatório final que englobe todos os aspetos considerados no acompanhamento ambiental da obra, refletindo o desempenho ambiental da empreitada em questão.

#### 13.17.2.1 - Plano de formação / sensibilização ambiental

O técnico responsável pelo cumprimento do PGA deve implementar um plano de formação/ sensibilização ambiental, específico e/ou generalizado, aplicado a todos os intervenientes com competências diretas e/ou indiretas no desenrolar da empreitada. A periodicidade destas ações deve ser ajustada de acordo com o desenrolar da obra e com o parecer da fiscalização.

#### 13.17.2.2 - Componente do Ruído

Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente ao ruído designadamente Dec. Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, bem como outra que seja aprovada e que entre em vigor;
- b) cumprir as Diretivas Comunitárias em vigor relativamente ao ruído, nomeadamente a Diretiva n.º 2002/49/CE, de 25 de Junho, relativa à Avaliação e Gestão de Ruído Ambiente e a Diretiva que limita a emissão sonora para o exterior, emitida por maquinaria.
- c) adotar medidas que visem minimizar o aumento dos níveis de ruído nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- d) adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos ao ruído durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas;
- e) programar e coordenar as atividades de construção, especialmente as que gerem elevado ruído, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis);

#### 13.17.2.3 - Componente das Vibrações

13.17.2.3.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro deverá, sempre que tal se justificar:

- a) elaborar um inventário com reportagem fotográfica das estruturas existentes na zona de implantação do projeto, onde será dada especial atenção ao estado, interior e exterior, das construções (estado de cornijas, janelas, paredes e tabiques, telhas, chaminés, algerozes e orifícios de escoamento, reproduções em paredes exteriores, piscinas, coberturas e paredes envidraçadas, etc.);
- b) sensibilizar a população residente e existente nas zonas adjacentes à obra para o facto de que vibrações sensíveis, mas não excessivas, não são perigosas para a estabilidade das construções, nem sequer prejudiciais para os seus revestimentos (uma vibração com uma velocidade eficaz de 0,1 mm/s pode ser sensível, mas só acima de 5 mm/s poderá originar danos cosméticos nos revestimentos de prédios antigos).

13.17.2.3.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à utilização de substâncias explosivas (designadamente Dec. Lei n.º 37925, de 1 de Agosto de 1950; Dec. Lei n.º 42095, de 14 de Janeiro de 1959; Dec. Lei n.º 43127, de 23 de Agosto de 1960);
- b) cumprir as normas legais em vigor relativamente à avaliação em construções de vibrações provocadas por explosões ou sollicitações similares (designadamente NP-2074 de 1983);
- c) cumprir as normas legais em vigor relativamente às vibrações resultantes da utilização de maquinaria de apoio à obra;
- d) adotar medidas que visem minimizar o aumento dos níveis de vibração nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.

- e) programar e coordenar as atividades de construção, especialmente as que gerem elevadas vibrações, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis);
- f) implementar um programa de monitorização e adotar medidas de minimização, sempre que julgado necessário.

#### 13.17.2.4 - Componente do Ar

13.17.2.4.1 - Antes do início e na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à poluição atmosférica (designadamente Dec. Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro; Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, Dec. Lei n.º 276/99, de 23 de Julho e Dec. Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril);
- b) adotar medidas que visem minimizar a emissão e a dispersão de poluentes atmosféricos nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- c) adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas.

#### 13.17.2.5 - Componente dos Recursos Hídricos

13.17.2.5.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro deverá, sempre que tal se justificar, elaborar um inventário com reportagem fotográfica dos elementos de drenagem existentes na zona de implantação do projeto, onde será dada especial atenção à existência ou não de problemas de entupimento e de alagamento.

13.17.2.5.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à gestão dos recursos hídricos (designadamente o Dec. Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, Dec-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, alterado pelo Dec-Lei n.º 234/98 de 22 de Julho);
- b) obter as autorizações necessárias para a descarga de águas residuais no meio hídrico ou nos coletores municipais de águas residuais;
- c) projetar um sistema de drenagem de águas residuais produzidas na área afeta à obra, de modo a serem conduzidas aos coletores municipais mais próximos;
- d) projetar, sempre que possível, um sistema de drenagem de águas pluviais captadas na área afeta à obra (limpo adequada e periodicamente, evitando qualquer obstrução), que permita o seu encaminhamento para os coletores municipais mais próximos ou para as linhas de água através, por exemplo, de valas, de forma a evitar zonas de retenção/acumulação;
- e) construir, sempre que tal se justifique, bacias de decantação temporárias;
- f) prevenir a potencial contaminação do meio hídrico, através da implementação de planos de monitorização, não permitindo a descarga de poluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e evitando o seu derrame acidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para os destinos finais adequados, como estabelecido no ponto Componente da Gestão de Resíduos;
- g) adotar medidas que visem minimizar as alterações na dinâmica do meio hídrico que atravesse ou junto à área afeta à obra (linhas e/ou massas de água);
- h) vedar e proteger o meio hídrico, de modo a evitar o arraste ou a deposição inadequada de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra;
- i) adotar medidas que visem minimizar as alterações na dinâmica dos sedimentos do meio hídrico, bem como prevenir a sua potencial contaminação e a afetação da sua qualidade face à ressuspensão dos sedimentos;
- j) implementar as recomendações e medidas previstas no Projeto de Medidas de Minimização relativas ao descritor Recursos Hídricos.
- l) realizar análises de carácter pontual nas águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra ou de quaisquer atividades de construção, especialmente se estiver prevista a sua descarga no meio hídrico;

m) responsabilizar-se pelo tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, da bombagem dos locais de escavação ou de quaisquer atividades de construção, antes do respetivo lançamento no meio hídrico ou nos colectores municipais de águas residuais, caso estas não cumpram os valores regulamentados para os parâmetros de qualidade de águas residuais (nomeadamente a nível de partículas em suspensão e hidrocarbonetos).

13.17.2.5.3 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá:

- a) assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afetados nas zonas adjacentes à obra, de modo a evitar problemas de entupimento e de alagamento;
- b) assegurar a integração e a recuperação do meio hídrico que atravesse a área afeta à obra.

13.17.2.6 - Componente dos Solos

13.17.2.6.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) reduzir os efeitos de compactação, erosão e degradação dos solos da área afeta à obra;
- b) restringir as ações de movimentação de terras à área afeta à obra;
- c) programar as atividades de construção, de forma a iniciar a movimentação de terras logo que os solos estejam limpos, a evitar a repetição de ações sobre os mesmos solos e a reduzir, ao mínimo, o período em que estes ficam a descoberto;
- d) remover a terra vegetal e acondicioná-la, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, para posterior reutilização;
- e) prevenir a potencial contaminação do solo, não permitindo a descarga direta de poluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e evitando o seu derrame acidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para os destinos finais adequados, como estabelecido no ponto
- f) proibir a betonagem e a impermeabilização dos solos na área afeta à obra (minimizando assim o aumento da velocidade e do escoamento superficial, a redução da infiltração, do tempo de cheia e da secção de descarga e o aumento do pico de cheia).

13.17.2.6.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a recuperação e a descontaminação dos solos da área afeta à obra através da adoção de medidas de descompactação e de arejamento dos mesmos, bem como através da sua cobertura com terra vegetal (proveniente, por exemplo, da decapagem).

13.17.2.7 – Componente da Gestão de Resíduos;

13.17.2.7.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à gestão de resíduos (entre outros aplicáveis, o Dec. Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro; Portaria n.º 15/96, de 23 de Janeiro; Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro; Resíduos Sólidos: Dec. Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro; Óleos Usados: Dec. Lei n.º 153/2003 de 11 de Junho; Entulhos: Dec. Lei n.º 117/94, de 3 de Maio; Transporte de Resíduos: Portaria 335 / 97; Vazadouros e Empréstimos: Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril);
- b) responsabilizar-se pela gestão de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra (entulhos, lamas, betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos, resíduos sólidos e outros materiais residuais da obra) através da definição e da implementação de um plano integrado de gestão de resíduos.

13.17.2.7.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a remoção de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra, evitando que esta sirva de polo de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros.

13.17.2.8 - Componente da Ocupação do Solo

13.17.2.8.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) estudar e definir cuidadosamente, consultando as entidades oficiais competentes, os locais e possibilidades de depósitos temporários ou definitivos em função das suas características e ausência/presença de contaminação e da redução da distância entre a área afeta à obra, bem como dando preferência a zonas já intervencionadas para este tipo de atividade;
- b) selecionar criteriosamente o local para instalação de estaleiro, de acordo com as condicionantes ambientais. O empreiteiro terá que apresentar proposta do local pretendido para aprovação do dono de obra, e posteriormente proceder aos respetivos licenciamentos junto das entidades oficiais competentes.

13.17.2.8.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas que visem minimizar a afetação e alteração, temporária ou definitiva, dos usos dos espaços existentes nas zonas adjacentes à obra, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- b) adotar medidas que visem minimizar a perturbação em infraestruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes à obra;
- c) sempre que aplicável, estudar e definir cuidadosamente, com o acordo da(s) Autarquia(s) e outras entidades oficiais competentes, o esquema de desvios de trânsito e de alterações na circulação rodoviária e pedonal.
- d) estudar cuidadosamente o esquema de desvios de serviços e de ocupações de subsolo intercetados na área afeta à obra, assegurando o seu funcionamento e a sua manutenção durante a obra;
- e) selecionar criteriosamente, identificar e justificar, do ponto de vista ambiental, os locais para instalação dos acessos temporários e para todas as atividades de construção, atendendo às diversas condicionantes e limitações existentes nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), bem como às considerações realizadas sobre esta matéria no projeto.

13.17.2.8.3 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá:

- a) assegurar a desativação total da área afeta à obra com a remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio à obra e de todo o tipo de materiais residuais da obra;
- b) assegurar a reposição ou a substituição adequada de infraestruturas, de equipamentos e de serviços existentes nas zonas adjacentes à obra;
- c) assegurar o restabelecimento da circulação rodoviária e pedonal prévia existente nas zonas adjacentes à obra;
- d) assegurar o restabelecimento de serviços e de ocupações de subsolo intercetados na área afeta à obra.

13.17.2.9 - Componente da Flora e Vegetação

13.17.2.9.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas que visem minimizar o arranque ou a destruição direta da vegetação e a degradação das comunidades vegetais existentes na área afeta à obra;
- b) adotar medidas que visem minimizar a afetação de espécies (nomeadamente protegidas ou endémicas) e de áreas de interesse ecológico existentes na área afeta à obra;
- c) adotar medidas que visem preservar e minimizar a afetação total ou parcial de elementos arbóreos de interesse existentes na área afeta à obra, nomeadamente com a delimitação de uma faixa vedada na sua envolvente e a interdição de qualquer atividade de construção dentro dessa mesma faixa;
- d) reduzir, ao mínimo, o arranque ou o corte raso de elementos arbóreos de interesse existentes na área afeta à obra
- e) implementar as medidas previstas no projeto.

13.17.2.9.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a reposição, a integração e a recuperação florística da área afeta à obra nos termos do definido no projeto.

13.17.2.10 - Componente da Paisagem



13.17.2.10.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas de integração paisagística da área afeta à obra para estaleiros, para acessos temporários e para todas as atividades de construção, entre as quais se incluem as áreas de depósito e /ou empréstimo;
- b) vedar a área afeta à obra, utilizando tapumes com altura suficiente (não inferior a 3,0 metros) para não permitir a intrusão visual;
- c) adotar medidas que visem compensar o efeito de barreira visual causado pela vedação da zona afeta à obra, dando especial atenção a fatores de conforto como o tratamento estético e o estado de conservação e de limpeza dos tapumes;
- d) implementar o projeto de integração paisagística.

13.17.2.10.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a reposição, a integração e a recuperação paisagística da área diretamente afeta à obra e da que indiretamente foi intervencionada, na qual se incluem as áreas de depósito e/ou empréstimo, estaleiros e de acessos temporários, entre outras.

13.17.3 Os encargos decorrentes desta rubrica referente à Gestão Ambiental da empreitada são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

Ou:

Os encargos decorrentes desta rubrica são pagos através de rubrica considerada no Capítulo Diversos, e serão pagos do seguinte modo:

- 20% – Com a aprovação do PGA;
- 35% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 35% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 10% – Na receção provisória e com a entrega em formato digital dos arquivos realizados.

### **13.18- Execução do estudo para a caracterização final do pavimento**

#### **Não aplicável (se a obra não justifica)**

Conforme definido nas Cláusulas Técnicas.

Ou:

Este estudo será executado de acordo com a seguir especificado:

Caracterização estrutural do pavimento com base em ensaios de carga – Serão realizados ensaios de carga com Defletómetro de Impacto (FWD), em cada uma das vias. Os pontos de ensaio deverão localizar-se ao longo da rodeira externa da via ensaiada, em pontos afastados entre si de 100 m nas vias mais solicitadas e de 200 m nas vias interiores, caso existam. As temperaturas das camadas betuminosas ocorridas no decurso da campanha de ensaios, deverão ser medidas em intervalos não superiores a 1 hora. Do relatório de análise dos resultados dos ensaios de carga constará um estudo de interpretação dos resultados obtidos, tendo em vista a caracterização estrutural do pavimento executado, contendo uma análise comparativa com os pressupostos de projeto.

A caracterização estrutural do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Caracterização da regularidade longitudinal do pavimento – Será feita a medição em contínuo da irregularidade longitudinal da camada de desgaste do pavimento executado, recorrendo a equipamentos munidos de sensores tipo *laser*, que permitam o levantamento do perfil longitudinal da superfície e a obtenção do IRI (Índice de Irregularidade Longitudinal). A medição da irregularidade longitudinal deverá ser efetuada ao longo da rodeira externa ou, preferencialmente ao longo das duas rodeiras de cada uma das vias ensaiadas. Do relatório deverão constar os valores de IRI obtidos por troços de 100 m ao longo dos alinhamentos ensaiados, obtendo uma classificação para a camada de desgaste no mínimo de Bom. A campanha de medição da irregularidade longitudinal do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Valores admissíveis de IRI (m/km), calculados por troços de 100 metros em **pavimentos com camadas de desgaste betuminosas**

Camada	Percentagem da extensão da obra		
	50%	80%	100%
Camada de desgaste	≤ 1,5	≤ 2,5	≤ 3,0
1ª camada sob a camada de desgaste	≤ 2,5	≤ 3,5	≤ 4,5
2ª camada e seguintes sob a camada de desgaste	≤ 3,5	≤ 5,0	≤ 6,5

Com as seguintes classificações:

<b>Muito Bom</b>	excede largamente os parâmetros exigidos
<b>Bom</b>	cumprir os parâmetros exigidos exceção feita à percentagem da extensão do traçado com valores inferiores a 3,0, que deverá ser superior ou igual a 95%-
<b>Razoável</b>	cumprir os parâmetros exigidos, exceção feita às percentagens de extensão do traçado com valores inferiores a 1,5 e 3,0, onde se admitem respetivamente as percentagens de 40 e 90-
<b>Medíocre</b>	não cumprir as exigências anteriores (razoável), mas apresenta valores de IRI de 1,5; 2,5 e 3,0 em percentagens do traçado superiores a 15, 60 e 85, respetivamente-
<b>Mau</b>	não cumprir os parâmetros exigidos nas classificações anteriores-

Caracterização da textura superficial da camada de desgaste - Será efetuada uma campanha para medição da profundidade de textura da camada de desgaste ao longo da rodela externa de cada uma das vias construídas. Esta medição deverá ser efetuada em contínuo, recorrendo a equipamentos tipo laser. Os resultados obtidos deverão ser aferidos relativamente aos obtidos pelo método da mancha de areia, através da realização de ensaios por este processo, em pontos afastados entre si de 200 a 500 m, consoante a extensão da obra.

A caracterização da textura superficial do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra. Deste relatório deverá constar, para além dos resultados dos ensaios em contínuo, os resultados dos ensaios de mancha de areia, bem como a correlação entre estes dois tipos de resultados.

A superfície de camadas de desgaste deverá apresentar, uma profundidade mínima de textura superficial, caracterizada pelo ensaio para determinação de altura de areia (Aa), de acordo com o especificado seguidamente:

Tipo de mistura betuminosa	Altura de areia (mm)
Betão betuminoso	Aa > 0,6
Betão betuminoso drenante	Aa > 1,2
Microbetão rugoso	Aa > 1,0
Argamassa betuminosa	Aa > 0,4
Mistura betuminosa de alto módulo	Aa > 0,4

Caracterização do coeficiente de atrito da camada de desgaste - Será efetuada uma campanha de medição do coeficiente de atrito em contínuo, com piso molhado, ao longo da rodela externa de cada uma das vias construídas. Esta medição deverá ser efetuada em contínuo, recorrendo a equipamentos tipo GRIP TESTER. Admite-se no entanto o recurso a outros tipos de equipamentos para medição do coeficiente de atrito em contínuo, tais como:

- Outros equipamentos que efetuam a medição do coeficiente de atrito transversal através de roda(s) oblíqua(s), tipo SCRIM;
- Outros equipamentos que efetuam a medição do coeficiente de atrito longitudinal através de roda parcialmente bloqueada.



Em qualquer dos casos, os equipamentos a utilizar deverão ser munidos de sistema de rega automática, por forma a garantir uma película de água uniforme sobre a superfície ensaiada, devendo ainda, o adjudicatário apresentar correlações comprovadas entre os resultados obtidos com o equipamento utilizado e com o SCRIM.

Toma-se como condições de ensaio de referência uma velocidade de 60 km/h e uma película de água de 0,5 mm, podendo ser necessário utilizar condições distintas conforme o equipamento utilizado.

A caracterização do coeficiente de atrito da camada de desgaste será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, preferencialmente entre Maio e Setembro, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Deste relatório deverá constar, para além da descrição das condições de ensaio e dos resultados obtidos, os resultados das correlações estabelecidas entre o equipamento utilizado e o SCRIM, caso sejam distintos.

Os estudos serão entregues, antes da receção provisória da obra.

A resistência à derrapagem avaliada através dos ensaios de medição do coeficiente de atrito em contínuo, em termos de valores SCRIM, não deverá ser inferior a 0,40 quando as medições se façam a 50 km/h, ou a 0,20 para medições efetuadas a 120 km/h.

Quando for considerada necessária a execução deste estudo de Caracterização Final dos Pavimentos, será prevista a rubrica respetiva no mapa de trabalhos da empreitada no Cap. Diversos, sendo portanto os encargos decorrentes deste item 13.22, serão pagos pela referida rubrica, a liquidar na totalidade após a entrega de todos os relatórios referidos.

### **13.19- Meios a Fornecer pelo Dono de Obra**

Não Aplicável

Ou

A disponibilização e o fornecimento dos meios necessários para a realização da obra ou dos trabalhos preparatórios e acessórios, incluindo materiais, meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao dono de obra apenas no que se refere a:

- discriminar

### **13.20- Controlo de materiais**

Todos os materiais a utilizar na obra devem ser inspecionados pela Fiscalização, antes de serem transportados e armazenados no estaleiro da obra. Assim, o Adjudicatário deverá informar por escrito, num prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a consignação da empreitada, das origens, tipos e características de materiais que tenciona utilizar.

A Fiscalização, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, pronunciar-se-á por escrito, sobre a aceitação ou rejeição dos materiais.

O adjudicatário é o único responsável pela constância da qualidade e homogeneidade dos materiais.

No caso de produtos manufaturados a qualidade poderá ser comprovada por certificados de fabrico, atestando que os produtos correspondem às exigências constantes no Caderno de Encargos.

### **13.21- Armazenamento de materiais e preservação das suas qualidades**

O adjudicatário é o único responsável pela preservação de todos os materiais durante o transporte e armazenamento, até à sua colocação na obra.

A Fiscalização deverá rejeitar todos os materiais deteriorados que não estejam em conformidade com o clausulado no Caderno de Encargos, obrigando o adjudicatário, à sua conta, a retirá-los do estaleiro da obra. Se porventura, o Adjudicatário se propuser através de tratamento apropriado, a tentar recuperar aqueles materiais, tornando-os aceitáveis, a Fiscalização poderá autorizar a tentativa de recuperação, mas, em caso de fracasso, o adjudicatário será o único responsável pelos prejuízos e/ou atrasos daí decorrentes.

Os materiais de diferentes qualidades, tipos ou origens deverão ser armazenados separadamente, de maneira a permitir em qualquer momento uma inspeção completa e rápida, por parte da Fiscalização.

### **13.22- Ensaios diversos**

A receção de materiais e elementos de construção será feita com base na verificação de que satisfazem as características especificadas no projeto, no Caderno de Encargos ou no contrato.

A divisão em lotes será efetuada de acordo com as condições especiais relativas a cada material ou elemento. Quando, aquelas condições forem omissas, a divisão em lotes será feita por origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

Todos os ensaios a realizar ou estipulados nas normas, regulamentos ou legislação específica em vigor, são considerados obrigatórios e constituem encargo do adjudicatário, salvo nas exceções especificamente estipuladas.

Quando a Fiscalização tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de ensaios além dos previstos.

Se os resultados dos ensaios referidos no número anterior forem satisfatórios e as deficiências encontradas não forem de responsabilidade do adjudicatário, as despesas com os ensaios e com a reparação daquelas deficiências serão da conta do dono da obra.

O adjudicatário realizará ensaios luminotécnicos, conforme estipulado no Caderno de Encargos, cujo custo se considera incluído nos preços unitários referentes ao fornecimento e instalação das armaduras e demais equipamentos do sistema de iluminação projetado.

### **13.23- Projetos de Investigação e Desenvolvimento**

**Não aplicável**

**Ou**

O empreiteiro obriga-se a, diretamente ou através de uma entidade terceira, a elaborar e executar o (s) Projeto (s) de Investigação e Desenvolvimento nos termos do a seguir descrito (ou nos termos do definido no projeto):

### **13.24- Locais e Instalações cedidos para a implantação e Exploração do Estaleiro**

Não são cedidos pelo dono da obra quaisquer locais ou instalações para implantação ou exploração do estaleiro.

### **13.25- Vazadouros ou locais de Depósito de Materiais provenientes da Obra**

A escolha dos locais de depósito dos materiais provenientes da obra deverá ser proposta pelo empreiteiro cumprindo o seguir especificado:

- 1 – Os locais de depósito de materiais resultantes da obra serão propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo Dono de Obra.
- 2 – O empreiteiro não poderá iniciar quaisquer trabalhos que pela sua natureza produzam materiais que devam ser conduzidos a depósito ou vazadouro sem que o(s) respetivo(s) estudo(s) seja(m) aprovado(s) por escrito pelo Dono da Obra após audição às entidades oficiais competentes.
- 3 – Para todos efeitos considera-se que os preços unitários dos trabalhos que dão origem a esses materiais, incluem os custos inerentes à implementação, exploração e conservação dos depósitos ou vazadouros, incluindo os custos ligados à aquisição ou aluguer dos terrenos necessários.
- 4 – Consideram-se igualmente incluídos nos preços unitários da proposta a manutenção e conservação das vias de acesso utilizadas pelo empreiteiro no transporte de materiais a depósito nas exatas condições em que se encontravam à data da consignação da empreitada.

- 5 – O empreiteiro é o único responsável por estes locais de depósito ou vazadouros bem como pela natureza dos materiais a depositar devendo tomar as medidas legais que considere necessárias para evitar o acesso de terceiros a estes locais bem como impedir a deposição de materiais de natureza diversa aos da empreitada adjudicada.
- 6 – Caso no decorrer da empreitada, por qualquer razão, se revele necessário a criação de novos locais para deposição de materiais provenientes da obra, o empreiteiro deverá antecipadamente propor ao Dono da Obra a sua localização, dando novamente cumprimento integral ao estipulado no presente anexo. Esses novos locais só poderão iniciar a receção de materiais, após aprovação por escrito do Dono da Obra. Para todos os efeitos, considera-se que os custos relativos à implementação, exploração e recuperação paisagística destes novos locais, incluindo os custos ligados à aquisição ou aluguer dos terrenos, estão igualmente incluídos nos preços unitários da proposta.
- 7 – Na situação referida no ponto anterior e caso seja alcançada a capacidade limite de receção de materiais em locais aprovados, os trabalhos que dão origem a esses materiais ficam imediatamente suspensos até à aprovação escrita do Dono da Obra do(s) estudo(s) para os locais alternativos.
- 8 – Na situação em que por razões devidamente justificadas não possa ser cumprida a volumetria prevista, o empreiteiro deverá antecipadamente apresentar ao Dono da Obra um projeto de alteração ao estudo inicialmente aprovado.
- 9 – A não apresentação deste projeto de alteração é condição suficiente para o encerramento imediato deste local, sendo o empreiteiro o único responsável por todas as consequências daí decorrentes. Não assiste ao empreiteiro o direito a quaisquer reclamações motivadas direta ou indiretamente pelas alterações verificadas.
- 10 – O empreiteiro é o único responsável pela apresentação atempada dos estudos necessários à viabilização destes locais de depósito ou vazadouro obrigando-se a cumprir todas as indicações das entidades oficiais competentes quer com vista à viabilização dos locais propostos, quer para salvaguarda da segurança de pessoas e bens, quer para dar cumprimento a requisitos legais de natureza ambiental e que possam vir a ser prejudicados pela concretização destes depósitos ou vazadouros.
- 11 – A aprovação por parte do Dono da Obra dos locais propostos para receção destes materiais não isenta o empreiteiro de todas as responsabilidades decorrentes da sua execução perante as autoridades oficiais competentes.
- 12 – A proposta de localização dos locais onde serão efetuados os depósitos e/ou vazadouros deverão ser acompanhadas de um estudo devidamente fundamentado e elaborado por técnicos com experiência comprovada nas respetivas áreas de projeto. Deste estudo, deverão ser entregues ao Dono da Obra pelo menos 5 cópias e o correspondente suporte informático. O estudo a desenvolver poderá focar aspetos que o empreiteiro considere relevantes para a sua apreciação mas sem descurar as peças escritas e desenhadas consideradas como mínimos para a sua análise que seguidamente se transcrevem.
- 13 – A receção provisória da empreitada (total ou parcial) fica condicionada à conclusão de todos os trabalhos previstos no(s) estudo(s) aprovado(s) para depósito ou vazadouro de materiais provenientes da obra.

O estudo referido em 12 deve ser instruído com as seguintes peças:

**Peças Escritas:**

- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução;
- Acessibilidade e conservação das vias de acesso a utilizar;
- Cálculo de Volumes e demonstração da viabilidade do local de depósito;
- Reconhecimento geológico-geotécnico do local proposto;
- Estudo de estabilidade do aterro e condições técnicas de execução. Este estudo deverá ser desenvolvido por técnico com o nível de especialista (mínimo) na área da geotecnia;
- Estudo de drenagem superficial e profunda da área afetada;
- Estudo de recuperação paisagística contendo pelo menos os seguintes elementos:
  - Descrição das técnicas a usar;

- Justificação da solução apresentada;
  - Definição do material vegetal a utilizar;
- Termos de responsabilidade dos projetos (todas as especialidades envolvidas);
  - Termo de responsabilidade da execução da obra de aterro (adjudicatário da empreitada);

**Peças Desenhadas:**

- Esboço Corográfico à escala 1/25000;
- Planta de localização à escala 1/5000 com indicação explícita dos percursos rodoviários a usar como vias de acesso ao local de depósito;
- Levantamento topográfico da área de depósito à escala 1/200;
- Plantas à escala 1/200 com as várias fases de construção/exploração;
- Perfis transversais afastados de 1/10 da maior dimensão em planta da área a usar, evidenciando as várias fases de construção/exploração e de suporte ao cálculo de volumes a rececionar;
- Peças desenhadas ligadas aos estudos de estabilidade, drenagem e recuperação paisagística;
- Planos de plantação e sementeiras identificando as espécies vegetais a usar à escala 1/500 (máximo);
- Cortes/Perfis da área recuperada;
- Desenhos de construção dos órgãos de drenagem;

**13.26- Seguros**

Considera-se encargo do empreiteiro promover a celebração e manutenção em vigor, durante o período de execução do contrato, das seguintes apólices de seguro:

**a) Seguro da obra:** relativamente a eventuais danos causados às obras permanentes e temporárias, equipamentos, materiais e instalações inerentes à execução da empreitada incluindo remoção de escombros, contratar e manter em vigor com uma Seguradora idónea a cobertura, por um valor equivalente ao do contrato acrescido de 10%, dos seguintes riscos:

- (i) Incêndio, queda de raio e explosão;
- (ii) Ação de força maior da natureza, nomeadamente ventos, tempestades, cheias, ciclones, tornados, chuvas, inundações, abalos sísmicos e outros cataclismos naturais;
- (iii) Furto ou roubo;
- (iv) Trabalho defeituoso por imperícia, negligência ou outras falhas humanas e atos maliciosos;
- (v) Outros acidentes tais como os ocasionados no transporte (desde que os bens afetados não se encontrem cobertos por uma apólice individual de transporte), elevação ou descida de equipamentos e materiais, choque, colisão, rutura de cabos e colapso;
- (vi) Defeitos de mão-de-obra e utilização de materiais defeituosos;

**b) Seguro de responsabilidade civil cruzada:** cobertura da responsabilidade civil cruzada, decorrente de danos e prejuízos, em particular materiais e pessoais causados a terceiros, incluindo o próprio pessoal ou bens do dono da obra no local da obra, no decurso e em consequência da empreitada, pelo valor de 10% do contrato por sinistro ou série de sinistros com origem numa mesma causa, sem limite de sinistros no período de vigência do contrato.

**c) Seguro de acidentes de trabalho:** cobertura dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, de acordo com a legislação em vigor.

**d) Seguro dos equipamentos e parque automóvel:** cobertura no valor mínimo dos equipamentos, de danos próprios dos equipamentos, máquinas e meios auxiliares de construção utilizados na obra e as despesas adicionais para abreviar as reparações necessárias, e de toda a frota do parque automóvel afeto à obra nos limites mínimos legalmente exigidos.

Antes da celebração dos contratos de seguro previstos na cláusula anterior, o empreiteiro deverá submeter à aprovação do dono da obra o nome da entidade seguradora e a apólice a contratar.

### 13.27- Revisão de Preços

13.27.1 Fórmulas de revisão de preços a aplicar na empreitada:

A revisão do contrato e a revisão de preços serão regulados pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, conjugado com os despachos n.º 1592/2004 e n.º 22637/2004, publicados em Diário da República (2.ª Série) de 23 de Janeiro e 5 de Novembro de 2004. A fórmula de revisão de preços adotada é do tipo:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d$$

em que:

$C_t$  - o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais, arredondado para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

$S_t$  - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

$S_0$  - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M, M', M'', \dots$  - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

$M_0, M'_0, M''_0, \dots$  - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$E_t$  - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$E_0$  - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$a, b, b', b'', \dots, c$  - são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação ou da parte correspondente, no caso de existirem várias fórmulas, com uma aproximação às centésimas;

$d$  - é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas; o seu valor é 0,10 quando a revisão de preços dos trabalhos seja apenas feita por fórmula e, em qualquer caso, a soma de  $a+b+b'+b''+\dots+c+d$  deverá ser igual à unidade, isto é:  $a + b + b' + b'' + \dots + c + d = 1$

Definir aqui os valores a adotar na empreitada para os coeficientes  $a, b, b', b'', \dots, c, d$  tendo por base os diversos tipos de trabalhos da empreitada, ou definir os capítulos que serão revistos com as fórmulas F1 a F23 constantes dos Anexos aos Despachos 1592/2004 e 22637/2004.

Exemplo:

com

$a = 0.24$

$b_{01} = 0.04 \quad b_{02} = 0.03 \quad b_{03} = 0.03 \quad b_{15} = 0.01 \quad b_{18} = 0.02$

$b_{20} = 0.10 \quad b_{22} = 0.05 \quad b_{24} = 0.02 \quad b_{34} = 0.01$



$$b_{43} = 0.11 \quad b_{44} = 0.04 \quad b_{45} = 0.02 \quad b_{50} = 0.01$$

$$c = 0.17$$

$$d = 0.10$$

13.27.2 - Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação para mais ou menos, do coeficiente de atualização  $C_t$  for igual ou superior a 1% em relação à unidade.

13.27.3 - A revisão dos preços deve fazer-se sempre de acordo com o plano de pagamentos aprovado.

No entanto, no caso de prorrogações gratuitas (sem aplicação de multa), o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, à data do deferimento da prorrogação, se encontrar em vigor.

No caso de prorrogações legais, a revisão de preços far-se-á tendo em conta o correspondente plano de pagamentos, o qual deve acompanhar o pedido de prorrogação, tal como o plano de trabalhos respetivo.

13.27.4 - Se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação das situações provisórias de trabalhos, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o Dono de Obra procederá ao pagamento provisório com base no respetivo valor inicial decorrente do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos. Logo que os indicadores económicos respeitantes ao mês em que devam ser revistos os trabalhos sejam publicados, o Dono de Obra procederá ao acerto da diferença apurada entre o cálculo definitivo e o pagamento provisório, pagando ao empreiteiro ou deduzindo na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.

13.27.5 - Quando sejam feitos adiantamentos, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro.

a) Para a aquisição da generalidade dos materiais, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea a) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

b) Para a aquisição de um material específico, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea b) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

c) Para a aquisição de equipamentos de apoio, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea c) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

d) Quando se verifique atraso imputável ao adjudicatário, em relação ao plano de trabalhos e plano de pagamentos em vigor, o valor de  $V$  (valor dos trabalhos por executar à data do pagamento do adiantamento), a considerar na correção da fórmula de revisão de preços será a diferença entre o valor total dos trabalhos contratuais aprovados até à data do pagamento do adiantamento e o valor dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados até essa mesma data, de acordo com o plano de pagamentos em vigor.

e) Sempre que durante a execução da empreitada forem concedidos vários adiantamentos, a correção da fórmula para cada um deles, far-se-á a partir da fórmula corrigida do último adiantamento pago.

f) Quando se verifiquem desvios resultantes de trabalhos a mais ou a menos, após a pagamento dos adiantamentos, proceder-se-á de acordo com o seguinte:

- para trabalhos a mais, os seus valores serão revistos aplicando-se a fórmula contratual independentemente da fórmula corrigida.

- para trabalhos a menos da proposta inicial, mesmo que substituídos por outros, implicarão a correção do valor  $V$  definido na alínea d), em ordem a considerar os trabalhos realmente executados a partir da data de pagamento do adiantamento e consequente acerto dos trabalhos contratuais realizados após o pagamento dos adiantamentos.

g) O adiantamento a conceder, em cada momento, não pode exceder o valor dos materiais que falta incorporar na obra, nem o dos equipamentos de apoio a utilizar, consoante o fim a que se destine, a preços desse momento (n.º 3 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro).

h) Quando haja lugar a trabalhos a menos, deixando de se verificar, por isso, a condição exigida na alínea anterior, os coeficientes referentes aos materiais e equipamentos de apoio da formula contratual abrangidos pelo adiantamento deverão passar a ser iguais a zero e o termo constante a adicionar a "d" será o correspondente apenas a essa parte do adiantamento (n.º 4 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro).

### **13.28- Caderno de Encargos e Peças que o integram**

São parte integrante do presente Caderno de Encargos as peças a seguir **desc**riminadas:

#### **Peças escritas**

Memória Descritiva e Justificativa | Medições | Mapa de Trabalhos | Caderno de Encargos | PSS | PGRCG

#### **Peças desenhadas**

Esboço Corográfico
Planta de Intervenção
Base Cartográfica
Perfis Transversais Tipo/ Pormenores
Planta Geral
Planta/Perfil Longitudinal
Bacias Hidrográficas
Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais
Pormenores de Drenagem
Planta de Sinalização
Pormenores de Sinalização

13.28.2 – Não patentes no concurso:

Orçamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

### **LIGAÇÃO ANDRÃES – S.CIBRÃO**

#### **PROJETO DE EXECUÇÃO**

#### **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA**

##### **1 - Introdução**

A presente memória integra o projeto de execução, “**Ligação S. Cibrão – Andrães**”, projeto de beneficiação da estrada existente, mandado elaborar pela Câmara Municipal de Vila Real.

A atual via é uma via de ligação entre as localidades de S. Cibrão e Andrães com pouco tráfego e características de traçado em planta e perfil longitudinal reduzidas, mas que se aceitam face à utilização da via e orografia atravessada.

Em planta apresenta troços retos relativamente reduzidos e curvas de raios bastante aceitáveis, na generalidade superiores aos raios previstos nas normas de traçado para velocidades mínimas de 50km/h. Pontualmente e sobretudo nas áreas de maior concentração de habitações, os raios são reduzidos, sendo o menor de 30 m.

E termos da perfil longitudinal, o traçado acompanha a orografia existente, sem que existam taludes de relevo. As pendentes são relativamente acentuadas na generalidade do traçado, sendo o valor máximo de cerca de 16%.

Em termos de perfil transversal, a plataforma atual dispõem de uma faixa de rodagem com uma largura média de cerca de 5 m, sendo particularmente reduzida nas imediações da localidade de Andrães, onde a largura da faixa de rodagem não ultrapassa os 4,5 m. A via é desprovida de bermas, valetas e sinalização vertical e horizontal.

A solução desenvolvida teve em consideração as indicações fornecidas pelo Município de Vila Real, com as seguintes linhas gerais e objetivos da intervenção a realizar:

- Nas imediações das localidades de Andrães e S. Cibrão, prevê-se a reorganização da via, conferindo-lhe características mais urbanas com condições de utilização de via partilhada entre peões e veículos com maior segurança;

- Reformulação das características geométricas da via (essencialmente ao nível do Perfil transversal Tipo) por forma a melhorar as condições de segurança associadas à circulação automóvel. Considera-se de um modo geral o alargamento da faixa de rodagem dentro da plataforma disponível e introdução de bermas;

Em complemento as estas diretrizes gerais é também considerado no presente estudo:

- Melhoria das condições do sistema de drenagem;
- Reforço / Reabilitação funcional do pavimento existente;
- Reformulação / substituição do sistema de sinalização e de segurança;

Aquando do início das obras, o adjudicatário deverá contactar as várias entidades responsáveis pelas infraestruturas que eventualmente existam na zona interessada, nomeadamente a Câmara Municipal de Vila Real, EDP, EMARVR, serviços de telecomunicações e outras, a fim de que estas possam ser atempadamente alertadas para o facto de terem de se executar eventuais reposições dos respetivos serviços.

Como principais condicionantes, de referir em Andrães as construções que ladeiam a via, no restante traçado, os limites da plataforma existente que de uma forma geral se pretende manter. De referir ainda o atravessamento de duas linhas de água, a primeira associada ao ribeira de Borbeira e a segunda associada à ribeira de Tanha. No primeiro caso haverá necessidade de substituir a passagem hidráulica existente e subir ligeiramente a rasante para colocação de uma passagem hidráulica tipo Box culvert. No segundo caso não haverá alteração da obra existente, pois trata-se de um pontão que foi executado para substituir uma antiga ponte romana. Finalmente referência à passagem superior sobre a variante à EN322 . Esta passagem é relativamente recente e tem associado um troço de cerca de 280 m da via em projeto. Esta zona do traçado não terá intervenção pois a plataforma atual já é mais larga que o restante traçado e está em boas condições.

Conforme referido, de uma forma geral a obra realizar-se-á sem recurso a expropriações, com exceção de locais pontuais, adiante nesta memória descritos.

## 2 - Apresentação do estudo

O presente estudo é constituído por um tomo com dois volumes, um de peças escritas em formato A4 e outro de peças desenhadas em formato A3, de acordo com o que se passa a designar:

### Peças desenhadas:

PE-TG-000 - Esboço Corográfico
PE-TG-100 - Planta de Intervenção
PE -TG-101 a 104 - Base Cartográfica
PE-TG-105 -Perfis Transversais Tipo/ Pormenores
PE-TG-106 a 109 - Planta Geral
PE-TG-110 a 116 - Planta/Perfil Longitudinal
PE-TG-117 a 122 - Perfis transversais
PE-DR-200 – Bacias Hidrográficas
PE-DR-201 a 207 - Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais
PE-DR-208 a 209 - Pormenores de Drenagem
PE-SS-300 a 303 -Planta de Sinalização
PE-SS -304 a 307 -Pormenores de Sinalização

### Peças escritas:

Memória Descritiva
Mapa de Trabalhos e Medições
Orçamento
Caderno de Encargos
Plano de Segurança e Saúde
Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

### 3 - Solução proposta

Para a realização do projeto foi constituído um eixo de referência sobre a via existente, adaptado à situação existente, de forma a referenciar os trabalhos e respetivas medições.

A intervenção totaliza uma extensão de 2250 m. Inicia-se na Rua do Porto, no entroncamento desta com a Rua do Cruzeiro e termina sobre a N322, no entroncamento existente.

As características do traçado em planta e perfil longitudinal serão mantidas conforme existem hoje, dado o tráfego espetável e a relação custo/benefício da sua correção. Excetua-se os seguintes troços:

- Km 0+225 a 0+375 no qual o perfil longitudinal terá de ser referilado para acomodar uma nova obra hidráulica. Ainda neste troço será retificado o raio em planta de 35 m para 55 m.
- Km 0+400 a 0+475, onde se fará a retificação do raio de curvatura de 40 m para 60 m.
- Km 1+400 a 1+550, onde se desloca o traçado para Norte de maneira a evitar a proximidade com a esquina de uma casa existente e de maneira a corrigir uma curva com pouca extensão e raio de 40m. A retificação prevê a introdução de um raio de curvatura de 60 m.

O traçado pode-se dividir em cinco zonas distintas;

#### **1) Km 0+000 a Km 0+035 –Alargamento da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães**

Trata-se da zona inicial do traçado, de cariz mais urbano com largura de plataforma existente muito reduzida. Procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. Dado o espaço reduzido, este efeito visual será criado pela materialização de faixa de rodagem com largura reduzida e bermas pavimentadas em material diferenciado. Neste troço será feito o alargamento da plataforma existente, que tem uma faixa de rodagem de cerca de 4 m (média), para 4,5 metros de faixa de rodagem, bermas de 0,5m em cubos de granito e valeta do lado esquerdo da via em cubos de granito com 0,5 m de largura. Todo o alargamento será realizado para o lado esquerdo, utilizando um terreno pertença da junta de freguesia. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

## **2) Km 0+35 a Km 0+175 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães**

Neste troço, tal como no anterior, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 4,5, bermas direita em cubo de granito, com 0,5 m de largura, valeta em cubo de largura 0,5 m à esquerda com berma associada de largura variável, em função do espaço disponível. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar. Neste troço tal como no anterior deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

## **3) Km 0+200 a Km 0+475 – Zona de Alargamento da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

Este troço, já fora do aglomerado habitacional, caracteriza-se por atravessar uma zona de vale com terrenos agrícolas que ladeiam a estrada e uma ribeira associada, a Ribeira da Borbeira. Pontualmente a plataforma é bastante estreita e por outro lado, na passagem da ribeira, há necessidade de substituir a obra hidráulica existente e consequentemente subir o perfil longitudinal da via. Assim neste troço prevê-se afetação dos terrenos laterais e demolição de muros existentes. A plataforma será constituída por faixa de rodagem com 5m, bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

O reperfilamento do perfil longitudinal é realizado de forma a acomodar a nova obra hidráulica com a menor altura de aterro possível. As características do reperfilamento apresentam duas parábolas concâvas com raios de 1000m e 600m, concordadas por um trainel com 0,5% de inclinação.

Na zona da passagem hidráulica existe um tanque que sendo afetado pela execução da obra terá de sere refeito com características idênticas às existentes.

## **4) Km 0+500 a Km 0+2175 – Manutenção da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

Neste troço a faixa de rodagem existente varia entre 4,5 a 5 m de largura. A intenção é utilizar a plataforma existente para introduzir um perfil transversal com faixa de rodagem com 5m,

bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma manterá as pendentes transversais existentes.

Neste troço há a referir o trecho entre o Km 0+950 a 1+175 onde não haverá intervenção ao nível da pavimentação devido ao facto de este trecho representar o restabelecimento e passagem superior à variante à N322 que liga Vila Real a Sabrosa. Atualmente esta zona apresenta uma largura de faixa de rodagem de cerca de 7 m. Os únicos trabalhos a realizar neste trecho serão relativos a drenagem e sinalização.

De referir ainda o trecho entre o Km 1+450 a 1+500, onde a plataforma atual é muito reduzida e não permite a introdução do perfil transversal pretendido. Neste local trona-se necessário a alargamento à esquerda e a demolição de muros e ruínas.

Ao Km 1+600, na zona da antiga ponte romana (ponte pedrinha), entretanto inutilizada e restabelecida por meio de nova obra sobre a Ribeira do Tanha, serão realizadas obras de repavimentação, nos acessos à ponte romana, colocados inibidores de trânsito automóvel, substituídos os guarda corpos no atual pontão e colocadas guardas de segurança no acesso ao pontão.

#### **5) Km 2+200 a Km 2+252 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão**

Neste troço, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 5 m, berma direita em pavimento idêntico à faixa de rodagem com 0,5m de largura, berma esquerda em cubo de granito com largura variável e valeta em cubo de granito do lado esquerdo com largura 0,5 m. A plataforma manterá as pendentes existentes. Neste troço deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

#### **Apoio topográfico e sistema referencial**

O Estudo foi elaborado tendo por base a topografia cartografia realizada no âmbito do trabalho, tendo servido de suporte às peças desenhadas apresentadas. Este levantamento topográfico (escala 1:200), serviu de base à criação do modelo digital que permitiu o cálculo do traçado.

#### **4 - Perfil transversal tipo (PTT) / Pavimentação**

##### **4.1 - PTT – Plena via**

A plena via apresenta as seguintes secções transversais tipo:

##### **1) Km 0+000 a Km 0+035 –Alargamento da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão**

Faixa de rodagem - 4,5 metros em betão betuminoso

Bermas - 0,5m em cubos de granito

Valeta Lateral em contínuo(lado esquerdo) cubos de granito com 0,5 m

Inclinação transversal constante de 2,5% no sentido da valeta

##### **2) Km 0+35 a Km 0+175 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão**

Faixa de rodagem - 4,5 metros em betão betuminoso

Berma direita- 0,5m em cubos de granito

Berma esquerda- largura variável, em função do espaço disponível, em cubos de granito

Valeta Lateral em contínuo(lado esquerdo) cubos de granito com 0,5 m

Inclinação transversal constante de 2,5% no sentido da valeta

##### **3) Km 0+200 a Km 0+475 – Zona de Alargamento da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

Faixa de rodagem - 5 metros em betão betuminoso

Bermas - 0,5m em betão betuminoso

Valeta Lateral em contínuo(lado esquerdo) revestida em betão, com 0,60 cm.

Inclinação transversal constante de 2,5% no sentido da valeta



#### **4) Km 0+500 a Km 0+2175 – Manutenção da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

Faixa de rodagem - 5 metros em betão betuminoso

Bermas - 0,5m em betão betuminoso

Valetas revestidas em betão com 0,60cm (perfis de escavação)

Inclinação transversal idêntica à existente

#### **5) Km 2+200 a Km 2+252 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães**

Faixa de rodagem - 5 metros em betão betuminoso

Berma direita- 0,5m em betão betuminoso

Berma esquerda- largura variável, em função do espaço disponível, em cubos de granito

Valeta Lateral em contínuo(lado esquerdo) em cubos de granito com 0,5 m

Inclinação transversal idêntica à existente

### **4.2 - Terraplenagem**

As escavações e aterros a realizar terão um máximo de cerca de 1 m de altura. Os taludes terão uma inclinação de 2V / 3H.

No presente projeto está previsto o abate de árvores sempre que as mesmas distem do limite da faixa de rodagem a implementar, menos de 2 m.

## **5 - Drenagem de Águas Pluviais e Residuais.**

### **5.1 - Águas Pluviais**

O sistema de drenagem incorporando os seguintes órgãos e trabalhos construtivos:

- Instalação de valetas em forma de meia cana, materializadas em cubos de granito;
- Instalação de valetas de plataforma revestidas em betão;
- Instalação de valetas de pé de talude triangulares revestidas em betão;
- Alargamento, limpeza, substituição ou implementação de novas passagens hidráulicas;

A drenagem transversal será garantida através da instalação de passagens hidráulicas e valas. A drenagem longitudinal será garantida pelas de plataforma ou valas pé de talude.

Na zona de atravessamento do vale associado à Ribeira de Bordeira serão introduzidas valas pé de talude para contribuir também rebaixamento de nível freático, dada a presença de água nos terrenos adjacentes à via, com níveis freáticos próximos da superfície.

A presente via insere-se num local pouco urbanizado, apenas no arranque e final do traçado, nas localidades de Andrães e São Cibrão se verifica a presença de alguns aglomerados. O restante traçado desenvolve-se sobretudo em zona florestal, com exceção dos vales associados às ribeiras de Bordeira e Tanha onde se verifica a presença de campos agrícolas.

## 5.2 - Hidrologia

### 5.2.1 - Caracterização hidrográfica

Do ponto de vista hidrográfico, o traçado desenvolve-se no interior da bacia hidrográfica das ribeira de Borbeira e Tanha. O escoamento das linhas de água processa-se essencialmente com uma orientação predominante de Nascente para Poente.

Para o traçado confluem quatro linhas de água, associadas a quatro bacias hidrográficas apresentadas nas peças desenhadas, as Bacias 1,2,3 e 4. As Bacias principais são a 2 (4,2 Km<sup>2</sup>) e a 4 (21 km<sup>2</sup>), respetivamente das Ribeiras Borbeira e Tanha, as bacias 1 e 3 confluem para estas ribeiras. A água pluvial resultante das bacias 1 e 3 serão encaminhadas através de órgãos de drenagem para as bacias 2 e 4, a montante da via, sendo o atravessamento da via promovido pelas obras de drenagem existentes ou a contruir para as bacias 2 e 4. Atualmente a obra hidráulica associada à bacia 2, ao Km 0+335, tem um diâmetro de 1m, insuficiente para o afluente, pelo que a obra hidráulica será substituída por uma obra tipo box culvert com 2x 2m x 1,5m. A bacia 4 tem associado um pontão existente relativamente recente, que veio substituir uma ponte romana desativada. Esta obra será mantida. Para a bacia 1 está prevista a implementação de uma passagem hidráulica de diâmetro de 1,5 m, que garante a passagem de água sob um acesso existente e conduz a água até à ribeira da bordeira.

Nas zonas associadas às linhas de água o terreno é caracterizado em termos de orografia por um terreno de cultivo, podendo caracterizar-se como terreno ondulado bastante plano. Considera-se que as bacias poderão apresentar de uma forma geral uma percentagem de impermeabilização de cerca 40%.

### 5.2.2 - Caudais de cálculo

A avaliação dos caudais de ponta de cheia das linhas de água interceptadas foi feita tomando por base a aplicação do método racional.

Os caudais que serviram de base para o dimensionamento das obras hidráulicas foram calculados pelo método racional traduzido pela seguinte expressão:

$$Q = C \times I_m \times A$$

em que:

C – coeficiente de escoamento

$I_m$  – intensidade média máxima de precipitação (mm/h)

A – área da bacia (km<sup>2</sup>)

Os valores adoptados para os coeficientes de escoamento foram obtidos a partir das tabelas publicadas no manual de drenagem em função do tipo de terreno e das características topográficas das bacias hidrográficas. Para as bacias naturais utilizou-se um valor de 0,40.

Os valores da intensidade de precipitação foram obtidos a partir da aplicação das curvas de intensidade-duração-frequência (I – D – F) referidos no Manual de Drenagem Superficial em Vias de Comunicação da ex-JAE.

Para a determinação das intensidades máximas de chuvadas admitiu-se como função  $I_m=f(t)$ :

$$I_m = a \times t^b$$

t – duração da chuvada igual ao tempo de concentração (min)

a, b – constantes definidas em função do período de retorno e da região onde se desenvolve o traçado.

A região pluviométrica abrangida por este lanço é a região B, pelo que, para os períodos de retorno de 50 e 100 anos, as constantes a e b tomam os seguintes valores:

T = 10 anos	a = 232.21; b = -0.549
T = 50 anos	a = 279.63; b = -0.524
T = 100 anos	a = 292.50; b = -0.508

O período de retorno considerado para a avaliação dos caudais de cheia que serviram de base ao dimensionamento das passagens hidráulicas foi de 100 anos e para a avaliação dos restantes órgãos de drenagem de 10 anos.

Para a determinação do tempo de concentração de bacias hidrográficas utilizou-se a fórmula recomendada por Temez:

$$t_c = 0.3 \times (L / J^{0.25})^{0.76}$$

em que,

$t_c$  – tempo de concentração (h)

L – comprimento da projecção horizontal do talvegue (Km)

J – declive médio da linha de água principal (m/m)

Utilizou-se como valor mínimo para as bacias associadas a órgãos de drenagem longitudinal.

### 5.2.3 - Dimensionamento

Os critérios gerais adoptados para a concepção e pré-dimensionamento dos órgãos de drenagem foram os seguintes:

- conduzir, tanto quanto possível, superficialmente a água interceptada;
- colocar, sempre que possível, pontos de descarga, de forma a limitar a altura da lâmina de água junto à plataforma;

-sempre que possível evitar inclinações inferiores a 0.5%, no intuito de minimizar os fenómenos de assoreamento;

A verificação do funcionamento hidráulico das passagens hidráulicas para os caudais de cheia previstos, foi feita de modo a que a altura de água a montante não excedesse 35% da altura ou diâmetro da passagem hidráulica, garantindo sempre que não é atingido o nível da plataforma. Limitaram-se as velocidades à saída a valores inferiores a 6 m/s.

#### **5.2.4 - Drenagem longitudinal**

A drenagem superficial tem como finalidade assegurar a colecta e o transporte das águas pluviais que incidem sobre a plataforma (directamente ou através da escorrência de taludes laterais), para fora da sua zona de influência.

A drenagem da plataforma será assegurada pelas inclinações transversal e longitudinal da via com escoamento das águas para as bermas, e para o separador central em zonas de curva onde serão recolhidas por sumidouros previstos junto ao lancil. Prevê-se a execução de colectores para conduzir as águas recolhidas pelos sumidouros.

Para a realização do sistema de drenagem está prevista a execução dos seguintes trabalhos:

- Execução de valetas pé de talude em betão;
- Execução de valetas de plataforma em cubos de granito e em betão

O cálculo dos caudais a drenar foi o resultante da aplicação do método racional, com intensidades de precipitação resultantes da adopção das curvas de Intensidade

- Duração - Frequência (I-D-F) para a região em estudo (região pluviométrica B), recomendadas no “Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais”.

Para duração da chuvada de cálculo foi considerado o tempo de 5 minutos admitindo 5 minutos para o tempo de concentração da bacia.

Os valores adoptados para os coeficientes de escoamento foram obtidos a partir de tabelas publicadas na literatura da especialidade em função da cobertura vegetal, do tipo de terreno e

das características topográficas e morfológicas das bacias hidrográficas. Prevendo-se desde já que a área envolvente venha a constituir-se como uma zona urbanizada consideraram-se coeficientes de escoamento correspondentes a zonas impermeabilizadas.

Com a metodologia indicada fez-se um dimensionamento a secção cheia adoptando para os colectores diâmetros mínimos de 500 mm, sendo a inclinação mínima de 0,5%. As velocidades previstas são inferiores a 5 m/s.

#### **5.2.5 - Drenagem transversal**

Está prevista a realização de quatro passagens hidráulicas para a drenagem transversal das linhas de água associadas às Bacia 1 e 2, ao Km 0+335, designadas por PH1 e PH2. A PH 1 terá uma secção circular com diâmetro de 1,00m e a PH 2 será do tipo box culvert com secção de 2x 2m x 1,5m e terá uma extensão de cerca de 12m. A terceira e quarta passagem hidráulica, PH3 e PH4 serão materializadas ao Km 1+450 e km 1+925 e serão implementadas para permitir a descarga da valetas previstas. Terão um diâmetro de 0.5 m.

O estudo da passagem hidráulica foi feito em conformidade com a metodologia adoptada pelo Bureau of Public Roads cujas condições de funcionamento foram verificadas com cálculo automático utilizando o software "Flowmaster / Culvertmaster".

As condições de funcionamento das passagens hidráulicas foram estudadas partindo do pressuposto que a altura de água a montante não atingisse o leito do pavimento nem excedesse 1,35 D sendo D o diâmetro ou a altura do aqueduto e limitando a velocidade à saída a 6,0 m/s.

Para a determinação da carga diametral a que deverão resistir os aquedutos foram consideradas, a carga exercida pelo aterro, a carga devida à acção dos veículos e o tipo de fundação sobre a qual a conduta é assente.

Dada a utilização da via e a relação custo/benefício, optou-se por considerar um período de retorno de 50 anos. As bacias estão representadas nas peças desenhadas do projeto e o seu cálculo apresentado na tabela em baixo.

**Quadro 1 - Caudais para períodos de retorno de 50 e 100 anos**

Bacias	Pt-Is	Ao Km	Área (km <sup>2</sup> )	L (Km)	H (m)	tc calc. (min)	tc adopt. (min)	Coef. de Esc. (C)	Intensidade (mm/h)		Caudal (m <sup>3</sup> /s)		Secção de Cálculo
									I 50	I 100	Q50	Q100	
Bacia 1	ph1	0+000	0.537	1.22	50.0	38.39	35.00	0.40	41.4	48.1	3.0	3.58	1.5
Bacia 2	ph2	0+000	4.220	4.65	200.0	105.13	105.00	0.40	24.4	27.5	13.7	16.12	-
Bacia 3		0+000	0.184	0.59	50.0	19.20	15.00	0.40	59.4	73.9	1.5	1.89	1.0
Bacia 4		0+000	21.020	9.86	380.0	190.20	190.00	0.40	17.9	20.3	50.1	59.40	-

## 6 - Pavimentação

De uma forma geral o pavimento está em condições razoáveis. Excetua-se o troço inicial desde Andrães até ao Km 0+475 e a zona do Km 1+525, onde a presença de água e as várias intervenções na via tornaram o pavimento muito degradado, tendo de ser substituído.

Nas zonas onde o pavimento existente é aproveitado opta-se por abrir caixa nas bermas para alargamento da plataforma. A abertura de caixa contempla 50 cm de pavimento existente de cada lado da via.

De acordo com o zonamento proposto para as zonas de intervenção e perfis transversais, descreve-se de seguida a estrutura de pavimento a implementar.

### 1) Km 0+000 a Km 0+035 –Alargamento da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão

A estrutura de pavimento será integralmente substituída.

Assim teremos:

#### Faixa de rodagem

- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;
- Camada de ligação AC20 bin ligante 35/50 (MBD), espessura de 0.05 m;



- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15 m.

#### **Bermas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com 0.03 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

#### **Valetas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com espessura de 0.03 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

## **2) Km 0+35 a Km 0+175 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão**

A estrutura de pavimento será integralmente substituída.

#### **Faixa de rodagem**

- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;
- Camada de ligação AC20 bin ligante 35/50 (MBD), espessura de 0.05 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15 m.

#### **Bermas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com 0.03 m;

- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

#### **Valetas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com espessura de 0.03 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

### **3) Km 0+200 a Km 0+475 – Zona de Alargamento da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

A estrutura de pavimento será integralmente substituída.

#### **Faixa de rodagem e bermas**

- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;
- Camada de ligação AC20 bin ligante 35/50 (MBD), espessura de 0.05 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15 m.

### **4) Km 0+500 a Km 0+2175 – Manutenção da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana**

Conforme referido, neste trecho será aproveitado o pavimento existente e realizada abertura de caixa nas bermas para alargamento da faixa de rodagem. 50 cm de pavimento existente, nas laterais da atual faixa de rodagem, serão demolidos no âmbito da abertura de caixa.

#### **Nas zonas de aproveitamento de pavimento existente.**

- Selagem de fissuras;
- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;

#### **Nas zonas de Abertura de Caixa - Faixa de rodagem e bermas**

- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;
- Camada de ligação AC20 bin ligante 35/50 (MBD), espessura de 0.05 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;

- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15 m.

#### **5) Km 2+200 a Km 2+252 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães**

Neste troço será aproveitado o pavimento existente e realizada abertura de caixa na berma esquerda para pavimentação de berma e criação de valeta. A abertura de caixa inclui uma largura de 50 cm de pavimento existente.

#### **Nas zonas de aproveitamento de pavimento existente.**

- Selagem de fissuras;
- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;

#### **Bermas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com 0.03 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

#### **Valetas**

- Cubo de granito 9/11 de cor cinza;
- Camada de regularização em areia e cimento com espessura de 0.03 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), estabilizado com cimento com espessura de 0.20m;

Nas interfaces de camadas constituídas por misturas betuminosas será aplicada uma rega de colagem em emulsão betuminosa modificada de rotura rápida, do tipo C60BP3 TA, a uma taxa de aplicação de 0,5 kg/m<sup>2</sup> entre camadas novas, e de 0,7 kg/m<sup>2</sup> em zonas fresadas.

Sobre a camada granular será aplicada, antecedendo a aplicação da camada em mistura betuminosa, uma rega de impregnação em emulsão betuminosa do tipo catiónica de rotura lenta, C50BF4, de baixa viscosidade, a uma taxa de aplicação de 1,0 kg/m<sup>2</sup>.

## **7 - Obras acessórias**

Como obras acessórias está prevista a reposição dos muros demolidos, com características dos existentes, nos novos limites da via, a correção altimétrica das caixas de visita existentes, a substituição dos guarda corpos do pontão existente ao Km 1+600 e o aproveitamento de pedras existentes no local para impedir o tráfego automóvel no acesso à antiga ponte romana. Está ainda prevista a reconstrução de um tanque existente na zona da substituição da obra hidráulica existente pela PH2, ao Km 0+335.

## **8 - Sinalização**

### **8.1 - Considerações gerais**

Neste projecto estão previstos os trabalhos referentes à sinalização horizontal e à sinalização vertical de código:

- a sinalização horizontal, que consta, fundamentalmente, de marcas rodoviárias longitudinais, contínuas e descontínuas, marcas transversais nas zonas de encontro de vias, além de outros símbolos, como sejam os casos de triângulos de cedência de prioridade e “zonas “mortas” (de acordo com a “Norma de Marcas Rodoviárias” e o Regulamento de Sinalização de Trânsito (RST) em vigor);
- a sinalização vertical, que emprega vários tipos de placas constantes do Regulamento de Sinalização de Trânsito (nomeadamente os sinais de perigo, os de proibição, obrigação, os de prescrição específica e os de informação). Da sinalização vertical de orientação consta um conjunto de destinos com ligação através da rede viária fundamental e municipal.

Considera-se ainda a execução de outros equipamentos de sinalização complementares, como é o caso das balizas de posição na zona da rotunda.

As dimensões utilizadas para a sinalização horizontal e vertical foram definidas de acordo com as características da via a sinalizar, nomeadamente no que diz respeito ao número de vias e à velocidade permitida na sua circulação, tendo em conta o seu carácter urbano.

Nesta memória e respectivos anexos, bem como nas peças desenhadas que a acompanham, enumeram-se os elementos utilizados, indicando-se a sua função, a sua localização e a sua geometria.

## **8.2 - Sinalização horizontal**

### **8.2.1 - Características gerais**

A sinalização horizontal, conforme referido anteriormente, consta de um conjunto de marcas rodoviárias, em pintura branca reflectorizada, do tipo longitudinal, transversal ou outra, adequadas às características próprias das vias em estudo.

Desta forma foram definidas as dimensões das marcas rodoviárias, para a plena via, correspondentes ao patamar de velocidades entre 40 km/h e 60 km/h de acordo com o documento base do INIR (Marcas Rodoviária – Características dimensionais, Critérios de utilização e colocação) e Norma de Marcas Rodoviárias da ex-JAE, que se sintetizam nos quadros à frente apresentados.

Estas marcas inscritas no pavimento serão pintadas em material termoplástico com características reflectoras e deverão obedecer aos requisitos mencionados no “Projecto de Especificações de Tintas para Marcas Rodoviárias” do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em acordo com o definido no Caderno de Encargos.

### **8.2.2 - Linhas longitudinais**

#### **8.2.2.1 - Contínuas**

Neste projeto utilizaram-se as linhas contínuas desempenhando as seguintes funções:

- separação absoluta de vias numa única faixa de rodagem com sentidos opostos de circulação ou separação de vias com o mesmo sentido de circulação, por exemplo, na aproximação a passagens de peões ou rotundas. A sua nomenclatura no projeto será (LBC);
- delimitação marginal da faixa de rodagem quer em vias com faixas separadas (uma para cada sentido), quer em faixa única. A sua nomenclatura no projeto será (G);

### 8.2.2.2 - Descontínuas

As linhas descontínuas foram utilizadas para:

- separação das vias numa faixa de rodagem sendo a nomenclatura de projeto (LBT);
- delimitação da faixa de rodagem nas zonas de intersecção com outras vias, o que corresponde a ter guias interrompidas, sendo a nomenclatura de projeto (LBTg).

### 8.2.2.3 - Geometria

Atendendo às funções atrás referidas, e de acordo com o tipo de via a sinalizar, adoptaram-se para as linhas longitudinais as características geométricas indicadas nos quadros seguintes:

**Funções e características geométricas das linhas longitudinais**

Função	Tipo de Linha	Largura (m)	Traço (m)	Espaço (m)	Símbolo
Separção absoluta de vias	Contínua	0.10	---	---	LBC (0.10)
Separção de vias	Descontínua	0.10	3.00	4.00	LBT (0.10) 3/4
Delimitação da faixa de rodagem	Contínua	0,12	---	---	G (0.12)
Delimitação de vias de aceleração, de abrandamento e de entrecruzamento	Descontínua	0,12	1,50	2,00	LBTg (0.12) 1.5/2

### 8.2.3 - Símbolos

É considerada a pintura da linha M8a com a inscrição “STOP”, MA.

As suas dimensões variam de acordo com a velocidade praticada no local da sua colocação, conforme indicado no seguinte quadro (conteúdo extraído da Norma de Marcas Rodoviárias da ex-JAE).

## 8.3 - Sinalização vertical de código

### 8.3.1 - Considerações gerais

A sinalização vertical do código é constituída por sinais de diferentes tipos e formatos, que obedecem à descrição e pormenorização realizada na legislação Portuguesa sobre a matéria.

Previu-se a colocação de diversos sinais de trânsito, nomeadamente sinais de perigo, de prioridade, de obrigação, de prescrição absoluta de recomendação e complementares. A aplicação de sinalização vertical de ultrapassagem teve como base a análise das distâncias de visibilidade de ultrapassagem e conseqüente marcação de linha contínua de acordo com o critério de Glennon. A limitação de velocidade máxima permitida, para além dos casos expressamente indicados na lei, foi obtida com base na avaliação das distâncias de visibilidade de paragem de acordo com a Norma de Traçado da ex-JAE.

Quando colocados em secção corrente, os sinais terão um diâmetro ou um lado, consoante forem respectivamente circulares ou triangulares, de 0.70 m.

A implantação dos sinais deverá obedecer à localização indicada e aos preceitos regulamentares. A fixação dos postes ao solo será feita através de um maciço de fundação com as características indicadas nos desenhos de pormenor ou outros dispositivos que venham a ser indicados pela fiscalização.

### 8.3.2 - Características gerais dos sinais



Os sinais serão reflectorizados, devendo os materiais e técnicas a utilizar na respectiva pintura e reflectorização garantir a retroreflexão a uma distância não inferior a 400 metros.

### **8.3.2.1 - Placas, postes de fixação e peças de ligação**

As placas devem ser fabricadas em chapa de ferro polido com espessura de  $1,8 \pm 0,2$  mm, dotadas de protecção anti-corrosiva com acabamento em tela retroreflectora pela frente e pintadas no tardo com a cor cinzenta adoptada pela EP, devendo o seu fabrico observar as prescrições indicadas no Caderno de Encargos.

Os postes de fixação serão executados em chapa de aço galvanizado de  $1,8 \pm 0,2$  mm de espessura e com o formato tubular cujas dimensões constam nas peças desenhadas.

As charneiras serão em chapa de aço galvanizado de 3mm de espessura. Os parafusos, anilhas e porcas serão de formatos e dimensões normalizadas e adequadas para o efeito. Estes elementos de ligação terão como acabamento e protecção contra a corrosão uma zincagem por galvanização a frio.

## **9 - Equipamento de segurança**

### **9.1 - Considerações Gerais**

Este capítulo tem como objetivo descrever e justificar o tipo e a localização do equipamento de segurança a instalar, bem como definir as características que devem possuir os vários elementos e os materiais que os constituem, indicando ainda as condições relativas à sua instalação para a plena via, nós e restabelecimentos. Indicam-se o tipo e localização das guardas de segurança e dos delineadores bem como de outros equipamentos considerados adequados à via em estudo.

Para a elaboração do projeto foram seguidos os critérios recomendados nos seguintes documentos:

- i) Equipamento e Segurança - Instrumentos de guiamento, balizagem e contenção (ex-J.A.E.- Março 1996);

- ii) Norma de Traçado (1994 – ex-J.A.E.);
- iii) NP EN 1317 – Sistemas de Segurança Rodoviária  
Parte 1: Terminologia e critérios gerais para métodos de ensaio;  
Parte 2: Classes de desempenho, critérios de aceitação do ensaio de colisão e métodos de ensaio para barreiras de segurança;  
Parte 3: Crash Cushions (atenuadores de impacto) – Performance classes, impact test acceptance criteria and test methods for crash cushions;  
Parte 4: Classes de desempenho, critérios de aceitação dos ensaios de choque e métodos de ensaio para terminais e transições de barreiras de segurança-
- iv) Lei nº 33/2004 de 28 de Julho – Colocação de proteção nas guardas de segurança das vias de comunicações públicas integradas ou não na Rede Rodoviária Nacional, contemplando a perspectiva da segurança dos veículos de duas rodas e Decreto Regulamentar nº 3/2005 de 10 de Maio – Regulamentação para a plena aplicabilidade da Lei 33/2004.
- v) Bibliografia da EP sobre delineadores e marcadores.

Foram ainda consideradas as recomendações dos seguintes documentos base do INIR:

- i) Marcas Rodoviárias – Dispositivos Retrorrefletores Complementares (Disposição Normativa do INIR - Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP – Documento Base)
- ii) Sistemas de retenção rodoviários – Manual de Aplicação do INIR - Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP (Documento Base)

## 9.2 - Guardas de segurança

### 9.2.1 - Considerações gerais

Tendo em consideração que a via será regulada por sinalização vertical de limitação de velocidade (50km/h) e tendo presente o definido no documento base do INIR: “Sistemas de Retenção Rodoviários – Manual de Aplicação”, não seria de considerar, de um modo geral, a aplicação de guardas de segurança para veículos. No entanto, no presente projeto, dada a largura restrita da via em questão, a altura dos aterros/muros e dada a pré existência das guardas de segurança no local, opta-se por substituir as guardas existentes por guardas novas,

associadas às respetivas baias de proteção para motociclistas, uma vez que as guardas existentes estão em mau estado ou com a fixação degradada.

### 9.2.2 - Classe de desempenho

As guardas de segurança a instalar são dispositivos que devem obedecer às disposições legais aplicáveis em vigor, em particular, à EN 1317 – Road restraint systems. De acordo com a EN 1317 (partes 1 e 2), relativa a Sistemas de Segurança Rodoviária, as barreiras de segurança devem ser definidas com base em níveis de desempenho. À luz desta Norma, as barreiras de segurança adotadas no presente estudo devem assegurar o nível mínimos de desempenho: N2, W4.

- i) **ASI=A** em todas as barreiras aplicadas em secção corrente, com exceção das situações indicadas nos pontos seguintes;
- ii) **ASI=C** em barreiras instaladas no separador central, em barreiras sobre obras de arte e em barreiras para proteção de objetos/elementos próximos da via que originem graves consequências para os ocupantes e terceiros em caso de embate.

As eventuais transições entre níveis de retenção diferentes que possam ser necessárias devem ser definidas de modo a assegurar uma evolução gradual das deformações do sistema de retenção.

Também de acordo com a Norma NP EN 1317 são especificadas Classes de Desempenho (P1 a P4) para os terminais das barreiras de segurança. O funcionamento dos terminais é ainda caracterizado pela Classe de Gravidade do Embate (A ou B) e por dois parâmetros que traduzem a deformação do sistema – a Classe da Caixa de Saída (Z1 a Z4) e a Classe de Deslocação Lateral Permanente (x1 a x3; y1 a y4).

Nas imediações das obras de arte em que seja necessário promover o acesso de pessoas ao passeio técnico encontra-se prevista uma abertura na guarda de segurança. Nestes casos, o terminal da guarda metálica deverá atender ao disposto na EN 1317 com uma classe de desempenho P4-A-(x1;y1).

### 9.3 - Dispositivo de proteção de motociclistas

Para proteção dos utilizadores de veículos de duas rodas em relação aos prumos das guardas metálicas, foram considerados dispositivos compostos por uma viga inferior adicional à guarda de segurança metálica, normalmente designados por “saia metálica”.

Este dispositivo de aplicação contínua interpõe-se entre o solo e a viga da guarda de segurança, e é constituído por uma viga adicional, contra a qual um corpo humano sofre consequências de gravidade inferior às que ocorreriam contra os prumos metálicos.

A viga inferior deverá respeitar, no que diz respeito à qualidade dos materiais e ao seu fabrico, as mesmas normas, especificações e prescrições definidas para a viga da guarda de segurança.

### 9.4 - Normas e regulamentos

Todos os materiais a utilizar nos vários elementos, bem como os processos de execução e ensaios deverão obedecer ao estipulado em todos os Regulamentos, Normas e Especificações do LNEC em vigor que interessem à conceção e execução dos elementos de sinalização e de equipamentos de segurança a instalar na via; deverão ainda satisfazer as prescrições indicadas no Caderno de Encargos e a EN 1317 sendo que esta se sobrepõe a todos os desenhos de pormenor apresentados.

Colaboraram neste projeto,  
José Pedro Gonçalves Lameirão  
Pedro Barroso Machado Borges do Amaral

Vila Real, em maio de 2023  
Pela Planurb, Pedro Amaral Unipessoal, Lda

Pedro Barroso Machado Borges do Amaral



## EDITAL Nº 40/2023

**ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 16/2023, de 24/07/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 24 de julho de 2023.-----

**O Vice - Presidente da Câmara Municipal,**


**(Alexandre Manuel Mouta Favaio)**



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 40/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 16/2023, de 24/07/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 31 de julho de 2023

A Coordenadora Técnica,

